SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 12 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3401

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2022

Certifico que foi realizado no dia 09/09/2022 o seguinte Contrato figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 266/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2022. Contratada: **CARLA M. PEDRUZZI ME,** inscrita no CNPJ sob nº 47.309.744/0001-56, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na **AREA DA SAUDE**, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pela **PRESTADORA CREDENCIADA** ao **CIRENOR**, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do **CIRENOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 09 de setembro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:92BCADF3

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 267/2022. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº112/2022 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR.

Certifico que foi realizado no dia 09/09/2022 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 267/2022. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR. Contratada: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 112/2022, cancelamento do item 576-Complexo B injetável 2ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 09 de setembro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:93FE5416

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 268/2022. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº122/2022 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR.

Certifico que foi realizado no dia 09/09/2022 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 268/2022. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR. Contratada: **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob nº 41.511.821/0001-70, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 122/2022, cancelando o item, 586-Prometazina 25mg/ml 2ml e reequilibrando o item 639-

sulfa+trimetropina 400+80, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 09 de setembro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:24BAB3E7

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 269/2022. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR.

Certifico que foi realizado no dia 09/09/2022 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 269/2022. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR. Contratada: **S & R DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.889.315/0001-92, firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 144/2022, reequilibrando o item, 181-Cimetidina 200mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 09 de setembro de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:CD3B7CD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA COMISSÃO EXECUTORA DO CONCURSO PÚBLICO EM CONJUNTO COM A EMPRESA LEGALLE CONCURSOS SOLUÇÕES INTEGRADAS DETERMINADOS PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº01/2022

PORTARIA Nº 12441, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

- DESIGNA COMISSÃO EXECUTORA DO CONCURSO PÚBLICO EM CONJUNTO COM A EMPRESA LEGALLE CONCURSOS SOLUÇÕES INTEGRADAS DETERMINADOS PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº01/2022

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores(as) Municipais, Sr. JAIME FROEHLICH, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar; Sr. GIRNEI LUIS DIRINGS, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário e o Sra. MICHELI ELIS SCHNEIDER, ocupante do cargo de Fiscal Tributário que serão coordenados pelo Senhor Jaime Froehlich, Agente Administrativo Auxiliar, para comporem a comissão de Coordenação e Fiscalização em conjunto com a Empresa Legalle Concursos, do Concurso Público nº 01/2022 e demais atribuições contidas no Decreto nº 1.947, de 20 de Julho de 2010 e Decreto nº 2.204, de 06 de março de 2015.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:7EB22A60

SETOR ADMINISTRATIVO
LOTA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12442, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

- LOTA SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.295/99 e suas alterações posteriores.
RESOLVE:
LOTAR, a contar de 18 de agosto de 2022, o Servidor Municipal, Sr. **LAERCIO ANDRE SCHÖNWALD**, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, na Secretaria de Municipal de Infraestrutura de Transportes, com gratificação de insalubridade de 40% (porcento).
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 18 de agosto de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:522C4801

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12443, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:

Atendendo o requerimento protocolo nº 1469/2022 de 24 de agosto de 2022, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 08 (dias) de licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Sr. **ANDRÉ RICARDO MENEGHINI**, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, a contar do dia 23 de agosto de 2022, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:76030E31

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDER LICENÇA PRÉMIO A SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12444, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDER LICENÇA PRÉMIO A SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 1.061, Art. 109, de 28 de setembro de 1994, com alterações na Lei Municipal no 1.952, de 23 de janeiro de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER, atendendo ao requerimento de Protocolo no 1317/2022 de 04 de agosto de 2022, desta Prefeitura, Licença Prêmio ao Servidor Municipal, Sr. **DIEGO LUIS KLEIN**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, pelo período (60) dias, a contar de 23 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2008 a 02 de novembro de 2018.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:86A16B32

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12445, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Constituição Federal, Art. 7º, Inciso XIX, combinado com o Art. 10º, §1º, das Disposições Constitucionais Transitórias.

RESOLVE:
Atendendo ao requerimento de Protocolo no 1488/2022 de 29 de agosto de 2022, desta Prefeitura, **CONCEDER** 05 (cinco) dias de Licença Paternidade ao Servidor Municipal, Sr. **Henrique Ronaldo M. Stoffels**, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, pelo motivo do nascimento de sua filha, conforme Certidão de Nascimento em anexo, a contar do dia 12 de agosto de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:C4805549

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40% AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12446, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40% AO SERVIDOR MUNICIPAL –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nos 1.061/94 e Lei Municipal no2.637, de 15 de dezembro de 2017.

RESOLVE:
CONCEDER, a contar desta data, o Adicional de Insalubridade **40%,** ao Servidor Municipal, Sr. **LAÉRCIO ANDRÉ SCHÖNWALD**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, por estar exercendo serviços como operar máquinas – auxiliando a efetuar a troca de óleo, lubrificação da máquina – concertos da máquina.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:AC7C8AE3

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20% AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12447, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20% AO SERVIDOR MUNICIPAL –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nos 1.061/94 e Lei Municipal no 2.637, de 15 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, a contar de 30 de março de 2022, o Adicional de Insalubridade **20%,** ao Servidor Municipal, Sr. **CRISTIANO BILHARVA PEDRA**, ocupante do cargo de Motorista, por estar exercendo serviços como dirigir veículos automotores, fazer manutenção como, promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus e executar e lavagem, de forma habitual e permanente.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos a contar do dia 30 de março de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:49F4509A

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40% AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12448, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40% AO SERVIDOR MUNICIPAL –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nos 1.061/94 e Lei Municipal no2.637, de 15 de dezembro de 2017.

RESOLVE:
CONCEDER, a contar de 20 de janeiro de 2022, o Adicional de Insalubridade **40%,**
ao Servidor Municipal, Sr. **ADELINO BABICZUK**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, por estar exercendo serviços como operar máquinas – auxiliando a efetuar a troca de óleo, lubrificação da máquina – concertos da máquina.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos a contar do dia 20 de janeiro de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:124DAF4C

SETOR ADMINISTRATIVO
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12449, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

- PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Lei Municipal nº 1.894/2008 e Lei Municipal nº 2.790/2020.

CONSIDERANDO, que a perícia médica concluiu pela Incapacidade Total Temporária do Servidor Altemir Salvio Schallenberger, matrícula nº 507, referindo período de mais 60 (sessenta dias) dias de afastamento, período no qual deverá realizar tratamento Médico especializado.

RESOLVE:
Atendendo o requerimento protocolo nº1326/2022 de 05 de agosto de 2022, desta Prefeitura Municipal, e Laudo Pericial, **PRORROGAR**, por mais 60 (dias) de licença Saúde ao Servidor Municipal, Sr. **ALTEMIR SALVIO SCHALLEMBERGER**, ocupante do Cargo de motorista a contar do dia 25 de agosto de 2022, conforme **Atestado Médico e Parecer Médico-Pericial** em anexo, percebendo auxílio-doença, conforme Lei Municipal nº 2.790/2020.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:A5CF1EED

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 12450, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO Projeto Programa Avançar SOP-RS apresentado na Secretaria Estadual de Obras e Habitação.

RESOLVE:

Art. 1º – A partir desta data, o Servidor Público Municipal, Srº. VALDIR RAMBO – Matrícula: 1056, portador de cédula de identidade RG nº. 6051253448 SSP/RS e inscrito no CPF nº. 898.509.550-15, Cargo em Comissão de Agente Público/Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, fique responsável sendo Fiscal Titular de acompanhamento do Contrato com a Empresa L.MARTINI, N. B. RIBEIRO, P. MIETH LTDA. Suplente do Contrato, fique responsável o Servidor Público Municipal Sr. MAICOM LUIS REZER – Matrícula: 1034, portador da cédula de

identidade RG nº. 1119677886 SSP/RS e inscrito no CPF nº. 035.018.120-94, Cargo em Comissão de Agente Público/Diretor de Departamento de Apoio Administrativo.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:F050B0DD

SETOR ADMINISTRATIVO
DESCONSTITUIR A APOSENTADORIA A SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA ROMI LAUSUS MOMBACH

PORTARIA Nº 12451, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

- DESCONSTITUIR A APOSENTADORIA A SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA ROMI LAUSUS MOMBACH -

ELMO ANASTACIO DULIUS, Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3° e 17° da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003.

RESOLVE:

DESCONSTITUIR, atendendo a decisão n. 2C-0546/2022, do TCE (Tribunal de Contas do Estado), a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01 de setembro de 2022, da servidora Municipal Senhora ROMI LAUSUS MOMBACH, CPF 655.120.570-49, matrícula 173, cargo de Servente, padrão 4, classe F, regime jurídico estatutário, que foi concedida pela Portaria nº 11722, de 16 de dezembro de 2020.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:38D547AF

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA JUNTA MÉDICA PERÍCIAL

PORTARIA Nº 12452, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA JUNTA MÉDICA PERÍCIAL

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 1.467, Art. 17.
CONSIDERANDO, a necessidade de realizar perícia médica, por Junta Medica Pericial de Servidores Municipais.
RESOLVE:
DESIGNAR, Clínica Médica ORTHOS URGE Serviços Médicos e Odontológicos LTDA para prestação de serviços de Perícia Médica com objetivo de avaliar o atual quadro de saúde dos seguintes Servidores: **Adilson Luiz Schmidt,** 40 horas semanais, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, conforme protocolo nº 1476 de 24 de agosto de 2022; João Bráulio Soares, 40 horas semanais, ocupante do Cargo de Motorista, conforme protocolo nº 1448 de 19 de agosto de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:6D68F5D7

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12453, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Lei Municipal nº 1.894/2008 e Lei Municipal nº 2.790/2020.

CONSIDERANDO, que a perícia médica concluiu pela Incapacidade Temporária da Servidora, Sra. **CECÍLIA LIESENFELD KREVER**, referindo período de mais 30 (trinta) dias de afastamento, período no qual deverá realizar tratamento Médico especializado e realizar nova avaliação pericial médica.

RESOLVE:

Conforme Perícia Médica realizada em 18 de agosto de 2022, **CONCEDER** licença para Tratamento de Saúde por período de 30 (dias), a Servidora Municipal, Sra. **CECÍLIA LIESENFELD KREVER**, ocupante do cargo de professora, 40 horas semanais, a contar do dia 29 de julho de 2022, conforme **Perícia Médica** em anexo, percebendo auxílio doença, conforme Lei Municipal n° 2.790/2020.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:02968457

SETOR ADMINISTRATIVO
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12454, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

- EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 36, Inciso I.

RESOLVE:
EXONERAR, a contar do dia 01 de setembro de 2022, o Sr. **FABIANO THALES SCHMIDT,** do cargo de Chefe de Seção de Almoxarifado, na Secretaria Municipal de Administração, CC1, nomeado pela Portaria nº 12189, de 28 de janeiro de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 31 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:C356CBE5

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDER LICENÇA PRÉMIO A SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12455, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDER LICENÇA PRÉMIO A SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 1.061, Art. 109, de 28 de setembro de 1994, com alterações na Lei Municipal no 1.952, de 23 de janeiro de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER, atendendo ao requerimento de Protocolo no 1446/2022 de 19 de agosto de 2022, desta Prefeitura, Licença Prêmio ao Servidor Municipal, Sr. **EDIO NEHRING**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, pelo período de 60 dias, a contar de 01 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 27 de junho de 2010 a 26 de junho de 2020.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 31 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:EEF43D0A

SETOR ADMINISTRATIVO
RETIFICA PORTARIA Nº 12282 DE 26 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 12456, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

RETIFICA PORTARIA Nº 12282 DE 26 DE ABRIL DE 2022 -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 1.061, Art. 109, de 28 de setembro de 1994, com alterações na Lei Municipal no 1.952, de 23 de janeiro de 2009.

RESOLVE:
RETIFICAR, Portaria nº 12282 de 26 de Abril de 2022, da Licença Prêmio do Servidor Municipal, Sr. **EDIO NEHRING**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, do período de 30 dias, a contar de 22 de abril de 2022, do período aquisitivo de 27 de junho de 2010 a 26 de junho de 2020.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 31 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:F6EF6FAA

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12457, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

- NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 1.061/1994, Lei 2.285/13 e Lei 2.444/2014 e Lei 2.630/2017 e alterações posteriores.

RESOLVE:
NOMEAR, a contar do dia 01 de setembro de 2022, o Sra. DJULIA HAHN**,** para o cargo de Chefe de Seção de Almoxarifado, na Secretaria Municipal de Administração, CC1.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:D7B7B940

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 12458, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do
Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.889 de 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – A partir desta data, o Servidor Público Municipal, Srº. VALDIR RAMBO – Matrícula: 1056, portador de cédula de identidade RG nº. 6051253448 SSP/RS e inscrito no CPF nº. 898.509.550-15, Cargo em Comissão de Agente Público/Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, fique responsável sendo Fiscal de acompanhamento do Contrato com a Empresa Sulpasso Comércio de Caminhões LTDA, CNPJ: 34.098.668/0001-35 e recebimento do caminhão.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 02 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:DCFD488E

SETOR ADMINISTRATIVO
DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA RESPONDER COMO TESOUREIRO SUBSTITUTO PELO EXPEDIENTE DA TESOURARIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12459, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

- Designa Servidora Municipal para responder como Tesoureiro Substituto pelo expediente da Tesouraria Municipal -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 1.061/94, 1.295/99 e suas alterações, bem como:
CONSIDERANDO, as férias do Servidor, Sr. Lucas Samuel Anderson, ocupante do cargo de Tesoureiro Municipal.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 01 de setembro de 2022, a Servidora Municipal, Sra. MICHELI ELIS SCHNEIDER, ocupante do Cargo de Fiscal Tributário, para responder pelo expediente da Tesouraria Municipal, como Tesoureiro Substituto.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 02 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:34367D84

SETOR ADMINISTRATIVO
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12460, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

- NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.061/1994 e Lei Municipal nº 2.904/2022.

RESOLVE:
NOMEAR, em emprego público, a contar do dia 06 de setembro de 2022, o Sr. FABIANO THALES SCHMITT**,** para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Área 15, classificado 1ª, conforme Edital de Processo Seletivo Público n° 001/2022 de 26 de junho de 2022, e Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público n° 07/2022, de 05 de agosto de 2022, deste Município.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:70306139

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12461, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

- CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1.295/99, Art. 15.

RESOLVE:

Atendendo ao requerimento de protocolo n°.1293/2022, de 02 de agosto de 2022, desta Prefeitura, **CONCEDER** à Servidora Municipal, Srª. **CARIN PREICHARDT MAUER**, ocupante do cargo de Professora, 20 horas semanais, matricula nº 944, a Promoção de Classe "A" para "B", **a contar de 01 de setembro de 2022**, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:0303587A

SETOR ADMINISTRATIVO
LOTAR VEÍCULO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

PORTARIA Nº 12462, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

-LOTAR VEÍCULO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 1536/2022, de 05 de setembro de 2022, desta Prefeitura;
RESOLVE:
Atendendo ao requerimento de protocolo nº 1536/2022 de 05 de setembro de 2022, desta Prefeitura, **LOTAR VEÍCULO** – para Exploração do Serviço de transportes de passageiros,— em nome da Empresa de DELMAR JEFERSON VIEIRA CNPJ nº 31.713.645/0001-03, com sede em Esquina Santa Inês, no Município de Alecrim/RS, mediante a utilização do veículo marca AGRALE/MASCA GRANMICRO O, ano/modelo 2009/2009, usado, placa: IXD9A90, CHASSI: 9BYC22Y1S9C004819, RENAVAM: 00154037680, Combustível: diesel, com capacidade de carga para 32 (trinta dois) lugares, categoria ALUGUEL.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:1F1811EF

SETOR ADMINISTRATIVO
RETIFICA PORTARIA Nº 11228/2019 DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA MÁRCIA REGINA ENDRES LODI

PORTARIA Nº 12463, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

- RETIFICA PORTARIA Nº 11228/2019 DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA MÁRCIA REGINA ENDRES LODI-

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que estabelece o artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, combinado com o § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n° 11228 de 31 de julho de 2019, publicada no dia 31 de julho de 2019, a qual concedeu a APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 31 de Julho de 2019, a servidora Municipal Senhora MÁRCIA REGINA ENDRES LODI, CPF 562.775.390-00, matrícula 10, cargo de Professora, nível 03, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.631,04 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico- Lei Municipal n° 2453 de 2014, art. 30; Adicional de Tempo de Serviço- Avanço 08 (40%)- Lei Municipal n° 1061 de 1994, art. 89; Gratificação Membro do Controle Interno- Lei Municipal n° 2.023 de 2009, art. 1°, a ser custeada por FAPS, baseado na Lei Municipal n° 1.894/2008, art. 16 e seu reajuste será efetivado pela paridade.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:F976BE1B

SETOR ADMINISTRATIVO
DESCONSTITUIR PORTARIA Nº. 12157, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 DA APOSENTADORIA DA SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA MÁRCIA REGINA ENDRES LODI-

PORTARIA Nº 12464 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

- DESCONSTITUIR PORTARIA Nº. 12157, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 DA APOSENTADORIA DA SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA MÁRCIA REGINA ENDRES LODI-

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que estabelece o artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, combinado com o § 5° do artigo 40 da Constituição Federal.

RESOLVE:
DESCONSTITUIR, a contar de 1º de setembro de 2022, deste Município, Portaria nº 11228 de 17 de dezembro de 2021, publicada em 17 de dezembro de 2021 da APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, da servidora Municipal Senhora MÁRCIA REGINA ENDRES LODI, CPF 562.775.390-00, matrícula 10, cargo de Professora, nível 03, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.011,48 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico- Lei Municipal n° 2453 de 2014, art. 30; Adicional de Tempo de Serviço- Avanço 08 (40%)- Lei Municipal n° 1061 de 1994, art. 89, a ser custeada por FAPS, baseado na Lei Municipal n° 1.894/2008, art. 16 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:48958DC2

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12465 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Lei Municipal nº 1.894/2008 e Lei Municipal nº 2.790/2020.

CONSIDERANDO, que a perícia médica concluiu pela Incapacidade Temporária da Servidora, Sra. **CARMEN FORLAN FOGLIARINI**, referindo período de mais 90 (noventa) dias de afastamento, período no qual deverá realizar tratamento Médico especializado e realizar nova avaliação pericial médica.

RESOLVE:

Conforme Perícia Médica realizada em 19 de julho de 2022, **CONCEDER** licença para Tratamento de Saúde por período de 90 (dias), a Servidora Municipal, Sra. **CARMEN FORLAN FOGLIARINI**, ocupante do cargo de Dentista, a contar do dia 19 de julho de 2022, conforme **Perícia Médica** em anexo, percebendo auxílio doença, conforme Lei Municipal n° 2.790/2020.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:4CE53654

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12466 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Lei Municipal nº 1.894/2008 e Lei Municipal nº 2.790/2020.

CONSIDERANDO, que a perícia médica concluiu pela Incapacidade Temporária do Servidor, Sr. **JOÃO BRAULIO SOARES**, referindo período de 180 (cento oitenta) dias de afastamento, período no qual deverá realizar tratamento Médico especializado e realizar nova avaliação pericial médica.

RESOLVE:

Conforme Perícia Médica realizada em 02 de setembro de 2022, **CONCEDER** licença para Tratamento de Saúde por período de 180 (dias), ao Servidor Municipal, Sr. **JOÃO BRAULIO SOARES**, ocupante do cargo de Motorista, a contar do dia 18 de agosto de 2022, conforme **Perícia Médica** em anexo, percebendo auxílio doença, conforme Lei Municipal n° 2.790/2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos a contar do dia 18 de agosto de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:55255827

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12467 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Lei Municipal nº 1.894/2008 e Lei Municipal nº 2.790/2020.

CONSIDERANDO, que a perícia médica concluiu pela Incapacidade Temporária do Servidor, Sr. **ADILSON LUIZ SCHMIDT**, referindo período de 180 (cento oitenta) dias de afastamento, período no qual deverá realizar tratamento Médico especializado e realizar nova avaliação pericial médica.

RESOLVE:

Conforme Perícia Médica realizada em 02 de setembro de 2022, **CONCEDER** licença para Tratamento de Saúde por período de 180 (dias), ao Servidor Municipal, Sr. **ADILSON LUIZ SCHMIDT**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a contar do dia 23 de agosto de 2022, conforme **Perícia Médica** em anexo, percebendo auxílio doença, conforme Lei Municipal n° 2.790/2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos a contar do dia 23 de agosto de 2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:BA9FE8BA

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12468, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:

Atendendo o requerimento protocolo nº 1540/2022, de 06 de setembro de 2022, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 15 (dias) de licença para Tratamento de Saúde, PÓS INTERNAÇÃO, ao Servidor Municipal, Sr. **MAGNUS RODRIGO ARNOLD**, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento do Transporte Escolar, a contar do dia 02 de setembro de 2022, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:8C1FC334

SETOR ADMINISTRATIVO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 12469, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

- CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL -

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.467/2002, Artigo 16.

RESOLVE:
Atendendo o requerimento protocolo nº 1403/2022 de 15 de agosto de 2022, desta Prefeitura Municipal, **CONCEDER**, 120 (dias) de licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Sra. NELSI BORGES, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, a contar do dia 28 de agosto de 2022, conforme Atestado Médico em anexo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:8D270D64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 066/2022

01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 066/2022 . Data: 23.02.2022. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **empresa MARCIA M MULLER & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **03.922.204.0001-78**. Objeto: – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO da quantidade dos itens da Clausula Primeira do contrato Nº 066/2022, totalizando a importância de R$ 2.145,20 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos) representando um percentual de 24,8 % (vinte e quatro virgula oito por cento) ao contrato original, passando o contrato a ter o valor total de R$ 10.795,20 (dez mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Alegria, 08 de setembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:636BCFF9

ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 065/2022

01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 065/2022 . Data: 23.02.2022. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **empresa FRANCINI ROBERTA RECKZIEGEL ME**, inscrito no CNPJ **40.463.495/0001-00**. Objeto: **–** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO da quantidade dos itens da Clausula Primeira do contrato Nº 065/2022, totalizando a importância de R$ 5.268,14 (cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) representando um percentual de 24,8 % (vinte e quatro virgula oito por cento) ao contrato original, passando o contrato a ter o valor total de R$ 26.510,64 (vinte e seis mil quinhentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

Alegria, 08 de setembro de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F9928805

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2022

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 35.173.318/0001-59. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento de materiais e mão de obra, em regime de empreitada por preço global, para a construção do Ginásio de Esportes – 1ª Etapa, no Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, na Rua Mário Linck, incluindo serviços preliminares, transportes e montagem estrutura concreto, infraestrutura (sapata e baldrame), supra estrutura (pilar em concreto pré moldado e viga em concreto pré moldado), cobertura, pavimentação, além de serviços complementares, conforme projeto básico, compreendendo uma área total de 1.127,00 m², em regime de empreitada por preço global. A obra será executada com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 883892/2019, MC/CAIXA, Operação nº 1065512-01, Proposta nº 032365/2019, Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento, firmado entre o Município e o Ministério da Cidadania, sendo o valor do repasse de R$295.254,83 e valor de contrapartida do Município de R$299.412,62, compreendendo o valor total de R$594.667,45.

Eventual necessidade de aporte de recursos adicionais, será suportada pelo Município de Almirante Tamandaré do Sul. **Valor:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R$594.667,45 (quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), sendo R$475.733,96 referente ao fornecimento de materiais e R$118.933,49 referente a mão de obra executada, conforme Tomada de Preços nº 06/2022, Processo Administrativo nº 148.01.04.05/2022. **Prazo:** O prazo de vigência dar-se-á a partir da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses. A execução do objeto contratual deverá se dar no prazo de 06 (seis) meses, contados da ordem de início dos serviços, de acordo com o cronograma de execução. Em conformidade com a Lei Eleitoral nº. 9.504/1997, em que é proibido autorizar o início de obra a contar do terceiro mês que antecede o dia do pleito eleitoral até a data do segundo turno, caso houver.

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de setembro de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:AB67297D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 – **Vigência:** 01/09/2022 a 31/08/2023. **Empresa:** CELESTINO XAVIER SCHÜTZ. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro. **Valor:** R$ 25,00 por hora, R$ 50.000,00 para 2.000 horas. **Origem:** Processo nº 631/2022, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 068/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 – **Vigência:** 06/09/2022 a 05/09/2023. **Empresa:** GESSICA ZARZEKA OLIVO. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas e Bens Permanentes. **Valor:** 3.672,00. **Origem:** Processo nº 663/2022, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 071/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 – **Vigência:** 06/09/2022 a 05/09/2023. **Empresa:** HOLZBAUTEN ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas e Bens Permanentes. **Valor:** R$ 32.375,00. **Origem:** Processo nº 663/2022, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 071/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 – **Vigência:** 06/09/2022 a 05/09/2023. **Empresa:** IMPERMEABILIZA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas e Bens Permanentes. **Valor:** R$ 38.948,40. **Origem:** Processo nº 663/2022, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 071/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 – **Vigência:** 06/09/2022 a 05/09/2023. **Empresa:** J. LAVANDOSKI FERRAGENS. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas e Bens Permanentes. **Valor:** R$ 900,00. **Origem:** Processo nº 663/2022, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 071/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 – **Vigência:** 06/09/2022 a 05/09/2023. **Empresa:** LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas e Bens Permanentes. **Valor:** R$ 15.287,50. **Origem:** Processo nº 663/2022, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 071/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 – **Vigência:** 06/09/2022 a 05/09/2023. **Empresa:** MERCASERRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas e Bens Permanentes. **Valor:** R$ 14.783,90. **Origem:** Processo nº 663/2022, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 071/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 – **Vigência:** 06/09/2022 a 05/09/2023. **Empresa:** PEDRO STEIN LAJES. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas e Bens Permanentes. **Valor:** R$ 94.250,00. **Origem:** Processo nº 663/2022, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 071/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 – **Vigência:** 06/09/2022 a 05/09/2023. **Empresa:** RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Consumo, Ferramentas e Bens Permanentes. **Valor:** R$ 8.250,00. **Origem:** Processo nº 663/2022, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 071/2022.

ROBES SCHNEIDER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:8291E1EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
008/2022

"OBRIGA A PRESENÇA DE INTÉRPRETE DE LIBRAS EM SESSÕES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Estabelece a obrigatoriedade da presença de intérprete de Libras (Linguagem Brasileira de Sinais) durante todas as sessões e audiências públicas na Câmara Municipal de Alvorada.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 08 de setembro de 2022.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:BBF91ED3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE ADITIVO nº 2 DO CONTRATO Nº 01/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: COOPERNORTE – COOPERATIVA DE GERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – CNPJ 29.459.018/0001-66
FINALIDADE: Atender às necessidades da Câmara Municipal, de acordo com os prazos da comissão processando – Portaria nº 428/20222.
OBJETO: Contratação de serviço de locação de 1 transformador de energia elétrica com a capacidade de 150 KVA's para a subestação da sede da Câmara Municipal de Alvorada. 30min.

VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2022 a 09 de outubro de 2022 – 30 dias, ou até o funcionamento do transformador de 225 KVA's que deverá ser instalado pela empresa devedora dessa obrigação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 101,00 por dia.
ENQUADRAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, inc. II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, combinado com a Cláusula Quinta do Contrato.

Alvorada, 12 de setembro de 2022.

CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:7B6CD1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2752/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 35763/2022,
Resolve:
Exonerar a servidora ADRIANA GOMES NASCIMENTO, a pedido, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 2002101911, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 29 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:A9C60452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2853/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 37175/2022, Resolve:
Exonerar o servidor FREDERICO SANTOS DA COSTA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, matrícula funcional n.º 2015107864, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 24 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:C8D52F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2823/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA do dia 23/8/2022, Resolve:
Exonerar a servidora VALDIRENE DOS SANTOS FAGUNDES, por aposentadoria por tempo de serviço, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula funcional n.º 1988000481, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 1° de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1° dia do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:020763B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2824/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA do dia 23/08/22,
Resolve:
Exonerar o servidor PAULO RICARDO MACARTI LUCENA, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, matrícula funcional n.º 1997100207, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 1° de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 1° dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:B917C134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2785/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA do dia 23/8/2022, Resolve:
Exonerar a servidora MARGARETE DE OLIVEIRA RAMOS, por aposentadoria por tempo de serviço, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 1988000489, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1° de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:57FC439F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2786/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA do dia 23/8/2022, Resolve:
Exonerar a servidora FULVIA ROSANE CHOCHO DAMACENO, por aposentadoria por tempo de serviço, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II / LÍNGUA PORTUGUE, matrícula funcional n.º 2006103018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1° de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:F1B23757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2834/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 36924/2022,
Resolve:
Exonerar a servidora CLAUDIA FASSINA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 2022111051, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:F394E9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2825/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 37071/2022,
Resolve:
Exonerar a servidora CRISTINI ANDRADE DE LIMA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 2022110622, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1° de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1° dia do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:D1AD7286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2826/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor ALECSANDRO FERNANDES MACHADO, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2020110045, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Investimentos, a contar de 1° de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1° dia do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:31D4F8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022

Ata de Registro de Preços nº 293/2022
Ata de Registro de Preços nº 293/2022, Pregão Eletrônico nº 048/2022

Objeto:contratação de serviço de CARRO DE SOM, com motorista e microfone (caso necessário), para as atividades de divulgações de atos, eventos e diversos programas das Secretarias Municipais de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - CARRO DE SOM - Serviço de sonorização - carro de som Contratação de carro de som com microfone para serviços de sonorização e divulgação dos programas e eventos da secretaria. OBS: O serviço compreende mão de obra de produção de spot's e demais custos.	HR	Volkswagen	5.600	R$69,00

Contratada: Celso Éder Dornelles Soares

Alvorada, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:8CDECD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma na E.M.E.F. Escola Municipal de Ensino Fundamental Monteiro Lobato, situada na Rua Treze de Maio, S/Nº, Bairro Americana, em Alvorada/RS, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Nova data, horário e local da disputa de preços: **dia 4 de outubro de 2022, às 09 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS**.

O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no portal www.alvorada.atende.net (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) ou por meio de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:E14093C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 053/2022 - EDITAL ELEIÇÃO CONSELHOS ESCOLARES

•O presente documento dispõe sobre o processo eleitoral para composição dos CONSELHOS ESCOLARES das escolas da Rede Pública Municipal De Ensino De Alvorada, gestão 2022/2025, e dá outras providências.

•A Secretaria Municipal de Educação de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura de procedimento para escolha da composição do CONSELHO ESCOLAR com integrantes pertencentes à rede municipal de ensino de Alvorada, nos termos da Lei Municipal nº 851/97, alterada pelas Leis Municipais nº 1.426/04, nº 2.681/13 e nº 3.527/2021.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
•As eleições para Conselhos Escolares serão regidas principalmente pela Lei Municipal nº 851/97, alterada pelas Leis Municipais nº 1.426/04 e nº 2.681/13 e nº 3.527/2021 por este Edital.

•O presente edital foi publicado e divulgado na escola da Rede de Ensino Municipal a partir de 12/09/2022.

•Eleger os membros do Conselhos Escolar em consonância com a legislação vigente, bem como assegurar o caráter educativo da gestão democrática, o sentido e o significado de suas instâncias democratizantes.

•Cumprir o disposto na Lei Municipal nº 851/97 e suas alterações.

DAS CANDIDATURAS

7. Conforme o disposto na Lei Municipal nº 851/97, e alterações, caberá ao CONSELHO ESCOLAR e/ou seu representante NATO, convocar todos os segmentos da comunidade escolar em assembleia para eleger a COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR, responsável por organizar e realizar o processo eleitoral, cumprindo as determinações da legislação municipal supracitada e deste edital, e que assim deverá:

•Ser instalada na data estabelecida no cronograma em anexo neste Edital;

•Enviar aviso informando a data de publicação do Edital de abertura a toda comunidade escolar, na data indicada no cronograma em anexo.

•Publicar Edital com orientações sobre o processo eleitoral na data indicada no cronograma em anexo;

•Realizar a inscrição dos candidatos, observando a legislação e o cronograma em anexo;

•Fiscalizar o regular andamento do pleito, confeccionar atas de abertura e fechamento das urnas, garantir a segurança nos locais de votação e registros de quaisquer fatos que possam interferir no andamento do pleito.

•Enviar a relação dos inscritos à Secretaria Municipal de Educação e à Comissão Municipal conforme cronograma em anexo.

•Registrar as eleições, impreterivelmente, no dia indicado no cronograma em anexo.

8. Ao final do pleito, deverá a Comissão Eleitoral da escola enviar à Comissão Eleitoral Municipal as Atas Eleitorais, bem como registro de todas as ocorrências do dia e local de votação, registro esse que deverá ser assinado pelos respectivos membros da Comissão Eleitoral Escolar, bem como todos documentos pertinentes ao pleito.

DA COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL

9. A Comissão Eleitoral Municipal, está instalada conforme disposto no Art. 13, da Lei Municipal 851/97, para fins de recurso em última instância.

9.1 São membros da Comissão Eleitoral Municipal, conforme portaria nº 865/2022:
a) Aline Araujo Souza
b) Andréia Rita Cimarosti
c) Camila Manenti
d) Catiane do Amaral
e) Mariani Martins
f) Sabrina Saraiva
g) Virgínia Brandão

DOS VOTANTES

10. Poderão votar nas eleições para Conselhos Escolares de Alvorada:
a) Todos os pais e ou responsáveis por alunos menores de dezoito anos regularmente matriculados, sendo um representante legal por aluno;

b) Membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na escola;

c) Todos os alunos a partir dos 10 anos de idade regularmente matriculados no dia da Eleição;
d) Ninguém poderá votar mais de uma vez , conforme Art 10 parágrafo único, da Lei Municipal 851/97.

DA POSSE DOS ELEITOS

11. A posse do novo Conselho Escolar deverá ser dada pelo membro nato em exercício.
12. Os Conselhos Escolares eleitos terão posse conforme cronograma em anexo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•Observar os princípios éticos, democráticos e republicanos;

•Seguir o cronograma indicado neste edital.

13. Este Edital deverá ser publicado no mural da escola, na data da sua homologação;

14. Caberá aos diretores de Escola e ao Conselho Escolar publicar, divulgar e tornar público este edital.

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 016/2021

CRONOGRAMA

	EVENTO
01/09/2022	Instalação da Comissão Eleitoral Municipal.
12/09/2022	Publicação do Edital pela Comissão Eleitoral Municipal e orientações.
22/09/2022	Instalação da Comissão Eleitoral escolar, que se dará através de Assembleia Geral (verificar o Estatuto da Escola).
23/09/2022	Enviar à Comissão Eleitoral Municipal a nominata da Comissão Eleitoral da Escola (nome completo e segmento).

23/09/2022	A Comissão Eleitoral deve enviar AVISO da data de publicação do Edital de inscrições para eleições dos Conselhos Escolares a todos os segmentos da Comunidade Escolar.
30/09/2022	Última data para o envio do Edital para Comissão Eleitoral Municipal.
03/10/2022 a 10/10/2022	A Comissão Eleitoral publica o Edital de Abertura das inscrições para as Eleições do Conselho Escolar.
06/10/2022	Reunião com o Diretor(a) das Escolas Municipais e um membro da Comissão Eleitoral Escolar, às 9 horas, no auditório da SMED.
11/10/2022 a 13/10/2022	Realizar as inscrições dos candidatos.
14/10/2022	Homologação e publicação das Candidaturas pelas Comissões Eleitorais das Escolas.
14/10/2022	Enviar relação dos candidatos homologados à Comissão Eleitoral Municipal
Verificar o Estatuto da Escola	Período de campanha/ divulgação de plataformas regidas por normas estabelecidas pelas Comissões Eleitorais, em Edital
21/10/2022	Eleições dos Conselhos Escolares
21/10/2022	Divulgação e publicação dos resultados finais pela Comissões Eleitorais
Verificar o Estatuto da Escola	Registro da posse dos Conselheiros.

Todos os documentos deverão ser entregues formalmente, através de C.I. para a Comissão Eleitoral Municipal, via Secretaria de Educação (Podendo ser encaminhado via e mail para documentacao.pedagogico.smed@gmail.com)
Todos os atos da Comissão Eleitoral da escola, deverão ser devidamente registrados.
Qualquer dúvida entrar em contato com a Comissão Eleitoral Municipal.

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:DE2D7A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3780, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR PELO PERÍODO DE DOZE MESES OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DOS CARGOS DE ARQUITETOS, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 3561/2021, NOS TERMOS DO ART. 243 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.670/2022.**"**

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar pelo período de doze (12) meses, os contratos firmados em caráter emergencial do cargo de Arquiteto, de que trata a Lei Municipal nº 3561/2021, conforme dispõe o art. 243 da Lei Municipal nº 3670/2022, Estatuto dos Servidores Municipal de Alvorada.

Art. 2º. O prazo de que trata o artigo anterior, correrá a partir da data de publicação das respectivas legislações autorizativas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:4F97C227

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3778, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 011 - Regime de Previdência Complementar.
Função: 0009 - Previdência Social.
Subfunção: 0273 - Previdência Complementar.
Programa de Governo: 0350 - Previdência Complementar - EC 103/2019.

Projeto/Atividade: 2.664 - Regime de Previdência Complementar.
3.3.1.9.0.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência (00010000)... R$ 1.500,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Saúde.
Unidade Orçamentária: 050 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 0009 - Previdência Social.
Subfunção: 0273 - Previdência Complementar.
Programa de Governo: 0350 - Previdência Complementar - EC 103/2019.

Projeto/Atividade: 6.044 – Atenção Básica.
3.3.1.9.0.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência (00400000)... R$ 8.000,00

Projeto/Atividade: 6.002 – Manutenção da Policlínica.
3.3.1.9.0.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência (00400000)... R$ 10.500,00

Total da Suplementação... R$ 20.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I. Redução:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.
Projeto/Atividade: 2.605 – Depto de Planejamento e Orçamento.
3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (2107/0001)... R$ 1.500,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Saúde.
Projeto/Atividade: 6.044 – Atenção Básica.
3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0129/0040)... R$ 18.500,00

Total da Redução... R$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:D9AA3DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3779, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura do Município de Alvorada, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos de natureza artístico cultural.

Art. 2º. Consistirão em recursos do Fundo Municipal de Cultura:

I. dotação orçamentária própria ou os créditos que lhe sejam destinados;
II. contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos e privado;
III. produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos (venda de camisetas, livros, etc.);
IV. rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V. resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI. quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Art. 3º. As disponibilidades do Fundo Municipal de Cultura serão aplicadas em projetos que visem a fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Alvorada, e deverão se enquadrar entre as seguintes áreas:

I. produção e realização de projetos de música e dança;
II. produção teatral e circense;
III. produção e exposição de fotografia, cinema e vídeo;
IV. criação literária e publicação de livros, revistas e catálogos de arte;
V. produção e exposição de artes plásticas, artes gráficas e coleções;
VI. produção e apresentação de espetáculos folclóricos e exposição de artesanato;
VII. preservação do patrimônio histórico e cultural;
VIII. levantamentos, estudos e pesquisa na área cultural e artística;
IX. realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos;
X. realização de cultura carnavalesca e festejos farroupilha.

Parágrafo único. É possibilitada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital, bem como em projetos originários dos poderes públicos em nível municipal, estadual ou federal, desde que vinculados à area cultural do Município.

Art. 4º. Fica autorizada a criação, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ, de uma Comissão, formada por três representantes do setor cultural e por três representantes do Poder Executivo Municipal, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Cultura ou por alguém por ele indicado, que ficará incumbida da avaliação e seleção dos projetos a serem apoiados.

§1º. Os componentes da Comissão serão eleitos por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural.

§2º. Aos membros da Comissão, que deverão ter seu mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos por mais um período, não será permitida a apresentação de projetos durante o período de mandato.

§3º. A função de membro da Comissão será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 5º. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ através do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Alvorada, que os encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção.

§1º. A Comissão de avaliação se reunirá no mínimo duas vezes por ano, em local e data a serem divulgados pela imprensa e com acesso ao público, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

§2º. Cabe à Comissão de avaliação estabelecer critérios que garantam a execução dos projetos apoiados nos termos do art. 3º desta Lei.

§3º. A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e/ou pessoas físicas não poderá ser considerado óbice para avaliação e seleção de projetos.

§4º. O responsável pelo projeto deverá comprovar domicílio no Município de Alvorada.

Art. 6º. O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ, um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas, periodicamente, de acordo com o recebimento do auxílio financeiro.

Parágrafo único. Além das sanções penais cabíveis, o empreendedor que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados será multado em 02 (duas) vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo Municipal de Cultura, por um período de 04 (quatro) anos após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 7º. Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida como ação a ser desenvolvida pelo projeto como retorno ao apoio financeiro recebido.

Art. 8º. A contrapartida social deve estar relacionada à descentralização cultural e/ou à universalização e democratização do acesso à bens culturais.

Art. 9º. Nos projetos apoiados nos termos desta Lei, deverá constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Alvorada e da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ.

Art. 10 As entidades representativas de classe dos diversos segmentos da cultura terão acesso a toda e qualquer documentação referente aos projetos apresentados à Comissão.

Parágrafo único. Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem a expressa autorização do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ.

Art. 11 Todos os recursos destinados ao Fundo de que trata esta Lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidas, depositadas ou recolhidas em conta bancária específica.
Parágrafo único. Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aprovação.

Art. 12 A Comissão submeterá anualmente apreciação do Prefeito Municipal relatório de atividades desenvolvidas pelo Fundo de que

trata esta Lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a Administração Municipal.

Art. 13 Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Alvorada, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 14 Fica o executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

Parágrafo único. Independentemente da época de vigência da presente Lei, o valor a ser aplicado no primeiro exercício financeiro do Fundo Municipal de Cultura será aquele originalmente previsto para todo o exercício, corrigido segundo os critérios tradicionalmente usados pela Administração Municipal.

Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias à execução desta Lei.

Art. 16 Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua vigência.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:02E03E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3781, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. A Política de Assistência Social no Município de Alvorada passa a reger-se por esta Lei.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art.3º. A Política de Assistência Social tem por objetivos:
I. a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a. a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b. o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade;
c. a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d. a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

II. a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III. a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV. participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V. primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI. centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

Art.4º. Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
§1º. São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional e Municipal de Assistência Social;
§2º. São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional e Municipal de Assistência Social;
§3º. São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional e Municipal de Assistência Social;

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES
SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I. universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II. gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III. integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV. intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V. equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI. supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII. universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII. respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX. igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X. divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES

Art. 6º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I. primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II. descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III. cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV. matricialidade sociofamiliar; V – territorialização;
V. fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VI. participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO

Art. 7º. A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 2011, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
I. integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do art. 6o-C;

§1º. As ações ofertadas no âmbito do Suas têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território.
§2º. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta Lei.
§3º. A instância coordenadora da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.8º. O Município de Alvorada atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 9º. O órgão gestor da política de assistência social no município é a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC ou outra que vier lhe substituir.
§1º. A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC) ou outra que sobrevier, integra a rede socioassistencial do Município de Alvorada-RS.

§2°. A estrutura do órgão gestor municipal de Assistência Social deve contemplar as áreas essenciais do SUAS, sendo elas a de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade, gestão dos SUAS que compreende a Gestão do Trabalho; Regulação do SUAS; Vigilância Socioassistencial; Gestão Financeira e Orçamentária; e Gestão de Benefícios e Transferência de Renda;

Art. 10. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Alvorada organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I. Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II. Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

§1º. Cada Proteção contará com a sua respectiva coordenadoria técnica, composta por servidor efetivo do quadro dentro das áreas recomendadas com a NOB-RH/SUAS e demais orientações técnicas.
§2º. A vigilância socioassistencial é uma das *funções* das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

Art. 11. A proteção social básica no município compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 12. A proteção social especial no município ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos;
I. proteção social especial de média complexidade:
a. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b. Serviço Especializado de Abordagem Social;
c. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

II. proteção social especial de alta complexidade:
a. Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades abrigo institucional, casa lar e residência inclusiva.
b. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Art. 13. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
Parágrafo Único. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do município, quais sejam:
I. CRAS.

a. CRAS Santa Bárbara;
b. CRAS Cedro;
c. CRAS Nova Americana;
d. CRAS Piratini;
e. CRAS Umbu II – CREAS.

II. Abrigo Institucional para crianças e adolescentes;
a. Abrigo Novo Tempo;
b. Abrigo Arco Íris.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 15. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.
§1º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.
§2º. O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.
§3º. Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 16. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 17. São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I. acolhida - provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional assegurar:
a. Condições de recepção;
b. Escuta profissional qualificada;
c. Repasse de informações e orientações;
d. Estabelecimento de referência e contra referência;
e. Concessão de benefícios;
f. Aquisições materiais, econômicas, políticas, culturais e sociais;
g. Abordagem em territórios de maior vulnerabilidade e de incidência de situações de risco;

II. renda - operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III. convívio ou vivência familiar, comunitária e social - exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a. Para a construção, a restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b. O exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade;

IV. Desenvolvimento de autonomia - exige ações profissionais e sociais para:
a. O desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo da cidadania;
b. A conquista de melhores graus de liberdade, respeito e dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o indivíduo, a família e a sociedade;
c. Conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade nos laços sociais, para indivíduos sob contingências e vicissitudes.

V. apoio e auxílio - quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. Compete ao Município de Alvorada, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania ou outra que lhe vier substituir:
I. Destinar recursos financeiros para custeio de pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II. Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade;
III. Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV. Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V. Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI. Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
VII. Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII. Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
IX. Co-financiar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
X. Co-financiar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XI. Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XII. Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIII. Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XIV. Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XV. Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVI. Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XVII. Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XVIII. Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XIX. Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XX. Elaborara proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

XXI. Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXII. Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIII. Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando em âmbito municipal;
XXIV. Elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
XXV. Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVI. Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XXVII. Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXVIII. Alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
XXIX. Implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742 de 1193; alimentar e manter atualizado;
XXX. Implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXI. Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXII. Garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIII. Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXIV. Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXV. Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVI. Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVII. Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XXXVIII. Implementar os protocolos pactuados na CIT;
XXXIX. Implementar a Gestão do Trabalho e a Educação Permanente;
XL. Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLI. Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLII. Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIII. Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLIV. Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLV. Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVI. Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive, no que tange a prestação de contas;
XLVII. Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XLVIII. Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XLIX. Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados, pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
L. Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LI. Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LII. Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIII. Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LIV. Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LV. Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVI. Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVII. Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

SEÇÃO III
DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art. 19º. A Vigilância Socioassistencial deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, analise e disseminação de informações territorializadas, e dispor sobre:
I. As situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre as famílias e indivíduos, bem como os eventos de violação de direitos em determinados territórios;
II. tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial.

Parágrafo único. As informações territorializadas produzidas e sistematizadas pela Vigilância Socioassistencial, aliadas aos dados relativos à gestão dos casos inseridos no SUAS Alvorada, fornecidos pelas equipes que atuam na execução das políticas públicas, ensejarão a determinação dos objetivos, com fixação de metas e indicadores de desempenho, que nortearão as ações da Política de Assistência Social no Município.

Art. 20. Fica instituída a Vigilância Socioassistencial e sua respectiva coordenadoria técnica, composta por servidor efetivo do quadro dentro das áreas recomendadas com a NOB-RH/SUAS e demais orientações técnicas.

Art.21. Constituem responsabilidades específicas do poder público municipal na área de Vigilância Socioassistencial, conforme NOB-SUAS (2012), art.91:
I. Elaborar e atualizar, em conjunto com as áreas de proteção social básica e especial, os diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência dos CRAS e CREAS;
II. Colaborar com o planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e à atualização cadastral do Cadastro Único em âmbito municipal;

III. Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados, extraídos do Cadastro Único, que possam auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;
IV. Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades e o registro do acompanhamento que possibilita a interrupção dos efeitos do descumprimento sobre o benefício das famílias;
V. Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias beneficiárias do BPC e dos benefícios eventuais e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços;
VI. Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistencias;
VII. Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial privada no CadSUAS,
VIII. Coordenar, em âmbito municipal o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas.
XIX. Instituir e garantir para a área de Vigilância Socioassistencial estrutura física, material e de recursos humanos para execução das atribuições que lhe compete, conforme NOB- RH e demais orientações técnicas.

SEÇÃO IV
DA GESTÃO DO TRABALHO NO SUAS

Art. 22. Fica instituída a Gestão do Trabalho e sua respectiva coordenadoria técnica, composta por servidor efetivo do quadro dentro das áreas recomendadas com a NOB-RH/SUAS e demais orientações técnicas.

Art. 23. São responsabilidades e atribuições do Município para a Gestão do Trabalho no âmbito do SUAS, obrigatoriamente em conformidade com a NOB-RH/SUAS e normativos complementares a ela:
I. Destinar recursos financeiros para a área, compor os quadros do trabalho específicos e qualificados por meio da realização de concursos públicos;
II. Instituir e designar, em sua estrutura administrativa, setor e equipe de referência responsável pela gestão do trabalho no SUAS;
III. Elaborar o diagnóstico da situação de gestão do trabalho existente em sua área de atuação em conjunto com a Vigilância Socioassitencial;
IV. Contribuir com a esfera federal, estadual e demais municípios na definição e organização do Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS;
V. Aplicar Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS, em sua base territorial, considerando também entidades/organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios existentes;
VI. Manter e alimentar o Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS, de modo a viabilizar o diagnóstico, planejamento e avaliação das condições da área de gestão do trabalho para a realização dos serviços socioassistenciais, bem como seu controle social.
VII. Estabelecer plano de ingresso e acompanhamento de trabalhadores do SUAS, considerando profissões, atribuições e competências próprias a sua função e as necessidades de provimento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
VIII. Encaminhar projeto de lei de criação do respectivo Plano de Carreira, Cargos e Salários para o Poder Legislativo, após apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 24. Cabe ao Município assegurar os recursos humanos necessários ao funcionamento do SUAS Municipal, obrigatoriamente em conformidade com a NOB-RH/SUAS e legislação vigente.
Parágrafo único. O Município poderá criar, por meio de Decreto, incentivos diferenciados para trabalhadores da assistência social cujo serviço ofereça riscos à vida e à saúde, sem prejuízo das conquistas da legislação social e trabalhista e de outros incentivos concedidos pelo Município.

Art. 25. Os trabalhadores da assistência social das instituições parceiras abrangidas pelo SUAS Municipal deverão ter formação e titulação, conforme disposição da NOB-RH e legislação pertinente.

Art. 26. Fica instituído o Plano Municipal de Educação Permanente em Assistência Social com o objetivo de promover ações de capacitação e formação que contribuam para o constante aperfeiçoamento, qualificação e formação profissional dos gestores, trabalhadores governamentais e não governamentais e conselheiros que atuam no SUAS Municipal.
Parágrafo único. Plano Municipal de Educação Permanente de Assistência Social de que trata este artigo deverá ser desenvolvido em parceria com a equipe de referência da Gestão do Trabalho e com outros centros de formação.

SEÇÃO V
REGULAÇÃO DO SUAS

Art. 27. Fica instituída a Regulação do SUAS e sua respectiva coordenadoria técnica, composta por servidor efetivo do quadro dentro das áreas recomendadas com a NOB-RH/SUAS e demais orientações técnicas.

Art. 28. A Regulação do SUAS é responsável pelos atos regulamentares e pelas ações que asseguram o cumprimento das regulamentações em âmbito municipal.
§1º. Por ato regulamentar compreendemos tanto a elaboração de leis, regras, normas, instruções, além da assessoria normativa para o desenvolvimento da política de Assistência Social.
§2º. As ações que asseguram o cumprimento das regulamentações compreendem a fiscalização, controle, avaliação, auditoria, sanções e premiações.
§3º. A Regulação da Política de Assistência Social deve primar pela regulamentação e fiscalização social, com base no acesso aos serviços socioassistenciais, tendo como parâmetros os princípios da universalidade e integralidade.

Art.29. Os objetivos da regulação do SUAS em âmbito municipal:
I. Buscar a eficiência, eficácia e efetividade das ações da Assistência Social, visando à qualidade e equidade na oferta e acesso aos usuários;
II. Propor normas e procedimentos para gestão da política de Assistência Social, uniformizando institucionalmente a prática regulatória;
III. Colaborar na regulamentação da relação Intergestores, na gestão de serviços;
IV. Incentivar e apoiar ações de regulamentação da Assistência Social, inclusive ações descentralizadas no âmbito dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
V. Propor mecanismos e instrumentos de gestão do SUAS em âmbito municipal;
VI. Propor ações para a consolidação e fortalecimento dos instrumentos e instâncias de negociação e pactuação do SUAS, bem como acompanhar suas ações referentes à normatização;
VII. Acompanhar e participar da regulamentação da gestão integrada entre serviços e benefícios;
VIII. Assegurar a execução da Agenda Regulatória, com transparência e participação social, e o cumprimento de boas práticas regulatórias da Assistência Social.

Art. 30. À Coordenação da Regulação do SUAS compete:
I. Apoiar tecnicamente as ações de regulamentação para o fortalecimento e consolidação do SUAS;
II. Realizar articulação e interlocução com os demais setores da SMTASC ou outro órgão que lhe vier substituir, CMAS, órgão Estadual e Federal responsáveis pela Política de Assistência Social em cada esfera, visando à regulamentação das ações de assistência social para a consolidação da Política de Assistência Social;
III. Incentivar, fomentar e apoiar ações de regulamentação da assistência social na esfera municipal;

IV. Assessorar e acompanhar proposições que visem a estruturação e o fortalecimento das instâncias de negociação e pactuação do SUAS em âmbito municipal;
V. Acompanhar as ações de regulamentação promovidas pelas Comissões Intergestores Bipartite – CIB;
VI. Apreciar os atos normativos do SUAS propostos pela Gestão e CMAS;
VII. Propor e conduzir a agenda regulatória do SUAS em âmbito municipal;
VIII. Prestar apoio técnico na interlocução com a Assessoria Parlamentar e responsáveis pelos assuntos legislativos afetos à política de assistência social;
XIX. Prestar apoio técnico à Gestão, às instâncias municipais de pactuação do SUAS e ao CMAS nos assuntos normativos e legislativos de interesse da política de assistência social;
X. Promover a interlocução do SUAS com o Sistema de Justiça, no âmbito das políticas de Assistência Social;
XI. Apoiar o setor de Vigilância Socioassistencial no monitoramento e avaliação do cumprimento, aplicabilidade e efeitos das normativas do SUAS;
XII. Realizar a gestão do acervo normativo do SUAS.
XIII. Elaborar os pareceres técnicos às proposições legislativas de interesse do SUAS em articulação com os demais setores da Secretaria;
XIV. Organizar e registrar as informações referentes a análise, manifestação e tramitação das proposições legislativas de interesse do SUAS
XV. Realizar a revisão final da técnica legislativa das propostas de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
XVI. Proceder à elaboração de pareceres, notas técnicas, relatórios, material de orientação, publicação e outros documentos relativos a assuntos de sua competência.

SEÇÃO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 31. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Alvorada.
§1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I. Diagnóstico socioterritorial;
II. Objetivos gerais e específicos;
III. Diretrizes e prioridades deliberadas;
IV. Ações estratégicas para sua implementação;
V. Metas estabelecidas;
VI. Resultados e impactos esperados;
VII. Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII. Mecanismos e fontes de financiamento;
IX. Indicadores de monitoramento e avaliação; e
X. Cronograma de execução.

§2º. O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I. As deliberações das conferências de assistência social;
II. Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III. Ações articuladas e intersetoriais;
IV. Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS
SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 32. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Alvorada, é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SMTASC cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período conforme lei Municipal nº 996/99 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Alvorada – CMAS e pela lei Municipal nº 2837/2014 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social.
§1º. O CMAS é composto por 18 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I. 9 (nove) representantes governamentais;
II. 9 (nove) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º. Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I. De usuários: àqueles vinculados aos serviços. Programas, Projetos e Benefícios da Política de Assistência Social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II. De organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência Social;
III. De trabalhadores: são legitimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da Política De Assistência Social.

§3º. Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§4º. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.
§5º. Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.
§6º. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
§7º. Lei especifica definirá a estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 33. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 34. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I. elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II. convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III. aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV. apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V. aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI. aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII. acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX. normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X. apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI. apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da

assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII. alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII. zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV. zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV. deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI. estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII. apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX. fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
X. planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XI. participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XII. aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento; XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;
XIII. divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XIV. receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XV. estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XVI. realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XVII. notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XVIII. fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XIX. emitir resolução quanto às suas deliberações;
XX. registrar em ata as reuniões;
XXI. instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXII. avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 35. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
§1º. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.
§2º. O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades.

SEÇÃO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 36. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da Política Pública De Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 37. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I. Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II. Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III. Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV. Publicidade de seus resultados;
V. Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 38. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.
Parágrafo único. A Conferência Municipal de Assistência Social deverá ser precedida de debates regionais, garantindo a participação dos diversos territórios do município, denominadas como Pré-Conferências.

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 39. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e Conferências De Assistência Social.

Art. 40. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

SEÇÃO IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 41. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
Parágrafo único. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem-se como entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.
SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 42. Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
§1º. Os critérios e prazos para prestação dos Benefícios Eventuais serão estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e observados quando da elaboração do ato normativo pelo Poder Executivo que regula a operacionalização dos Benefícios Eventuais no âmbito municipal.
§2º. O Benefício Eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas a garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com

enfrentamento de situações de vulnerabilidades decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas;
§3º. O município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos Benefícios Eventuais;
§4º. É proibida à exigência de comprovações vexatórias de pobreza;
§5°. Terão prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais a criança e adolescente, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias vítimas de situações de calamidade pública.
§6º. Os Benefícios Eventuais serão acessados mediante avaliação técnica/e ou documental, elaborado por técnicos de nível superior que integram as equipes de referência das unidades públicas estatais de Proteção Social Básica e Especial do SUAS (conforme NOB-RH/SUAS/06), "preferencialmente" no âmbito do trabalho social com famílias, seja na demanda espontânea, nas demais formas de atendimento ou no processo de acompanhamento familiar.
§7°. As pessoas que tiverem a negativa do Benefício pleiteado têm o direito de receber explicação de forma objetiva e acessível aos critérios de legibilidades definidos em regulamento;
§8º. As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos as outras políticas setoriais, tais como: educação, saúde, mobilidade urbana e outras, não se incluem nas condições de Benefícios Eventuais, conforme regra estabelecida pela Resolução CNAS nº 39/2010 e pelo Decreto 6.307/2007, art. 9º.

Art. 43. O Benefício Eventual deve atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios estabelecidos pelo Decreto Presidencial nº 6.307/2007:
I. Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
II. Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III. Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV. Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
V. Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI. Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
VII. Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII. Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
IX. Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

SEÇÃO II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 44. São formas de Benefícios Eventuais:
I. Benefício Eventual por situação de Nascimento
II. Benefício Eventual por situação de morte
III. Benefício Eventual por situação de vulnerabilidade temporária;
a. Auxílio- alimento;
b. Auxílio-transporte;
c. Apoio e auxílio à documentação;

IV. Benefício Eventual por Situação de Calamidade pública e Emergência.

Art. 45. Benefício Eventual por situação de Nascimento "auxílio-natalidade" destina-se a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvam nascimento ou a morte da própria mãe e/ou filhos e que impactam na convivência, na autonomia, na renda, comprometendo a capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.
§1º. O Benefício Eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública, a ser regulada pela gestão municipal com a participação e aprovação do CMAS, prevendo a possibilidade de variações, conforme as especificidades.
§2º. Na escolha de bens de consumo devem ser respeitadas as Resoluções do CNAS, Nº 212/06 e CNAS Nº 39/10, que trata das ofertas que não são do campo da Assistência Social.

Art. 46. O Benefício Eventual por situação de morte "auxílio funeral" constitui-se em prestação temporária, não contributiva da assistência social, para garantir funeral digno, bem como o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam pela morte de membro da família.
Parágrafo único. O alcance do Benefício Eventual por situação de morte, será distinto em modalidade de prestação de serviços com despesas com: o custeio das despesas de uma urna funerária, cruz, velório, e de sepultamento no cemitério municipal, translado funerário (km estabelecida no contrato de prestação de serviço), utilização de capela, isenção de taxas, ou seja, pacote funerário estabelecido pelo órgão gestor, exceto compra de coroa e flores em geral.

Art. 47. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Art. 48. São Benefícios Eventuais por situação de vulnerabilidade temporária:
I. Auxílio-Transporte;
II. Auxílio-Alimento;
III. Apoio e auxílio documentação;

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 49. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I. Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II. Perdas: privação de bens e de segurança material;
III. Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I. Ausência de documentação;
II. Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III. necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV. Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V. Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI. Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII. Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 50. Os Benefícios Eventuais prestados em virtude de Situação de Calamidade pública e Emergência constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
§1º. Entende-se por situação de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à

comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes (Decreto nº 6.307/07, art.8º, Brasil)
§2º. A situação de emergência é caracterizada por alteração intensa e grave das condições em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo, parcialmente sua capacidade de resposta.
§3º. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado pelo poder público, de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados, com participação e aprovação do CMAS.
§4º. A oferta do Benefício Eventual por Situação de Calamidade Pública e Emergência destina- se a atender situações específicas de famílias e indivíduos afetados devidamente cadastrados em decorrência da situação específica;

SEÇÃO III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art.51. O financiamento dos Benefícios Eventuais ocorrerá com recursos municipais, com previsão nas respectivas leis orçamentárias anuais, conforme dispõe o §1º do art. 22 da LOAS, e alocados no respectivo Fundo de Assistência Social em cada exercício financeiro, equivalente a 5% dos recursos alocados no fundo;

Art. 52. O município poderá receber a título de Cofinanciamento Estadual, recursos para execução de Benefícios Eventuais, na modalidade Fundo a Fundo, conforme art. 13 da LOAS, inciso I;
Parágrafo Único. As despesas decorrentes do Benefício Eventual por Morte "Auxílio funeral", correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSU) ou outro órgão que vier lhe substituir, previstas em cada exercício financeiro.

SEÇÃO IV
DOS SERVIÇOS

Art. 53. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SEÇÃO V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§1º. Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

SEÇÃO VI
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 55. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social a grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

SEÇÃO VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 56. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 57. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 58. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I. Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II. Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III. Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 59. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I. Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II. Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III. Elaborar plano de ação anual;
IV. Ter expresso em seu relatório de atividades:
a. finalidades estatutárias;
b. objetivos;
c. origem dos recursos;
d. infraestrutura;
e. identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I. Análise documental;
II. Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III. Elaboração do parecer da Comissão;
IV. Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V. Publicação da decisão plenária;
VI. Emissão do comprovante;
VII. Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 60. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 61. Caberá Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SMTASC responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 62. O Fundo Municipal de Assistência (FMAS), criado pela Lei Municipal nº 825/1996 e suas alterações, é um fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para co-financiar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 63. Cabe ao órgão gestor da Assistência, a gestão do FMAS, sob orientação e acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
§1º. A proposta orçamentária do FMAS, anual e plurianual, do Executivo Municipal será submetida à apreciação e á aprovação do CMAS até 30 dias antes da aprovação do legislativo Municipal.
§2º. O orçamento do FMAS, integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC) ou outro órgão que vier lhe substituir.

Art. 64. Cabe ao secretário (a) municipal da Assistência Social, mediante deliberação do CMAS, enquanto gestor do FMAS:
I. Gerir o FMAS e estabelecer políticas de aplicação dos recursos de acordo com as deliberações do CMAS;
II. Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no PMAS;
III. Submeter ao CMAS, o Plano de Aplicação a cargo do FMAS, em consonância com PMAS e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV. Submeter ao CMAS as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do FMAS, ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Cidadania, ou outro órgão que vier lhe substituir, as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais, conforme a exigência do órgão.
V. Realizar audiência anual referente ao relatório de gestão financeira e das ações da Assistência Social desenvolvidas pelo órgão gestor municipal.
VI. Manter contato permanente com a contabilidade geral do município a fim de acompanhar a execução orçamentária-financeira dos recursos do FMAS;
VII. Subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de assistência social que integram a rede municipal, mediante deliberação do CMAS;
VIII. Assinar cheques e autorizar movimentações eletrônicas, juntamente, com o coordenador do FMAS, podendo delegar ao secretário da Fazenda, juntamente, com o responsável da tesouraria, com o termo de delegação devidamente aprovado pelo CMAS;
IX. Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FMAS;
X. Firmar termo de parceria, inclusive empréstimos, juntamente, com o prefeito municipal, referente a recursos que serão administrados diretamente pelo FMAS;
XI. Nomear o coordenador do FMAS ou assumir a coordenação.

Art. 65. Constitui-se receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I. Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II. Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III. Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais e Pessoas Físicas ou Jurídicas;
IV. Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V. As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI. Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII. Doações, em espécie, feitas diretamente ao Fundo;
VIII. Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º. A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º. Os recursos que compõem o Fundo Municipal serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º. As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
§4º. Os recursos de que trata o inciso I, deverão ser transferidos de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, conforme previsto no art 50 da seção III, de que trata do Cofinanciamento no SUAS, na NOBSUAS 2012.

Art. 66. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC) ou outro órgão que vier lhe substituir, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 67. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, destinam-se:
I. Ao financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II. As parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III. À aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV. À construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V. Ao desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI. Ao pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, no percentual de no mínimo 3% dos recursos próprios alocados no FMAS;
VII. Ao pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania ou outro órgão que vier a lhe substituir e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
VIII. Ao aprimoramento da gestão de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada – IGDSUAS, para utilização no âmbito do município, conforme legislação específica;
IX. Ao apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família, por meio do índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF, conforme legislação específica;
X. Atendimento das despesas de operacionalização que visem implementar ações de assistência social em âmbito municipal;
XI. Ao custeio da manutenção do CMAS, através da destinação do percentual do mínimo de 3% do IGD-PBF e IGD-SUAS;
XII. Custeio das despesas com diárias, transporte, alimentação dos trabalhadores e conselheiros do CMAS, representantes do Governo e da Sociedade Civil, em representações e/ou participações, em seminários, capacitações e eventos relevantes à consecução da Política Municipal de Assistência Social;
XIII. Ao apoio e financiamento das Conferências Municipais de Assistência Social e demais processos conferenciais, em conjunto com administração municipal, mediante deliberação do CMAS;

Parágrafo único. Os recursos de que trata os incisos VIII, IX E XI devem ser utilizados conforme Cadernos de Orientações do IGD- PBF e IGD-SUAS.

Art.68. Os recursos de que trata o art.67, inciso I, também destinados à:

I. Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, nos termos do art. 6º, alínea E da Lei Federal nº 8.742/93 e conforme a Resolução do CNAS, vigente.
II. Para capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisa essenciais à execução de serviços, programas e benefícios de assistência social.

Art. 69. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei e legislações vigentes, incluindo a Lei Federal 13.019/14.

Art. 70. As condições para as transferências de recursos do FNAS e FEAS ao FMAS, procedimentos de prestação de contas e as medidas de orientação e fiscalização de controle social dos recursos alocados no FMAS, observarão o disposto na Lei nº 825/1996 e suas alterações e legislações federais e estaduais vigentes que versem sobre a regulamentação desta matéria.

Art. 71. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal 2.836 de 26 de novembro de 2014.

Art. 72. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:C43A21CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3782, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"INTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA O DIA DOS VETERANOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Alvorada, o DIA DO PM VETERANO da Polícia Militar do estado do Rio Grande do Sul, a ser comemorado anualmente na data de 12 de novembro.

Parágrafo Único. O evento de que trata esta Lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do referido mês, no caso de inviabilidade da aplicação do Caput deste artigo.

Art. 2º. Na data da comemoração a que se refere o artigo 1º, serão homenageados os POLICIAIS MILITARES VETERANOS do município de Alvorada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:735ADCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3776, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 268,74 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 268,74 (duzentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania.
Unidade Orçamentária: 070 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 0008 – Assistência Social.
Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária.
Programa de Governo: 0251 - Proteção e Promoção da Família.

Projeto/Atividade: 9.068 - Equip/Mat Permanente – Abrigos.
3.4.4.2.0.93 – Indenizações e Restituições (13120000)... R$ 268,74

Total da Suplementação... R$ 268,74

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I. Superávit Financeiro:

C/C nº 44.425-1
Equip. e Material Permanente – Abrigos, Recurso 1312 apurado em 31/12/2022... R$ 254,09

II. Excesso de Arrecadação:

41321001101074200000 C/C nº 44.425-1
Equip. e Material Permanente – Abrigos, Recurso 1312... R$ 14,65

Total da Redução... R$ 268,74

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:9213A858

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 050/2022

EDITALNº050/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, Bairro Sumaré, Alvorada/RS representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que **prorrogou o prazo de inscrições e entrega dos títulos** para o **Processo Seletivo Simplificado**, de caráter competitivo, para atendimento emergencial de necessidades de excepcional interesse público através da contratação temporária de Médico da Estratégia de Saúde da Família, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 10 de agosto de 2022.

CRONOGRAMADEATIVIDADES

Período de inscrições e entregados títulos ***(Prorrogação do prazo)***	*23/08/2022 A* ***14/09/2022***
Publicação da homologação das inscrições e do resultado preliminar	***16/09/2022***
Prazo de Recurso sobre a homologação das inscrições e do resultado preliminar	***21/09/2022***
Classificação Final,com aplicação do desempate	***23/09/2022***

*ESTE CRONOGRAMA É UM ORIENTADOR DE DATAS PODENDO SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO PELO MUNICÍPIO EM FUNÇÃO DE NECESSIDADEDE AJUSTES OPERACIONAIS

Alvorada, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:806C927F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL ABERTURA DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO 05/2022

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Público Simplificado sob a forma de contrato temporário de trabalho com formação de cadastro reserva para o cargo de professor(a) de Artes, conforme Edital n°40/2022 do Processo Seletivo nº05/2022 disponível em sua integralidade no portal de transparência do município.

Araricá, 09 de setembro de 2022.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Schubert
Código Identificador:9B632F42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1191/2022

30/08/2022 - Portaria nº 1191/2022 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 1163/2022, que nomeia CICERO AUGUSTO PINHEIRO, no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Padrão 07 - Classe A, por desistência do mesmo, sob protocolo nº 0011141/2022 datado de 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:254C670C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1190/2022

30/08/2022 - Portaria n° 1190/2022 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1180/2022, que nomeia DÉBORA TERESINHA DA ROSA LOPES, no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Padrão 07 - Classe A, por desistência da mesma, sob protocolo n° 0011142/2022 datado de 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:CA5E998A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1207/2022

02/09/2022-Portaria nº1207/2022-CONCEDER ao (a) Servidor (a) ADAIR DE OLIVEIRA MIRANDA, matrícula 894 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 33% (Trinta e Três por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal , a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:8A001A1C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 064/2022

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2022

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, através da Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Edital n°001/2018 do Concurso Público nº 002/2018,** e de acordo com o Edital nº 005/2019 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que:
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, a comparecer na Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo - Departamento Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.arroiodosratos.rs.gov.br
Os candidatos terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

ROZELES MADRID DUTRA,
Secretária Munic. Da Administração, Cultura, Desporto E Turismo

ANEXO 1.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
NOME	Classificação
ADRIANA CHARAO	29°

Relação de documentos para nomeação de servidores:
1- Atestado Médico Admissional
2- 1 foto ¾ de frente e recente;
3- Declaração de Bens; **(Trazer preenchido)**
4- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
*Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno; **(Trazer preenchido)**
4- Atestado de Antecedentes – Site: https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de- antecedentes-policiais
5-
6- Celular: _____ E-mail:_____
7 - **Cópia dos seguintes documentos frente e verso:**
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;
- Carteira de Identidade;
- Título Eleitoral **E** quitação das obrigações eleitorais, pegos no Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado Militar (até 45 anos);
- Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);
- Carteira de Motorista (quando o cargo exigir):
- Categoria D – Motorista
- Categoria C – Operador de Máquinas
- Carteira Profissional - Página da foto, dos dados pessoais e das páginas que provam a experiência ou Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo (quando o cargo exigir experiência);
- Registro do Conselho (quando o cargo exigir) e comprovante de pagamento da anuidade do órgão classista;
- Extrato de Contribuição Previdenciária do INSS ou RPPS - Site: **https://meu.inss.gov.br (Somente para Concurso).**

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:9AEFB513

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1253/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1253/2022 - CONCEDER ao (a) servidor (a) MARA GILDA TEIXEIRA DANTAS, matrícula 2860 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 7% (sete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:23EF09D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1251/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1251/2022 - CONCEDER ao (a) servidor (a) ROSA MARIA PIZZIO FERREIRA, matrícula 4828 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 7% (sete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:3DE03E4C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1250/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1250/2022 - CONCEDER ao (a) servidor (a) VERA LUCIA PADILHA SARAIVA, matrícula 2847 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 7% (sete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:61692836

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1254/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1254/2022 - CONCEDER ao (a) servidor (a) ALINE CUSTÓDIO SOARES SILVEIRA, matrícula 3042 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 6% (seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:64EDAD09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1255/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1255/2022 - CONCEDER ao (a) servidor (a) KARI CIBELE FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula 3043 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 6% (seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:AB412CBE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1256/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1256/2022 - CONCEDER ao (a) servidor (a) CLÁUDIA HELENA DUTRA DE CAMPOS, matrícula 3045 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 6% (seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:BCAB0E80

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1257/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1257/2022 - CONCEDER ao (a) servidor (a) TATIANE DE SOUZA FELIPPE, matrícula 3048 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 6% (seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:264DA261

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1258/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1258/2022 - CONCEDER ao (a) servidor (a) JOSIANE PEREIRA DA ROSA, matrícula 3049 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 6% (seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº

2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:134EF103

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1259/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1259/2022 - CONCEDER ao (a) servidor (a) NORMA DENISE MACEDO DE PAULA, matrícula 3215 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 5% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:2F1DB6F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1260/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1260/2022 - CONCEDER ao (a) servidor (a) MONICA TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula 3216 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 5% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:13132B09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1261/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1261/2022 - CONCEDER ao (a) servidor (a) CHARLENE DA SILVA SUTELES, matrícula 3217 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 5% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:736B535C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1262/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1262/2022 - CONCEDER ao (a) servidor (a) CINTHIA DE MACEDO RODRIGUES COLLOVINI, matrícula 3218 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 5% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:2BFBE1F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1263/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1263/2022 - CONCEDER ao (a) servidor (a) CLARISSA NUNES RAMOS, matrícula 3219 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 5% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:B5F21C1B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1264/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1264/2022 - CONCEDER ao (a) servidor (a) GESSICA ARAUJO MACHADO, matrícula 3891 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 1% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:CA065F6C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1265/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1265/2022 - CONCEDER ao (a) servidor (a) CHARLENE DA SILVA SUTELES, matrícula 3898 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 1% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:D8A87249

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1266/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1266/2022 - CONCEDER ao (a) servidor (a) INAJARA FANFA LEITE, matrícula 3900 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 1% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:9DC5F641

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1267/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1267/2022 - CONCEDER ao (a) servidor (a) VALDENI DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula 3903 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 1% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:F33F64C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1268/2022

02/09/2022 - Portaria nº 1268/2022 - CONCEDER ao (a) servidor (a) FABIANE DA ROCHA GONÇALVES, matrícula 3908 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 1% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:D98A4165

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1269/2022

24/08/2022- Portaria n° 1269/2022 - CONCEDER Adicional de Insalubridade - 20% ao (a) servidor (a) ANA FARIAS TIBURSKI DE OLIVEIRA, matrícula 4285, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2138/02 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n°3807/2016 e de acordo com a classificação em Laudo de insalubridade e periculosidade - LIP e Laudo técnico de condições ambientais de trabalho - LTCAT. Esta Portaria tem efeitos a contar de 02 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:944E9B14

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1286/2022

08/09/2022 - Portaria n° 1286/2022 - NOMEAR ADRIANA CHARAO em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM– Padrão 7 – Classe A** com vencimentos mensais de R$2.532,97 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em **VIGÉSIMO NONO,** lugar e de acordo com a Lei nº 3427/2011 de18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:192FE4ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1289/2022

PORTARIA Nº 1.289, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia a comissão de avaliação de bens PÚBLICOS para fins de alienação através de leilão.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação de Bens Públicos para fins de alienação através de Leilão, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor Matrícula Cargo Função
Ateçali Ribeiro Iankoski 3311 Fiscal Ambiental Presidente
Jeremias da Silva Silveira 3916 Técnico em Informática Membro
Rômulo Nascimento Widenhoft 4214 Técnico em Informática Membro

Art. 2º Compete à Comissão constituída no artigo 1º desta Portaria, avaliar os bens inservíveis indicados em lei autorizativa, elaborando o respectivo Termo de Avaliação, contendo as características, estado de conservação e valor do bem, para fins de fixação do preço mínimo de arrematação.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentação do Termo de Avaliação.

Art. 4º Os membros da Comissão serão remunerados conforme artigo 39 da Lei Municipal nº 3.427/2011.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 622/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo
Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:DACE7035

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEILÃO PÚBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2022

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MAIOR LANCE".** Objeto: ALIENAÇÃO DE 15,25 HECTARES DE FLORESTA EXÓTICA DE EUCALIPTO**.** A sessão será realizada no dia **26/09/2022, às 14h**. O edital estará disponível no site: www.arroiodosratos.rs.gov.br. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 2553.

Arroio dos Ratos, 09 de setembro de 2022

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:F790B18E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA JUSSARA SAUER.

PORTARIA Nº 750/2022.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA JUSSARA SAUER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, férias para a empregada pública JUSSARA SAUER, matrícula 4679-5/1, cargo de Agente de Combate a Endemias, do dia 15/09/2022 a 29/09/2022, referente ao período aquisitivo de 18/08/2020 a 17/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:30538991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 13/2022

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 13/2022

A Portaria nº 612, de 08 de Julho de 2022, determinou a abertura do Processo Administrativo Especial nº 13/2022, com a finalidade de apurar o requerimento protocolado sob nº 4385, de 11/05/2022, do Servidor Marcelo Quevedo, Operário, Matricula nº 4645-0/2, o qual requereu a compensação das horas trabalhadas além da carga horária prevista para o cargo de FG (Função Gratificada) do Setor de jardinagem.

Analisando o parecer da Comissão de Processo Administrativo Especial nº 13/2022, acolho o parecer da comissão processante, e DETERMINO que seja lançado no banco de horas o saldo de 14:33 (quatorze horas e trinta e três minutos), para compensação até 31/12/2024, mediante Termo de Acordo de Horário.

Publica-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 09 de Setembro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

TERMO DE ACORDO DE HORÁRIO

De um lado, o Município de Augusto Pestana-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Darci Sallet e de outro lado na qualidade de Servidor do Município, o Sr. Marcelo Quevedo, Operário, Matricula nº 4645-0/2, com uma jornada de trabalho de 44 horas semanais, firmam o presente termo de acordo nos seguintes termos:
Cláusula primeira. Fica estabelecido que o servidor possui até a presente data a quantia de 14:33 (quatorze horas e trinta e três minutos), trabalhadas além do turno normal, as quais ficarão em banco de horas.
Cláusula segunda. As horas apuradas ficarão em banco de horas, as quais deverão ser compensadas até 31/12/2024, sendo que a compensação deve ser precedida de requerimento e aprovação da chefia imediata.
Cláusula terceira. As referidas horas extras computadas e reconhecidas pela administração não serão objeto de pagamento em pecúnia, exceto no caso de exoneração.

Augusto Pestana, 09 de Setembro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

MARCELO QUEVEDO
Operário

EDIO MAHELER
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:C83A5F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751/2022

PORTARIA Nº 751/2022

Designa Servidor fiscal de contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Sr. ROBERTO DORNEL ASSUNÇÃO, Chefe do departamento de esportes, como fiscal do contrato nº 63/2022, realizado entre o Município e a SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, CNPJ Nº 03.575.238/0001-33, para a organizar e realizar o Campeonato Municipal de Futebol de Campo do Município de Augusto Pestana-RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:84A3D044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE HORÁRIO

TERMO DE ACORDO DE HORÁRIO

De um lado, o Município de Augusto Pestana- RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Darci Sallet e de outro lado na qualidade de Servidor do Município, o Sr. José Ademir Gotz, Construtor, Matricula nº 4574-8/2, lotado no cargo de Construtor, com uma jornada de trabalho de 44 horas semanais, firmam o presente termo de acordo nos seguintes termos:
Cláusula primeira. Fica estabelecido que o servidor possui até a presente data a quantia de 545:07 (quinhentos e quarenta e cinco horas e sete minutos), trabalhadas além do turno normal, as quais ficarão em banco de horas.
Cláusula segunda. As horas apuradas ficarão em banco de horas, as quais deverão ser compensadas até 05/12/2022, sendo que a compensação deve ser precedida de requerimento e aprovação da chefia imediata.
Cláusula terceira. As referidas horas extras computadas e reconhecidas pela administração não serão objeto de pagamento em pecúnia, exceto no caso de exoneração.

Augusto Pestana, 02 de Setembro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

JOSÉ ADEMIR GOTZ
Chefe do Setor de Execução de Obras Públicas

EDIO MAHELER
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4E529505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE HORÁRIO

TERMO DE ACORDO DE HORÁRIO

De um lado, o Município de Augusto Pestana- RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Darci Sallet e de outro lado na qualidade de Servidor do Município, o Sr. ALEX ALVES PINTO, Operário, Matricula nº 4626-4/2, lotado no cargo de Operário, com uma jornada de trabalho de 44 horas semanais, firmam o presente termo de acordo nos seguintes termos:
Cláusula primeira. Fica estabelecido que o servidor possui até 30/04/2019, última data que tinha FG, a quantia de 80:28 (oitenta horas e vinte e oito minutos), já trabalhadas além do turno normal, as quais ficarão em banco de horas.
Cláusula segunda. As horas apuradas ficarão em banco de horas, as quais deverão ser compensadas até 31/12/2024, sendo que a compensação deve ser precedida de requerimento e aprovação da chefia imediata.

Cláusula terceira. As referidas horas extras computadas e reconhecidas pela administração não serão objeto de pagamento em pecúnia, exceto no caso de exoneração.

Augusto Pestana, 09 de Setembro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

ALEX ALVES PINTO
Operário

EDIO MAHELER
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:CDF91495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 13/2022

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 13/2022

A Portaria nº 612, de 08 de Julho de 2022, determinou a abertura do Processo Administrativo Especial nº 13/2022, com a finalidade de apurar o requerimento protocolado sob nº 4385, de 11/05/2022, do Servidor Marcelo Quevedo, Operário, Matricula nº 4645- 0/2, o qual requereu a compensação das horas trabalhadas além da carga horária prevista para o cargo de FG (Função Gratificada) do Setor de jardinagem.

Analisando o parecer da Comissão de Processo Administrativo Especial nº 13/2022, acolho o parecer da comissão processante, e DETERMINO que seja lançado no banco de horas o saldo de 14:33 (quatorze horas e trinta e três minutos), para compensação até 31/12/2024, mediante Termo de Acordo de Horário.

Publica-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 09 de Setembro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

2Rua da República, 96 - Fones (55) 3334-4900 e 3334-4921 - Fone/Fax 3334-1249 - CEP 98740-000

TERMO DE ACORDO DE HORÁRIO

De um lado, o Município de Augusto Pestana-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Darci Sallet e de outro lado na qualidade de Servidor do Município, o Sr. Marcelo Quevedo, Operário, Matricula nº 4645-0/2, com uma jornada de trabalho de 44 horas semanais, firmam o presente termo de acordo nos seguintes termos:
Cláusula primeira. Fica estabelecido que o servidor possui em 27 de Março de 2019, a quantia de 14:33 (quatorze horas e trinta e três minutos), trabalhadas além do turno normal, as quais ficarão em banco de horas.
Cláusula segunda. As horas apuradas ficarão em banco de horas, as quais deverão ser compensadas até 31/12/2024, sendo que a compensação deve ser precedida de requerimento e aprovação da chefia imediata.
Cláusula terceira. As referidas horas extras computadas e reconhecidas pela administração não serão objeto de pagamento em pecúnia, exceto no caso de exoneração.

Augusto Pestana, 09 de Setembro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

MARCELO QUEVEDO
Operário

EDIO MAHELER
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B649508D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE HORÁRIO

TERMO DE ACORDO DE HORÁRIO

De um lado, o Município de Augusto Pestana-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Darci Sallet e de outro lado na qualidade de Servidor do Município, o Sr. LUCAS PANZENHAGEM GOI, Operário, Matricula nº 4844-5/1, lotado no cargo de Operário, com uma jornada de trabalho de 44 horas semanais, firmam o presente termo de acordo nos seguintes termos:
Cláusula primeira. Fica estabelecido que o servidor possui até 31/03/2022, última data que tinha FG, a quantia de 37:46 (trinta e sete horas e quarenta e seis minutos), já trabalhadas além do turno normal, as quais ficarão em banco de horas.
Cláusula segunda. As horas apuradas ficarão em banco de horas, as quais deverão ser compensadas até 31/12/2024, sendo que a compensação deve ser precedida de requerimento e aprovação da chefia imediata.
Cláusula terceira. As referidas horas extras computadas e reconhecidas pela administração não serão objeto de pagamento em pecúnia, exceto no caso de exoneração.

Augusto Pestana, 12 de Setembro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

LUCAS PANZENHAGEM GOI
Operário

EDIO MAHELER
Secretário Municipal de Obras

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

2Rua da República, 96 - Fones (55) 3334-4900 e 3334-4921 - Fone/Fax 3334-1249 - CEP 98740-000

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 14/2022

A Portaria nº 613, de 08 de Julho de 2022, determinou a abertura do Processo Administrativo Especial nº 14/2022, com a finalidade de apurar o requerimento protocolado sob nº 4817, de 05/05/2022, do Servidor Lucas Panzenhagem Goi, Operário, Matricula nº 4844-5/1, o qual requereu a compensação das horas trabalhadas além da carga horária prevista para o cargo de FG (Função Gratificada) do Setor de jardinagem.

Analisando o parecer da Comissão de Processo Administrativo Especial nº 14/2022, acolho o parecer da comissão processante, e DETERMINO que seja lançado no banco de horas o saldo de 37:46 (trinta e sete horas e quarenta e seis minutos), para compensação até 31/12/2024, mediante Termo de Acordo de Horário.

Publica-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 12 de Setembro de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6CD5C7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 752/2022

PORTARIA Nº 752/2022

Designa Servidor para fiscalizar contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor Sr. Diogo Rafael de Camargo, Assistente Social, como fiscal do Contrato nº 64/2022, formalizado entre o Município e a empresa BKR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 73.255.093/0001-79, destinado a locação de Sistema SIB-SIST DE INFORMAÇÕES DE BENEFICIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:3D56C1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.319/2022, dispensa de licitação por justificativa n.º 1.268/2022, com base no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1.268/2022**, para a formalização de contrato de prestação de serviços com o SESC - Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n.º 03.575.238/0001-33, para prestação de serviços de arbitragem e fornecimento de troféus e medalhas para o campeonato municipal de futsal 2022, pelo valor total de R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Augusto Pestana/RS, 8 de setembro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:91797901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2022
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33.
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem e fornecimento de premiações (medalhas e troféus) para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2022.
Vigência do Contrato: 09/09/2022 a 31/12/2022.
Valor da Contratação: R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), sendo 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) referente à arbitragem e R$900,00 (novecentos reais) referente à premiação.
Dotações Orçamentárias: 6279.2031.3.3.90.31 e 7929.2031.3.3.90.39
Processo Administrativo n.º 1.319/2022.
Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 1.268/2022.

Augusto Pestana/RS, 9 de setembro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:2D554A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo nº 1.323/2022, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022**, para a contratação da empresa BKR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 73.255.093/0001-79, para locação do sistema SIB-SIST. DE INFORMAÇÕES DE BENEFÍCIOS, para uso da Assistência Social deste Município, pelo valor total de R$399,00 (trezentos e noventa e nove reais) mensais.

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 9 de setembro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:2ACE5684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: BKR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 73.255.093/0001-79.
Objeto: Locação de sistema de informática.
Vigência do Contrato: 12/09/2022 a 12/09/2023.
Valor da Contratação: R$399,00 mensais.
Dotação Orçamentária: 9533.2106.3.390.40.
Processo Administrativo n.º 1.323/2022.
Inexigibilidade de Licitação n.º 18/2022.

Augusto Pestana/RS, 9 de setembro de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:146066D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0075/2022
INEXIGIBILIDADE N° 0014/2022

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **DANIEL CARDOSO KOPP**, CNPJ nº 29.679.928/0001-26, para realização de show/baile, do Grupo Barbicacho, dentro da programação dos Festejos Farroupilha do Município, pelo valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:E060E880

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022 - REGISTRO DE PREÇOS CESTAS BÁSICAS

O Município de Barão de Cotegipe/RS, torna público aos interessados que no dia 22 de Setembro de 2022 às 09:00 horas, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao **Processo Licitatório nº 122/22 – Pregão Presencial nº 47/22 – Registro de Preços,** para aquisição de cestas básicas. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 08 de Setembro de 2022.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:102E7A08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Designa o senhor Leandro Ferronato para proceder leilão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1° Designar o senhor LEANDRO FERRONATO, matriculado junto ao JUCERGS 127/1996, para proceder a leilão online e presencial no dia 27 de setembro de 2022, às 10 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores de Barracão, conforme Contrato 167/2022 de 08 de Setembro, dos bens abaixo relacionados:

Item 1: Chev/Spin 1.8L AT LTZ, ano 17/18, alc/gas., cor branca, placas IYB-0614, chassi nº 9BGJC7520JB148922;
Item 2: VW/Gol 1.6 Power, ano 12/13, alc/gas., cor branca, placas ISW-9134, chassi nº 9BWAB45U8DT015891;
Item 3: VW/Gol 1.6 Power, ano 11, alc/gas., cor branca, placas IRT-3521, chassi nº 9BWAB05U1BT268444;
Item 4: Fiat/Uno Economy, ano 12, alc/gas., cor branca, placas ISZ-1464, chassi nº 9BD195173C0332957;
Item 5: Iveco/Cityclass 70C17, ano 13, diesel, cor amarela, placas IUR-5384, chassi nº 93ZL68C01D8452243;
Item 6: Marcopolo/Volare V6 Escolar, ano 08/09, diesel, cor amarela, placas IPK-3912, chassi nº 93PB36D2M9C028027;
Item 7: Agrale/Neobus Thunder, ano 06/07, diesel, cor prata, placas INN-0601, chassi nº 9BYC22Y1S7C003918;
Item 8: Agrale/Maxibus MCO 85, ano 98/99, diesel, cor branca, placas IIS-5020, chassi nº 9BYC13J1SWC000190;
Item 9: Um lote de luminárias para poste com braços. Fazem parte do lote vários reatores e várias lâmpadas de vapor de mercúrio. Algumas lâmpadas estão em bom estado. Muitas estão quebradas ou danificadas. A Empresa terá que dar uma declaração para o município do destino adequado das lâmpadas;
Item 10: Lote de sucatas de informática;
Item 11: Lote de sucatas de móveis.
Item 12: O lote nº 01, da Quadra 52, com área superficial de 646,47m², na Rua Silva Jardim, conforme matrícula nº 3.954;
Item 13: O lote nº 02, da Quadra 52, com área superficial de 525,00m², na Rua Silva Jardim, conforme matrícula nº 3.955;
Item 14: O lote nº 03, da Quadra 52, com área superficial de 792,37m², na Av. Brasília, conforme matrícula nº 3.956;
Item 15: O lote nº 04, da Quadra 52, com área superficial de 564,05m², na Av. Brasília, conforme matrícula nº 3.957;
Item 16: O lote nº 08, da Quadra 50, com área superficial de 312,50m², na Rua Ernesto Bergamo, conforme matrícula nº 2.147.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 09 de setembro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E8FD988A

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021

Aditamento do contrato administrativo n° 166/2021, quarto do contrato, referente Tomada de preço nº 006/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Contratada **ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI** CNPJ nº 11.496.657/0002-99. Reajuste de valor do item. Redução de 10% sobre o valor praticado do litro. Valor reajustado para R$ 6,09 (seis reais e nove centavos) o litro. Assinatura 09.09.2022.

Barracão – RS, 09 de setembro de 2022

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:BA3F6405

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2022 (ONLINE E PRESENCIAL) PROCESSO Nº 115/2022

O Município de Barracão/RS, comunica aos interessados que no dia 27/09/2022, ás 10 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Barracão, na Av. Brasília, 1091, procederá ao Leilão público, dos seguintes bens de propriedade do município: **01)** Chev/Spin 1.8L AT LTZ, ano 17/18, alc/gas., placas IYB-0614, R$ 44.000,00; **02)** VW/Gol 1.6 Power, ano 12/13, alc/gas., placas ISW-9134, R$ 20.000,00; **03)** VW/Gol 1.6 Power, ano 11, alc/gas., placas IRT-3521, R$ 15.500,00; **04)** Fiat/Uno Economy, ano 12, alc/gas., placas ISZ-1464, R$ 4.000,00; **05)** Iveco/Cityclass 70C17, ano 13, placas IUR-5384, 59.000,00; **06)** Marcopolo/Volare V6 Escolar, ano 08/09, placas IPK-3912, R$ 48.000,00; **07)** Agrale/Neobus Thunder, ano 06/07, cor prata, placas INN-0601, R$ 40.000,00; **08)** Agrale/Maxibus MCO 85, ano 98/99, cor branca, placas IIS-5020, R$ 9.000,00; **09)** Um lote de luminárias de alumínio para poste, com braços, R$ 2.000,00; **10)** Lote

de sucatas de informática, R$ 350,00; **11)** Lote de sucatas de móveis, R$ 200,00; **12)** O lote urbano nº 01, da quadra 52, com área 646,47m², matrícula nº 3.954, R$ 220.000,00; **13)** O lote urbano nº 02, da quadra 52, com área de 525,00m², matrícula nº 3.955, R$ 180.000,00; **14)** O lote urbano nº 03, da quadra 52, com área de 792,37m², matrícula nº 3.956, R$ 350.000,00; **15)** O lote urbano nº 04, da quadra 52, com área de 564,05m², matrícula nº 3.957, R$ 250.000,00 e **16)** O lote urbano nº 08, da quadra 50, com área de 312,50m², matrícula nº 2.147, R$ 90.000,00. Comissão de Leilão 5%, Leiloeiro Oficial Leandro Ferronato, matrícula. 127/96. **Informações:** (54) 3313-6708 e (54) 3356-1244.
Site: www.ferronatoleiloes.com.br.
.

Barracão, 09 de setembro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:A85742DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA
CNPJ: 94.726.312/0001-20
CONTRATADA: BARTZEN PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 32.089.829/0001-07
VALOR: R$ 255.524,46(duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de pavimentação asfáltica com PMF na Avenida Tenente Portela de acordo com Contrato de Repasse OGU N° 928475/2022, Operação Nº1082730-36 - Programa Mobilidade Urbana.
VIGÊNCIA: 09/09/2022 até 09/12/2022

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:41AE5602

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Financiamento nº 0612747-85, firmado pelo MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS, CNPJ 94.704.004/0001-02, e o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Objeto: FINISA - DESPESA DE CAPITAL Programa: FINISA-FINAN.INFRA E SAN.AMBIENTAL. Operação com Garantia FPM. Valor de Investimento: R$ 3.500.000,00, sendo R$ 3.500.000,00 com recursos de financiamento lastreados pela CAIXA, sem previsão de contrapartida financeira pelo TOMADOR. Representantes: Pela CAIXA, ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA e Pelo TOMADOR, MARCOS ANDRÉ PIAIA. Data de assinatura: 08/09/2022.

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:A81C2BB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou o Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022, do tipo menor preço por item, para aquisição de café, chá e açúcar, tendo como nova data da abertura das propostas e início dos lances o dia 28 de setembro de 2022, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 09 de setembro de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:4E570877

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de cadeiras de alimentação e cadeirinhas de balanço. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 29 de setembro de 2022, às 9h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 09 de setembro de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:5827D8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022, o valor registrado para futura e eventual aquisição de pedra basalto britada nº2 e macadame, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 033/2022, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	1ª colocada	
				EMPRESA	VALOR
1	3.500	Ton.	Pedra Basalto Britada nº2 (19mm a 25mm)	EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	R$ 78,00
2	150	Ton.	Macadame (100mm a 150mm)	EXPOPEDRAS EXTRAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA	R$ 69,00

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano a contar de 05 de setembro de 2022. A ata na íntegra está disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 09 de setembro de 2022.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:8FB5A350

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022** – Aquisição de instrumentos musicais. Propostas: até às 09 horas do dia 26/09/2022. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 12 de setembro de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:D44693F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.333, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Essa Lei dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento da função de diretor das escolas públicas municipais, a fim de assegurar a observância do disposto no Art. 14, § 1º, da Lei nº 14.113, de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Parágrafo único. São pré-requisitos para o provimento da função de diretor das escolas públicas municipais a formação em nível superior em licenciatura plena ou graduação em Pedagogia e, em observância ao disposto no §2º do art. 31 da Lei Municipal nº 5.305 de 2022, a experiência mínima de 3 (três) anos de docência comprovada.

Art. 2º. Concomitante com as atribuições descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 4.958 de 2020 que alterou a Lei Municipal nº 4.947 de 2019, caberá ao diretor com o apoio do respectivo vice, quando houver, a gestão democrática, administrativa e financeira da instituição de ensino, observando a legislação em vigor, diretrizes emanadas de Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os princípios democráticos.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES

Art. 3º. Poderão concorrer à escolha de Diretor de Unidade Escolar, os professores efetivos pertencentes ao quadro do magistério municipal, que estejam em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. Fica assegurado a todos os professores interessados a participação no processo de escolha desde que cumpridos os requisitos do caput.

Art. 4º. O processo de escolha de diretor deverá ser organizado por meio de edital publicado pela Secretaria de Educação e Cultura no ano em que ocorrer a escolha.

§ 1º. Os candidatos, entre os titulares de cargo efetivo na carreira do magistério público municipal, apresentarão plano de gestão ao conselho escolar da respectiva unidade de ensino.

§ 2º. O conselho escolar das escolas municipais procederá ao processo de seleção dos candidatos e encaminhará lista tríplice ao Poder Executivo.

§ 3º. Por meio de decreto, o Poder Executivo regulamentará o processo de escolha dos diretores das escolas.

Art. 5º. Atendido o parágrafo único, do art. 1º poderão participar da escolha dos diretores das escolas os professores que:

I – apresentarem a certificação no exame de gestão escolar.
II – tenham concluído o estágio probatório.
III – não tenham recebido penalidade administrativa nos 3 (três) anos anteriores.
IV – comprovem disponibilidade e compatibilidade de horários para atuar em regime de dedicação integral, cumprindo 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 6º. Deverá a Secretaria de Educação e Cultura oferecer, no ano em que ocorrer a escolha dos diretores, um curso de gestão escolar para os professores interessados, no mínimo 60 (sessenta) horas de duração.

§ 1º. O curso de gestão escolar deverá contemplar em sua grade curricular temas relacionados à administração de instituição pública e legislação, gestão pedagógica, administrativa, financeira e de pessoas; e, sobre liderança e relações interpessoais.

§ 2º. A certificação resultante da frequência ao curso, mais a aprovação no exame em gestão escolar terá validade por 4 (quatro) anos.

Art. 7º. A prévia aprovação em exame de certificação em gestão escolar, obtida após 60 (sessenta) horas de curso, ofertado pela Secretaria de Educação e Cultura, é pré-requisito para participar do processo de escolha dos diretores de escola.

Art. 8º. O Poder Executivo indicará os diretores das escolas da rede municipal de ensino, dentre os indicados em lista tríplice pelo conselho escolar, de cada unidade de ensino.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 9º. Caberá ao diretor nomeado a escolha do(s) seu(s) vice(s), desde que tenha participado do curso de gestão escolar.

Parágrafo Único. O diretor nomeado também escolherá o(s) coordenador(es) Pedagógico(s) da escola que será empossado.

Art. 10. O diretor exercerá seu cargo por um período de 2 anos, sendo permitida recondução consecutiva.

Art. 11. Quando da nomeação para o cargo de diretor, o mesmo apresentará Plano de Ação que será acompanhado e avaliado por Comissão da Educação, a ser instituída em cada uma das unidades escolares. A comissão será composta por:

I – dois integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – um professor, que seja efetivo, da unidade escolar.
III – um representante da Associação de Pais e Mestres da Unidade Escolar.

Art. 12. O Plano de Ação a ser apresentado pelo diretor nomeado deverá conter:

I – Propostas de ações compatíveis com o Projeto Político Pedagógico da respectiva unidade escolar e as políticas educacionais do município.
II – Objetivos e metas para melhora da escola.
III – Estratégias para participação da comunidade escolar no cotidiano da escola.
IV – Ações para preservação do patrimônio público.

Art. 13. A vacância do cargo de diretor ocorrerá por conclusão do exercício da atividade ao final de 2 anos, por insuficiência no desempenho do cargo, ou ainda, por renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

§ 1º. Quando a vacância no cargo de diretor, o vice deverá assumir o respectivo cargo para conclusão do mandato previsto.

§ 2º. Quando a vacância dos cargos de diretor e vice ocorrer simultaneamente, ou na impossibilidade de o vice assumir o cargo de diretor, caberá à Secretaria de Educação e Cultura indicar professores, observando o parágrafo único, art. 1º, com certificação, para nomeação pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. No momento da transmissão do cargo, o diretor que estiver concluindo seu mandato deverá protocolar junto à Secretaria de Educação e Cultura os seguintes documentos:

I – prestação de contas administrativo-financeiro de recursos, que o diretor administrou durante o mandato, sejam próprios ou do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
II – inventário do patrimônio existentes na unidade escolar.

Art. 15. A posse dos diretores das escolas municipais ocorrerá no início do ano letivo do segundo ano de mandato do Chefe do Poder Executivo, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 09 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0B29ED04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o certame em epígrafe, qual seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ESTRUTURA METÁLICA COBERTA NA ESF RIO BRANCO restou DESERTO. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1B5A9CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.486/A DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **VERIDIANA CANEI SILVA** para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 23 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9549FC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.572, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **JANDIARA RAYANA FORELL**, matrícula nº 11044, de 60 (sessenta) dias, no período de 29 de novembro de 2022 a 27 de janeiro de 2023 conforme requerimento protocolado sob o nº 29493/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8D3ED5CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.574, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA NÍVEL DE MOTORISTA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível do servidor **BRUNO NUNES BONDAN**, matrícula nº 14008, titular do cargo de Motorista, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:18F3204A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.575, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA NÍVEL DE FISCAL DE TRÂNSITO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **SEVERINO ANTONIO PINHEIRO DE LIMA**, matrícula nº 5070, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6C561469

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.284, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

APROVA O REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES – MODALIDADE DE FUTEBOL - DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento Geral das Competições – Modalidade de Futebol – Taça Manir da Rosa - do Município de Campo Bom, na forma de anexo único.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá validade no ano de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

REGULAMENTO GERAL

DAS COMPETIÇÕES

MODALIDADE DE FUTEBOL

RGC 2022

TAÇA MANIR DA ROSA

ART. 1º - Os campeonatos da modalidade Futebol de Campo serão organizados pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com equipes da cidade. A fórmula, número de equipes, critérios de desempate, dias, horários e locais dos jogos, regras específicas como premiação, categorias, acesso e rebaixamento, quando for o caso, estarão contidos na tabela de jogos do Regulamento Específico da Competição (REC), que será fornecida a todas as equipes no início de cada competição. Este Regulamento contempla todas as competições de Futebol organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

ART. 2º - DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar das competições, todas as equipes que possuem campo e sede, sendo eles próprios ou em áreas cedidas pela Prefeitura. As categorias em que o Campeonato será disputado serão definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e comunicadas em Congresso Técnico antes do início das competições.

I) O clube participante deverá apresentar na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no início da competição: cópia do Estatuto; cópia da ata que elegeu a atual diretoria e da ata de reunião quando houver troca de diretoria; lista de integrantes da diretoria com telefones para contato.

II) Ao participar de uma competição, a equipe se compromete a participar de todos os jogos conforme a tabela que estará no Regulamento Específico da Competição (REC), sob pena de arcar com as sanções de WO que constam no artigo 92 do Código Municipal de Justiça Desportiva e Decretos que normatizam a premiação financeira.

III) Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a) Organizar as tabelas dos jogos.

b) Tomar providências de ordem administrativa com respeito à realização da competição, administrar campos e horários dos jogos.

c) Aplicar o Regulamento em sua íntegra e sem distinção.

d) Conferir e aprovar as súmulas dos jogos e arquivá-las.

Enviar a enquadramento com base no Código Municipal de Justiça Desportiva todas as súmulas que entender necessário e que não puderem ser resolvidas pelo presente Regulamento.

IV) ***Os atletas participantes das categorias Másters, 40 Anos e 50 Anos deverão completar a idade mínima no ano em que a competição se realiza. Cada equipe poderá contar com três (3) atletas com dois anos a menos podendo completar a idade exigida no ano da competição. Na categoria Sub-17, os atletas não poderão ser nascidos antes de 2005, exceção feita a três (3) atletas que poderão ser nascidos em 2004(Residentes no município). Na categoria Força Livre não haverá restrição de idade. Para todos os casos será necessário um documento de identidade com foto.***

V***) Os clubes poderão inscrever cinco (5) atletas de fora do município. Na Categoria 50 anos, com idade a partir de 50 anos, podendo completar no ano da competição. Na Categoria 40 anos, com idade a partir de 40 anos, podendo completar no ano da competição. Na Categoria Sub 17 não poderão ser nascidos antes de 2005. E na Categoria Força Livre sem restrição de idade. Será vetada a participação de atleta de fora da cidade em outra categoria, que não seja a qual o atleta foi inscrito.***

VI) As equipes campeãs e vices da categoria livre e 40 anos, serão os representantes de Campo Bom na Copa RS de Futebol, organizada pela Secretaria de Esporte do RS. Será considerado classificado a esta Copa RS, sempre os vencedores do ano anterior a realização do evento. Caso as equipes não tenham interesse em participar a Secretaria pode indicar outro representante do município.

ART. 3º- DAS INSCRIÇÕES: Cada equipe poderá inscrever até vinte e dois (22) atletas por Categoria. As condições para que os atletas sejam inscritos como sendo de Campo Bom são as seguintes:

- Ter preenchido e assinado o Cadastro de Atletas junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

- ***Possuir residência fixa no Município de Campo Bom há pelo menos um ano ininterrupto. Serão aceitos para essa comprovação os seguintes documentos: Conta de Água, Luz, Telefone ou internet, Carnê de IPTU, Contrato de locação em seu nome via imobiliária. Declarações registradas em cartório exceto de parentesco de 1º grau (avós, pais, irmãos e cônjuges); ou declaração de locação registrada em cartório. Toda e qualquer documentação apresentada para inscrição da competição é de inteira responsabilidade dos próprios atletas e dos respectivos clubes envolvidos.***

- Trabalhar ou estudar (estudo Curricular), no município há pelo menos um ano ininterrupto;

- Se o atleta for funcionário público municipal deverá apresentar o atestado de vínculo autenticado pelo setor de recursos humanos da prefeitura.

- Não é considerado válido a matrícula de entidade de ensino a distância (EAD).

- O atleta empresário deverá apresentar o contrato social registrado em Campo Bom, há pelo menos um ano. O contrato deverá ser assinado e reconhecido firma pelo Cartório local antes do início da competição.

Para todos os itens deste artigo, a data que caracterizará um ano de antecedência é a data correspondente ao primeiro jogo da competição.

O atleta que trabalha no município, caso seja apontado na acareação, poderá apresentar como prova o extrato do caixa eletrônico do comprovante de depósito do Fundo de Garantia dos doze meses anteriores, sendo que a data do último depósito não poderá ser posterior à data da acareação.

A condição de jogo do atleta residente no município permanece, caso ao longo da competição, ele vá residir em outra cidade.

Caso comprovada a falsificação e/ou apresentação de qualquer documento utilizado para registro do atleta, que seja considerado irregular, será enquadrado no artigo 8º, parágrafo VI.

I) A equipe poderá até o terceiro jogo da primeira fase fazer até 5(cinco) alterações na lista de inscritos, podendo incluir, desde que não tenha o número limite, ou substituir, somados, até cinco (5) atletas. O atleta substituído, poderá participar em outro clube no mesmo período, desde que não tenha participado de nenhuma partida. (A assinatura da súmula caracteriza a participação no jogo).

Caso aconteça algum apontamento na Acareação dos atletas substitutos, a Secretaria de Esporte e Lazer, caso necessário, utilizará de meios para buscar a comprovação da situação do atleta, poderão ser analisados itens como cartão do SUS e outros cadastros públicos.

II) - Poderão participar dos jogos, atletas previamente inscritos, cadastrados e em dia com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. As fichas de inscrição estarão à disposição a partir do mês de janeiro de cada ano e deverão ser entregues na Secretaria, no prazo estabelecido no Primeiro Congresso Técnico. Em caso do não cumprimento desse prazo, a equipe estará desclassificada na categoria que não entregar a ficha de inscrição. Caso a ficha esteja incompleta, o responsável terá até o máximo de três (3) dias úteis, conforme o horário da Administração Municipal, para regularizar a sua situação, sob pena de ficar fora da competição. Serão definidas duas datas para entrega das Fichas de Inscrição e a equipe que não apresentar a documentação em até 10 dias antes da data de início da competição estará automaticamente eliminada da competição.

III) - O atleta que estiver inscrito e assinado em dois clubes na mesma categoria estará fora da competição, desde que as fichas de inscrições já tenham sido entregues na Secretaria. As fichas entregues na Secretaria não sofrerão modificações. Caso os dados (nome e número de documento) constem em duas listas, porém ele não esteja assinado nas duas, a Secretaria fará contato com o atleta que apontará por qual clube irá jogar a competição. Caso uma dessas fichas esteja assinada, o jogador só poderá atuar pela outra equipe caso a primeira equipe faça a liberação do atleta. A equipe que perdeu o atleta terá três dias úteis para, em horário da Administração, substituir o nome em duplicidade.

IV) Para o atleta ter condições de jogo no domingo, sua inscrição deverá ser feita até a quinta-feira que antecede a rodada. As inscrições realizadas na sexta-feira somente darão condições de jogo para a rodada seguinte ao domingo.

V) Nas categorias 40 Anos e 50 Anos, os atletas poderão assinar nas duas, desde que estejam dentro do regulamento. Porém a Organização não se responsabiliza por situações em que aconteçam rodadas das duas competições no mesmo dia, ou acúmulo de rodadas.

VI) O atleta não poderá participar de mais de uma competição no mesmo período, a não ser pelo mesmo clube.

VII) Será permitida, até o final da primeira fase, uma inscrição ou substituição na comissão técnica, sendo que essa deverá ser devidamente comunicada à secretaria pelo responsável da equipe.

§Parágrafo Único: Será permitida a substituição em até um dia útil seguinte ao término da primeira fase, de acordo com o horário da Administração Municipal.

VIII) O atleta deverá assinar a Ficha de Inscrição até a terceira partida da sua equipe, sob pena de não ter mais condições legais de atuar. Em caso de não assinada a Ficha de Inscrição e já ter atuado e constar a assinatura em súmula não excluirá o atleta da Competição, mas, ficará impedido de atuar e condicionado a realizar a assinatura na Ficha de Inscrição, pessoalmente, na Secretaria de Esporte e Lazer.

Caso o atleta não tenha assinado a Ficha de Inscrição ou súmula no prazo previsto ele não poderá atuar. Se ainda for o caso, poderá entrar na lista de substituídos.

IX) A conferência de condição de jogo (Acareação) se dará por um representante de cada equipe, que integrará uma Comissão

Auxiliadora. O atleta que essa comissão separar com dúvida na condição de jogo deverá procurar um órgão oficial de Campo Bom, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para comprovar sua condição de jogo. Isso se dará com um prazo de três (3) dias úteis após a Acareação, conforme horário da Administração Municipal.
§Parágrafo Único: O responsável e/ou atleta deverá retirar, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a documentação para a comprovação, contando o prazo de três (3) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a Acareação, conforme horário da Administração Municipal. Somente o atleta poderá comprovar no órgão a sua condição de jogo.

X) A equipe através do seu responsável terá, sem prejuízo do atleta, três (3) dias úteis para comprovar e ou retirar o atleta da Ficha de Inscrição na Secretaria de Esporte e Lazer, sob pena de cumprir sanções conforme este regulamento. Nesse caso, o atleta retirado na acareação não estará inscrito na competição.

ART. 4º - DAS FICHAS: Após as fichas serem entregues na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, não sofrerão mais alterações com relação ao nome dos atletas, no entanto, se na Acareação algum atleta conste inscrito em duas equipes, este terá três (3) dias úteis para comparecer na Secretaria em horário de expediente da Administração, para optar por qual equipe atuará. A equipe que ele deixou poderá substituí-lo e este será o único caso. O jogador substituto estará sob análise da Comissão Auxiliadora e da Organização até o início da competição.

I) A assinatura da Ficha de Inscrição, em qualquer momento, caracteriza a participação do atleta por uma equipe e inviabiliza a participação em outra, desde de que tenha participado de pelo menos uma partida.

II) A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá, em qualquer tempo, solicitar documentos extras dos atletas relacionados na ficha de inscrição. A apresentação desses e a veracidade dos mesmos é de responsabilidade do atleta e do representante da equipe, legalmente constituído pela ficha de inscrição.

III) Até 4 dias úteis após Acareação, os jogadores que foram analisados poderão sofrer apontamentos por qualquer parte interessada. Cabe aos interessados, fundamentar com argumentos a razão do apontamento, apresentando provas.
Passado este período os jogadores não terão mais a sua condição de jogo contestada, mas enquanto não houver definição do mérito o jogador não terá condição legal de jogo.

Caso aconteça algum apontamento na Acareação, a Secretaria de Esporte e Lazer, utilizará de meios para buscar a comprovação da situação do atleta, poderão ser analisados itens como cartão do SUS e outros cadastros públicos.

Após o processo de acareação finalizar, não será mais permitido, protestos relacionados a condição de jogo.

ART. 5º - DAS PARTIDAS: As partidas terão duração de dois tempos de 45 minutos corridos, com tolerância de até 15 minutos, do horário oficial divulgado pela Secretaria de Esporte e Lazer.

I) Os jogos somente poderão ser transferidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. A nova data deverá preservar a ordem da tabela.

II) Cada equipe deverá, antes do início da partida, apresentar na mesa duas bolas oficiais de futebol, em boas condições para a realização da partida, conforme parecer da arbitragem. A arbitragem escolherá uma bola para a realização da partida, podendo, se entender, consultar os jogadores.

a) Para as partidas finais, realizadas em campo neutro, as bolas de jogo serão fornecidas pela Secretaria de Esporte e Lazer. Bolas para aquecimento das equipes é de responsabilidade dos clubes.

III) A equipe, no caso de entrar em campo com menos de onze jogadores (mínimo sete), poderá até final do primeiro tempo (apito final do árbitro) completar o número de atletas permitido.

IV) ***O atleta para ter condição de jogo deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento oficial e original com foto ou CNH-e (Carteira Nacional de Habilitação Eletrônica) conforme resolução do Contran 684/17 na mesa do quarto árbitro. Deverá estar devidamente fardado, dirigir-se à mesa e fornecer o número de sua camiseta. Todos os atletas devem assinar a súmula de jogo. Também devem assinar, o treinador, o massagista e o auxiliar técnico. Ao término do primeiro tempo (apito final da arbitragem), ninguém mais poderá fazer parte do jogo***.

V) A súmula do jogo deverá ser assinada na presença do anotador (4º árbitro). Está vedada a assinatura nos vestiários. O jogador que assinou a súmula não poderá sair do campo de jogo sem prévia autorização da arbitragem.

VI) Caso constatado que um jogador participou a qualquer tempo de uma partida sem ter assinado a súmula da mesma, o jogador em questão fica automaticamente suspenso por um jogo.

VII) Caberá ao anotador (4º árbitro), a fiscalização dos documentos apresentados pelos atletas na hora da assinatura da súmula, a qual deverá estar sem rasuras. O anotador deverá fazer a conferência das assinaturas e em caso de irregularidade, fazer relatório.

VIII) No banco de reservas poderão fazer parte os atletas devidamente fardados e integrantes da Comissão Técnica: treinador, auxiliar-técnico e massagista.

IX) As equipes, por ocasião de seus jogos, deverão estar devidamente uniformizadas com camisetas, calções e meias iguais, sendo que as camisetas deverão estar numeradas. Caneleiras serão opcionais. As cores dos uniformes das duas equipes devem ser diferentes. Deve ser combinado entre os representantes das equipes, durante a semana, sobre os uniformes e a equipe com mando de campo terá preferência em utilizar seu uniforme principal. No caso da arbitragem cancelar a partida por semelhança de uniformes, a equipe visitante perderá os pontos, sendo computado para efeitos de tabela o placar de 2x0 para o time da casa.

X) Os integrantes da comissão técnica deverão utilizar roupas com cores diferentes dos uniformes das duas equipes em campo. Caso aconteça a coincidência, será solicitada pela arbitragem a substituição.

XI) Os jogos do Campeonato Municipal de Futebol serão realizados nos campos dos participantes, conforme tabela. Caberá à equipe com mando de campo (à esquerda na tabela) tomar todas as medidas de segurança cabíveis para o bom andamento da competição, inclusive mandar ofício para a Brigada Militar, solicitando um patrulhamento, isso é, solicitar uma ronda pelos campos.

XII) O mando de campo é uma concessão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo sofrer alterações. A Secretaria reserva-se o direito de retirar o mando de qualquer equipe que estiver em situação irregular perante o que rege o presente Regulamento.

XIII) Somente poderão ficar na área de jogo, atletas fardados, técnico, auxiliar-técnico, dirigente e massagista com seus respectivos documentos; integrantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Imprensa. Ficará a cargo da arbitragem a fiscalização e autorização de permanência.

XIV) Sempre que uma partida for suspensa por motivos alheios à vontade dos jogadores, antes de serem jogados 75% (setenta e cinco por cento) do jogo, deverão ser jogados os minutos que faltam, em outra data, antes de seu próximo jogo. O campo para o jogo deverá ser indicado pela Smel.

XV) Em caso de mau tempo caberá a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer definir se a rodada será realizada ou não. Havendo parecer

favorável, confirmando a rodada, somente o árbitro da partida poderá dar ou não condições de jogo e esse terá que fazer um relatório explicando as razões de sua decisão. **A transferência da rodada pela Secretaria se dará até às 7h30min e será informada diretamente ao representante legal da equipe**.
No caso de um dirigente apontar que seu campo não apresente condições de jogo e, após verificação pelo responsável pela Secretaria, for constatado que não tem condições, toda a rodada deverá ser transferida. No caso de um só campo não ter condições de jogo deverá ser apurado com antecedência para providenciar a troca desse jogo para outro campo.

XVI) Não será disputada nova partida e reconhecido o resultado da mesma ou revertido o placar para 2x0, quando uma das duas equipes vier a dar causa da interrupção antes do término, independente do tempo de jogo até então, seja por invasão de campo ou falta de segurança para a arbitragem, devidamente relatado em súmula, ou por falta de atletas por lesões e/ou expulsões.

XVII) Serão considerados como pertencentes ao jogo os fatos que acontecerem até uma hora após o encerramento do jogo.

ART. 6º - A partida finalizada por insuficiência de atletas será considerada realizada somente se o fato que determinou a finalização da partida acontecer depois de transcorridos 75% do jogo (23 minutos do segundo tempo, sem os acréscimos da arbitragem). Caso a partida encerre antes deste prazo fica a equipe automaticamente notificada. Em caso de reincidência por insuficiência de atletas a equipe perderá, automaticamente, o prêmio por participação ou colocação de forma integral.
Caso a partida seja encerrada antes de completar 75% da mesma (23 minutos do segundo tempo, sem os acréscimos da arbitragem) considerar-se-á os seguintes cenários:
- se a equipe que der causa ao encerramento estiver vencendo a partida terá o placar revertido juntamente com a pontuação;
- se o jogo estiver empatado a equipe que der causa perderá o ponto conquistado mais 02 pontos. A equipe adversária será agraciada com seu ponto da partida mais 02 pontos;
- se a equipe que der causa ao encerramento estiver perdendo mantém-se o resultado com a penalidade de menos 01 ponto à equipe.

ART. 7º - As partidas em que as equipes tenham suas vitórias decretadas pela organização sem a realização das mesmas (WO ou contra equipes eliminadas) não serão contabilizadas para efeitos de cumprimento de suspensão de cartões. O atleta poderá participar da rodada caso seja convocado a atuar em outro quadro.

ART. 8º - SANÇÕES DISCIPLINARES:

Além das sanções previstas nos artigos 5º, 6º e 7º, também serão alvo de punições as seguintes situações, previstas neste artigo:

I) Em todas as expulsões, por qualquer motivo, o atleta deverá cumprir inicialmente um jogo de suspensão automática, aguardando o enquadramento da JDD.

II) O atleta punido com o cartão vermelho, e constar em súmula, expulso pelo segundo cartão amarelo, deverá cumprir um jogo de suspensão automática.

III) O atleta que for punido com três cartões amarelos cumprirá um jogo automático e, se tiver outra série de três, cumprirá dois jogos, e assim sucessivamente.

IV) O atleta que receber o terceiro cartão amarelo e for expulso no mesmo jogo cumprirá um jogo de suspensão pelo amarelo mais um jogo automático pela expulsão, aguardando o enquadramento da JDD.

Paragrafo Único: O atleta, integrante de comissão técnica ou dirigente que esteja cumprindo suspensão não poderá ficar em local próximo dos bancos de reservas e da mesa de arbitragem. Caso esteja nestes locais flagrado por arbitragem ou representante da Smel poderá ter sua punição ampliada.

V) Se o atleta levar o cartão vermelho por qualquer outro motivo que não seja o acima citado estará sujeito à punição cabível conforme motivo da expulsão. Dependendo da expulsão poderá ter mais jogos a cumprir.

§Parágrafo Único: O controle de cartões é de inteira responsabilidade do representante da equipe. A Secretaria de Esporte e Lazer, fornecerá informações sobre as partidas. Cada equipe terá um dia útil, pelo horário da Administração Municipal, para pedir a retificação de informações da súmula caso haja divergência.

VI) A equipe que jogar com atleta irregular perderá os pontos das partidas em que o mesmo atuou. Caso tenha perdido a partida, a equipe será punida com a perda de mais dois pontos na tabela. Em caso de empate perde o ponto conquistado e ainda é penalizado com a perda de mais dois pontos. Em caso de vitória, os três pontos da partida serão revertidos para o adversário, e a equipe perde mais um ponto na classificação. Os cartões da partida serão mantidos e a equipe seguirá normalmente na competição. A punição para a equipe não isenta o jogador de cumprir a punição individual, determinada pela JDD.

VII) A comissão técnica está incluída igualmente aos atletas em caso de suspensão. O atleta ou integrante da comissão técnica, que estiver cumprindo suspensão não poderá fazer parte do banco de reservas. O não cumprimento desta exigência acarretará automaticamente em nova suspensão. A presença do suspenso em campo caracterizará invasão de campo e será enquadrado desta forma neste Regulamento.

VIII) Os atletas que estiverem fora do campo por qualquer motivo estão sujeitos às mesmas penalidades, dos atletas que estão dentro do campo. Assim como os atletas envolvidos em outras competições que forem flagrados em atos de indisciplina, previstos neste Regulamento. Caso a indisciplina não tenha sido flagrada, o atleta poderá ser denunciado por dirigente de alguma equipe inscrita, integrantes da Secretaria de Esporte e Lazer, ou pelo alvo da agressão, acompanhado de duas testemunhas. Neste caso a denúncia deverá ser feita na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em até dois dias úteis em horário da Administração.

IX) Após finalizado o período disponibilizado para apontamentos de irregularidades, não serão mais aceitos protestos sobre a condição de jogo dos atletas.

X) Todo o atleta que for para julgamento deverá recolher ao órgão julgador o valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta Reais) e deverá estar presente no Julgamento ou o representante legal da equipe que assinou a ficha de inscrição.

XI) Todo o protestado terá direito à defesa, mas o julgamento acontecerá na data marcada com ou sem a presença do interessado. Caso não haja a defesa por parte do interessado haverá a perda da causa ou pena máxima.

a) Caberá ao responsável pela equipe notificar o seu atleta infrator.

XII) O atleta terá direito a um novo julgamento, caso discorde da pena aplicada pela JDD, mediante recolhimento da taxa de julgamento. Enquanto não houver julgamento do mérito o atleta não poderá participar das competições organizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer.

XIII) Caso exista divergência entre a cópia da súmula e a original, haverá análise por parte da Organização, devendo prevalecer o conteúdo da súmula original.

XIV) O órgão organizador tem autonomia de suspensão de atleta de até três (3) jogos, caso houver discordância com a decisão, o atleta em questão poderá solicitar julgamento por escrito junto a Secretaria de Esporte e Lazer, mediante pagamento da taxa conforme inciso XI deste artigo.

XV) **Todos os casos de indisciplina serão encaminhados para a Junta Desportiva Disciplinar (JDD) que de acordo com o Código**

Municipal de Justiça Disciplinar fará o enquadramento conforme a súmula de jogo.

XVI) Atletas julgados receberão as penas automaticamente sempre a partir da data do julgamento, independente de quanto tempo aconteceu o fato para julgamento.

XVII) Em caso de um atleta praticar qualquer irregularidade, for julgado e a punição for por tempo, ex. três (3) meses, seis (6) meses ou um (1) ano, o referido atleta cumprirá em todas as competições organizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer. Caso a punição for por número de jogos, cumprirá somente na modalidade a qual foi punido. Caso o fato que gerou a suspensão tenha sido por agressão ou outro fato violento o mesmo fica suspenso de todas as modalidades até o enquadramento da suspensão.

*XVIII) A equipe que constatar irregularidades quando da disputa de alguma partida, **desde que não seja da condição de jogo de atletas**, poderá entrar com protesto em tempo hábil, ou seja, um (1) dia útil após a realização da partida que originou o protesto de acordo com o horário da Administração Municipal e fundamentar a irregularidade por escrito. Os protestos deverão ser individuais, isto é, somente a equipe que teve confronto terá o direito de protestar, mediante o recolhimento do valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) junto ao órgão julgador. Exaurido o tempo de protesto, o resultado será validado e não mais alterado.*

a) Cabe à equipe que originou o protesto, fundamentar com argumentos a razão do protesto, apresentando provas.

XIX) As punições estabelecidas pelo órgão julgador poderão também ter validade em outras cidades que também estejam conveniadas com a JDD.

XX) Os cartões amarelos serão zerados antes da primeira partida das semifinais.

a) Caso o atleta tome o terceiro cartão amarelo na última partida anterior às semifinais, terá que cumprir a suspensão automática. Caso seja a segunda série, cumprirá dois jogos de suspensão conforme inciso III deste artigo.
XXI) A ausência nas reuniões técnicas acarretará na aceitação das decisões pelos presentes.

ART. 9º - DAS SUBSTITUIÇÕES: As substituições na categoria 40 Anos serão livres, isto é, as equipes podem substituir quantos e tantos que estiverem no banco de reservas fardados. O atleta que for substituído não poderá retornar ao jogo. Na categoria 50 Anos as substituições também serão livres e os atletas de idades corretas (50 anos ou mais), poderão retornar ao campo quantas vezes o treinador quiser. Atletas com menos de 50 anos, ao serem substituídos não poderão mais retornar ao campo.
Nas demais categorias serão aceitas até sete (7) substituições.

a) Não poderão fazer parte do banco de reserva atleta sem fardamento completo.

b) O atleta terá até o final do primeiro tempo para, devidamente uniformizado, assinar a súmula de jogo. Após o apito do árbitro para finalizar o primeiro tempo, ninguém mais entra no jogo.

c) Atleta expulso não poderá permanecer no banco de reservas, esse deverá ser encaminhado para fora do alambrado.

d) Nas substituições não poderá haver repetição da numeração das camisetas, com exceção do goleiro que poderá, mediante prévio acordo com o anotador, jogar com o mesmo número de camiseta.

ART. 10º - DA PONTUAÇÃO: Para efeito de classificação, os pontos a serem computados serão os seguintes:
Vitória: três (3) pontos.
Empate: um (1) ponto.
Derrota: zero (0) ponto.

ART. 11º - DESEMPATE: Os critérios de desempate serão os seguintes:
1º) Confronto Direto (somente entre duas equipes)
2º) Maior Número de vitórias 3º) Defesa menos vazada
4º) Ataque mais positivo
5º) Disciplina
6º) Sorteio

Em caso de empate na premiação de (disciplina, goleiro menos vazado e artilheiro), leva o prêmio quem estiver na equipe melhor classificada ou, prevalecendo o empate, a premiação fica com o atleta de mais idade, exceto na categoria Sub-17 que concederá o prêmio para o atleta mais novo.

ART. 12° - No decorrer da competição, somente presidentes e seus respectivos vices, de cada clube, deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para abordar assuntos pertinentes à competição. É vedado aos membros da Diretoria, interpelar representantes da Secretaria nos locais de competição.

ART. 13º - Os clubes mandantes dos jogos deverão tomar as seguintes providências:

a) O campo deverá estar devidamente marcado em toda sua extensão, com redes em condições nas goleiras e bandeirinhas nos quatro cantos do campo. O gramado também deverá estar totalmente desobstruído de pessoas estranhas ao jogo, isto é, totalmente em condições para a realização da partida.

b) O clube mandante deverá designar um representante de sua agremiação como DELEGADO da partida. O designado será anotado em súmula e deverá assinar a mesma.
Caberá ao delegado:
- estar presente durante toda a realização da partida e pós-jogo;
- assumir toda e qualquer situação que envolver a sua equipe antes, durante e imediatamente após a partida;
- garantir condições de vestiários para a equipe visitante e para a arbitragem com chuveiros, eletricidade e outros;
- fazer o acompanhamento da equipe de arbitragem desde sua chegada até a saída;
- providenciar mesas e cadeiras para o jogo conforme solicitado pela organização;
- responsabilizar-se pelo fechamento dos portões do campo de jogo com cadeados;
- responsabilizar-se pela saída, em segurança, dos integrantes da comissão técnica e atletas da equipe visitante.

c) O clube mandante deverá fornecer, no mínimo, duas bolas e, no mínimo, um gandula, para a realização dos jogos. Ficará a cargo do anotador (4º Árbitro) a fiscalização e a realização do relatório. O clube visitante deverá ter, no mínimo, uma bola para aquecimento de sua equipe.

d) A arbitragem só dará início ao jogo com todos os itens acima descritos devidamente cumpridos. Cabe ao clube mandante garantir todas as condições ao clube visitante no translado entre o vestiário e o campo.

ART. 14º - DA ARBITRAGEM: A arbitragem será contratada pela Administração Municipal mediante processo licitatório, cabendo à equipe contratada fazer a escala dos árbitros, que não poderão ser vetadas pelas equipes. Caso aconteça qualquer problema que a arbitragem entenda como perigoso para a integridade dos atletas, caberá à arbitragem decretar o adiamento da partida, sempre consultando um representante da Secretaria de Esporte e Lazer. As funções dos árbitros começarão com a entrada no local dos jogos e terminarão com a entrega das súmulas e do relatório caso tiver, que se dará até 24 horas após o jogo. Todos os jogos serão arbitrados por um trio de arbitragem mais um anotador que também será o 4º árbitro.

ART. 15º - Como entidade organizadora, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer se reserva o direito de transferir, alterar ou antecipar jogos e horários, mediante prévia comunicação aos clubes.

ART. 16º - DA PREMIAÇÃO

Critérios de premiação constarão no Regulamento Específico da Competição (REC). Toda e qualquer premiação física das competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer serão entregues ao final da última partida de cada uma das competições.
Os destaques da competição, serão os seguintes:
Goleiro menos vazado;
Goleador;
Destaque da final;
Destaque do campeonato;
Treinador destaque.

Parágrafo único – O treinador destaque da competição será o da equipe campeã, e o atleta destaque da final será eleito por uma comissão julgadora formada pela SMEL.

ART. 17º - O Regulamento da Competição será de inteira responsabilidade do Órgão Organizador, podendo sofrer alteração se o mesmo julgar necessário. Todos os casos de indisciplina serão encaminhados para a Junta Desportiva Disciplinar (JJD) que de acordo com o Código Municipal de Justiça Disciplinar fará o enquadramento conforme a súmula de jogo.

ART. 18º - Todos os atletas e dirigentes participantes da competição abrem mão de qualquer valor proveniente de eventuais direitos de imagem. As imagens colhidas pela Secretaria de Esporte e Lazer, e Imprensa em geral, podem ser divulgadas a qualquer tempo, sem necessidade de prévia autorização.

ART. 19º - TROFÉU DISCIPLINA: Concorrerão ao Troféu Disciplina as equipes que se classificarem entre as quatro finalistas. A pontuação será somada ao longo de toda a competição. Quando houver diferença no número de partidas disputadas será aplicada a média para igualar o número de jogos. O Troféu Disciplina vai para a equipe que obtiver o menor número de pontos conforme a tabela a seguir:

Cartão amarelo	10 pontos
Cartão vermelho por receber o segundo cartão amarelo	50 pontos
Cartão vermelho direto	100 pontos
Cartão Vermelho por agressão	500 pontos
Ofensas a arbitragem ou integrante da Smel	500 pontos
Agressão à arbitragem ou integrante da Smel	1000 pontos
Por perda de mando de campo	1000 pontos

Em caso de empate na premiação do Troféu Disciplina leva o prêmio a equipe melhor classificada na competição.

ART. 20º - Quando não houver partida válida pela disputa do terceiro lugar, ficará com esta colocação a equipe que tiver a melhor campanha somando-se a fase classificatória com os jogos semifinais. Caso haja empate em pontos, serão aplicados os critérios de desempate citados neste Regulamento.

ART. 21º- Não terá validade nenhum tipo de acordo entre duas ou mais equipes participantes da competição, sem a apreciação e aprovação da Organização.

ART. 22º - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como a Administração Municipal ou possíveis patrocinadores não se responsabilizam por qualquer acidente ou incidente que ocorra na disputa da competição, cabendo aos responsáveis e ou aos atletas a responsabilidade dos fatos pertinentes à competição. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer recomenda a todos os atletas que realizem exames médicos antes do início das competições. A Organização não se responsabiliza por eventuais incidentes ocorridos no transcurso das partidas devido a problemas decorrentes da falta de acompanhamento médico. Caso a equipe tenha algum atleta com alguma restrição médica, cabe ao responsável pela equipe comunicar à Secretaria e informar as providências devidas.

ART. 23º - O clube participante das competições no ato de sua inscrição adere a todas as determinações contidas no presente Regulamento, distribuídas para todas as equipes e a disposição na Secretaria de Esporte e Lazer.

ART. 24º - Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e se ela entender seguirão ao Regulamento da Federação Gaúcha de Futebol. Bem como as regras em vigor.

ART. 25º - Casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Organização.

OBS: É de total responsabilidade dos responsáveis pelas equipes, a divulgação deste Regulamento Geral para todos os atletas participantes de sua agremiação.

ART. 26º - Este regulamento terá a validade no ano de 2022.

Campo Bom, 06 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

EDUARDO EMÍLIO ASSMANN,
Secretário de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D442B166

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.577, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA NÍVEL DE MÉDICO VETERINÁRIO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível do servidor **JORDAN MARTINS CONCEIÇÃO**, matrícula nº 12842, titular do cargo de Médico Veterinário, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A7F20A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.285, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E A ADOÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 158, I, da Constituição Federal, que atribui aos municípios a titularidade sobre o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, retido na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e a tese fixada no julgamento do tema nº 1130, na modalidade de repercussão geral, pelo Supremo Tribunal Federal, que entendeu que "pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal";

D E C R E T A:

Art. 1º. O município deverá observar o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e a instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, em todas suas contratações, para fins de retenção do imposto de renda retido na fonte de que trata o artigo 158, I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste decreto para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de possibilitar o cumprimento do artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:03236F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.578, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA NÍVEL DE FARMACÊUTICO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I Alterar o Nível da servidora **FABIANE RODRIGUES RUSSO**, matrícula nº 14005, titular do cargo de Farmacêutico, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3AC3165A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.576 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 07 de maio de 2022, do servidor **JONATHAN AMADEUS CARVALHO GARCIA**, matrícula nº 12326, titular do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 25 de abril de 2019, pela Portaria nº 48.813, de 23 de abril de 2019, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 07 de maio de 2019.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A2154898

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.562, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.534/2003, de 18.11.2003 e na Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012,

R E S O L V E:

Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **ANDREIA BERTOLETI DA COSTA**, matrícula nº 13011, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando de 44 horas semanais para 22 horas, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, no período de 05 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:18640CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 160/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 12 de setembro de 2022, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
56.580	DAIANA TRINDADE DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	35
56.581	JENIFER CAMILA DA SILVA	Professor da Educação Infantil	82
56.582	ALINE APARECIDA DA SILVA FERRAZ	Professor da Educação Infantil	83
56.583	DANIELE MARI DE SOUZA ALVES RODRIGUES	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - LÍNGUA PORTUGUESA	22
56.584	DULCIANA CAROLINE ARAÚJO	Assistente Social	19
56.585	ELIZANGELA REGINA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	108
56.586	TIAGO DA SILVA HANAUER	Fiscal Ambiental	4

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:19D5A35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.580, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DAIANA TRINDADE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 035.422.500-66, portadora de deficiência, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 35ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:413970F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.581, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JENIFER CAMILA DA SILVA**, portadora do CPF nº 029.459.700-07, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 82ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:394D763D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.582, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ALINE APARECIDA DA SILVA FERRAZ**, portadora do CPF nº 010.400.550-52, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 83ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2BD50A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.583, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DANIELE MARI DE SOUZA ALVES RODRIGUES**, portadora do CPF nº 951.860.180-15, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 22ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C0D2E91F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.584, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DULCIANA CAROLINE ARAÚJO**, portadora do CPF nº 072.212.579-81, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 19ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EE799127

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.286, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização das etapas preparatórias para as Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2023;

CONSIDERANDO que o tema visa refletir, avaliar e reparar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e suas famílias;

CONSIDERANDO a necessidade da constituição da comissão organizadora composta por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a "3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", que se realizará no Complexo Cultural - CEI, localizado na Avenida dos Estados, nº 1080, Centro de Campo Bom/RS, no dia 17 de novembro do corrente ano.

Parágrafo único. A Conferência ocorrerá nos períodos da manhã e da tarde, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30.

Art. 2º. A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 3º. A Conferência terá como objetivos:

I. Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia Covid-19;
II. Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
III. Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
IV. Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

V. Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

VI. Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia Covid-19;
VII. Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.
Parágrafo único. As atividades da Conferência serão desenvolvidas com os seguintes Eixos Temáticos:

I - Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
II - Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
III - Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
IV - Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 4º. A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sua ausência, pela Vice-Presidente ou pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom/RS.

Art. 5º. Para a realização da 3ª Conferência Municipal deverá ser constituída Comissão Organizadora, composta por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como função elaborar o Regimento Interno da Conferência, que disporá sobre:

I - a organização e o funcionamento da Conferência;

II - o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil, dos adolescentes e do poder público.

Parágrafo único. O Regimento Interno a que se refere o "caput" será aprovado pela Plenária da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Bom/RS.

Art. 6º. As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município de Campo Bom.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1B59240C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.585, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ELIZANGELA REGINA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 005.925.060-70, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 108ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C1FF4952

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.586, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE FISCAL AMBIENTAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **TIAGO DA SILVA HANAUER**, portador do CPF nº 017.232.750-42, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 4ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **FISCAL AMBIENTAL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2022, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E68B72DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.288, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO BOM – CMDCA.

LUCIANO **LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO BOM – CMDCA, no período de 16 de agosto de 2022 a 17 de abril de 2024, a pessoa abaixo relacionada, conforme os termos da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e suas alterações subsequentes.

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
ANDRÉIA GLADIS TRAUTMANN – Suplente em substituição a Andréia Moreira Borges

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AC7E1E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 161/2022

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 148/2022, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 22.08.2022, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2019, de 19/02/2019, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeações abaixo relacionadas, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação ou do não comparecimento para assinatura no termo de posse para o cargo o qual o candidato prestou Concurso Público,

Portaria nº 56.446, de 17.08.2022, que nomeou **ELIZ CRISTIANI MANEA** para o cargo de Assistente Administrativo – 33ª classificação;
Portaria nº 56.447, de 17.08.2022, que nomeou **MARCIA LUCIANE DE ABREU** para o cargo de Professor da Educação Infantil – 80ª classificação;
Portaria nº 56.448, de 17.08.2022, que nomeou **RAQUEL KUMMER MASCHMANN** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - LÍNGUA PORTUGUESA – 21ª classificação;
Portaria nº 56.449, de 17.08.2022, que nomeou **ELENITA PRESTES DOS SANTOS** para o cargo de Serviços de Limpeza – 45ª classificação;
Portaria nº 56.450, de 17.08.2022, que nomeou **DAIANE SANTOS PADILHA** para o cargo de Serviços de Limpeza – 46ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A109E40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 56.591 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 56.446, de 17 de AGOSTO de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação, para o cargo o qual o candidato prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 56.446, de 17 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ELIZ CRISTIANI MANEA,** portadora do CPF nº 015.065.330-19, para titular o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22 de agosto de 2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 33ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:792A0BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 56.592 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 56.447, de 17 de AGOSTO de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 56.447, de 17 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **MARCIA LUCIANE DE ABREU,** portadora do CPF nº 752.378.900-59, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL,

com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 22 de agosto de 2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 80ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5ED5C3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.289, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES Nº 254/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. São designadas para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES Nº 254/2022, as pessoas a seguir relacionadas:

I - Representantes do GESTOR CONTRATANTE
TITULARES
DANIEL LUIS DA COSTA
PATRICIA RAQUEL BOHN
SUPLENTES
ILONE MARIA ZIMMERMANN
ELIZABETE DAMIÃO DOS SANTOS

II - Representantes da CONTRATADA
TITULARES
TAMARA ADOLPHO DOS REIS
RAQUEL REGINA DA SILVA
SUPLENTES
RAFAEL CASAGRANDE
MARISETE DAL'MOLIN

III – Representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULARES
SANDRO LUIS DOS SANTOS
MARTA REJANE SERINI
SUPLENTES
FERNANDA TAIS HENZ GOMES
MARCELO DA SILVEIRA FREITAS

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.833, de 07 de maio de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:89A898D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 56.593 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 56.448, de 17 de AGOSTO de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 56.448, de 17 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **RAQUEL KUMMER MASCHMANN,** portadora do CPF nº 012.184.200-22, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 22 de agosto de 2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 21ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:99710ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 56.594 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 56.449, de 17 de AGOSTO de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias

para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 56.449, de 17 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ELENITA PRESTES DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 987.567.960-72, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE LIMPEZA, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 22 de agosto de 2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 45ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:10C4E73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 56.595 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

REVOGA PORTARIA Nº 56.450, de 17 de AGOSTO de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 56.450, de 17 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **DAIANE SANTOS PADILHA,** portadora do CPF nº 024.236.150-19, para titular o cargo efetivo de SERVIÇOS DE LIMPEZA, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 22 de agosto de 2022, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 46ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8F6A2E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 080/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de palestrante, a fim de atender a formação de Aprendizagem Docente – FAD, destinados aos professores da rede municipal de ensino.
FORNECEDOR: ANDERSON GOMES, CNPJ 24.403.983/0001-75.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 24 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:36D9D52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 081/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de show baile do Grupo Chão Gaúcho para Semana Farroupilha de 2022.
FORNECEDOR: MUSICAL CHÃO GAÚCHO LTDA, CNPJ 14.935.026/0001-36.
VALOR TOTAL: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 06 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4D0F28E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 110/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.
OBJETO: Aquisição de 30 Postes de Iluminação Pública.
FORNECEDOR: Gilmar Correa de Souza, CNPJ 12.353.613/0001-91.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F7A99348

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.596, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I - Conceder o **1º *avanço por tempo de serviço*** à servidora **JAQUELINE DA SILVA FINKLER**, matrícula nº 4662, titular do cargo de Cirurgião Dentista, a contar de 1º de janeiro de 2015, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7264B416

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 111/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Serviço de Transporte Escolar para Alunos Residentes na Zona Rural.
FORNECEDOR: KELLY TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 97.108.757/0001-35.
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9C51B8AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.589, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **VERA LUCIA DA ROSA**, matrícula nº 10305, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, passando de 36 horas semanais para 40 horas semanais, conforme termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, no período de 17 de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 17 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9E8309F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.590, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **LETICIA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 12362, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9B24FCD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 56.588, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA COORDENADORA PEDAGÓGICA DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.127/2014, de 18.03.2014,

R E S O L V E:

I - Designar a professora **GRAZIELE LETICIA GARCIA,** matrícula nº 11298, para atuar como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, na Escola Municipal de Educação Infantil Dedinho de Ouro e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Octacilio Ermindo Fauth, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 1º de setembro de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2164887D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 56.587, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

CANCELA DCA DE DIRETORA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – C.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar o DCA do cargo de Diretora de Escola de Educação Infantil – C, na Escola Municipal de Educação Infantil Claudy Schaefer, da Professora **IVANIA DA SILVA QUEVEDO**, matrícula nº 12460, designada por meio da Portaria nº 54.981, de 08 de março de 2022, a partir de 24 de agosto de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 24 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:343FEE60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2022.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso Ii, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 112/2022**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Serviços de Bombeiro Civil Brigadista para atender a demanda do Evento Semana Farroupilha 2022.
FORNECEDOR: BRAVOSRS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ 97.28.202.160/0001-32
VALOR TOTAL: R$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5A46D88F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 59/2022 DE 12/09/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
08/09/2022	FNDE	40284-2	Merenda Escolar	31.030,80
02/09/2022	FNDE	40284-2	Merenda Escolar	95.842,40
05/09/2022	FMS	60718-5	Incentivo Ações estratégicas	9.812,00
05/09/2022	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro APS-Desempenho	51.007,48
05/09/2022	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro APS-Captação Ponderada	325.353,85
05/09/2022	FMS	60718-5	Programa Informatização APS	23.800,00
05/09/2022	FMS	60718-5	PACS	198.768,00
05/09/2022	FMS	60718-5	Vigilância Sanitária	10.497,15

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DAC709BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PP 33/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 247 DE 13/04/22, SOBRE O PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2022, QUE TEM POR OBJETO A SERVIÇOS DE LAVAGENS E CONSERTOS DE PNEUS. FICA ADJUDICADO O OBJETO DESTA LICITAÇÃO EM FAVOR DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADAS, TUDO CONFORME O CONSTANTE NO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (NA DELIBERAÇÃO), QUE FICA FAZENDO PARTE INDISSOLÚVEL DO PROCESSO SUPRA MENCIONADO. FORNECEDOR ITEM DESCRIÇÃO VALOR NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 1 MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU NOVO 900/16 45,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 2 MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU NOVO 900/20 70,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 3 MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU NOVO 700/16 40,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 4 MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU NOVO 735/14 C 40,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 5 MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU NOVO 17.5X25 200,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 6 MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU NOVO 1000X20 75,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 7 MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU NOVO 1400/24 200,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 8 MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU NOVO 12/16. 80,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 9 MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU NOVO 14.9X24 75,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 10 MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU NOVO 19,5/24 200,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 11 MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU NOVO 23.1X26 80,0000

NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 12 MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU NOVO 275/80 ARO 22.5 100,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 13 MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU NOVO 215/75 ARO 17.5 56,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 14 MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU NOVO 205/75 ARO 16 C 44,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 15 MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU NOVO 205/70 ARO 15 C 42,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 16 MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU NOVO 185/70 ARO 14 42,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 17 MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU NOVO 175/70 ARO 14 42,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 18 MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU NOVO 175/70 ARO 13 35,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 19 MONTAGEM/DESMONTAGEM PNEU NOVO 165/70 ARO 14 C 10,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 1 BALANCEAMENTO PNEU VEÍCULOS DE PASSEIO E KOMBI 45,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 1 BALANCEAMENTO PNEU VAN/ AMBULÂNCIA 50,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 2 BALANCEAMENTO PNEU MICROÔNIBUS/ ÔNIBUS 60,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 3 BALANCEAMENTO PNEU CAMINHÃO 55,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 1 ALINHAMENTO PNEU VEÍCULOS DE PASSEIO E KOMBI 70,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 2 ALINHAMENTO PNEU VAN/ AMBULÂNCIA 70,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 3 ALINHAMENTO PNEU MICROÔNIBUS/ ÔNIBUS 60,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 4 ALINHAMENTO PNEU CAMINHÃO 60,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 5 CAMBAGEM PNEU VEÍCULOS DE PASSEIO E KOMBI 60,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 6 CAMBAGEM PNEU VAN/AMBULÂNCIA 80,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 7 CAMBAGEM PNEU MICROÔNIBUS/ ÔNIBUS 50,0000 NERCI JOSÉ BIEGER& CIA LTDA ME 8 CAMBAGEM PNEU CAMINHÃO 70,0000 MARCELO DA SILVA BOURSCHEID 1 LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PASSEIO (SEM MOTOR). CONFORME EDITAL 50,0000 MARCELO DA SILVA BOURSCHEID 2 LAVAGEM COMPLETA PARA AMBULÂNCIA/VAN (SEM MOTOR) 70,0000 MARCELO DA SILVA BOURSCHEID 3 LAVAGEM COMPLETA PARA KOMBI (SEM MOTOR) 70,0000 MARCELO DA SILVA BOURSCHEID 4 LAVAGEM COMPLETA PARA KOMBI (COM MOTOR) 85,0000 MARCELO DA SILVA BOURSCHEID 5 LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA)DE VEÍCULOS PASSEIO 60,0000 MARCELO DA SILVA BOURSCHEID 6 LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA)PARA AMBULÂNCIA/VAN 85,0000 MARCELO DA SILVA BOURSCHEID 7 LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) PARA KOMBI 85,0000 MARCELO DA SILVA BOURSCHEID 1 LAVAGEM COMPLETA (SEM MOTOR) MICROÔNIBUS E ÔNIBUS 295,0000 MARCELO DA SILVA BOURSCHEID 2 LAVAGEM COMPLETA (COM MOTOR) MICRO E ONIBUS 245,0000 MARCELO DA SILVA BOURSCHEID 3 LAVAGEM COMPLETA MÁQUINAS PESADAS (PATROLA; RETRO; CARREGADOR) 495,0000 MARCELO DA SILVA BOURSCHEID 4 LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO (SEM MOTOR) 190,0000 MARCELO DA SILVA BOURSCHEID 5 LAVAGEM SIMPLES (INTERNA E EXTERNA) MICROÔNIBUS E ÔNIBUS 250,0000 MARCELO DA SILVA BOURSCHEID 6 LAVAGEM SIMPLES MÁQUINAS PESADAS (CARREGADOR; PATROLA; RETRO) 450,0000 MARCELO DA SILVA BOURSCHEID 7 LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÃO (INTERNA E EXTERNA) 180,0000 DIONEIA INES SEHNEM 1 CONSERTO PNEU 1400/24 C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM 280,0000 DIONEIA INES SEHNEM 2 CONSERTO PNEU 1000/20 C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM 95,0000 DIONEIA INES SEHNEM 3 CONSERTO PNEU 900/16 C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM 50,0000 DIONEIA INES SEHNEM 4 CONSERTO PNEU 900/20 C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM 95,0000 DIONEIA INES SEHNEM 5 CONSERTO PNEU 700/16 C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM 50,0000 DIONEIA INES SEHNEM 6 CONSERTO PNEU 17.5X25 C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM 280,0000 DIONEIA INES SEHNEM 7 CONSERTO PNEU 275/80 ARO 22.5 C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM 95,0000 DIONEIA INES SEHNEM 8 CONSERTO PNEU 14.9X24 C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM 40,0000 DIONEIA INES SEHNEM 9 CONSERTO PNEU 19,5/24 C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM 200,0000 DIONEIA INES SEHNEM 10 CONSERTO PNEU 23.1X26 C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM 125,0000 DIONEIA INES SEHNEM 11 CONSERTO PNEU 12X16,5 C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM 95,0000 DIONEIA INES SEHNEM 12 CONSERTO PNEU 9X17,5 C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM 95,0000 DIONEIA INES SEHNEM 13 CONSERTO PNEU 750/16 C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM 55,0000 DIONEIA INES SEHNEM 14 VULCANIZAÇÃO COM TIP-TOP Nº 04 45,0000 DIONEIA INES SEHNEM 15 VULCANIZAÇÃO COM TIP-TOP Nº 05 45,0000 DIONEIA INES SEHNEM 16 VULCANIZAÇÃO COM TIP-TOP Nº 06 40,0000 DIONEIA INES SEHNEM 17 VULCANIZAÇÃO COM TIP-TOP Nº 07 75,0000 DIONEIA INES SEHNEM 18 VULCANIZAÇÃO COM TIP-TOP Nº 08 58,0000 DIONEIA INES SEHNEM 19 VULCANIZAÇÃO COM TIP-TOP Nº 09 60,0000 DIONEIA INES SEHNEM 20 VULCANIZAÇÃO COM TIP-TOP Nº 10 65,0000 DIONEIA INES SEHNEM 21 VULCANIZAÇÃO ESPECIAL (GRANDES CORTES) 350,0000 DIONEIA INES SEHNEM 1 CONSERTO PNEU 215/75 ARO 17.5 95,0000 DIONEIA INES SEHNEM 2 CONSERTO PNEU 205/75 ARO 16 C 45,0000 DIONEIA INES SEHNEM 3 CONSERTO PNEU 205/70 ARO 15 C 45,0000 DIONEIA INES SEHNEM 4 VULCANIZAÇÃO COM TIP-TOP Nº 01; Nº 02 E Nº 03 55,0000 DIONEIA INES SEHNEM 5 VULCANIZAÇÃO COM TIP-TOP Nº 04 55,0000 DIONEIA INES SEHNEM 6 VULCANIZAÇÃO COM TIP-TOP Nº 05 50,0000 DIONEIA INES SEHNEM 7 VULCANIZAÇÃO COM TIP-TOP Nº 06 55,0000 DIONEIA INES SEHNEM 8 VULCANIZAÇÃO COM TIP-TOP Nº 07 60,0000 DIONEIA INES SEHNEM 9 VULCANIZAÇÃO ESPECIAL (GRANDES CORTES) 150,0000 DIONEIA INES SEHNEM 1 CONSERTO PNEU 735/14 50,0000 DIONEIA INES SEHNEM 2 CONSERTO PNEU 185/70 ARO 14 50,0000 DIONEIA INES SEHNEM 3 CONSERTO PNEU 175/70 ARO 14 36,0000 DIONEIA INES SEHNEM 4 CONSERTO PNEU 175/70 ARO 13 25,0000 DIONEIA INES SEHNEM 5 CONSERTO PNEU 165/70 ARO 14 C 25,0000 DIONEIA INES SEHNEM 6 VULCANIZAÇÃO COM TIP-TOP Nº 01; Nº 02 E Nº 03 80,0000 DIONEIA INES SEHNEM 7 VULCANIZAÇÃO COM TIP-TOP Nº 04 80,0000 DIONEIA INES SEHNEM 8 VULCANIZAÇÃO COM TIP-TOP Nº 05 65,0000 DIONEIA INES SEHNEM 9 VULCANIZAÇÃO ESPECIAL (GRANDES CORTES) 85,0000

CÂNDIDO GODÓI/RS, 08/09/22.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:9A06E71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 12/2022 RECLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE VISITADOR DO PIM

PROCESSO SELETIVO Nº14/2021

EXTRATO DO EDITAL Nº 12/2022
RECLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE VISITADOR DO PIM

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital de reclassificação dos candidatos no cargo de Visitador do PIM, após realização de Capacitação Obrigatória - ***CURSO INTRODUTÓRIO ESPECÍFICO REALIZADO PELO GTM DO PIM.*** O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 09 de Setembro o de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:1B5A9233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES

PROCESSO SELETIVO Nº04/2022– MÉDICO ESF
EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a pontuação e classificação preliminares dos candidatos do Processo Seletivo nº06/2022 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **MÉDICO ESF**. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 13 de Setembro de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:11B5FD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 03 – INSCRIÇÕES PRELIMINARMENTE HOMOLOGADAS

PROCESSO SELETIVO Nº 07/2022– OPERADOR DE MÁQUINA
EXTRATO DO EDITAL Nº 03 – INSCRIÇÕES PRELIMINARMENTE HOMOLOGADAS

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a lista de inscrições preliminarmente homologadas do Processo Seletivo nº07/2022 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o *cargo de Operador de Máquina*. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 12 de Setembro de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:98DBC741

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022 – EDITAL Nº 622/2022

O Município de Capão da Canoa torna público que das 14h00min do dia 12.09.2022 ao dia 12.09.2023 às 14h00min estará recebendo a documentação para a Chamada Pública para adoção de áreas públicas. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas na Secretaria de Administração, na Av. Paraguassú, nº 1881, ou no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 09 de setembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:4A6C44A5

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2022 – EDITAL Nº 621/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Caminhões caçamba e máquinas mini Carregadeira. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 26.09.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de Setembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:F0A4D09C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2022 – EDITAL Nº 624/2022

OBJETO; Aquisição de um veículo Zero KM para o Setor da Vigilância Sanitária. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 27.09.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de Setembro 2022.

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:79531B25

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2022 – EDITAL Nº 625/2022

OBJETO; Aquisição de material para manutenção das Unidades: UPA/24HS, PA/12HS e Unidade de Síndromes Respiratórias. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 27.09.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de Setembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:F9AA8DFF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2022 – EDITAL Nº 626/2022

OBJETO; Registro de Preços para aquisição de material Médico Hospitalar IV. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 28.09.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de Setembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:754FA1BE

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2022 – EDITAL Nº 627/2022**

OBJETO; Contratação de empresa para manutenção de abrigos de paradas de ônibus. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 23.09.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de Setembro 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:712353ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA APOSTILA DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 825/2021
Concorrência Pública nº 01/2021

Objeto: retificação do objeto da Apostila nº 01/2022 ao Contrato nº 55/2021, o qual passa a ser o seguinte: *"Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 55/2021, para execução das obras de* Pavimentação Asfáltica da ERS 482 Capitão/Arroio do Meio, através do Convênio DAER/RS nº AJ/CN/004/21 FPE nº 2032/2021.
Contratado:PAP Construtora e Incorporadora Ltda - CNPJ 90.932401/0002-53
Apostila: nº 02/2022 de 09/09/2022 ao Contrato nº 55/2021 de 29/12/2021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:A4C8E475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 546/2022
Pregão Eletrônico nº 19/2022

Objeto: Fornecimento de licença do Software de Backup Acronis Cyber Protect**,** conforme especificações do Contrato
Contratado: Nimbus Sftware Ltda - CNPJ 29.598.940/0001-06
Contrato: nº 43/2022 de 09/09/2022
Valor mensal: R$ 1.500,00
Valor total: R$ 18.000,00
Vigência: 12(doze) meses a contar da data da assinatura

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:D8299FFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO E LOA CHARRUA/RS**

EDITAL Nº 04/2022

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA, Prefeito do Município de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no Artigo 48º da Lei Complementar 101/2000, convocada a Comunidade de Charrua para **Audiência Pública** objetivando proporcionar transparência ao processo de elaboração do **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei de Orçamento Anual - LOA "2023"**, que será se realizada na **Câmara de Vereadores - Cidade Alta de Charrua, no dia 14 de setembro de 2022 às 17:45**, na Rua João Laurindo Caldatto nº 83 Cidade Alta de Charrua. Mais informações poderão ser obtidas pelo site www.charrua.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 33981065.

Charrua 09 de Setembro de 2022.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:8DA05152

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

VIGÉSIMO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 198/2021 DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 41/2021
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante à diminuição no valor de R$ 0,08/Litro no item gasolina comum, R$ 0,11/Litro no item óleo diesel comum, referente ao Pregão Presencial nº 41/2021 de 08/10/2021 - **DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para a frota de máquinas e veículos das diversas secretarias do Município.
CONTRATADA: ELISEIA MARINES NEIS-EPP
CNPJ: 06.351.497/0002-50

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:4A25A2F3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N° 124/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 25/2021
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante ao aumento no valor de R$ 0,29/KM Rodado, referente Pregão Presencial n° 25/2021 – DO OBJETO: Contratação de empresa para realizar transporte de trabalhadores amparados pela Lei Municipal n° 1.102 de 16/03/2021.
Fica prorrogado a vigência contratual a contar de 17/06/2022, por mais 12 (doze) meses.
CONTRATADA: TRANSPORTES CONTERATTO EIRELI ME
CNPJ: 28.708.205/0001-45

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:192F9404

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 123/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 17/2021
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante ao aumento no valor de R$ 0,28/KM Rodado, referente ao Pregão Presencial nº 17/2021 - DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolares da rede municipal/estadual de ensino de Chiapetta-RS
Fica prorrogado a vigência contratual a contar de 17/06/2022, por mais 12 (doze) meses
CONTRATADA: JAIRO VOLMAR BRUXEL TRANSPORTES
CNPJ: 40.971.300/0001-32

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:1B0EF72A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N° 122/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 17/2021
OBJETO: Reequilíbrio contratual no tocante ao aumento no valor de R$ 0,27/KM rodado, referente ao pregão presencial n° 17/2021 - DO OBJETO - Contratação para prestação de serviços de transporte de escolares da rede municipal/estadual de ensino de Chiapetta-RS
Fica prorrogado a vigência contratual a contar de 17/06/2022, por mais 12 (doze) meses
CONTRATADA: VANESSA FATIMA CARDOSO ME
CNPJ: 30.622.186/0001-81

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:41534521

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação para fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra necessários para o conserto da Van IYT 2173
CONTRATO Nº 181/2022
VALOR: R$ $ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
CONTRATADA: MARINA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 94.089.398/0007-13

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:5F5A5463

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de sonorização para os eventos da Semana da Pátria
CONTRATO Nº 183/2022
VALOR: R$ $ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: JORGE ADRIANO DALFERTH 68823711053
CNPJ: 14.477.766/0001-76

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:DFA47563

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de peças e contratação de mão de obra visando conserto da Colhedora de Forragens JF
CONTRATO Nº 184/2022
VALOR: R$ $ 16.146,00 (Dezesseis mil cento e quarenta e seis reais)
CONTRATADA: COMERCIAL AGRÍCOLA MANJABOSCO LTDA
CNPJ: 87.346.185/0001- 79

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:3B520449

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais
CONTRATO Nº 185/2022
VALOR: R$ $ 17.489,50 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: AGROPECUARIA 2 AMIGOS LTDA-ME
CNPJ: 02.626.735/0001-50

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:67F09931

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Assessoria Técnica na área de ICMS
CONTRATO Nº 186/2022
VALOR: R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais)
CONTRATADA: KOERBES SISTEMAS E ASSESORIA EIRELI ME
CNPJ: 06.914.875/0001-85

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:AAB765D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação para fornecimento de tubos de concreto,
CONTRATO Nº 187/2022
VALOR: R$ 14.350,00 (Quatorze mil trezentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ: 00.152.379/0001-55

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:16BEDB35

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de câmara de refrigeração para ser instalada junto a farmácia da UBS, para Secretaria de Saúde
CONTRATO Nº 188/2022
VALOR: R$ 15.585,00 (Quinze mil quinhentos e oitenta e cinco reais)
CONTRATADA: BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 04.470.103/0001-76

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:735CD096

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de farmacêutico para realizar atendimentos para Secretaria de Saúde
CONTRATO Nº 189/2022
VALOR: R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: VITORIA CAROLINE DELLA LIBERA
CPF: 026.682.490-07

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:A208963E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de profissional para realizar projeto de Revitalização da Praça Municipal
CONTRATO Nº 190/2022
VALOR: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: JORDANA LUNINK
CPF: 042.155.580-77

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:BFDF0C74

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS N° 174/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Carta Convite n° 09/2022
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de canos de PVC soldável para rede de água da linha Iracema, em função do recebimento de asfalto. **Processo Administrativo n° 162/2022, Carta Convite n° 09/2022.**
Fica aditado em 25% a aquisição dos materiais
CONTRATADA: AGROPECUARIA 2 AMIGOS LTDA-ME
CNPJ: 02.626.735/0001-50

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:C9075C62

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022
O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 27 do mês de setembro do ano de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de Agregado graúdo para pavimento de estradas (bica corrida) contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 12/09/2022 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:92C7B6A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022
O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 14h00min do dia 27 do mês de setembro do ano de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de

receber documentação de Habilitação e Propostas Financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de tubos de concreto, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 12/09/2022 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:E02A0DF6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022
O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 28 do mês de setembro do ano de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas Financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de serviços de quebra de pedras para calçamento, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 13/09/2022 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:BD9C42DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: ALTERA O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ANUAL PREVISTO NO § 1° DO ARTIGO 245 DA LEI Nº 436/2001, PASSANDO DO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO (IGP-M), PARA O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - O § 1° do Artigo 245 da Lei 436/2001, passa a vigorar da seguinte forma:

§ 1°. – A partir do ano de 2022, a base de cálculo será atualizada anualmente com base no índice de variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor instituído pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:F4634012

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 2.135 DE 17 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Por força da presente Lei, fica revogada a Lei n° 2.135 de 17 de Agosto de 2022 que autorizou a contratação emergencial de 1 Monitor de Transporte Escolar.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:6A377910

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 2.131 DE 27 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Por força da presente Lei, fica revogada a Lei n° 2.131 de 27 de Julho de 2022 que autorizou a contratação emergencial de 1 Operário para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:3FFAAA6F

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (Um) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com vencimento de R$ 1.384,99 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:E82498B9

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UM TERRENO AO CENTRO DE HABILITAÇÃO, APOIO E REINTEGRAÇÃO AO MEIO SOCIAL – CHARMS.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno com cláusula de inalienabilidade de sua propriedade, com e área de 180m² (Cento e oitenta metros quadrados), constituído do Quadrante 4, Quadrícula 49, Setor 06, Quadra 09, Lote 06, cadastrado sob o n° 50006168 ao Centro de Habilitação Apoio e Reintegração Social - CHARMS, inscrito no CNPJ sob o n° 14.826.918/0001-07.

Art. 2º. Fica concedido ao CHARMS o prazo de 02 (dois) anos para a construção de uma sede para a realização de atividades da entidade no local, atividades estas apenas as de sua constituição, proibidas as com outras finalidades, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado o pedido.
Parágrafo único: Caso o CHARMS encerre suas atividades, bem como se não cumprir o estabelecido no caput deste artigo ficará sem efeito a doação realizada, retornando o bem ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização à donatária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários em especial a Lei 1.422 de 05 de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:C196EEFD

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: CRIA CARGO E ABRE 01 (UMA) VAGA DE SUPERVISOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DO CHUÍ

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentado no Quadro de Cargos em Comissão – CC6, constante no artigo 3º, III da Lei Municipal nº. 1.937, de 10 de outubro de 2019, o cargo de Supervisor de Tecnologia de Informação, conforme segue:

III. Quadro de Cargos em Comissão - CC:

[...]

NOME DOS CARGOS	QUANTIDADE	PROVIMENTO	VENCIMENTO
Supervisor de Tecnologia de Informação	01	CC6	R$ 1.926,67

Art. 2º. São atribuições do cargo acima:

Supervisionar as atividades de suporte de rede, da área de Informática, envolvendo a elaboração de projetos de implantação, incluindo desenvolvimento e integração de sistemas, com utilização de alta tecnologia, e dos trabalhos de sua equipe, visando cuidar da avaliação e identificação de soluções tecnológicas, realizar o planejamento de projetos, atender as necessidades e negócios afins, atuar na parte de dados, elaborar projetos e implantação, desenvolvimento e integração de sistemas, controlar o centro de processamento de dados, fazendo instalações e manutenções do parque informático, supervisionar as operações de controle e segurança dos sistemas de computação e dos dados informatizados, fazer cumprir a política de segurança, supervisionar projetos de desenvolvimento e implantação de ferramentas no parque de TI, pesquisar e avaliar tendências de TI em sintonia com o plano estratégico, supervisionar projetos e operações de serviços de tecnologia da informação, supervisionar pessoas e equipes de trabalho.

REQUISITOS:
Idade Mínima: 18 anos
Instrução: Graduação em Informática, ou Graduação em Sistemas de Informação ou Graduação em Ciências da Computação.
Carga horária: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 1.926,67 (um mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

Art. 3° - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:388F8BDE

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: INCLUI AÇÃO NO PPA, LDO E LOA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA2022-2025, Lei n° 2.042, de 29 de Novembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei n° 2.052 de 9 de novembro de 2021, mediante inclusão do Projeto 1.128 Planejamento Urbano" no programa 0107 – Vias Urbanas, órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na Lei Orçamentária Anual /LOA para o exercício de 2022, Lei 2.062, de 21 de dezembro de 2021, através de crédito adicional especial, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

07.01.15.451.0107 – 1.128 – **Planejamento Urbano**
4.4.90.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R$ 150.000,00

Art. 2°. – Servirá de recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação no recurso 1.164 Iluminação Pública/2022 – Recurso Federal, emenda parlamentar – Transferências Especiais.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:7AC22DC4

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: INCLUI AÇÃO NO PPA, LDO E LOA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei no 2.042, de 29 de Novembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 2.052 de 9 de novembro de 2021, mediante inclusão da ação "2.082 Manutenção do Ginásio Municipal" no programa 0111 – Desenvolvimento do Esporte, Cultura e Turismo, órgão: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei no 2.062, de 21 de dezembro de 2021, através de crédito adicional especial, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

08.01.27.812.0111.**2.082 – Manutenção do Ginásio Municipal.**
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 100.000,00

Art. 2o. - Servirá de recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação no recurso 1.163 Modernização do Ginásio Municipal, emenda parlamentar – Transferências Especiais.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:4D63C98A

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: INCLUI AÇÃO NO PPA, LDO E LOA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei no 2.042, de 29 de Novembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 2.052 de 9 de novembro de 2021, mediante inclusão da ação "2.043 Manutenção de Eventos" no programa 0114 – Serviço de Proteção à Criança e ao Adolescente, órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei no 2.062, de 21 de dezembro de 2021, através de crédito adicional especial, a rubrica orçamentária descrita abaixo:
12.01.04.122.0114 - Atividade 2.043 – Manutenção de Eventos.
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo ..…. R$ 2.500,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Física ..... R$ 1.500,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica ..... R$ 23.000,00

Art. 2o O crédito a que se refere o artigo 1o será coberto pela redução na seguinte dotação orçamentária:
98 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Atividade 2.041 – Reserva de Contingência.
1960 – 9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS ..…. R$ 27.000,00

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:21C862BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº003/2022, -ADM- HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DIVULGA RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICADOS

EDITAL N° 003/2022 – ADM – HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DIVULGA RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICADOS

Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, Publicado pelo Edital nº 003/2022, e divulgação da lista final de classificação, para contratação por prazo determinado e cadastro de reserva.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital 003/2022, objetivando a contratação de Agente Comunitário de Saúde Micro Área 08, e Assistente em Informática, **homologa** o resultado final e divulga a lista final de candidatos classificados.
O resultado final do processo, que está publicado na forma do anexo I, que é parte integrante do presente Edital.

Coronel Bicaco-RS, 09 de setembro de 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

NOME	Cargo	Pontuação	Classificação
Talita Caroline da Costa Bonazza	Agente Comunitário de Saúde – Micro área 08	40 pontos	1º
Elisiani Lopes Gomes	Agente Comunitário de Saúde – Micro área 08	40 pontos	2º
Valnei da Cruz Oliveira	Agente Comunitário de Saúde – Micro área 08	35 pontos	3º
Simone Pedroso da Silva Conte	Agente Comunitário de Saúde – Micro área 08	Zero pontos	4º

NOME	Cargo	Pontuação	Classificação
Leonardo Richert	Assistente em Informática	70 pontos	1º

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:FDDBB328

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº030/2022- CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE NOMEAÇÃO - Nº 030/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019
JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, faz saber, por meio deste Edital, que estão sendo nomeadas as candidatas abaixo, aprovadas no Concurso Público 001/2019, as candidatas deverão comparecer ao Departamento De Pessoal na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh. O prazo para a posse é de 10 (dez) dias, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência da candidata à nomeação do referido cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

Nome	Cargo	Colocação
MARIA LETÍCIA MARQUES BARIQUELO VIEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	19º
LUANA BUENO DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	20º
JULIANA PEREIRA MACHADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	21º
TAINARA BIANCHINI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	22º

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B787A39D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 348/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA 348/2022, de 09 de setembro de 2022.

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA MARIA LETICIA MARQUES BARIQUELO VIEIRA, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **MARIA LETICIA MARQUES BARIQUELO VIEIRA** *CPF nº ***.631.840.-**, para o cargo de Professor de Educação Infantil*, **Classe A**, do Quadro do Magistério, carga horária semanal 20 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 19º lugar no concurso público n° 001/2019, homologado em 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – A servidora tomará posse e sua lotação se dará no dia da entrada em exercício, percebendo o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:9E8252F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 349/2022, DE 09 DE SETEBRO DE 2022

PORTARIA 349/2022, de 09 de setembro de 2022.

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA LUANA BUENO DOS SANTOS, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **LUANA BUENO DOS SANTOS** *CPF nº ***.332.690.-**, para o cargo de Professor de Educação Infantil*, **Classe A**, do Quadro do Magistério, carga horária semanal 20 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 20º lugar no concurso público n° 001/2019, homologado em 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
Art. 3º – A servidora tomará posse e sua lotação se dará no dia da entrada em exercício, percebendo o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E954F19E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 350/2022, DE 09 DE SETEMBRO 2022,

PORTARIA 350/2022, de 09 de setembro de 2022.

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA JULIANA PEREIRA MACHADO, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **JULIANA PEREIRA MACHADO** *CPF nº ***.350.050.-**, para o cargo de Professor de Educação Infantil*, **Classe A**, do Quadro do Magistério, carga horária semanal 20 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 21º lugar no concurso público n° 001/2019, homologado em 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – A servidora tomará posse e sua lotação se dará no dia da entrada em exercício, percebendo o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:7434BE00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 351/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA 351/2022, de 09 de setembro de 2022.

NOMEIA SERVIDORA EFETIVA TAINARA BIANCHINI, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **TAINARA BIANCHINI** *CPF nº ***.411.050.-**, para o cargo de Professor de Educação Infantil*, **Classe A**, do Quadro do Magistério, carga horária semanal 20 horas, para cumprir estágio probatório de três anos, tendo em vista aprovação em 22º lugar no concurso público n° 001/2019, homologado em 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A posse dar-se-á no prazo de até dez dias contados da data de publicação deste ato de nomeação, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

Art. 3º – A servidora tomará posse e sua lotação se dará no dia da entrada em exercício, percebendo o vencimento e vantagens fixadas em lei.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:4290F8A3

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 19/2022 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 19/2022 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Objeto: Aquisição de medicamentos que fazem parte da distribuição gratuita dispensados pela Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá dia 05 de outubro de 2022, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 09 de setembro de 2022.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:716AD6E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS REFERENTE AO CONVITE Nº001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã'
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 88.097.969/0001-73
OBJETO: Fornecimento de peças e serviços, por parte da empresa CONTRATADA, para efetuar o conserto de veículos e equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio incluindo peças e serviços.
VINCULAÇÃO: Convite nº 001/2022.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 dias
VALOR TOTAL: R$34.091,30 (trinta e quatro mil e noventa e um reais com trinta centavos), sendo R$22.840,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais) da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento, onde R$18.290,00 (dezoito mil, duzentos e noventa reais) para a prestação de serviços e de R$ 10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais) para as peças e **R$11.251,30 (onze mil, duzentos e cinquenta e um reais com trinta centavos) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio** onde R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais) para a prestação de serviços e R$6.571,30 (seis mil, quinhentos e setenta e um reais com trinta centavos) de peças.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144, **DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**
CONTRATANTE: Município de Cotiporã'
CONTRATADA: LUFERMAQ EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 93.685.709/0001-59
OBJETO: Fornecimento de peças e serviços, por parte da empresa CONTRATADA, para efetuar o conserto de veículos e equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio incluindo peças e serviços.
VINCULAÇÃO: Convite nº 001/2022.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 dias
VALOR TOTAL: R$11.566,68 (onze mil, quinhentos e sessenta e seis reais com sessenta e oito centavos) para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145, **DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**
CONTRATANTE: Município de Cotiporã'
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ: 00.977.787/0001-46
OBJETO: Fornecimento de peças e serviços, por parte da empresa CONTRATADA, para efetuar o conserto de veículos e equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio incluindo peças e serviços.
VINCULAÇÃO: Convite nº 001/2022.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 dias
VALOR TOTAL: **R$17.473,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais), sendo R$3.709,00 (três mil, setecentos e nove reais) da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento**, onde R$780,00 (setecentos e oitenta reais) para a prestação de serviços e de R$2.929,00 (dois mil, novecentos e vinte e nove reais) para as peças e **R$13.764,00 (treze mil, setecentos e sessenta e quatro reais) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, indústria e Comércio**, onde R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) para a prestação de serviços e R$ 12.214,00 (doze mil, duzentos e quatorze reais) de peças.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146, **DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**
CONTRATANTE: Município de Cotiporã'
CONTRATADA: CLAUDIO ALESSIO ME
CNPJ: 92.701.564/0001-70
OBJETO: Fornecimento de peças e serviços, por parte da empresa CONTRATADA, para efetuar o conserto de veículos e equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio incluindo peças e serviços.
VINCULAÇÃO: Convite nº 001/2022.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 dias
VALOR TOTAL: R$29.232,00 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais), onde R$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) para a prestação de serviços e de R$24.532,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais), para as peças para a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

Cotiporã, 08 de setembro de 2022.

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração.

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:ED54EDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº147, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº147, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RESTAURANTE CANTINA DI VENETO LTDA ME.
CNPJ: 07.023.822/0001-37
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aproximadamente 500 refeições na confraternização alusiva ao Dia do Idoso, em 24 de setembro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.584/17 e Decreto Executivo nº 4.121/2022.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 029/2022.
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR: R$62,00 (sessenta e dois reais) por almoço, totalizando o valor de até R$31.000 (trinta e um mil reais).

Cotiporã, 09 de setembro de 2022.

JOANA INÊS CITOLIN
Secretária. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:569B4F9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 02/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 02/2022
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 13 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09 HORAS.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS, SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO
OBJETO: CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS, COM EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.
INFORMAÇÕES: FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br SITE: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:363EAAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2022 Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data e horário da sessão de abertura: 16/setembro/2022, às 09 horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha-RS. Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar. Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2507, e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha-RS, 09 de setembro de 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:89A9C926

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022

Contrato Nº 161/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME
Valor: R$ 45.900,00
Vigência: Início 09/09/22 Término: 31/12/22
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 71/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E MEIO AMBIENTE – CONVÊNIO Nº FPE 3404/2021 – CONSULTA POPULAR 2018/2019.

_____

Crissiumal, 09 de setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9A1F40E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 049-02/2022

APrefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, através de sua **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o interesse de obter propostas referentes ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 049-02/2022,**que tem como objeto acontratação de empresa para fabricação incluindo a instalação de móveis, sob medida, para a Farmácia do Posto de Saúde Cleto Johner, cujas especificações seguem no **Projeto Básico disponibilizado no site da Administração Municipal, www.cruzeiro.rs.gov.br** . As propostas poderão ser entregues fisicamente no Setor de Licitação/Compras, localizado na Rua São Gabriel, 72 – Centro Cruzeiro do Sul/RS, CEP: 95930-000, ou remetidas em arquivo eletrônico para o endereço de e-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br, no prazo entre os dias 12/09/2022 a 15/09/2022.
Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br ou pelos fones (51) 3764-1144/ (51)98040-2041 de segunda a quinta-feira das 08h às 12h e das 13h30 às 17h e nas sextas-feiras das 08h às 13h.

Cruzeiro do Sul/RS, 12 de Setembro de 2022.

JOÃO H. DULLIUS -
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:E6D124F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2022

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE À SERVIDOR MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 204 da Lei Municipal nº 152/95,
C O N C E D E
Ao servidor municipal, **JOEL MULBEIER**, Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **05 (cinco) dias de Licença Paternidade**, a partir de 02 a 06 de setembro de 2022, conforme cópia da Certidão de Nascimento, em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 05 DE SETEMBRO DE 2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C426B193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2022

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao Art. 202, do Estatuto do Servidor Público do Munícipio de Derrubadas, C O N C E D E a servidora municipal, **ANGELA ARAUJO CRESPAN MÜLBEIER**, no cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Juscelino K. de Oliveira de Três Marcos, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a contar de 02 de setembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, conforme certidão de nascimento em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aos 05/09/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:8821D5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2022

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À PROFESSORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 27 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal (Lei Mun. nº 1.267/2017), C O N C E D E
À Professora Municipal, **DÉBORA SIMONE JANKE SELLE**, nomeada em 19/02/2003, **adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento)** sobre o vencimento básico do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a partir do mês de setembro de 2022, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 19/02/2018 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/09/2022, totalizando 30% (trinta por cento) de triênios.
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de triênio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 05 DE SETEMBRO DE 2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F6A8A4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **JOEL MULBEIER,** Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **10 (dez) dias de férias,** a contar de 08/09/2022 a 17/09/2022, sendo 04 (quatro) dias referente ao período aquisitivo de 12/01/2020 a 11/01/2021 e 06 (seis) dias referente ao periodo aquisitivo de 12/01/2021 a 11/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 05 DE SETEMBRO DE 2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:8749C7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2022

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À PROFESSORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 27 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal (Lei Mun. nº 1.267/2017), C O N C E D E
À Professora Municipal, **ELAINE ROSELEI GULARTE**, **adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento)** sobre o vencimento básico do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a partir do mês de setembro de 2022, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 19/02/2018 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/09/2022, totalizando 30% (trinta por cento) de triênios.
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de triênio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 05 DE SETEMBRO DE 2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:65732872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2022

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A PROFESSOR MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 27 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (Lei Mun. 1.267/2017), C O N C E D E
Ao Professor Municipal, **LEANDRO VENDRUSCULO**, **adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento)** sobre o vencimento básico do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a contar do mês de setembro de 2022, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 19/02/2018 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/09/2022, totalizando 30% (trinta por cento) de triênios.
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de triênio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 05 DE SETEMBRO DE 2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:42035ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2022

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À PROFESSORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 27 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (Lei Mun. 1.267/2017), C O N C E D E
À Professora Municipal, **RAQUELINE RIGO JANKE**, nomeada em 19/02/2003, **adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento**) sobre o vencimento básico do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a contar do mês de setembro de 2022, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 19/02/2018 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/09/2022, totalizando 30% (trinta por cento) de triênios.
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de triênio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 05 DE SETEMBRO DE 2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C67A9022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2022

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À PROFESSORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 27 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (Lei Mun. 1.267/2017), C O N C E D E
À Professora Municipal, **TUIZI MARCIELI ALBARELLO FUHR**, **adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento**) sobre o vencimento básico do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a contar do mês de setembro de 2022, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 19/02/2018 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 22/09/2022, totalizando 30% (trinta por cento) de triênios.
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de triênio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 05 DE SETEMBRO DE 2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5E1EA10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2022

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), C O N C E D E
À Servidora Pública Municipal, **MENANDRA MARCIA GOLFETTO CASOLA,** contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe da servidora, a contar do mês de setembro de 2022, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 09/02/2018 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 12/09/2022, totalizando 10% (dez por cento) de triênios.
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de triênio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 05 DE SETEMBRO DE 2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:EAD5C31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2022

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À PROFESSORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 27 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (Lei Mun. 1.267/2017), C O N C E D E
À Professora Municipal, **TAILINE ANDRESSA RUFF SELLE**, **adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento**) sobre o vencimento básico do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a contar do mês de setembro de 2022, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 16/02/2018 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 19/09/2022, totalizando 10% (dez por cento) de triênios.
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de triênio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 05 DE SETEMBRO DE 2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:1C2E8365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2022

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), C O N C E D E
À Servidora Pública Municipal, **VANESSA RODRIGUES DA SILVA GRÜTZMANN,** serviços gerais de escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe da servidora, a contar do mês de setembro de 2022, pelos três anos de serviço público prestado ao município, referente aos seguintes períodos: de 16/02/2018 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 19/09/2022, totalizando 10% (dez por cento) de triênios.
Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não foi computado como período aquisitivo para fins de concessão de triênio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 05 DE SETEMBRO DE 2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:81F511D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2022

NOMEIA DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 1.267/2017 e memorando da SMECD, N O M E I A
O Professor Municipal**, AGNALDO FONTANA,** CPF nº 750.372.200-25**,** para desempenhar a função de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental ***"Juscelino Kubitschek de Oliveira"*** da localidade de Três Marcos, neste Município, a contar de 05/09/2022, concedendo-lhe gratificação de Direção, nos termos da Legislação vigente.
Revoga-se a Portaria nº 070, de 04 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 05/09/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E1157BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2022

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, A PEDIDO.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, conforme requerimento protocolado sob o nº 8110, de 05/09/2022, E X O N E R A a pedido, o servidor municipal, **OLMIRO MOREIRA DE OLIVEIRA,** CPF nº 430.820.250-72, do cargo efetivo de motorista, padrão 06 (seis), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a contar de 05 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 05/09/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:AD242C8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 058/2022
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 058/2022 para Aquisição de óleos, graxas e materiais para lavagem de veículos. A abertura da licitação será às 09h do dia 23 de setembro de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:637556F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 42.188.256/0001-14 – Contrato Administrativo nº 281/2022 – Pregão Presencial n°053/2022– Aquisição de materiais de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para secretarias e departamentos – Valor R$ 16.906,17 – Assinatura: 09/09/2022.

– PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELI – CNPJ n°: 16.491.457/0001-86 – Termo Aditivo nº 002/2022 - Contrato Administrativo nº 201/2022 – Tomada de Preços nº 005/2022 – Prorrogação de Prazo de 12/09/2022 para 12/11/2022. - Assinatura: 09/09/2022.

- VIVIANE DA SILVA CECONI – CPF nº 004.534.330-65 – Termo de Concessão de Uso nº 045/2022 – Concessão de uso de um notebook com maleta – Assinatura: 08/09/2022.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:B9C15DE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administracao NOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme os Editais dos respectivos Concursos Públicos, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
GERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	36º Lugar	01/2018
ALEX SANDRO ROSSONI NARCISO	Técnico em Enfermagem	37º Lugar	01/2018
ROBERTO BORBA DE LEMOS	Monitor	8º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 12 de setembro de 2022.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Daniela Bandeira Horvath
Código Identificador:31C724BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 39/2022, PROCESSO 18448/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **TRIBU DI ARTEIROS PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA.** Contratação do Espétaculo "Trilha Literaria" durante a Feira do Livro 2022 que ocorrerá entre os dias 12 a 20 de novembro junto a FRINAPE 2022.. Valor total de R$ **38.799,90**. Fundamento Art. 25, "inc. III", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 08/09/2022.

CARLA TALGATTI
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Leonardo Rauch dos Santos
Código Identificador:000CA0CB

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 38/2022, PROCESSO 18177/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **RUDINEI P. MORALES - ME.** Contratação do espétaculo "VeloCine", durante a Feira do Livro que ocorrerá entre os dias 12 a 20 de novembro junto a FRINAPE 2022. Valor total de R$ **14.000,00**. Fundamento Art. 25, "inc. III", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 08/09/2022.

CARLA TALGATTI,
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Leonardo Rauch dos Santos
Código Identificador:1F394877

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 37/2022, PROCESSO 18452/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **T&F EDUCACIONAL LTDA.** Contratação do Palestrante Adriano Canabarro Teixeira para a Feira do Livro 2022 a ser realizada no dia 17/11/2022. Valor total de R$ **1.629,60**. Fundamento Art. 25, "inc. III", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 08/09/2022.

CARLA TALGATTI,
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Leonardo Rauch dos Santos
Código Identificador:5EB87BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS E DECRETOS DO PODER EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos e Lei:
DECRETO N.º 5.498, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre os procedimentos para fixação da compensação ambiental /Reposição Florestal Obrigatória - RFO pelos impactos não mitigáveis decorrentes do corte e poda de árvores e à supressão de vegetação em áreas públicas e privadas no Município de Erechim/RS.
DECRETO N.º 5.499, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de 866,80m², registrada pela Matrícula 21.299 no Município de Erechim – RS, de propriedade de Sperenza Empreendimentos Imobiliários Ltda.

LEI N.º 7.139, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Erechim/RS, 09 de setembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:06DA4182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS DO PODER EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:
DECRETO N.º 5.500, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - Nomeia os membros do Corpo Técnico do Instituto de Planejamento Urbano e Ambiental Sustentável de Erechim – IPUAE.
DECRETO N.º 5.501, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - Altera o Decreto n.º 5.425/2022 que Determina o horário de expediente das Unidades Básicas de Saúde.

Erechim/RS, 09 de setembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:DD78B4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve homologar o Pregão Eletrônico 39/2022, efetuado para aquisição de Material Odontológico para equipar a nova UBS Progresso, através da Secretaria Municipal da Saúde, com recurso oriundo do convênio Plataforma +Brasil nº 202137930012 - Lasier Martins, Ministério da Economia, cujas empresas vencedoras foram, EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA- ME, CNPJ 71.505.564.0001-24, CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CNPJ 30.644.818/0001-08 e DENTÁRIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, CNPJ 91.083.212/0001-35, no valor total de R$ 33.222,47.

Erechim, 09 de setembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:59C12C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. TOMADA DE PREÇOS 03A/2022. A Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da Tomada de Preços 03A/2022 onde CLASSIFICOU a proposta financeira da única empresa habilitada no certame, qual seja: **1) MIRANPEDRAS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP no valor global de R$ 120.597,01, sendo R$ 88.113,20 referente a materiais, e R$ 32.483,81 referente a mão de obra. O** parecer encontra-se no site www.pmerechim.rs.gov.br e na Divisão de Licitações. Não será aberto prazo recursal, uma vez que houve apenas uma empresa habilitada no certame.

Erechim, 09 de setembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:EC1B3486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ANEXO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2022. A Divisão de Editais informa que quanto ao Pregão Presencial nº 129/2022 que tem como objeto Aquisição de material hidráulico e de construção, através de Diversas Secretarias, com recursos - Próprios foi retificado o Anexo I – Termo de Referência, onde os itens foram reordenados em ordem alfabética para melhor organização do certame. Tendo em vista que as alterações promovidas não alteram substancialmente as propostas de eventuais empresas interessadas, consoante artigo 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93, a data de abertura permanecerá dia **21/09/2022 ás 08:00h.**

Erechim, 09 de setembro de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:DCA9B8DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2022
PROCESSO Nº 132/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: **SYSTEM-DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SUBSITEMAS E SERVIÇO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CONTROLE DE BIBLIOTECA E SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO.
VALOR TOTAL R$: 53.724,00 **(**cinquenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:91586318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2022 PROCESSO Nº 132/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: **SYSTEM-DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SUBSITEMAS E SERVIÇO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CONTROLE DE BIBLIOTECA E SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO.
VALOR TOTAL R$: 53.724,00 **(**cinquenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:EFFF05F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6971/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anacir Gedoz da Silva Cardoso, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41339, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2A06A50A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6972/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joelma Reis Fontoura, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 41797, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/09/2022 a 02/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0D165619

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6973/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renato de Barros Teixeira, Fiscal, matrícula nº 30579, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AEAD8A0F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6974/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula da Silva Silveira Figliero, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 46984, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A6561C02

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6975/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Douglas Leitão da Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº30371, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos dias 09/08/2022 e 06/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D7FA5147

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6976/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jordana Brusa, Professor de Música, Estatutário, matrícula n°47715, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/09/2022 a 08/09/2022, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:86B7F7C5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6977/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Carolina Luiz Geiger Kerschner, Assistente Social, Estatutário, matrícula n° 31673, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/09/2022, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B9E88F5B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6978/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Farias de Werk, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31383, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/09/2022 a 02/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DCFC5367

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6979/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Dionatan Ferreira de Oliveira, Auxiliar de Educação, matrícula nº 31206, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4349/2022, no dia 31/08/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:80790D4E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6980/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para André Luiz da Rosa Vanti, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 3868, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/09/2022 a 06/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5BD63FEA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6981/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Wagner Rodrigues da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40297, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5949/2022, no período de 03/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:440E78C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6982/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Lidiani Behenck Hahn Carlos, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30558, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6594/2022, no período de 02/09/2022 a 06/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:34AF3ED4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6983/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Fiatte, Professor de Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 31476, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3D3CD89C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6984/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Adriane Ribeiro Angst, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40078, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:248E0B2E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6985/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jean Carlos da Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº30062, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/09/2022 a 07/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:85BDB4C3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6986/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Saionara Vargas Medeiros, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3803, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/09/2022 a 09/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1ACA41EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6987/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caren Michelem Machado Saraiva Garcia, Professor Matemática, Estatutário, matrícula n° 46772, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/08/2022 a 02/09/2022 e no dia 05/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DB741F83

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6988/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Menegotto Pagani, Professor de Área I, Estatutário, matrícula nº 41916, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2B1C6CA8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6989/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Noely Cravo Pantoja Nunes, Professor Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula nº 47175, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:92151C56

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TP 15/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado **TOMADA DE PREÇOS**, cujo Edital assim se resume:

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: **N° 3396/2022**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER DA PRAÇA EZEQUIEL - SMGG.** PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**. EMPREITADA POR **PREÇO GLOBAL**. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 265.976,51.** PRAZO DE CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até as 13h30min do dia 29 de setembro de 2022.** EDITAL: à disposição no site (www.esteio.rs.gov.br/).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:3FCEFD3A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6990/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Laice dos Santos Oliveira, Assistente Social, Estatutário, matrícula 30872, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 31/08/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D2BA6AAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6991/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41131, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 05/09/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1BF34097

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6992/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Karen Cristina Caprara, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46836, a partir de 01.10.2022, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5F5FA965

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6993/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Marcelo Gonçalves Faria, Técnico em Informática, Estatutário, matrícula n°31696, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Cassio dos Santos Moreira, Técnico em Informática, Estatutário, matrícula nº 31364, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 03.10.2022 a 20.10.2022, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DE7783EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6994/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Vagner Michel Cherutti, matrícula nº 8018, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o servidor Vanderlei Leidens, matrícula nº 6834, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo relacionado:

- Contrato nº 182/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Barz Solucoes Inteligentes LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para terceirização do serviço de serventes de obra e pedreiros, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 127/2022, oriunda do processo administrativo nº2655/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0BD63945

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 209/2022
PROCESSO n° 3506/2022
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de passagens aéreas (ida e volta) e hospedagem para participação do Prefeito Municipal em evento em São Paulo,** no valor total de **R$ 4.465,28 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos),** conforme **Ordens de Compra nº 2685/2022 e 2686/2022,** emitidas em favor de **CONDOR TURISMO - EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.964.393/0001-89. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:F3E18D4A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

Apostilamento ao Contrato Nº 164/2021
Primeiro Apostilamento
Pregão Eletrônico nº 055/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: B SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 29.639.536/0001-33
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigia para posto localizado na rua Manoel dos Santos - SME.
Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo o objetivo é a retificação do número da Ordem de compra do 2º Adendo ao Contrato 164/2021: Onde lê-se Ordem de compra nº 1108/202 Leia-se: Ordem de compra nº 1108/2022
Assinatura: 01 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:B92CEBC3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
9º ADENDO AO CONTRATO Nº 087/2021

CONTRATO Nº 087/2021
Nono Adendo
Tomada de Preço Nº 003/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME.
CNPJ: 08.965.654/0001-61
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 30 (trinta) dias, contados a partir de 08 de setembro de 2022, até 07 de outubro de 2022.
Assinatura: 06 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:02E69390

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 170/2022

Contrato 170/2022
Dispensa de Licitação nº 195/2022
Ordem de compra nº 2648/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 25.308.286/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa SANRAUPP MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA para elaboração, aprovação de projeto de PPCI e execução completa do evento: SEMANA FARROUPILHA 2022 - SMGG.
Vigência: A vigência contratual será pelo período de 13 de setembro de 2022 até 20 de setembro de 2022.
Valor: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).
Assinatura: 05 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:51AC5157

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO Nº 151/2021

CONTRATO Nº 151/2021
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico Nº 117/2021
Ordem de compra nº2683/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: PLM AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 32.681.701/0001-20
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de setembro de 2022, até 07 de setembro de 2023.
Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Assinatura: 06 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:9F90F8B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO Nº 143/2021

CONTRATO Nº 143/2021
Quinto Adendo
Tomada de preço Nº 016/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME.
CNPJ: 08.965.654/0001-61.
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 11 de setembro de 2022, até 09 de dezembro de 2022.
Assinatura: 06 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:DE50C831

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO Nº 138/2021

CONTRATO Nº 138/2021
Quinto Adendo
Tomada de preço Nº 015/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME.
CNPJ: 08.965.654/0001-61.
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 08 de setembro de 2022, até 06 de dezembro de 2022.
Assinatura: 06 de setembro de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:1CA8A010

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO 2º ADENDO AO CONTRATO 133/2022

Contrato PME nº 133/2022 – DRC 93/2022
Segundo Adendo
Dispensa De Licitação nº 137/2022
Ordem de compra nº 2593/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A
CNPJ/MF: 87.124.582/0001-04
Objeto: Fica acrescido aditivo equivalente a 6,55% do objeto do contrato.
Vigência:O Aditivo passa a valer a partir de 1º de setembro de 2022.
Valor: R$ 547,15 (quinhentos e quarenta e sete reais e quinze centavos.)
Assinatura: 31 de agosto de 2022.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila de Abreu Hofmeister
Código Identificador:559D3C1E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6995/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR (a) servidor (a) Manoela Dias Gomes, matrícula nº 7814, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Marcelo Pereira Soares, matrícula nº 7174, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Educação (SME), abaixo relacionado:

- Contrato nº 183/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto a locação de impressora multifuncional tipo "C" para EMEJA Anísio Teixeira - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 052/2022, oriundo do processo administrativo nº 1463/2022. .

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:623B71C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6996/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carla Adriane Andrade de Araujo, Servente, Estatutário, matrícula nº 7179, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5226/2022, no período de 05/09/2022 a 07/09/2022, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:70383EE2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6997/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiano Rodrigues da Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31488, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/09/2022, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BAC015CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6998/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juarez Nunes Dias, Motorista, Estatutário, matrícula n° 50199, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/08/22 até 15/10/22, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CDC55316

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6999/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Otavio Barcellos Carvalho, Motorista, matrícula nº 50500, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5387/2022, no período de 11/09/22 até 27/10/22, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1DC8E318

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7000/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Caroline Melo Dias Kupstaitis, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31621, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5975/2022, no período de 16/08/22 até 25/09/22, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CF1D2094

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022
CONTRATO Nº 132 DE 8 DE SETEMBRO DE 2022
O **MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA - RS**, torna público a CONTRATAÇÃO da EMPRESA CONTRATADA: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0001-38. OBJETO: Prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra para execução de para execução de obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ com sinalização vertical e horizontal em 05 (cinco) trechos do Município conforme segue: Recapeamento asfáltica em CBUQ, em PARTE DO TRAVESSÃO DE ACESSO A COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO DO COSTELLA, numa extensão de 234,32m; Pavimentação asfáltica em CBUQ, EM PARTE DA RUA PROFESSOR LUIS LEDUC, numa extensão de 85,70m: Recapeamento asfáltica em CBUQ, EM PARTE DA LINHA MARQUES DO HERVAL – COMUNIDADE DE SÃO MARCOS, numa extensão de 1.684,00m; Recapeamento asfáltica em CBUQ, ACESSO A COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DO CARAVÁGIO numa extensão de 2.404,00m; Capeamento asfáltica em CBUQ SOBRE PARALELEPÍPEDOS DE BASALTO EM PARTE DA RUA AQUILES DE RESENDE, numa extensão de 320,00m. Valor total: R$ 1.948.757,71. DATA: 08/09/2022. O Contrato e demais atos encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066

Gundes Varela, 08 de setembro de 2022

NELTON C. CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:81D8CD76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 96/2022 – Processo nº 1967/2022 – Dispensa nº 1921/2022 Contratado: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, C.N.P.J.: 04.531.195/0001-57. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Lei 14.133/2021.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:8F0CAF0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25.2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 25/2022
Processo nº 1336/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos do Transporte Escolar e da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito do Município de Formigueiro.

O Prefeito Municipal de Formigueiro/RS, Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 suas posteriores alterações;

Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;
Considerando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2022, Processo 1336/2022.

Considerando que no edital, existem pontos que dificultam a formulação de propostas pelos licitantes.

RESOLVE:

Revogar, o Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 25/2022, Processo nº 1336/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para registro de preços e fornecimento de peças para os veículos do Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito do Município de Formigueiro. Encaminhe o presente termo de revogação ao, Setor de licitações, para tomar as providências legais cabíveis.

Atentando-se para a maior brevidade possível na inauguração de novo procedimento licitatório.

Publique-se:
Ao fim, arquive-se.

Formigueiro/RS, 08 de setembro de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:1C33282E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.235, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Guaíba.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Guaíba, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, a ser executado de acordo com as disposições previstas nesta Lei.

§1°. O Acolhimento em Família Acolhedora constitui um dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sendo uma das modalidades de medida protetiva que podem ser aplicadas às crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e comunitário.

§2º. Na execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora serão observadas as diretrizes, os princípios e os direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como no Plano Nacional da Convivência Familiar e Comunitária e na Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora busca acolher e atender crianças e adolescentes do Município de Guaíba afastados do convívio familiar por determinação judicial e que se encontrem em medida protetiva de acolhimento institucional.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora tem os seguintes objetivos:

I – acolher em ambiente familiar e dispensar cuidados individualizados para crianças e adolescentes em medida de proteção;

II – oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, salvo determinação judicial em contrário.

CAPÍTULO III
DA PROVISORIEDADE

Art. 4º. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora terá caráter provisório e excepcional, sendo uma forma de transição para reintegração familiar ou para colocação em família substituta, se for o caso.

Parágrafo único. A colocação em família substituta dar-se-á por meio das modalidades de tutela, guarda ou adoção, procedimento de competência exclusiva do Juizado da Infância e Juventude, com a cooperação da equipe técnica interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO AO ACOLHIDO(A)

Art. 5º. A criança ou o adolescente acolhido na família cadastrada no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora receberá:

I – atendimentos nas áreas de saúde, educação e assistência social, com absoluta prioridade, por meio das políticas públicas existentes;

II – acompanhamento individual e familiar por intermédio dos profissionais de serviço social e de psicologia que compõem à equipe técnica interdisciplinar do Serviço, conforme demanda. Havendo a necessidade de intervenção psicoterapêutica, haverá o encaminhamento à rede de atenção psicossocial do município;

III – prioridade na tramitação dos processos;

IV – estímulo à manutenção de vínculos afetivos com sua família natural, exceto em casos de destituição do poder familiar;

V – preferência de permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 6º. A inscrição e seleção de candidatos à Família Acolhedora far-se-á da seguinte forma:

I – preenchimento de Formulário de Inscrição;

II – apresentação de documentos, conforme o artigo 8º desta Lei;

III – comprovação de compatibilidade, conforme avaliação da equipe técnica, para assumir a responsabilidade de Família Acolhedora.

Parágrafo Único. O processo de inscrição será permanente, formando um banco de dados, e a seleção dessas famílias ocorrerá em 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias de acordo com a necessidade do Serviço.

CAPÍTULO VI
DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Art. 7º. O preenchimento do Formulário de Inscrição deverá ser realizado na sede do serviço localizado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º. É obrigatória a entrega sob protocolo, na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I – documento de identificação com foto, de todos os membros da família;

II – certidão de nascimento ou casamento, de todos os membros da família;

III – título de eleitor do domicílio eleitoral do município de Guaíba/RS;

IV – comprovante de residência atualizado;

V – certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da Família, que sejam maiores de idade;

VI – comprovante de renda de todos os integrantes da família;

VII – cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
VIII – apresentação de dados bancários do responsável familiar e/ou abertura de conta bancária;

IX – comprovante de pagamento da guia de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

CAPÍTULO VIII
DA COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE – FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 9º. A comprovação de compatibilidade da família, para assumir a responsabilidade de Família Acolhedora, será realizada através dos seguintes requisitos:

I – os responsáveis serem maiores de 25 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

II – obter a concordância de todos os membros da família;

III – residir no mínimo há 24 meses no município de Guaíba;
IV – ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;

V – parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, elaborado a partir de instrumentais técnicos operativos definidos pela psicologia e serviço social;

VI – apresentar atestado médico atualizado, com validade máxima de 06 (seis) meses, comprovando saúde física e mental dos responsáveis pela família.

Parágrafo Único. A condição de Família Acolhedora é de caráter voluntário e contará com o aparato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SMAS.

Art. 10. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com a coordenação e o gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 11. O desligamento da Família Acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – solicitação por escrito, indicando os motivos e estabelecendo em conjunto com a equipe interdisciplinar do serviço, um prazo para efetivação do desligamento;

II – descumprimento dos requisitos, estabelecidos no art. 9º desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico, expedido pela equipe interdisciplinar do serviço.

Parágrafo Único. Caso o desligamento ocorra com base no inciso II do art. 11, a Família Acolhedora assinará um termo de desligamento.

Art. 12. A Família Acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou um adolescente de cada vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

Parágrafo Único. Somente quando a criança ou adolescente for desacolhido, a família acolhedora poderá novamente acolher outra criança ou adolescente.

Art. 13. A autoridade judiciária competente deferirá a guarda provisória da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s) à Família Acolhedora, a partir da avaliação e indicação da equipe técnica.

Parágrafo Único. A revogação da guarda provisória será deferida pela autoridade judiciária competente, a partir da indicação da equipe interdisciplinar do serviço.

Art. 14. As Famílias Acolhedoras, extensas e de origem receberão acompanhamento e capacitação continuados.

CAPÍTULO IX
DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 15. Compete à Família Acolhedora:

I – prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança e ao adolescente, conferindo ao detentor da guarda, o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do artigo 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

II – participar do processo de acompanhamento e capacitação continuados;

III – prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IV – contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar.

Art. 16. Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, nos termos do art. 11, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária, exceto em casos em que for configurada violência, onde a família responderá civilmente sob as formas da Lei.

CAPÍTULO X
DO SUBSÍDIO FINANCEIRO
Art. 17. Fica assegurada às famílias acolhedoras a bolsa auxílio no valor correspondente a 245 UFIRM, depositada em conta bancária da família, custeada com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§1º. A bolsa auxílio é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, cujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda de criança ou adolescente inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§2º. A bolsa auxílio possui o objetivo de suplementar a renda familiar e custear as despesas com alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária.

§3º. No caso de a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados específicos em saúde, receberá o acréscimo de meio salário-mínimo, totalizando o valor de 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo o Bolsa Auxílio, consideradas as seguintes situações:

I – usuários de substâncias psicoativas;

II – pessoas que convivem com o HIV;

III – pessoas que convivem com neoplasia (câncer);

IV – pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;

V – excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas;

VI – pessoas com transtornos globais do desenvolvimento;

VII – pessoas com comorbidades.

§4º. As situações elencadas nos incisos do §3º, deste artigo, serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista.

§5º. Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora ou extensa, receberá bolsa auxílio proporcional aos dias de acolhimento.
§6º. Nos casos de acolhimento superior a 01 (um) mês, a família acolhedora ou extensa receberá a bolsa auxílio no valor integral.

Art. 18. Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, o valor do auxílio será proporcional ao número de crianças ou adolescentes.

Art. 19. Os acolhidos que recebam o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer benefício previdenciário, terão 75% do benefício depositado em conta judicial e o restante (25%) será administrado pela Família Acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando o atendimento às necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.

CAPÍTULO X
DA GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 20. A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, sob fiscalização do CMAS e do COMDICA.

Art. 21. A Equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será composta por Coordenação de nível superior, preferencialmente com formação em Serviço Social ou Psicologia, Equipe de nível superior psicossocial, Equipe técnica de nível médio e Equipe de apoio, conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/RH/SUAS).

Art. 22. São obrigações da Coordenação:

I – encaminhar o Termo de Adesão da família acolhedora para assinatura do Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

II – encaminhar o Termo de Desligamento da família acolhedora para ciência e controle da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

III – encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, constando: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do Banco e número da agência e conta bancária a ser efetuado o depósito da bolsa auxílio;

IV – encaminhar relatório anual ao CMAS e COMDICA.

Art. 23. São obrigações da Coordenação e da Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do SUAS.

Art. 24. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, PPA, LDO e LOA, suficientes para sua manutenção visando garantir a capacitação continuada da equipe interdisciplinar e das famílias acolhedoras ou extensas, espaço físico adequado e acessível, equipamentos, veículos e recursos materiais.

Parágrafo Único. A iniciativa privada poderá vir a participar através de cooperações que visam a manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar, seguindo os trâmites legais. Para isso, a instituição/empresa deverá ser inscrita no CMAS ou COMDICA.

Art. 25. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Coordenação e equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pela Secretaria MUNICÍPIO DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GABINETE DO PREFEITO Municipal de Assistência Social – SMAS, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e aos Conselhos Tutelares, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Esta Lei será regulamentada por decreto municipal, no que couber.

Art. 27. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 01 de setembro de 2022

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:4A0B0EAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.238, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Altera descrições de cargos constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 4.129, de 07 de fevereiro de 2022, que Estabelece o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal; e Altera os artigos 17, 24 e 27 da lei Municipal nº 4.130, de 07 de fevereiro de 2022, que Reorganiza a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Guaíba e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. A descrição das competências do cargo de Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 4.129, de 07 de fevereiro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

"Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura de Trânsito e Mobilidade Urbana Padrão: Subsídio Prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos relacionados a área de fiscalização de trânsito e transportes; gerir, licenciar, autorizar e fiscalizar o serviço de transporte coletivo de competência do Município; manter o registro das empresas de transporte coletivo e individual, táxis, transporte escolar e os respectivos condutores;

determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos e dos estacionamentos dos táxis; gerir o trânsito exercendo o policiamento ostensivo do trânsito; promover a educação para o trânsito; vistoriar periodicamente a sinalização de trânsito; gerir a instalação, manutenção e supressão de sinalização de trânsito e semafórica; registrar, licenciar e fiscalizar veículos de propulsão humana, dos ciclomotores, e dos veículos da tração animal; colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município; promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais; acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de trânsito de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município; execução e instalação de equipamentos de infraestrutura viária de mobilidade urbana e segurança de trânsito; desempenhar outras atividades correlatas e a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal. Para o exercício do cargo, poderá conduzir veículo automotor, quando necessário." (NR)

Art. 2º. A descrição das competências do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 4.129, de 07 de fevereiro de 2022, passam a ter a seguinte redação:

"Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Padrão: Subsídio Prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos relacionados a atividades relativas à Infraestrutura e Serviços Públicos Urbanos; administrar e controlar o recolhimento e destinação final dos resíduos sólidos; organizar a coleta seletiva de resíduos; executar atividades relativas à limpeza urbana municipal; administrar os serviços de arborização; construir e manter praças, parques, jardins e vias públicas; conservar os prédios da municipalidade; gerir a execução dos serviços de pavimentação de ruas e logradouros; realizar a manutenção das vias; executar serviços de serralheria, carpintaria e marcenaria; administrar o cemitério municipal; executar e manter os serviços de saneamento e de redes de esgotos pluviais; gerir a execução da rede de iluminação pública; implementar ações e projetos de apoio à agricultura e à pecuária; executar a instalação e fazer manutenção dos abrigos de transporte público. Para o exercício do cargo, poderá conduzir veículo automotor, quando necessário." (NR)

Art. 3º. A descrição das competências do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 4.129, de 07 de fevereiro de 2022, passam a ter a seguinte redação:

"Cargo: Secretário Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente Padrão: Subsídio Prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos relacionados a área de meio ambiente, planejamento e gestão territorial; promover, coordenar, fiscalizar e manter atualizados os planos municipais no âmbito dos respectivos usos, garantindo a atualização dos dados cadastrais, da zona urbana e rural e suas características; orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento ambiental do Município; incentivar as atividades referentes ao meio ambiente; implantar e administrar o sistema de licenciamento ambiental das atividades de impacto ambiental local; fiscalizar as atividades licenciadas impondo multas quando constatadas irregularidades; manter programas de atividades específicas próprias, transformando os programas em convênios com outros órgãos afins e organizações não governamentais; desenvolver campanhas de esclarecimentos à opinião pública sobre o meio ambiente, seu controle, finalidade, causas e efeitos; fiscalizar a poluição ambiental em estabelecimentos comerciais e industriais, quanto ao nível de ruído, qualidade do ar, da água e outros fatores atinentes; desenvolver programas de controle da erosão, poluição ambiental e uso de defensivos agrícolas e suas consequências; orientar e dirigir a elaboração de políticas e programas relativos à habitação de cunho social; coordenar a implantação de núcleos urbanos de cunho social; articular com organismos públicos e privados, estaduais, federais e internacionais, na busca de recursos para implantação de habitações e urbanização de áreas para população de baixa renda; manter vigilância e ações preventivas para evitar a ocupação irregular das áreas públicas; manter cadastro atualizado de áreas com ocupação irregular ou de risco e de suas populações; orientar e dirigir a execução de planos e programas referentes ao desenvolvimento urbano no Município, visando sua permanente atualização; articular com organismos de planejamento regional, metropolitano e estadual visando a compatibilização de aspectos comuns; coordenar e fiscalizar a aplicação dos Códigos de Posturas e de Obras; Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução de obras públicas municipais; manter as plantas cadastrais dos prédios municipais; coordenar e executar estudos sobre o trânsito municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, planejando e organizando projetos na área viária e sinalização do Município. Para o exercício do cargo, poderá conduzir veículo automotor, quando necessário." (NR)

Art. 4º. O artigo 17 da Lei Municipal nº 4.130, de 07 de fevereiro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

"1. SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

Art. 17. A Secretaria-Geral de Governo tem por finalidade assistir o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, na coordenação e na articulação política e intergovernamental e relações institucionais; coordenar a ação política e articular as ações do governo, garantindo a harmonia entre os poderes; manter relacionamento permanente com o Poder Legislativo Municipal; promover a articulação política das ações governamentais entre os diversos órgãos da Administração Municipal e do Governo com lideranças políticas do Estado e Assembleia Legislativa; prestar atendimento as autoridades visitantes do Município; encaminhar soluções de questões relativas ao Gabinete e às diversas repartições da Prefeitura Municipal; elaborar, coordenar e acompanhar a implantação do Plano de Desenvolvimento Estratégico do Município; gerir e manter controle sobre todos os aspectos dos convênios e Parcerias Público Privadas, incluindo elaboração de minutas de convênios, termos aditivos, controle de prazos e vencimentos; elaborar: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Proposta Orçamentária Anual; elaborar projetos de interesse do Município e encaminhá-los junto aos órgãos federais e estaduais na busca por recursos para a realização de obras e serviços no Município, proceder ao registro contábil da administração financeira, patrimonial e orçamentária do Município. Propor e conduzir a política de segurança comunitária do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais; assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais na ação coordenadora das ações de segurança comunitária do Município; planejar, promover articulação nas instâncias federal e estadual e com a sociedade visando potencializar as ações e os resultados na área da segurança comunitária; promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração e com a sociedade, visando otimizar as ações na área de segurança pública e social de interesse do Município; apoiar e integrar, conjuntamente com representantes dos demais órgãos de segurança e Gabinete de Gestão Integrada Municipal, articulando os esforços das instituições públicas e da sociedade; auxiliar na vigilância dos logradouros públicos, por meio de centrais de videomonitoramento." (NR)

Art. 5º. O artigo 18 da Lei Municipal nº 4.130, de 07 de fevereiro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

"2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas é o órgão encarregado da execução das atividades-meio da Prefeitura concernentes à pessoal, almoxarifado interno, expediente, comunicações, arquivo e protocolo geral, processamento de dados, segurança e patrimônio do Município; propor, planejar e executar políticas de desenvolvimento e de valorização do quadro de servidores; orientar, assessorar e coordenar atividades que envolvam a área de pessoal, tais como a criação e provimento de cargos, elaboração, revisão e operacionalização de planos de carreira, avaliação de desempenho, remuneração direta e indireta (benefícios); zelar pelo patrimônio público por meio da organização e direção do serviço de vigilância patrimonial e guarda patrimonial de bens; manter

o registro e controle da frota de veículos de propriedade do Município e veículos contratados; distribuir os veículos em caráter efetivo aos diversos órgãos municipais; gerir e escalonar os motoristas nos diversos veículos da Prefeitura, controlando suas atividades e coordenar o lançamento de veículos para os serviços eventuais; promover a guarda, o abastecimento, a lubrificação e lavagem dos veículos municipais; providenciar a realização de reparos nos veículos e máquinas do Município; controlar o consumo e manter o suprimento de combustíveis e lubrificantes; organizar e disponibilizar serviços de infraestrutura, limpeza e conservação do prédio sede da Prefeitura Municipal; assessorar e fornecer infraestrutura às demais secretarias na área de tecnologia da informação." (NR)

Art. 6º. O artigo 24 da Lei Municipal nº 4.130, de 07 de fevereiro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

"4. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Art. 24. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana tem por finalidade gerir o serviço de transporte coletivo de competência do Município, o serviço de automóvel de aluguel, manter o registro das empresas de transporte coletivo e táxis; determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos e dos estacionamentos dos táxis; gerir o trânsito e respectiva sinalização; exercer o policiamento ostensivo do trânsito; readequar e coordenar o sistema de estacionamento rotativo pago; promover a educação para o trânsito; promover a instalação, manutenção e supressão de sinalização de trânsito; vistoriar periodicamente a sinalização de trânsito, além de registrar, licenciar e fiscalizar veículos de propulsão humana, dos ciclomotores, e dos veículos da tração animal; e demais tecnologias avançadas; colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município; promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais; acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município; execução e instalação de equipamentos de infraestrutura viária de mobilidade urbana e segurança de trânsito; desempenhar outras atividades correlatas e a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal." (NR)
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 08 de setembro de 2022

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:5E7B1D4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.236, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Institui o dia da Merendeira Escolar no Município de Guaíba e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no município de Guaíba, dia 16 de Outubro como "Dia Municipal da Merendeira Escolar".

Art. 2º. O "Dia Municipal da Merendeira Escolar" tem como objetivo o reconhecimento e a valorização do ofício destas profissionais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 08 de setembro de 2022

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:CB712E97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.237, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Institui no Município de Guaíba a Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Guaíba, a Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o Dia Nacional do Patrimônio Histórico, comemorado em 17 de agosto.

Art. 2º. Durante a Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural, deverá ser dada total publicidade aos patrimônios existentes, bem como resgate da história dos que já deixaram de existir.

Art. 3º. Na Semana Municipal de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural, serão promovidas ações e atividades, com a sociedade civil, para debater a importância histórico-cultural dos patrimônios públicos, sejam materiais, sejam imateriais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 08 de setembro de 2022

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Carmen Fabiana Pereira Marques
Código Identificador:D66AC159

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – TERMO DE ADESÃO 004/2022 E CONTRATO N°212/2022 (MUNICÍPIO DE GUAÍBA)

A PREFEITURA MUNICIPAL GUAÍBA, torna público que aderiu à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRPN°03/2022 (Consórcio Intermunicipal Centro-Sul - CICS) - PROCESSON°036/2022,** em que foram registrados os preços daempresa:**BT COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ N°14.275.578/0001-65. OBJETO:**Aquisição de 40 Lâminas para Motoniveladora XCMG modelo GR1803BR. Valor total do contrato:**R$26.000,00**(vinte e seis mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:370F2507

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 081/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
624-6	Leonardo de Souza Oliveira	06/09/2022	01	Dr. Rodrigo B. da Costa Silva – CRM 26.808

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/09/2022.

IBIRAIARAS, 08 de Setembro de 2022.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:61F9919F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 80/2022

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 136/2022 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Thoth Cursos e Palestras Ltda, no valor total de R$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais), para contratação de pessoa jurídica para realizar palestra show em evento em comemoração ao dia do idoso, a realizar-se no dia 04 de outubro de 2022. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 08 de setembro de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:1FAEFB35

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 513/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Constitui Comissão para a acompanhamento e fiscalização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos, ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o censo previdenciário é a atualização de toda a base de dados do Regime Próprio de Previdência Social, englobando seus segurados: servidores efetivos, ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes;
CONSIDERANDO que a atualização da base de dados consiste em recurso fundamental para a correta mensuração do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS de Ibiraiaras;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.304, de 08 de setembro de 2022, que institui e regulamenta a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes do Regime Próprio e Previdência Social de Ibiraiaras, Ibiraiaras/RS

RESOLVE:

Art. 1º. Compor Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos, ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes do Município de Ibiraiaras/RS.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão disposta no artigo 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro, os servidores:

LEONILCE AUDIBERTE - matrícula 3685-4
ADRIANA LEMES - matrícula 3758-3
LEONI DE F. DE OLIVEIRA FREITAS - matrícula 3720-6

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de setembro de 2022

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:EA849FF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001-2022 ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Acrescenta-se informação ao sub item do item II, conforme descrição:

II – lavagem de veículos automotores do Município de Ibirubá de todos os portes.
Para tais serviços será respeitada a seguinte tabela, sem alteração de valores pelos próximos 12 meses:

Item	Descrição dos Serviços	Valor em R$ por unidade

17	Lavagem Van Saúde / Ambulância / Camioneta	R$ 60,00

Demais informações do edital permanecem inalteradas.

Ibirubá, 09 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0F4A4582

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 001-2022, para fins de prestadores serviços comuns conforme Edital e seus anexos, habilitando as empresas: **ALEXANDRE WEBER 97619167072** – CNPJ: 47.803.289/0001-40, para os serviços descritos no item 33 do edital / **IRACEMA SILVA FREDRICH 95583459034** – CNPJ 45.892.318/0001-62, para os serviços descritos nos itens 01 ao 09 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 09 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DA85AC2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002-2022.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ABEL GRAVE, torna público que está procedendo o Chamamento Público que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviços de hora de retroescavadeira, pago de acordo com a demanda utilizada, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação, de acordo com os valores estabelecidos no Edital nº 002- 2022. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500.

Ibirubá/RS, 09 de setembro de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá/RS

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A51EA1EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI – **Objeto**: O objeto do presente é a contratação de empresa para a aplicação de concreto asfáltico em diversas ruas do Município , utilizando saldo da Ata de Registro de Preços 27/2021, Pregão Eletrônico 41/2021 . **Valor:** R$ 7.014.261,60. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de Setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:D69BBBAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 058/2022 - FAMURS

Contratado: FRANCIELI SCHRENK BERGMANN (ARTELIE CULTURAL COMPANHIA RE TRI CIRCO) - OBJETO – Contratação da empresa para realizar 12 espetáculos circenses com show de 50 minutos cada, incluindo malabarismo, equilibrismo e brincadeiras diversas, nas escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal entre 03 e 07/10/2022.
Valor: R$33.600,00
Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 09 de Setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:E78961EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ E O NÚCLEO DE CRIADORES DE CAVALOS CRIOULOS DO LITORAL NORTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022
O Município de Imbé, conforme dispõe o Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014, comunica que está firmando **TERMO DE COLABORAÇÃO** com **NÚCLEO DE CRIADORES DE CAVALOS CRIOULOS DO LITORAL NORTE.**
Objeto da parceria: Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Imbé e o Núcleo de Criadores de Cavalos Crioulos do Litoral Norte, em regime de mútua cooperação, para execução de atividade, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar de 16 de setembro de 2022 a 20 de setembro de 2022, com a finalidade de realização de atividades campeiras e shows artísticos constantes na programação da Semana Farroupilha – Festa Campeira Imbé 2022, no Parque Municipal de Eventos.
A íntegra do Termo de Colaboração e seu anexo podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.imbe.rs.gov.br

Imbé, 12 de setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:04498E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1959/2022 "RETIFICA A PORTARIA Nº 1955/2022, QUE NOMEOU COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E BAIXA DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS MÓVEIS – COAVAL"

PORTARIA Nº 1959/2022

"RETIFICA A PORTARIA Nº 1955/2022, QUE NOMEOU COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E BAIXA DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS MÓVEIS – COAVAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, **RETIFICA**, a partir de 01 de setembro de 2022, a Portaria nº 1955/2022, que NOMEOU a Comissão de Avaliação, Inventário e Baixa de Materiais de Consumo e Bens Móveis – COAVAL, cujo objetivo é a avaliação, inventário e baixa de materiais de consumo e materiais permanentes visando o registro contábil, conforme normatizado e disposto no Decreto Municipal nº 3.369/2018. passando a constar o seguinte teor:
I - Onde se lê: "... Art. 3º - A COAVAL será presidida pela servidora Ana Carolina Feeburg e se reunirá ordinariamente...";II - Leia-se: "... Art. 3º - A COAVAL se reunirá ordinariamente …"
III - Onde se lê: "... Parágrafo único – deverá ser assinada lista de presença conforme cronograma a ser definido pela Presidente da Comissão...";
IV - Leia-se: "... Parágrafo único – deverá ser assinada lista de presença conforme cronograma a ser definido pela Comissão …"

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:A2DADE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1960/2022 "RETIFICA A PORTARIA Nº 1940/2022, QUE EXONEROU SERVIDOR A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1960/2022

"RETIFICA A PORTARIA Nº 1940/2022, QUE EXONEROU SERVIDOR A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RETIFICA**, a partir de 30 de agosto de 2022, a Portaria nº 1940/2022, que EXONEROU a servidora **Darliane Jonson da Rosa,** matrícula nº 12.752, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Auxiliar de Disciplina, Padrão 2, passando a constar o seguinte teor:
Onde se lê: "... matrícula nº 16.132...";
Leia-se: "... matrícula nº 12.752..."

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D6EF8736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1961/2022 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1961/2022

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 06 de setembro de 2022, a servidora **Liliam Gilsinei de Oliveira Gonçalves,** matrícula nº 15.899, nomeado(a) através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Professor Área I, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 12.607/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:A8D8F4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1962/2022 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1962/2022

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA,** a partir de 01 de setembro de 2022, o servidor **Willian Diego Guimarães Paz Rodrigues,** matrícula nº 15.411, das funções de **Dirigente de Núcleo**, CC-1, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:941E9807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1963/2022 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1963/2022

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **29/07/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços n° 047/2022, que tem como objeto Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para consumo dos alunos das escolas do ensino fundamental, pré-escolas e creches municipais, em atendimento a resolução nº 26/2013 do FNDE, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Mariana de Lima Ferreira	14600	Téc. em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Roselma Costa	72	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	José Fernando Vargas dos Santos	14096	Oficial geral de manutenção
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de

Registro de Preços n° 047/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:8C6026C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1964/2022 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1964/2022

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **29/08/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 082/2022, que tem como objeto a aquisição de kit educacional – kit de livros da cultura africana, afro-brasileira, indígena e folclore com 60, para as escolas da Rede Municipal.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72	Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Michelle Cardoso Blaneck	15238	Coordenador da Educação Infantil
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil
Fiscal de Contrato	José Fernando Vargas dos Santos	14096	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor Superior

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 082/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.
Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:7E21D16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1965/2022 "CEDE SERVIDORA"

PORTARIA Nº 1965/2022

"CEDE SERVIDORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 160/1992 e, atendendo REQUISIÇÃO expedida pela 110ª Zona Eleitoral – Tramandaí/RS, Ofício SEI nº 054, de 01/07/2022, **CEDE,** a partir de 10 de julho de 2022, com ônus para o Órgão de origem, a servidora **Taís Helena Cardoso Marques,** matrícula nº 12.954, Oficial Administrativo, Padrão 4, nomeada através da Portaria 668/2016, ao Cartório Eleitoral – 110ª Zona Eleitoral, com sede no Município de Tramandaí/RS, pelo prazo determinado até 03 de julho de 2023, sem prejuízo de seus vencimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:7C676F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1966/2022 "CEDE SERVIDORA"

PORTARIA Nº 1966/2022

"CEDE SERVIDORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 160/1992 e, atendendo REQUISIÇÃO expedida pela 110ª Zona Eleitoral – Tramandaí/RS, Ofício SEI nº 054, de 01/07/2022, **CEDE,** a partir de 10 de julho de 2022, com ônus para o Órgão de origem, a servidora **Ana Lígia Cardoso da Silva,** matrícula nº 6127, Contínuo Readaptada, Padrão 1, nomeada através da Portaria 370/07, ao Cartório Eleitoral – 110ª Zona Eleitoral, com sede no Município de Tramandaí/RS, pelo prazo determinado até 03 de julho de 2023, sem prejuízo de seus vencimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:CF074870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1967/2022 "REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 1227/2022, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 1967/2022

"REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 1227/2022, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 759/2022 - SMED, **REVOGA** parcialmente, a partir de 01 de setembro de 2022, a **Portaria nº 1227/2022**, que CONVOCOU a servidora **Magda**

Rosane Flores Luiz, matrícula nº 14.512, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para prestar serviço de **16 (dezesseis)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:6FCA0118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1968/2022 "REVOGA PORTARIA Nº 592/2019 E NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO"

PORTARIA Nº 1968/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 592/2019 E NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com os Arts. 8º e 9º, da Lei Municipal nº 659/2001, **REVOGA**, a partir de 30 de agosto de 2022, a Portaria nº 592/2019 e **NOMEIA** o **Conselho Municipal do Desporto - CMD**, sendo este, um órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, representativo da comunidade desportiva do Município de Imbé, sendo composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim designados:
Presidente do Conselho:
Vladimir Brasil Garcia
I) Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura:
Vainer Dias Fernandes (titular)
Luis Gustavo Pretto (suplente)
II) Representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência:
Maurício Nunes Marques (titular)
Ivan José Andrade (suplente)
III) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Cristiano Germano Neves (titular)
Ricardo Luis Patias (suplente)
IV) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Sabrina Ramos Cândido (titular)
Clayton Platen da Silva (suplente)
V) Representante da Associação dos Moradores e Amigos do Balneário Riviera - AMABR:
Sandro Pugliesi (titular)
Luiz Carlos da Silva (suplente)
VI) Representante da Associação de Surf de Imbé e Balneários:
Vladimir Brasil Garcia
Will Victorino Inácio da Silva (suplente)

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:FDB99897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1969/2022 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1969/2022

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 12 de setembro de 2022, a senhora **Izadora de Souza Grassi,** para exercer as funções de **Assessor Especial, CC-5,** junto à Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 12 de setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:EF9663C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°047/2022

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Federal n°6514/2008, Decreto Municipal n°2392/2013 e Decreto Municipal n°3951/2021 após o retorno da **Notificação Ambiental n°047/2022** ao remetente pelo correio por via postal COM AVISO DE RECEBIMENTO – AR pelo motivo de **DESCONHECIDO**, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, **NOTIFICA** o proprietário do imóvel: **LOTE 0013 NA QUADRA 0307 NO SETOR 045** – Centro - IMBÉ – RS, CEP 95.625-000, **a cumprir a Lei Municipal n°631/2001**, que determina: **Art. 1º** (...) "*para que no prazo de (45) quarenta e cinco dias, após a notificação, procedam a limpeza de seus respectivos lotes, mantendo-os posteriormente limpos. **§ único**. O terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.* **Art. 2º**- *Findo o prazo previsto no artigo anterior, não tendo o proprietário atendido as exigências, o Poder Executivo realizará os serviços, lançando o valor correspondente a taxa de limpeza de terreno juntamente com o IPTU do próximo exercício*." Conforme Código Municipal de Meio Ambiente no Art. 31° da Lei Municipal n°1421/2013, **o corte ou poda de árvores nativas ou não, localizadas em terrenos urbanos, de propriedade privada, dependerá igualmente de autorização do Poder Público Municipal**. A fim de evitar disposições irregulares de resíduos por terceiros, novas notificações e multas, está previsto na Lei Municipal nº631/2001, na Ordem de Serviço nº04/2016 e na Orientação Técnica de 27/01/2021, que **o terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.** Caso não seja atendida esta notificação no prazo, será emitido Auto de Infração Ambiental com **multa de valor inicial de R$1.000,00(Hum mil reais) e as demais penalidades** previstas em legislação vigente, estando também previsto em Lei Municipal o lançamento da Taxa de Limpeza de Terreno juntamente com o IPTU, no valor de 2.242,48 (Decreto Municipal n°3951/2021)

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:3E1E6D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°150/2022

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008, Decreto Municipal n°2392/2013, Decreto Municipal n°2479/2013 e Decreto Municipal n°3639/2019 e atualizações, após o retorno da **Notificação Ambiental n°150/2022** ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de **NÃO EXISTE O NÚMERO**, Notificação Ambiental enviada ao endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA POR ESTE EDITAL o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado na Rua 16 n°173 - Setor 021 – Quadra 0032 – Lote 0007, Mariluz Norte – Imbé, RS, a **PROCEDER O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS que se encontram em área pública não licenciada,** em um PRAZO DE 5(cinco) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades o não cumprimento desta Notificação. Informamos que findo o prazo e não tendo o Notificado atendido esta Notificação, **será emitido Auto de Infração com multa no valor de** R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades **previstas em legislação vigente.** Conforme Código Municipal de Meio Ambiente no Art. 31° da Lei Municipal n°1421/2013, o corte ou poda de árvores nativas ou não, localizadas em terrenos urbanos, de propriedade privada, dependerá igualmente de autorização(Alvará Florestal) do Poder Público Municipal. A fim de evitar novas notificações e multas, está prevista na Lei Municipal 2392/2013 a disposição adequada dos resíduos. **Após o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos, enviar fotos do local limpo para o e-mail fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br ou para o WhatsApp da Fiscalização Ambiental (51) 3627 8557.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:485F5743

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°146/2022

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Federal n°6514/2008, Decreto Municipal n°2392/2013 e Decreto Municipal n°3951/2021 após o retorno da **Notificação Ambiental n°146/2022** ao remetente pelo correio por via postal COM AVISO DE RECEBIMENTO – AR pelo motivo de **NÃO PROCURADO**, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, **NOTIFICA** o proprietário ou quem detém a posse do imóvel: **LOTE 0019 NA QUADRA 0336 NO SETOR 045** – Centro - IMBÉ – RS, CEP 95.625-000, **a cumprir a Lei Municipal n°631/2001**, que determina: **Art. 1º** (...) "*para que no prazo de (45) quarenta e cinco dias, após a notificação, procedam a limpeza de seus respectivos lotes, mantendo-os posteriormente limpos. **§ único**. O terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.* **Art. 2º**- *Findo o prazo previsto no artigo anterior, não tendo o proprietário atendido as exigências, o Poder Executivo realizará os serviços, lançando o valor correspondente a taxa de limpeza de terreno juntamente com o IPTU do próximo exercício*." Conforme Código Municipal de Meio Ambiente no Art. 31° da Lei Municipal n°1421/2013, **o corte ou poda de árvores nativas ou não, localizadas em terrenos urbanos, de propriedade privada, dependerá igualmente de autorização do Poder Público Municipal**. A fim de evitar disposições irregulares de resíduos por terceiros, novas notificações e multas, está previsto na Lei Municipal nº631/2001, na Ordem de Serviço nº04/2016 e na Orientação Técnica de 27/01/2021, que **o terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.** Caso não seja atendida esta notificação no prazo, será emitido Auto de Infração Ambiental com **multa de valor inicial de R$1.000,00(Hum mil reais) e as demais penalidades** previstas em legislação vigente, estando também previsto em Lei Municipal o lançamento da Taxa de Limpeza de Terreno juntamente com o IPTU, no valor de 2.242,48 (Decreto Municipal n°3951/2021)

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:2435B12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°145/2022

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Federal n°6514/2008, Decreto Municipal n°2392/2013 e Decreto Municipal n°3951/2021 após o retorno da **Notificação Ambiental n°145/2022** ao remetente pelo correio por via postal COM AVISO DE RECEBIMENTO – AR pelo motivo de **NÃO PROCURADO**, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, **NOTIFICA** o proprietário ou quem detém a posse do imóvel: **LOTE 0020 NA QUADRA 0336 NO SETOR 045** – Centro - IMBÉ – RS, CEP 95.625-000, **a cumprir a Lei Municipal n°631/2001**, que determina: **Art. 1º** (...) "*para que no prazo de (45) quarenta e cinco dias, após a notificação, procedam a limpeza de seus respectivos lotes, mantendo-os posteriormente limpos. **§ único**. O terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.* **Art. 2º**- *Findo o prazo previsto no artigo anterior, não tendo o proprietário atendido as exigências, o Poder Executivo realizará os serviços, lançando o valor correspondente a taxa de limpeza de terreno juntamente com o IPTU do próximo exercício*." Conforme Código Municipal de Meio Ambiente no Art. 31° da Lei Municipal n°1421/2013, **o corte ou poda de árvores nativas ou não, localizadas em terrenos urbanos, de propriedade privada, dependerá igualmente de autorização do Poder Público Municipal**. A fim de evitar disposições irregulares de resíduos por terceiros, novas notificações e multas, está previsto na Lei Municipal nº631/2001, na Ordem de Serviço nº04/2016 e na Orientação Técnica de 27/01/2021, que **o terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.** Caso não seja atendida esta notificação no prazo, será emitido Auto de Infração Ambiental com **multa de valor inicial de R$1.000,00(Hum mil reais) e as demais penalidades** previstas em legislação vigente, estando também previsto em Lei Municipal o lançamento da Taxa de Limpeza de Terreno juntamente com o IPTU, no valor de 2.242,48 (Decreto Municipal n°3951/2021)

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:BE5342E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°171/2022

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008, Decreto Municipal n°2392/2013, Decreto Municipal n°2479/2013 e Decreto Municipal n°3639/2019 e atualizações, após o retorno da **Notificação Ambiental n°171/2022** ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de **MUDOU-SE**, notificação enviada para o endereço que consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, **NOTIFICA POR ESTE EDITAL** o proprietário do imóvel localizado na Rua Presidente Kennedy n°369 - Setor 040 – Quadra 0020 – Lote 0012 – Presidente – Imbé, RS, a **PROCEDER O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS que se encontram em área pública não licenciada,** em um PRAZO DE 5(cinco) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades o não cumprimento desta Notificação. Informamos que findo o prazo e não tendo o Notificado atendido esta Notificação, **será emitido Auto de Infração com multa no valor de** R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades **previstas em legislação vigente.** Conforme Código Municipal de Meio Ambiente no Art. 31° da Lei Municipal n°1421/2013, o corte ou poda de árvores nativas ou não, localizadas em terrenos urbanos, de propriedade privada, dependerá igualmente de autorização(Alvará Florestal) do Poder Público Municipal. A fim de evitar novas notificações e multas, está prevista no Decreto Municipal 2392/2013 a disposição adequada dos resíduos. **Após o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos, enviar fotos do local limpo para o e-mail fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br ou para o WhatsApp da Fiscalização Ambiental (51) 3627 8557.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:8F257D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°183/2022

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008, Decreto Municipal n°2392/2013, Decreto Municipal n°2479/2013 e Decreto Municipal n°3639/2019 e atualizações, após o retorno da **Notificação Ambiental n°183/2022** ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de **DESCONHECIDO**, notificação enviada para o endereço que consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, **NOTIFICA POR ESTE EDITAL** o proprietário do imóvel localizado na Rua Maria Clara Machado n°170 - Setor 038 – Quadra 0021 – Lote 0002 – Nova Nordeste – Imbé, RS, a **PROCEDER O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS que se encontram em área pública não licenciada,** em um PRAZO DE 5(cinco) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades o não cumprimento desta Notificação. Informamos que findo o prazo e não tendo o Notificado atendido esta Notificação, **será emitido Auto de Infração com multa no valor de** R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades **previstas em legislação vigente.** Conforme Código Municipal de Meio Ambiente no Art. 31° da Lei Municipal n°1421/2013, o corte ou poda de árvores nativas ou não, localizadas em terrenos urbanos, de propriedade privada, dependerá igualmente de autorização(Alvará Florestal) do Poder Público Municipal. A fim de evitar novas notificações e multas, está prevista no Decreto Municipal 2392/2013 a disposição adequada dos resíduos. **Após o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos, enviar fotos do local limpo para o e-mail fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br ou para o WhatsApp da Fiscalização Ambiental (51) 3627 8557.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOÃO LUIZ CHAVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:F68DE080

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 276/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 380/2022

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base Art.24, Inciso IV da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS,** sendo a empresa contratada DORN COLETA E TRANSPORTE DDE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.765.132/0001-06, **no valor total de R$ 55.113,93 (Cinquenta e cinco mil cento e treze reais com noventa e três centavos).**

Independência, 9 de setembro de 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:72D6D82F

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 63/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: DORN COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ n° 26.765.132/0001-06

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos produzidos no Município de Independência.

Com base na Dispensa de Licitação nº 276/2022, na Lei n° 8.666/93, Processo nº 380/2022
VALOR: **R$ 55113,93 (Cinquenta e cinco mil, cento e treze reais com noventa e três centavos).**

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:7976DC3C

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 PROCESSO Nº 371/2022- EDITAL Nº 79/2022

Objeto CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS DA MARCA MULLER E RANDON ENTRE OUTRAS FERRAMENTAS, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação**,** às 08 horas e 30 minutos do dia 22 de setembro do ano de 2022, na plataforma online www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 9 de setembro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:94CF1776

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022 PROCESSO Nº 382/2022- EDITAL Nº 81/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DUAS FAIXAS DE PEDESTRE ELEVADAS EM CBUQ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, para a Secretaria Municipal De Saúde**,** às 8 h 30 min. do dia 03 de outubro do ano de 2022, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 09 de setembro de 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:A572F715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.108, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente 01 auxiliar de alimentação e higiene por excepcional interesse público e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art.37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 197, da Lei Municipal nº 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Nº de cargos	Denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
01	Auxiliar de Alimentação e Higiene	5ª série do Ensino Fundamental	R$ 1.362,16 + 30 % de insalubridade	44h

Art. 2.°A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de **03(três) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, e será realizado com aproveitamento do processo seletivo simplificado aberto pelo Edital n.° 37, de 18 de maio de 2022 e homologado pelo Edital nº 47, de 09 de junho de 2022 .

Art. 3.° Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, bem como suas atribuições são as constantes do anexo I, da presente Lei, e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei n° 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005.

Art. 4.º O contratado desempenhará suas atividades junto à Secretaria de Educação.

Art. 5.° As despesas serão custeadas por dotações próprias do orçamento financeiro do executivo.

Art. 6.° Apresente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO I

CARGO:AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E HIGIENE

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.
b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café, chá e chimarrão e eventualmente servi-lo; atribuir serviços de cozinha; controlar, dosar e saber operar equipamentos de cozinha; pesquisar receitas para aproveitamento em alimentos básicos; servir alimentos, fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins e pertinentes à alimentação e higiene.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Nível de 5ª série do ensino fundamental.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:B7331E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.109, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2022, no valor de R$ 10.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

09.02 08 244 0011 1.PPP PROJETO MARIA-FLOR
(AAA) 3390 30 – 1042 – material de consumo..... R$ 6.000,00
(AAA) 4490 52 – 1042 – equipamento e material permanente..... R$ 4.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1.7.4.8.10.1.1.04.00.00 – 1042 – doação sicredi fundo social rv1042.....
..... R$ 10.000,00

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:809A41E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.110, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a contratação temporária de Monitor e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art.37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 197, da Lei Municipal nº 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Nº de cargos	Denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
01	Monitor	Magistério a Nível de Ensino Médio.	R$ 1.801,50	40h

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de até 03(três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o término do ano letivo de 2022, e será utilizada a relação de classificados no processo seletivo simplificado vigente aberto pelo Edital nº 36, de 08 de dezembro de 2021 e homologado pelo Edital nº 02, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor, bem como suas atribuições são as constantes do anexo I, da presente Lei, e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei n° 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005.

Art. 4º O contratado deverá desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Educação.

Art. 5º As despesas serão custeadas por dotações próprias do orçamento financeiro do executivo.
Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO I
Cargo: MONITOR
Padrão: 7
ATRIBUIÇÕES:
Síntese dos Deveres: Executar atividades de orientação e recreação infantil, e atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, realizando visitas domiciliares às famílias atendidas, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.
Exemplos de Atribuições: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal e na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da freqüência diária e mensal das crianças; incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; planejar e executar as ações a serem desenvolvidas nos projetos/programas oriundos de convênios que o Município mantém com o Estado e/ou a União, seguindo as orientações superiores; desenvolvendo as atividades com grupos de mães, idosos, crianças e adolescentes; orientando as famílias no sentido de buscar bem estar social e fortalecimento dos vínculos familiares, com ênfase nas crianças; Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas; repassar informações ao Setor Competente do

Município acerca de eventuais providências que podem e devem ser adotadas para melhorar as condições de vida das famílias; executar outras tarefas afins.
Condições de Trabalho:
a) Carga Horária:40 horas semanais
Requisitos para preenchimento do cargo:
a) Idade: mínima 18 anos;
b) Instrução: Magistério a Nível de Ensino Médio.
c) Outras: uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:4798F0B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 77, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, TORNANDO ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDORA QUE OBTEVE APROVAÇÃO.

DIRCEU FIORIM, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município HOMOLOGA, a conclusão de estágio probatório da servidora abaixo, a teor do art. 4.º da Lei Municipal n.º 1318/2000, de 07 de novembro de 2000 e art. 4.º e 5.º do Decreto n.º 38/2000, de 30 de novembro de 2000.

NOME: MAIRA MUHLBEIER
MATRÍCULA: 2464
CARGO: MONITOR
PERÍODO: 13/02/2019 À 08/07/2022
CONCLUSÃO: APROVADA

A servidora acima relacionada obteve aprovação e ficará por este ato declarada ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice- Prefeito no Exercício Do Cargo de Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:BBD093AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 78, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, TORNANDO ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDORA QUE OBTEVE APROVAÇÃO.

DIRCEU FIORIM, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município HOMOLOGA, a conclusão de estágio probatório da servidora abaixo, a teor do art. 4.º da Lei Municipal n.º 1318/2000, de 07 de novembro de 2000 e art. 4.º e 5.º do Decreto n.º 38/2000, de 30 de novembro de 2000.

NOME: ROSANE GROSH SCHWAB
MATRÍCULA: 2502
CARGO: MONITOR
PERÍODO: 01/08/2019 À 08/08/2022
CONCLUSÃO: APROVADA

A servidora acima relacionada obteve aprovação e ficará por este ato declarada ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DIRCEU FIORIM
Vice-Prefeito no Exercício Do Cargo de Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:99524979

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2022.

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** as 14:00 horas do dia 26 DE SETEMBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone:(55)3745- 1288; RAMAL 216
; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 09 DE AGOSTO DE 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:AB2F94E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17-2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 17/2022, COM ABERTURA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2022, 14 HORAS.
Dúvidas pelo telefone:(55)3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 24 de agosto de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F9187EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2022.

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público que as 14:00 horas do dia 15 de setembro de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Chamada Publica nº 02-2022.

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar convênio: Pnae -MDE.
Maiores informações pelo fone (55) 3745 - 1288 ou pelo site:www.irai.rs.gov.br.

Irai, 24 de agosto de 2022

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:64A10325

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01-2022

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** para as 14:00 horas do dia 13 DE OUTUBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 25 DE AGOSTO DE 2022

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3E6381A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01-2022

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a segunda RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da **CONCORRENCIA nº 01/2022,** para as 14:00 horas do dia 19 DE OUTUBRO DE 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288; RAMAL 216; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 01 de setembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:92CBE11E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Tomada de Preços nº 09/2022, Processo Administrativo nº 250.2022, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto, a fim de atender o contrato de repasse OGU nº 916109/2021 – operação 1077483-01, conforme projeto técnico.

Contratado: MAX MELLO DO COUTO EIRELI
CNPJ: 17.803.401/0001-82

Homologada em 08/09/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:9322E8AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme Processo Administrativo nº 14449/2022. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:01189EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 503/2022

Contratado**: JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA CASCERES - ME**
CNPJ: **31.764.262/0001-56**
Objeto: Prestação de Serviços Transporte Escolar.
Pregão Eletrônico nº 032/2022.
Datado de 02/09/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 504/2022

Contratado**: GLAUCO GIODA MARQUES - ME**
CNPJ: **05.453.320/0001-10**
Objeto: Prestação de Serviços Transporte Escolar.
Pregão Eletrônico nº 032/2022.
Datado de 02/09/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 506/2022

Contratado**: PEDRO NERI CHARÃO - ME**
CNPJ: **03.106.855/0001-90**
Objeto: Prestação de Serviços Transporte Escolar.
Pregão Eletrônico nº 032/2022.
Datado de 02/09/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Contrato Nº 507/2022

Contratado: Aridio Dellamora Tuparai - Me
Cnpj: 20.992.382/0001-94
Objeto: Prestação de Serviços Transporte Escolar.
Pregão Eletrônico Nº 032/2022.
Datado de 02/09/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:3816BF94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 051/202**, referente a **Registro de Preços de Impressoras Multifuncionais**, conforme Processo Administrativo nº 7922/2022. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:C784C762

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 217/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de serviços de conservação e manutenção de jardins da parte interna e externa dos prédios escolares e administrativos da Secretaria de Educação e Cultura e Desenvolvimento do Município.Cópias do Edital nº 217/2022 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município. www.ivoti.rs.gov.br. A sessão pública será realizada no dia 27 de setembro de 2022, às 9 horas, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 08h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:92531386

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 04-2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 04-2022

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA EM ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 187,64M².** Abertura prevista para 28 de Setembro de 2022 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 09 de Setembro de 2022.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Leida Vidor Possobom
Código Identificador:CBEB9DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 05-2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 05-2022

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: EMPREITADA GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO/REFORMA DA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JARI,** Abertura prevista para 30 de Setembro de 2022 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 09 de Setembro de 2022.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Leida Vidor Possobom
Código Identificador:0469C180

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 93/2022

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E CAMERAS DE SEGURANÇA ELETRONICA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E PREFEITURA DE LINDOLFO COLLOR.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09h do dia 21/09/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09hs do dia 21/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 21/09/2022.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal.

Lindolfo Collor, 09 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:A3C96383

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE RESUMO DE CONTRATO 034

Processo Licitatório nº. 018/2022
Tomada de Preço nº. 006 /2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Contratado: CONSTRUTORA ALEGRETENSE LTDA, CNPJ nº 07.807.120/0001-44.
Contrato nº. 034/2022
Objeto do Contrato: Execução de pavimentação nas vias Rua Érico Veríssimo e Av. Pirajú

Valor Total do Contrato: R$ 1.332.514,82.

Manoel Viana/RS, 09 de setembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:65656039

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 401/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL LEI 10.520 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 23/09/2022, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial Lei 10.520 nº 29/2022, visando à Contratação de prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 09 de Setembro de 2022

.
RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:7A337DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 964/2022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:
CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (filha), que tem direito o Senhor SIDINEI DA VEIGA GONÇALVES, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 05 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:6E20EC79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 965/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, a Senhora SALETE MARIA FRANÇA SAGIORATO, do cargo de Assessora de Imprensa (CC-03), a partir de 06 de Setembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 06 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8129F3D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 966/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, a Senhora JULIANE BORELLA CARÍSSIMO SOLDÁ, do cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária (CC-04), a partir de 06 de Setembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 06 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:212F01F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 967/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, a Senhora THAYNÁ FERRARI RISSON, do cargo de Coordenadora do Setor de Compras (CC-04), a partir de 06 de Setembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 06 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5A5566A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 968/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo de Coordenadora do Setor de Compras (CC-04) a Senhora JULIANE BORELLA CARÍSSIMO SOLDÁ, a partir de 08 de Setembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 08 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F23D1CC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 969/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo de Assessor Jurídico - I (CC-05) a Senhora THAYNÁ FERRARI RISSON, a partir de 08 de Setembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 08 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:720B127B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 970/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo de Coordenadora da Vigilância Sanitária (CC-04) a Senhora GLADIS ZANCANARO, a partir de 08 de Setembro de 2022, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 08 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B1332FBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 971/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a Portaria nº 526/2022, que designou Servidores para comporem a Comissão de Sindicância, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 08 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5CEB891C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 972/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre designação de Servidores para comporem a Comissão de Sindicância"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os Servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância:

TITULARES:

- Marcos Antônio França da Rosa
- Flávia de Oliveira Spagnol
- Renato Luis de Pierri de Mello

SUPLENTES:

- Luiziane Madalozzo Scalcon
- Rudinei Lunelli
- Andressa Canevese

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 08 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:928A7722

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 973/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Instaura Sindicância Administrativa Investigatória e designa Comissão Sindicante"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pelo art. 100, inciso XXXV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do Memorando GAB nº 006/2022, datado de 06 de Setembro de 2022, sendo que o Processo teve início devido recebimento do Oficio nº 588434/2022 – DPF/PFO/RS, datado de 18 de Fevereiro de 2022, da Delegacia de Polícia Federal de Passo Fundo/RS, encaminhado a este Órgão Público Municipal;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, o art. 158, caput, da Lei Municipal nº 246/2001;

CONSIDERANDO as demais disposições pertinentes à Lei Municipal nº 246/2001 – Estatuto do Servidor, no que dispõe sobre sindicância e processo administrativo disciplinar;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória para apurar os fatos de que trata o Memorando GAB nº 006/2022.

Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) Servidores adiante relacionados, conforme Portaria nº 968/2022, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão de Sindicância Investigatória:

I – Marcos Antônio França da Rosa – Matrícula 420;
II – Flávia de Oliveira Spagnol – Matrícula 1560;
III – Renato Luis De Pierri de Mello – Matrícula 1361;

Art. 3º A Sindicância deverá ser iniciada e concluída no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, mediante apresentação de justificativa.

Art. 4º Os procedimentos da Sindicância deverão observar as disposições da Lei Municipal nº 246/2001 – Estatuto do Servidor, no que dispõe sobre sindicância e processo administrativo disciplinar.

Art. 5º Os integrantes da presente Comissão, ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias de apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Comunique o Gabinete, aos Secretários das pastas de lotação dos Servidores, o teor desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 08 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:7D5553F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 974/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 08 de Setembro de 2022, a Portaria nº 308/2022, que nomeou o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio de Licitações na Modalidade Pregão, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 08 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:9077DCDC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 975/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Nomeação do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na modalidade Pregão"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, o pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio que irão atuar em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS, ficando assim composta:

. Pregoeiro Oficial: Marcos Antonio da Rosa
. Pregoeiro Substituto: Juceliane Miorando Valente
. Administrador e Membro da Equipe de Apoio: Elisângela Bellaver
. Equipe de Apoio: Juliane Borella Caríssimo Soldá
. Equipe de Apoio: Rose Keli França do Nascimento
. Equipe de Apoio: Leandro Stefini Teixeira
. Equipe de Apoio: Daniela Gonçalves de Andrade

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 08 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:5BC335FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 976/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 08 de Setembro de 2022, a Portaria nº 310/2022, que nomeou a Comissão de Licitação, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 08 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:6B3298D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 977/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Licitação"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir de 08 de Setembro de 2022, sob a Presidência do primeiro titular, os seguintes membros para comporem a Comissão de Licitação, com atribuições previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações.

TITULARES: SUPLENTES:

1• Elisangela Bellaver 1. Rose Keli França do Nascimento
2• Juliane Borella Caríssimo Soldá 2. Daniela Gonçalves de Andrade
3• Juceliane Miorando Valente 3. Leandro Stefini Teixeira

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 08 de Setembro de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:7371F468

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 29/09/2022 às 10h, processo licitatório nº 697/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2022, Objeto: **Contratação de empresa para consultoria de investimento para o Regime Próprio da Previdência Social dos servidores do município de Mostardas.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de setembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:60506E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 27/09/2022 às 09h, processo licitatório nº 708/2022, modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 46/2022, Objeto: **Aquisição de medicamentos e outros insumos.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de setembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:ABDD83B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 28/09/2022 às 10h, processo licitatório nº 683/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2022, Objeto: **Contratação de empresa para transporte, coleta e destino final de resíduos sólidos de exumação do cemitério municipal e dos resíduos oriundos dos serviços de saúde.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de setembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:587EEB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 26/09/2022 às 10h, processo licitatório nº 689/2022, modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 43/2022, Objeto: **contratação de seguro para os veículos da frota municipal.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de setembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:44A0A098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 29/09/2022 às 11h, processo licitatório nº 715/2022, modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços nº 47/2022, Objeto: **aquisição de fraldas geriátricas e infantis para a distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de setembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:41D6A72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 533/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MAGDA DE LIMA MACHADO & CIA LTDA.
CNPJ: 02.260.622/0001-84
Objeto: AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES PARA SMS.

Valor Contratual R$180,00 (cento e oitenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de setembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:FD477305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 534/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GRAFICA PALMARES LTDA
CNPJ: 88.483.854/0001-17
Objeto: AQUISIÇÃO DE BANNER PARA FARMÁCIA MUNICIPAL.

Valor Contratual R$108,00 (cento e oito reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de setembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:5E10DD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07/2022

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP
CNPJ: 11.301.741/0001-29
Objeto: O objeto do presente contrato corporifica-se na prorrogação conforme Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, a contar a partir de 14/09/2022 a 13/09/2023 de acordo com Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no valor total de R$ 84.310,45 (oitenta e quatro mil trezentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

Vinculado à Pregão Presencial Nº 77/2018
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de setembro 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:B2C511DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 535/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Objeto: contratação de seguro predial (Prédio da Secretaria de Saúde, rua Ana Amália Leite n° 406, Prédio da Administração, Rua Bento Gonçalves, n° 1020, e Centro Esportivo Municipal Mário da Silva Collares, Av. Padre Simão, n° 305).

Valor Contratual R$8.543,98 (oito mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de setembro de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:240650E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO 2022/01

EDITAL Nº.2022/105

FLAVIO EMILIO JOST, Prefeito Municipal de Nova Hartz/RS, **TORNA PÚBLICA** a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados em Concurso Público para tomar posse:

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS - **FERNANDO JOSE PEREIRA**, classificado(a) em 1º lugar.
CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IMIGRANTE / PROGRESSO - **ELISANDRA GROSS**, classificado(a) em 1º lugar.

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IMIGRANTE / PROGRESSO - **RAQUEL PEREIRA RICHTER**, classificado(a) em 1º lugar.

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: ENFERMEIRO(A) - **FERNANDA SCHUSTER TRISCH**, classificado(a) em 2º lugar.

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: ENFERMEIRO(A) DE SAÚDE COLETIVA - **DANISIA KRUMMENAUER**, classificado(a) em 4º lugar.

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: OPERADOR(A) DE VEÍCULOS - **BENEDITO VANDERLEI BERTOL**, classificado(a) em 4º lugar.

CONCURSO PÚBLICO Nº.2022/01: MONITOR(A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - **PATRICIA BUENO LAMPERTI BELLO**, classificado(a) em 7º lugar.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. Apresentar documentos para a posse. Contato com a Secretaria Municipal de Administração, no endereço Rua Emílio Jost, 387 – Bairro Centro, Nova Hartz/RS, telefone (51) 3565-1111.

Nova Hartz/RS, 12 de setembro de 2022.

Registre e publique-se:

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

SIDINEI ANTONIO FERRARI DE QUADROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jean Jeison Fuhr
Código Identificador:3AE2AABD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL N.º 14/2022

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4261/2022, parecer jurídico n.º 228/2022 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVI, combinado com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação para a contratação de prestação de serviços de acesso a rede RS administrado pela **PROCERGS-COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, emulação de terminal e endereçamento lógico dos microcomputadores ligados em rede local, para acesso aos sistemas executados pela PROCERGS e endereçamento lógico das impressora conectadas em rede local, para impressão de relatórios que são emitidos pelos sistemas executados pela PROCERGS. O valor da contratação é de R$ 329,78 (trezentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).

Nova Hartz, 06 de setembro de 2022.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:22E93527

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AQUISIÇÃO DE CALHAS, MEIOS FIOS, PISOS E TUBOS DE CONCRETO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2022
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 26 de setembro de 2022, às 14 horas, estará recebendo propostas para **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **AQUISIÇÃO DE CALHAS, MEIOS FIOS, PISOS E TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 12 de setembro de 2022.

FLAVIO EMÍLIO JOST -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Müller de Abreu
Código Identificador:04D4D7B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Aviso de a Licitação n.º 103/2022 - Pregão Eletrônico n.º 067/2022 – Edital n.º 167/2022 Registro de Preço n° 040/2022. Objeto **SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE TELHADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Credenciamento até às 08h55min e início da sessão as 09h do dia 29/09/2022**. Editais disponíveis no

endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 12 de SETEMBRO de 2022.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Davanzo Colla
Código Identificador:D791BF6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4345/2022, DE 07 DE SETEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022**,** na seguinte classificação:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 175120170.2.063000 Manutencao dos Servicos de Coleta e Destinacao Final dos Residuos Solidos.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 810
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 175120160.2.062000 Manutenção e Ampliação do Sistema de Esgoto
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 809
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES.....R$ 20.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 07 de Setembro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:949F9D1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4346/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Cabrais.

LEODEGAR RODRIGUES, **Prefeito Municipal de Novo Cabrais**, Estado Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 993/2009, de 27 de Janeiro de 2009;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aprovado o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social**, na forma do texto que é parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 09 de setembro de 2022.
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
REGIMENTO INTERNO
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e promovendo adequações de seu regimento interno as normas vigentes e que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reger-se-á pelo presente Regimento Interno:
CAPITULO I
DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO
ART. 1º O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Cabrais/RS, Estado do Rio Grande do Sul, criado pela Lei Municipal nº 993/2009 de 27 de janeiro de 2009.
Parágrafo Único – São equivalentes, para fins deste Regimento Interno, as expressões Conselho Municipal de Assistência Social, COMAS e Conselho.
ART. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado superior, com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social do Município de Novo Cabrais, de composição paritária entre governo e sociedade Civil, de caráter Permanente, lhe competindo enquanto órgão:
I – normativo, expedir resoluções definindo e disciplinando a Política Municipal de Assistência Social;
II – consultivo, emitir pareceres sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após aprovação pela plenária;
III – deliberativo, reunir-se em sessões plenárias, decidindo, após discussão e votação por maioria simples de voto, todas as matérias de sua competência;
IV – fiscalizador, fiscalizar as entidades e os programas governamentais e não governamentais, que desenvolvam atendimento e cujas atividades se relacionem ou interfiram no disposto da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, deliberando em plenário e dando a solução cabível.
V - exercer o acompanhamento da gestão local do Programa Auxílio Brasil – PAB, identificando situações de impedimento do cadastramento e articular junto ao Poder Público municipal a superação das dificuldades;
VII - fiscalizar e avaliar a execução local do Programa Auxílio Brasil– PAB.
ART. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social composto por 16 (dezesseis) membros, sendo 8 (oito) titulares e 8 (oito) suplentes, representantes do governo e sociedade civil, constituir-se-á por:
a) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças;
e) 01 representante da entidade e organização de Assistência Social;
f) 01 representante da sociedade civil dos trabalhadores;
g) 01 representante da organização de usuários;
h) 01 representante da sociedade civil dos usuários.
§ 1º Cada titular do COMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.
§ 2º - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e não será remunerado, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante.

§ 3º - Somente será admitida a participação no COMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento no Município de Novo Cabrais.

ART. 4º Os membros efetivos e suplentes do COMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Ocorrendo vacância entre titular e/ou suplente entre os conselheiros não governamentais a mesa diretora deverá convocar o segmento para eleição de novo(s) representante(s).

§ 2º Caso seja necessária a substituição dos representantes dos Órgãos Governamentais, titular ou suplente, a mesa diretora do Conselho encaminhará ao titular da Pasta, dos itens a), b), c) e d) prevista no Artigo 3º deste Regimento, o pedido de substituição de seu representante ou suplente.

§ 3º Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos titulares, sendo recomendadas suas presenças em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidos, sem direito a voto.

ART. 5º Compete aos Conselheiros do COMAS:

I - Participar de todas as reuniões do Conselho, devendo manifestar-se a respeito de matérias em discussão e participar das comissões ou grupos de trabalho para o qual for designado;

II - Solicitar a convocação de reuniões extraordinárias na forma estabelecida pelo presente Regimento;

III - Desempenhar, com qualidade e responsabilidade, o cargo para o qual foi eleito ou designado;

IV - Sugerir alterações no regimento interno;

V- Apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social, fiscalizando sua execução;

VI - Votar e ser votado para os cargos do Conselho;

VII - Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Plenário;

VIII - Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de Assistência Social.

IX - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como a legislação vigente.

X – Ser interlocutor das matérias tratadas no conselho, mantendo informado o seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do COMAS;

ART. 6º O COMAS elegerá, dentre seus membros, a Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

ART. 7º São órgãos do COMAS:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora;

III – Comissões.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO

ART. 8º O Plenário é órgão deliberativo do COMAS e compete a seus membros:

I – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;

II – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada, no campo da assistência social, no âmbito do Município de Novo Cabrais/RS;

III – cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, a Lei orgânica da assistência social e toda a legislação pertinente à assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, sugerindo as prioridades a serem incluídas na mesma, no que se refere ou possam afetar as condições de vida da população;

V – opinar sobre as prioridades para a consecução das ações da Política Municipal de Assistência Social, considerando, para tanto, indicadores sociais que informem as maiores necessidades do Munícipio;

VI – disciplinar os procedimentos de repasses de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da legislação que rege a matéria;

VII – acompanhar, controlar e avaliar a gestão dos recursos e a execução da Política Municipal de Assistência Social, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações desenvolvidas na área de assistência social, tanto no âmbito público como privado;

VIII – fixar normas para concessão de: inscrição, suspensão ou cancelamento das entidades privadas de assistência social com sede no município;

IX – propor alterações e aprovar o seu Regimento Interno;

X – regulamentar assuntos de sua competência por resoluções ou pareceres, aprovados conforme Regimento Interno;

XI – reunir-se ordinariamente e extraordinariamente conforme dispuser o Regimento Interno;

XII – convocar, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social de Novo Cabrais/RS, conforme estabelece a Política Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

XIII – deliberar sobre a concessão de benefícios eventuais, definidos no art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS como aqueles destinados a atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública, em consonância com as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social e demais normas que regem a matéria;

XIV – estimular e apoiar a realização de palestras, eventos, estudos e pesquisas no âmbito da assistência social;

XV – estabelecer critérios, formas e meios de controle das atividades públicas municipais e das entidades privadas relacionadas com as suas deliberações, encaminhando para o Poder Legislativo eventuais irregularidades encontradas;

XVI – distribuir às Comissões matéria para estudos e trabalhos relativos à competência do COMAS;

XVII – apreciar, discutir e votar pareceres elaborados pelas Comissões;

XVIII – articular reuniões com outros conselhos existentes no Munícipio;

XIX – solicitar visitas, pareceres e adiamento de discussões e votações, conforme prazo estabelecido em plenária;

XX – requerer urgência para discussões e votações de assuntos não incluídos na pauta, bem com preferência nas discussões e votações de estudos, justificando sua prioridade;

XXI – propor ao Munícipio convênios de mútua cooperação, conforme disposto em lei;

XXII – aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético físico-financeiro anual do governo federal no sistema SUAS/WEB;

XXIII – aprovar o Relatório de Gestão (Execução físico-financeira) da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social – STDS;

XXIV – acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

§ 1º Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas.

§ 2º O COMAS solicitará ao Chefe do Poder Executivo a nomeação do conselheiro governamental indicado em substituição ao antigo titular, nos casos descritos no § anterior.

§ 3º Os Conselheiros que se enquadrarem nas penalidades descritas no §1º, do presente Regimento Interno, não poderão ser indicados para exercerem novos cargos de Conselheiros, durante o período de dois (02) anos, a contar da data da decretação da perda do mandato.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

ART. 9º As sessões plenárias serão: ordinárias, extraordinárias.

ART. 10 O Plenário reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, segundo o cronograma aprovado no início de cada exercício.

§ 1º Os conselheiros deverão receber a convocação por correspondência com antecedência mínima de quarenta e oito horas do início da reunião ordinária, devendo a mesma ser fixada em local de fácil acesso, constando junto à convocação:

I – as matérias objeto da pauta da reunião;

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por membro da Mesa Diretora ou por dois terços dos membros do COMAS, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

§ 3º O quórum exigido para instalação em primeira convocação, será de 2/3 dos Conselheiros e, em segunda convocação, após quinze minutos com a presença de cinqüenta por cento, mais um de seus conselheiros.

§ 4º A tolerância para estabelecer o quórum mínimo será de 30 (trinta) minutos, após o que, será suspenso a Plenária e os Conselheiros ausentes serão considerados faltosos.
§ 5º Em caso de urgência ou relevância, o Plenário poderá alterar a pauta.
ART. 11 As sessões plenárias serão públicas, devendo cumprir a seguinte ordem:
I – leitura e aprovação da ata anterior;
II – correspondências e informes;
III – momento das comissões;
IV – momento da assessoria;
V – palavra livre.
ART. 12 Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se, mediante inscrição, apenas com direito a voz.
ART. 13 As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria, e terão a forma de resolução quando necessário, sendo de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.
§ 1º Ao proceder a votação, o presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e às abstenções.
§ 2º Havendo empate, após duas tentativas de votação, o plenário poderá buscar subsídios para ampliação da discussão do tema, implicando em novo processo de votação.
ART. 14 A decisão de matéria, constante da Ordem do Dia, poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada e aprovada pela maioria dos seus pares.
ART. 15 Todas as decisões do Conselho deverão constar de registro em Ata, que será assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião.
Parágrafo Único. As Resoluções do COMAS entrarão em vigor na data de sua homologação pelo COMAS, devendo ser publicadas e/ou afixadas em murais.

CAPITULO IV
DAS PENALIDADES E PERDA DE MANDATO DOS CONSELHEIROS

ART. 16 O Conselheiro que deixar de cumprir com as competências que lhe são atribuídas ferindo o exercício de sua função estará sujeito as seguintes penalidades:
I - Advertência
II - Suspensão
III - Perda de mandato.
ART. 17 Ensejará a penalidade de advertência:
I - atuar com negligência ou imprudência não cumprindo plenamente suas atribuições;
II - durante manifestação tratar ofensivamente participante da plenária;
III – Não apresentar justificativa à ausências reiteradas à plenária;
IV – deixar de cumprir com obrigações assumidas nas comissões temáticas;
ART. 18 Serão suspensos os direitos do Conselheiro que:
I - Sem prévia autorização do Conselho, praticar atos que comprometam os objetivos do órgão;
II - Desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações ao Conselho;
III - For reincidente nas condutas sujeitas a advertência.
Parágrafo Único - A pena de suspensão será de, no mínimo, noventa (90) dias.
ART. 19 A perda de mandato de Conselheiro do COMAS ocorrerá por:
I – Aplicação de mais de uma penalidade de suspensão;
II - Provocação ou participação em atos de agressão ou algazarra nas dependências do Conselho e/ou em locais que ao COMAS represente;
III – A Prática comprovada de crime que viole direitos humanos fundamentais;
IV - Violações reiteradas ao presente Regimento;
V – Subtração, para si ou para outrem, sem autorização competente, de qualquer objeto que pertença ao COMAS.
ART. 20 As punições só serão efetuadas mediante a abertura de processo, por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e/ou vice-presidente, sendo registradas em ata de reunião a autorização do Conselho para abertura da apuração.
§ 1º - Para julgar aplicação de sanção disciplinar será constituída uma comissão responsável pela apuração e apresentação de posterior relatório ao Conselho na plenária ordinária subsequente;
§ 2º - As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação da Plenário do Conselho, para a qual poderá ser feito pedido de prorrogação do prazo pela comissão responsável;
§ 3º - O Conselheiro cujo COMAS autorizar a abertura de processo disciplinar, terá o prazo de cinco (05) dias, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa;
§ 4º - A perda do mandato e substituição de Conselheiros do COMAS, deverá ser publicada no nos murais, conforme artigo 5º do presente Regimento.

CAPÍTULO V
DA MESA DIRETORA

ART. 21 A Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, é a representação máxima do COMAS, em conformidade com a LOAS, este Regimento e demais dispositivos que regem a matéria.
ART. 22 A Mesa Diretora será eleita na primeira reunião do COMAS, após dada a posse dos Conselheiros pelo Prefeito Municipal, sob a coordenação e como ato final do presidente que encerra seu mandato.
§ 1º - A Mesa Diretora será eleita conforme votação em Plenário, sendo que todos os Conselheiros titulares poderão votar e ser votados;
§ 2º - Será considerado eleito para qualquer dos cargos previstos no art. 15 deste regimento, aquele que obtiver cinquenta por cento mais um dos votos;
§ 3º - Fica facultada a formação de chapas para concorrerem à eleição da Diretoria do COMAS, respeitada a paridade entre os representantes dos âmbitos Governamentais e Não-Governamentais;
§ 4º - A Presidência do COMAS objetivando a igualdade de oportunidades, se manterá alternada em cada mandato, entre Governamentais ou Não-Governamentais, sucessivamente;
ART. 23 O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos.
ART. 24 A Mesa Diretora poderá ser destituída, no todo ou em parte, através de requerimento assinado por pelo menos 03 (três) Conselheiros, e aprovada por, no mínimo, dois terços dos conselheiros.
§ 1º Os Conselheiros que fazem parte da Mesa Diretora terão seu direito de defesa assegurado, facultando ao Conselho dispor sobre a necessidade de sessão plenária específica para tal finalidade.
§ 2º Ocorrendo nova eleição, os Conselheiros eleitos completarão o mandato.
§ 3º Sendo entregue, por escrito, por qualquer dos membros da mesa diretora o pedido de renuncia deverá ser realizada nova eleição para o término do mandato em curso, cabendo ao Plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo, respeitando sempre a respectiva correspondência do mandato Governamental ou Não Governamental.

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE

ART. 25 Cabe ao Presidente do COMAS:
I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do COMAS, tomando parte nas discussões e votações;
II – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da plenária;
III – representar o COMAS, judicial, extrajudicialmente e em solenidades, zelando pela sua consolidação;
IV – orientar o funcionamento das Comissões;
V– assinar, depois de discutidas e votadas, as Resoluções e Pareceres do COMAS;
VI - assinar as correspondências oficiais do Conselho;
VII – praticar todos os atos administrativos fundamentais ao funcionamento do Conselho;
VIII – exercer o direito de voto de qualidade em casos de empate, se necessário;
XI– constituir, por meio de Resolução, os componentes das Comissões do Conselho.

SEÇÃO II
DO VICE-PRESIDENTE

ART. 26 Cabe ao Vice-Presidente assessorar o Presidente, bem como substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, exercendo as atribuições conferidas pelo plenário.

SEÇÃO III
DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

ART. 27 Cabe ao Secretário:

I – Acompanhar, coordenar e revisar as atas elaboradas pela equipe de Assessoria do COMAS;
II – inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar-se;
III – substituir o Vice-Presidente nas ausências e impedimentos deste;
IV – adotar medidas destinadas ao bom funcionamento das plenárias;

SEÇÃO IV
DO SEGUNDO SECRETÁRIO

ART. 28 Cabe ao Segundo Secretário:
I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas e ausências;
II - Acompanhar e manter-se atualizado sobre todas as atividades do Conselho;
III - Auxiliar o 1º Secretário no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES

ART. 29 Compete às Comissões, partes delegadas auxiliares do plenário, verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma deste Regimento, podendo emitir ofícios, assinados pelo presidente da respectiva Comissão.
§ 1º As Comissões serão compostas por até 4 (quatro) Conselheiros, escolhidos pelo Plenário, observando-se a paridade entre os representantes governamentais e não-governamentais.
§ 2º Os componentes das Comissões serão nomeados pelo Presidente do Conselho, por meio de resolução.
§ 3º Os componentes das Comissões deverão participar de visitas de monitoramento, sempre que solicitado pelo plenário.
§ 4º A emissão de ofício, de que trata o caput deste artigo, deverá constar dos relatórios das Comissões, mas somente se dará com o objetivo de encaminhar relatórios mais conclusivos às sessões plenárias, contribuindo assim para a dinamicidade dos trabalhos do COMAS.
§ 5º Para a realização de reunião das Comissões, a mesma deve estar representada, no mínimo, por cinqüenta por cento de seus membros, respeitada a paridade.
ART. 30 As comissões do COMAS serão:
I – Especiais.
ART. 31 As Comissões Especiais, criadas a critério do Plenário, têm como objetivo o estudo de assuntos específicos e urgentes.
ART. 32 As Comissões terão um Presidente e um Relator, que emitirão pareceres sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas, devendo:
I – articular-se com as demais Comissões para tarefas específicas e complementares;
II – redigir relatórios e avaliar atividades da Comissão.
§ 1º Nenhum projeto, programa, deliberação ou homologação de despesa será apreciado pelo Plenária sem o parecer da respectiva comissão.
§ 2º Quando da apreciação pelo plenário, todo conselheiro deverá ter acesso a matéria em discussão.
§ 3º Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

ART. 33 O COMAS contará com assessoramento técnico e Secretario Executivo/ administrativo oferecido pelo órgão gestor da Política de Assistência Social do município para o exercício de suas funções legais.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA E ADMINISTRATIVO

ART. 34 A Assessoria, órgão de apoio ao COMAS, será exercida por técnicos da área social do órgão Gestor da Política de Assistência Social.
Parágrafo Único: Poderão ser requisitados técnicos de outras áreas pelo Gestor da Política de Assistência Social aos órgãos do Município, seja da Administração Direta ou Indireta, a pedido do presidente do COMAS.
ART. 35 Compete à Assessoria:
I - buscar subsídios e informações para o COMAS, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na LOAS;
II – assessorar o COMAS no sentido de dirimir as dúvidas quanto aos pedidos de inscrição de entidades de assistência social, em conformidade com a legislação vigente;
III – proporcionar, às entidades conveniadas, orientação técnica quanto à aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos;
IV - instruir processos que visem à sustação de repasse de recursos às entidades não-governamentais, que não estejam cumprindo os compromissos assumidos, remetendo ao COMAS os documentos pertinentes ao processo, para análise e votação;
V - assistir as sessões do Conselho e das Comissões, quando convocado, tomando, providências que lhe forem solicitadas;
VI – assessorar e subsidiar os conselheiros com informações para melhor desempenho de suas funções.
ART. 36 Compete ao Secretário Executivo/administrativo oferecido pelo Órgão gestor:
I - distribuir documentos;
II- organizar espaços físicos e materiais das reuniões;
III- anotar o comparecimento dos Conselheiros, em livro próprio;
IV- redigir a ata da reunião plenária;
V- digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente;
VI- manter a guarda de bens, livros, documentos e correspondências do Conselho;
VII- orientar e analisar previamente os documentos para inscrição de instituições que realizam programas, serviços ou projetos de assistência social;
VIII- providenciar o documento de inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, aprovadas pelo COMAS;
IX- Zelar pelo bom funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 37 O Conselho funcionará em prédio e instalações fornecidos pelo Poder Público Municipal.
ART. 38 A composição do Conselho na forma estabelecida no art. 3º, deste regimento deverá ser aplicada, após a conclusão do mandato em vigor.
ART. 39 No exercício de suas atribuições os Conselheiros terão acesso a qualquer momento, em todas as dependências das entidades ou órgãos integrantes do Sistema Municipal de Assistência Social.
ART. 40 As despesas decorrentes da participação dos Conselheiros, em atividades extra regimentais de interesse do COMAS, se fora do Município de Novo Cabrais, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.
ART. 41 Os casos omissos serão decididos pelo Plenário.
ART. 42 Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais-RS, 05 de setembro de 2022.

VLADIMIR FERRAZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Cabrais

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6ECFCD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 846/2022.
PROCESSO LC Nº 884/2022; OBJETO: Despesa estimativa com aquisição de combustível para veículos das secretarias municipais. **INTERESSADO:** SMECD, SMAPIC, SMOTSP, GABINETE, SMMA E SEC. MUN. DE SAÚDE. **CONTRATADO:** POSTO CABRAIS LTDA e POSTO DE COMBUSTÍVEIS DAL RI LTDA. **Valor:** R$ 49.568,30(quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 0001 – LIVRE, 1203 - FMA. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 24 de junho de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:369AE25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 506/2022.
PROCESSO LC Nº 527/2022; OBJETO: Despesa com compra de tubos de concreto para manutenção de um pontilhão na localidade de Cortado, pois a mesma está com a cabeceira quebrada e para evitar algum acidente a compra é imprescindível para a manutenção da mesma, pois o fluxo de veículo nessa localidade é intensivo onde há deslocamento de transporte escolar e caminhões agrícolas. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos. **CONTRATADO:** AUREA RUTSATZ ARTEFATOS. **Valor:** R$ 12.250,00(doze mil duzentos e cinquenta reais), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 0001 -LIVRE. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 20 de abril de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:B28B4F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 820/2022.
PROCESSO LC Nº 857/2022; OBJETO: Despesa estimativa para um período de aproximadamente 30 dias com aquisição de combustível para veículos das secretarias municipais. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** POSTO CABRAIS LTDA. **Valor:** R$ 81.123,00(oitenta e um mil cento e vinte e três reais), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 20 - MDE. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 21 de junho de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:0702BFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 776/2022.
PROCESSO LC Nº 811/2022; OBJETO: Despesa com compra de material e contratação de para concerto da escavadeira hidráulica NEW HOLLAND E215B. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de obras, trânsito e serviços públicos. **CONTRATADO:** DMAQ – SOLUÇÕES EM MÁQUINAS PESADAS. **Valor:** R$ 69.985,00(sessenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 0001- RECURSO LIVRE. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 10 de junho de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:A9953923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 916/2022.
PROCESSO LC Nº 957/2022; OBJETO: Despesa com compra de material e contratação de serviço na forma global para manutenção de bomba injetora da caçamba JDA 1315. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de obras, trânsito e serviços públicos. **CONTRATADO:** MICHEL GLASENAPP RADTKE. **Valor:** R$ 21.235,33(vinte e um mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso II do Art. 75 da lei 14.133/2021 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 0001- RECURSO LIVRE.

Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 07 de julho de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:32BAD595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 663/2022.
PROCESSO LC Nº 693/2022; OBJETO: Despesa com compra de peças e contratação de serviço para o concerto do caminhão JNZ 8870 para substituição de peças e manutenção dos freios e tambores. Devido ao longo tempo de uso os freios já estão apresentado falhas. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de obras, trânsito e serviços públicos. **CONTRATADO:** MOTOR MECANICA RODRIGUES LTDA. **Valor:** R$ 12.691,09 (doze mil seiscentos e noventa e um reais e nove centavos), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 0001- RECURSO LIVRE.

Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 25 de maio de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:5808045F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 836/2022.
PROCESSO LC Nº 874/2022; OBJETO: Despesa com acolhimento institucional de 2 menores referenciados do CRAS em situação de vulnerabilidade extrema, nos meses de julho a dezembro de 2022, complementar a requisição 012/2022. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMOR PERFEITO. **Valor:** R$ 81.200,00(oitenta e um mil e duzentos reais), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 1227 – FMCA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 24 de junho de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:7B6650F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 783/2022.
PROCESSO LC Nº 820/2022; OBJETO: Despesa com acolhimento institucional de 2 menores referenciados do CRAS em situação de vulnerabilidade extrema, nos meses de junho a novembro de 2022, complementar a requisição 012/2022. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMOR PERFEITO. **Valor:** R$ 69.600,00(sessenta e nove mil e seiscentos reais), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 1227 – FMCA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 13 de junho de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:711888BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 459/2022.
PROCESSO LC Nº 474/2022; OBJETO: Despesa estimativa com contratação de entidade destinada a assegurar o atendimento, conforme disponibilidade de vagas, a município de Novo Cabrais, durante o período de março a dezembro de 2022 para 01 pessoa. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADO:** APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AIGOS DOS EXCEPCIONAIS. **Valor:** R$ 5.000,00(cinco mil reais), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso II do Art. 24 da lei 8.666/1993 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 1204.

Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 06 de abril de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:8D85D0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 530/2022.
PROCESSO LC Nº 552/2022; OBJETO: Despesa com aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias afetadas pela estiagem, adquiridas com recursos do Governo Federal através de cartão de pagamento da Defesa Civil, compra direta por se tratar de compra emergencial, em virtude do Decreto Municipal 4193/2022, homologado pelo estado através do Decreto 56328/2022 e reconhecido pela união através da Portaria 215/2022. **INTERESSADO:** Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. **CONTRATADO:** MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGÍSTICA EIRELI. **Valor:** R$ 28.800,00(vinte e oito mil e oitocentos reais), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 1271- DEFESA CIVIL – CESTAS BÁSICAS. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 26 de abril de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:4AA0FA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1170/2022.
PROCESSO LC Nº 1222/2022; OBJETO: Despesa com contratação de serviços para compor a junta médica, para fins de atendimento do disposto na Lei Municipal Nº 335/2001, tendo em vista que o município não dispõem em seu quadro médico efetivo, profissionais para fins de análises periciais. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO:** POLICLINICA MEDVIDA LTDA. **Valor:** R$ 6.780,00(seis mil setecentos e oitenta reais), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 0001 – RECURSO LIVRE.

Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 31 de agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:7603AF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1168/2022.
PROCESSO LC Nº 1220/2022; OBJETO: Despesa referente à contratação de empresa devidamente habilitada para realizar projeto de recuperação de área degradada – PRAD conforme estabelecido em sessão de conciliação de Nº 5000435-55.2013.8.21.0006 entre o Ministério Público e o município de Novo Cabrais. Salientamos que a empresa vencedora ficará vinculada ao projeto pelo período de 4 anos ou até que se conclua o processo de recuperação, portanto o valor para contratação será global. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo. **CONTRATADO:** CUNHA E RYLL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. **Valor:** R$ 3.235,80(três mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 1159- FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 30 de agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:9CB96885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1163/2022.
PROCESSO LC Nº 1214/2022; OBJETO: Despesa com estimativa referente a serviço de energia elétrica (RGE) referente ligação de novo ponto sendo este na localidade de Cerrito de Dentro, interior do município de Novo Cabrais que servirá para acionar bomba submersa que fornecerá o abastecimento de água para localidade. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo. **CONTRATADO:** RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. **Valor:** R$ 1.000,00(um mil reais), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 01- LIVRE. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor

Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 30 de agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:E15354F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 812/2022.
PROCESSO LC Nº 849/2022; OBJETO: Despesa com aquisição de forma emergencial de equipamentos, materiais e serviço de mão de obra que servirá para funcionamento de poço artesiano situado na localidade Cerrito de Fora RSC 287 o qual foi implantado / ampliado novas redes de abastecimento o qual deve ser substituído o equipamento para potencializar adução da água até os reservatórios. Destes reservatórios ocorrerá distribuição para diversas localidades como parte de Cerrito de Dentro, Centro, Cerrito da RSC 287, Várzea e outros. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo. **CONTRATADO:** RB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME. **Valor:** R$ 25.991,60(vinte e cinco mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 01 - LIVRE. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 20 de junho de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:3D15754A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 536/2022.
PROCESSO LC Nº 559/2022; OBJETO: Despesa com aquisição de material odontológico para unidades de saúde. A despesa é necessária para aquisição de materiais utilizados pelas dentistas das unidades de saúde do município, justifica-se a necessidade da compra devido ao registro de preço ainda não ter sido concluído e para que não seja interrompido o atendimento das mesmas. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de saúde. **CONTRATADO:** COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA, DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, DENTÁRIA CIRURGICA MERCOSUL, LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. **Valor:** R$ 6.419,21(seis mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e um centavos), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 4500-PORTARIA 1280, 40 - ASPS. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 27 de abril de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:EFEA70E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 257/2022.
PROCESSO LC Nº 265/2022; OBJETO: Despesa com aquisição de peças e serviço para manutenção da Van placa IVD6504 da SC. de Saúde a despesa é necessária devido que a Van estragou e a mesma é essencial para transportes de pacientes, para consultas e exames. Tendo em vista que constamos com um veículo somente para transporte de pacientes com COVID, ocasionando desfalque na frota desta secretaria. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** MICHEL GLASENAPP RADTKE. **Valor:** R$ 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 4500- PORTARIA 1280. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Novo Cabrais Larri Darci Schoenfeldt, em 10 de março de 2022.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:D66B255F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2022.
PROCESSO LC Nº 587/2022; OBJETO: Aquisição de passagens para locomoção de alunos do ensino médio, técnico, profissionalizante e superior, conforme Lei Municipal Nº 1.487/2013 de 9 de maio de 2013; **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** VIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ; **VALOR CONTRATADO:** R$ 5.805,00; **FONTE DE RECURSO**: 4502 – CUSTEIO VIGILANCIA EM SAÚDE, Ratificação da Inexigibilidade de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, em 06 de maio de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:86169FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022.
PROCESSO LC Nº 558/2022; OBJETO: Aquisição de peças e serviço para manutenção da refrigeradora da sala de vacinas, a qual necessita de manutenção anualmente para não haver perda de doses de vacinas; **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . **CONTRATADA:**
C.H. OLIVEIRA DO AMARAL E CIA LTDA; **VALOR CONTRATADO:** R$ 4.763,00; **FONTE DE RECURSO**: 4502 – CUSTEIO VIGILANCIA EM SAÚDE, Ratificação da Inexigibilidade de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, em 27 de abril de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:0D61DC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2022. PROCESSO LC Nº 698/2022; OBJETO: Aquisição de peças e serviço para manutenção da refrigeradora da sala de vacinas, a qual necessita de manutenção anualmente para não haver perda de doses de vacinas; **INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . **CONTRATADA:**
C.H. OLIVEIRA DO AMARAL E CIA LTDA; **VALOR CONTRATADO:** R$ 4.115,20; **FONTE DE RECURSO**: 4502 – CUSTEIO VIGILANCIA EM SAÚDE, Ratificação da Inexigibilidade de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, em 25 de maio de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:584FECF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2022. PROCESSO LC Nº 636/2022; OBJETO: Aquisição para animação e sonorização em comemoração ao 26º aniversário do município de Novo Cabrais, que está previsto para ocorrer no dia 21 de outubro de 2022, no Ginásio Ruy Barbosa, evento previsto no calendário de eventos deste município do corrente ano. Lei Municipal Nº 2381/2022 de 17 de janeiro de 2022. Justifica-se a despesa seguido a legislação vigente artigo 25 da Lei Nº8.666 de 21 de junho de 1993; **INTERESSADO:** GABINETE DO PREFEITO. **CONTRATADA:** INDUSTRIA MUSICAL – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA; **VALOR CONTRATADO:** R$ 13.000,00; **FONTE DE RECURSO**: 0001 – LIVRE, Ratificação da Inexigibilidade de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, em 16 de maio de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:411A6963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 709/2022.
PROCESSO LC Nº 742/2022; OBJETO: Despesa com elaboração de projeto de engenharia e arquitetura de construção de rua coberta em estruturas de concreto e metálica, bem como de pavimentação e passeio público sob a rua coberta para fins de protocolo junto ao estado e demais órgãos em que se possa haver captação de recursos para execução. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de obras, trânsito e serviços públicos. **CONTRATADO:** INTEGRA ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI. **Valor:** R$ 29.000,00(vinte e nove mil reais), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso I do Art. 24 da lei 8.666/1993 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 0001- LIVRE. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 30 de maio de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:240C8092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 701/2022.
PROCESSO LC Nº 734/2022; OBJETO: Despesa com animação e sonorização para o jantar baile faça uma criança feliz, que está previsto para ocorrer no dia 03 de junho de 2022, na comunidade São Cláudio, na localidade de Cortado – Novo Cabrais, evento previsto no calendário de eventos deste município do corrente ano. Lei Municipal Nº 2381/2022 DE 17 de janeiro de 2022. **INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito. **CONTRATADO:** VIDAL SONORIZAÇÕES. **Valor:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso II do Art. 24 da lei 8.666/1993 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 0001- LIVRE. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 30 de maio de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:0E3ED7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 97/2022.
PROCESSO LC Nº 99/2022; OBJETO: Despesa referente a compra de material e aquisição de serviço para revisão de 1000 horas para manutenção e conservação de carregadeira JCB 422ZX da Secretaria de Obras. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de obras, trânsito e serviços públicos. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A. **Valor:** R$ 6.618,10(seis mil seiscentos e dezoito reais e dez centavos), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso XVII do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 0001- RECURSO LIVRE. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 01 de fevereiro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:8B660FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 636/2022.
PROCESSO LC Nº 666/2022; OBJETO: Despesa com aquisição de material e medicamentos para ambulatório. A despesa é necessária para aquisição de medicamentos e materiais que são usados diariamente no ambulatório das unidades de saúde do município, justifica-se a compra direta devido a estes não estarem inclusos no registro de preço vigente. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de saúde. **CONTRATADO:** COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA, MEDPLUS COM DE ARTS MEDICOS LTDA, WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. **Valor:** R$ 11.217,37 (onze mil duzentos e dezessete reais e trinta e

sete centavos), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 4500- PORTARIA 1280. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 20 de maio de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:B1A2A79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 109/2022.
PROCESSO LC Nº 111/2022; OBJETO: Despesa estimativa referente ocupação do pavilhão onde está a secretaria de obras para o mês de fevereiro aa dezembro de 2022. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de obras, trânsito e serviços públicos. **CONTRATADO:** ERMINIO DOMINGOS BONELLI. **Valor:** R$ 56.336,17 (cinquenta e seis mil e trinta e seis reais e dezessete centavos), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso X do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 0001- LIVRE. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 04 de fevereiro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:B3104EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 233/2022.
PROCESSO LC Nº 237/2022; OBJETO: Despesa com aquisição de material e medicamentos de uso ambulatorial. A despesa se faz necessária para compra destes itens que são de extrema necessidade, são usados diariamente nos ambulatórios das unidades de saúde do município, informo que esses itens estavam inclusos no registro de preço, mas não foram cotados pelas empresas participantes. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de saúde. **CONTRATADO:** COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA, MEDPLUS COM DE ARTS MEDICOS LTDA, ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. **Valor:** R$ 5.418,30 (cinco mil quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 4500- PORTARIA 1280. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 04 de março de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:77A6D1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 501/2022.
PROCESSO LC Nº 521/2022; OBJETO: Despesa com aquisição de fraldas para pacientes do município. A despesa justifica-se devido a necessidade de alguns pacientes fazerem o uso continuo deste item, o que gera grande demanda de compra do mesmo. Ocasionando a falta de condições financeiras dos pacientes para adquirir este material, e além de que, este não se encontra disponível nas unidades de saúde do município. Justifico a compra emergencial para três meses tempo esse necessário para concluir o processo de registro de preço deste material. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de saúde. **CONTRATADO:** AULER & AULER DROGARIA LTDA, ALTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. **Valor:** R$ 7.747,92(sete mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 40 – ASPS. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 18 de abril de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:ED6067FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 908/2022.
PROCESSO LC Nº 949/2022; OBJETO: Despesa referente a compra de equipamentos que auxiliarão no funcionamento de poços artesianos situados nas localidades de Cerrito de fora RSC 287, e Cerrito de dentro. Esses equipamentos são de extrema importância, pois tem a finalidade de acionar automaticamente a bomba para adução da água até os reservatórios que após ocorrerá distribuição para diversas localidades como parte do Cerrito de dentro, Centro, Cerrito de fora e Capão do Veado. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto. **CONTRATADO:**RB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME. **Valor:** R$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso II do Art. 75 da lei 14.133/2021 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 01 – LIVRE. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 07 de julho de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:EB195115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 612/2022.
PROCESSO LC Nº 642/2022; OBJETO: Despesa referente compra de alimentação escolar que se faz necessário para as escolas: EMEI Nossa Senhora de Fatima, EMEF São Roque, EMEF Edmundo Fontoura da Motta, EMEF Luiz Cerentini e EMEF Teófilo Teodoro Streck, pois os itens foram cancelados pelo registro de preço Nº09/2021. Respeitando as metas 1,2,7 e suas estratégias do plano municipal de educação. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto. **CONTRATADO:** SUPERMERCADO SACOLÃO VERDE, L.J. BREDOW REPRESENTAÇÕES. **Valor:** R$ 14.616,65 (quatorze mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**:1068 – Salário Educação. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 17 de maio de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:3E688390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 876/2022.
PROCESSO LC Nº 915/2022; OBJETO: Despesa referente a compra de equipamentos que auxiliarão no funcionamento de poços artesianos situados nas localidades de Cerrito de fora RSC 287, e Cerrito de dentro. Esses equipamentos são de extrema importância, pois tem a finalidade de acionar automaticamente a bomba para adução da água até os reservatórios que após ocorrerá distribuição para diversas localidades como parte do Cerrito de dentro, Centro, Cerrito de fora e Capão do Veado. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto. **CONTRATADO:**RB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME. **Valor:** R$ 21.900,00(vinte e um mil e novecentos reais), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso II do Art. 75 da lei 14.133/2021 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 01 – LIVRE. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 01 de julho de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:28FA32AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 901/2022.
PROCESSO LC Nº 942/2022; OBJETO: Pagamento referente a despesas hospitalares para paciente, o qual necessita realizar procedimento cirúrgico com urgência, e a mesma não possui condições financeiras para arcar com os custos totais, conforme lei municipal Nº 2.353, de 26/10/2021. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** SERVIÇO DE ANEST E RECUP DE SANTA CRUZ DO SUL LTDA, ASSOCIAÇÃO PRO-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC. **Valor:** R$ 8.065,54(oito mil sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 0040 - ASPS. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar

Rodrigues, em 07 de julho de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:D8CE5EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 753/2022.
PROCESSO LC Nº 788/2022; OBJETO: Contrato de empresa para prestação de serviço para transporte escolar da rede pública municipal e do estado para ensino pré-escola, creche, ensino fundamental e ensino médio, emergencial no período de 2 meses tendo em vista que foi aberto o pregão 11/2022 para licitação do transporte escolar mas o mesmo foi cancelado, por este motivo estão sendo contratadas as empresa para fazer o transporte escolar que é um direito que o aluno tem de ir até sua instituição de ensino, respeitando o termino de cada roteiro. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** M.V. MELCHIOR & CIA LTDA, ARTEMIO AIRTON VOLLMER, TAINÁ ALVES, MARILI I. RISTOW LTDA. **Valor:** R$ 118.423,72 (cento e dezoito mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**:20- MDE, 1023- Transp. Escolar Educação Básica Estado, 1068- Salário Educação, 1249- Programa Nacional de Apoio ao Transporte, 31- FUNDEB, 0001- Recurso Livre, 1023- Transp. Escolar Educação Básica. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de

Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 08 de junho de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:8CCFBCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 761/2022.
PROCESSO LC Nº 796/2022; OBJETO: Despesa estimativa com contatação de empresa para verificar a parte elétrica dos veículos escolares da secretaria de educação. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** ADRIANO PORTO DOS SANTOS. **Valor:** R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso II do Art. 24 da lei 8.666/1993 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 1068- Salário Educação, 31- FUNDEB, 20-MDE, 0001- Recurso Livre. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de

Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 09 de junho de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:BD4D7593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 989/2022.
PROCESSO LC Nº 1035/2022; OBJETO: Despesa com contatação de empresa, SESC, para o dia 29/07/2022, para a realização de seminário para professores de Novo Cabrais e Cerro Branco, através do termo de cooperação Nº 0903/2022, ao qual faz parte da formação continuada para o segundo semestre. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** SESC – ADM. REGIONAL NO ESTADO DO RS. **Valor:** R$ 12.325,00 (doze mil trezentos e vinte e cinco reais), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso XIII do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 20 - MDE. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 27 de julho de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:CD641C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1095/2022.
PROCESSO LC Nº 1144/2022; OBJETO: Compra de alimentação escolar que se faz necessário para as escolas: EMEI Nossa Senhora de Fatima, EMEF São Roque, EMEF Edmundo Fontoura da Motta, EMEF Luiz Cerentini e EMEF Teófilo Teodoro Streck, pois os itens não constam no registro de preço Nº09/2021 e são de fundamental importância para a alimentação dos alunos. Respeitando as metas

1,2,7 e suas estratégias do plano municipal de educação. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** SUPERMERCADO SACOLÃO VERDE LTDA, MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA EIRELI, L.J BREDOW REPRESENTAÇÕES. **Valor:** R$ 23.671,06 (vinte e três mil seiscentos e setenta e um reais e seis centavos), **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 1146- PNAE, 1068- Salário Educação, 1016- PNAE, 1122- PNAE, 1223- PNAE. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 17 de agosto de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:1F04E188

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N.º 6.665, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo incluir elemento de despesa e abrir Crédito Especial por Redução Orçamentária no valor R$ 207.000,00.
DATA: 08/09/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Lopes de Souza
Código Identificador:5C36235B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1806/2022

Portaria nº 1806/2022 de 09/09/2022 – Retifica a portaria nº 729/2012 a fim de corrigir o período de efetividade e o correspondente, conforme processo nº 15916/2022.
CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, a servidora **MARIA ROSALINA DA SILVEIRA TRINDADE,** do cargo de Merendeira, padrão 02, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 05 de agosto de 2005 a 04 de agosto de 2010, cujo gozo fica condicionado a conveniência do serviço de acordo com o processo nº 130816/2012.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:766F1DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1807/2022

Portaria nº 1807/2022 de 09/09/2022 – Retifica a portaria nº 1441/2012 a fim de corrigir o período de efetividade e o correspondente, conforme processo nº 15916/2022.
De acordo com o processo nº. 138032/2012, autoriza a indenização, em pagamento antecipado, de 01 (um) mês de licença prêmio não gozada, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 05 de agosto de 2005 a 04 de agosto de 2010, concedido pela Portaria nº 729/2012 e 1806/2022, a servidora **MARIA ROSALINA DA SILVEIRA TRINDADE,** do cargo de Merendeira, nos termos do Artigo 115, da Lei nº. 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B5383FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1808/2022

Portaria nº 1808/2022 de 09/09/2022 – Retifica a portaria nº 1458/2013 a fim de corrigir o período de efetividade e o correspondente, conforme processo nº 15916/2022.
De acordo com o processo nº. 171575/2013, autoriza a indenização, em pagamento antecipado, de 01 (um) mês de licença prêmio não gozada, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 05 de agosto de 2005 a 04 de agosto de 2010, concedido pela Portaria nº 729/2012 e 1806/2022, a servidora **MARIA ROSALINA DA SILVEIRA TRINDADE,** do cargo de Merendeira, padrão 02, nos termos do Artigo 115, da Lei nº. 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:888C0C64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1809/2022

Portaria nº 1809/2022 de 09/09/2022 – Retifica a portaria nº 2063/2014 a fim de corrigir o período de efetividade e o correspondente, conforme processo nº 15916/2022.
De acordo com o processo nº. 201525/2014, autoriza a indenização, em pagamento antecipado, de 01 (um) mês de licença prêmio não gozada, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 05 de agosto de 2005 a 04 de agosto de 2010, concedido pelas Portarias nº 729/2012 e 1806/2022, a servidora **MARIA ROSALINA DA SILVEIRA TRINDADE**, do cargo de Merendeira, nos termos do Artigo 115, da Lei nº. 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:61BA75DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1810/2022

Portaria nº 1810/2022 de 09/09/2022 – Retifica a portaria nº 1407/2017 a fim de corrigir o período de efetividade e o correspondente, conforme processo nº 15916/2022.
CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO a servidora **MARIA ROSALINA DA SILVEIRA TRINDADE,** matrícula 3011, do cargo de Merendeira, padrão 02, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 05 de agosto de 2010 a 04 de agosto de 2015, cujo gozo fica condicionado a conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 276583/2017.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CDC56D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1811/2022

Portaria nº 1811/2022 de 09/09/2022 – Retifica a portaria nº 1760/2022 a fim de corrigir o sub-padrão que enquadra o servidor.
ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO, o servidor **MARCIO DA SILVA ZANONI,** matrícula 6922-01, do cargo de motorista, padrão 04, a partir de 29 de agosto de 2022, de acordo com o processo nº 22579/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:109FF961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1812/2022

Portaria nº 1812/2022 de 09/09/2022 – Retifica a portaria nº 1761/2022 a fim de corrigir o sub-padrão que enquadra o servidor.

ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO, o servidor **JOSE LEONARDO DA COSTA,** matrícula 5296-02, do cargo de operador especializado, padrão 06, a partir de 22 de agosto de 2022, de acordo com o processo nº 21799/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:5AA10231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1813/2022

Portaria nº 1813/2022 de 09/09/2022 – **DESIGNA** os servidores titulares **WILLY AUGUST SANT HELENA ARTMANN,** matrícula 2983-01, do cargo de Agente Administrativo**, JENIFER DUTRA DACHI,** matrícula 6403-02, do cargo de Auxiliar de Administração, e **RAONI SANTOS DE OLIVEIRA,** matrícula 4322-01, do cargo de vigilante, e como suplente a servidora **JESSICA DOS SANTOS FREITAS,** matrícula 6563-01, do cargo de Auxiliar de Administração, para compor a Comissão Especial para a realização de processo seletivo simplificado no âmbito da Administração do Município, a contar de 22 de agosto de 2022.
Fica revogada a portaria nº 721, de 08 de abril de 2022, conforme processo nº 23211/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0F2DEF9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1814/2022

Portaria nº 1814/2022 de 09/09/2022 – Transfere o servidor **BRUCE LEE PAZ FERNANDES,** matrícula 3647-01, do cargo de agente administrativo, padrão 06, lotado na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, para o posto de trabalho **SETOR DE DESENVOLVIMENTO**, a contar de 04 de janeiro de 2021, conforme processo nº 23209/2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0B68B9E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022

CONTRATO Nº 102/2022
CONTRATADA: CONSTRUTORA COTREFE LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA VILA OLÍMPICA DE OSÓRIO-RS ABRANGENDO A SEDE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, OS GINÁSIOS A e B, O VESTIÁRIO JUNTO À PISCINA E A IMPLANTAÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESTE CONTRATO.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 902.361,83 (novecentos e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos)
TOMADA DE PREÇO N° 22/2022
EXPEDIENTE: 16151/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AC18F657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022

CONTRATO Nº 114/2022
CONTRATADA: MARATTI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Aquisição de equipamentos de informática para o Setor de Engenharia e de suporte móvel para tela interativa para uso da Secretaria de Educação, conforme Termos de Referência.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 14.834,99 (quatorze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2022
EXPEDIENTE: 14187/2022, 17695/2022 e 17899/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1C2D85E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022

CONTRATO Nº 116/2022
CONTRATADA: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Aquisição de equipamentos de informática para o Setor de Engenharia e de suporte móvel para tela interativa para uso da Secretaria de Educação, conforme Termos de Referência.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2022
EXPEDIENTE: 14187/2022, 17695/2022 e 17899/2022

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:968E0FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº24.2022

TOMADA DE PREÇOS Nº24.2022: Contratação de empresa para reformas complementares e de acessibilidade na EMEI Bem Me Quer em Osório-RS. Comunicamos a classificação da proposta da empresa Imperial Construções Ltda com o valor global de R$ 242.297,68, sendo vencedora do certame. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 12 de setembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:9C383C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº25.2022

TOMADA DE PREÇOS Nº25.2022: Contratação de empresa para construção de reservatório na EMEF Major Antônio de Alencar e na EMEF José Paulo da Silva em Osório-RS. Comunicamos a classificação da proposta da empresa Fro Engenharia Eireli com o valor global de R$ 99.240,69 e desclassificação das propostas das empresas MV Rosa Construtora e Pavimentadora Ltda e MRS Soluções em Engenharia Ltda, restando vencedora do certame a proposta da empresa Fro Engenharia Eireli. Abre-se prazo de recursos. Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 12 de setembro de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:58AA0B54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SECRETARIAS MUNICIPAIS AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 215/2022

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: A LICITAÇÃO **Nº 215/2022** – MODALIDADE: **PREGÃO ELETRONICO** – **Menor Preço** - Abertura às 09:00 horas do dia **27/09/2022**. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO PARA A FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL do** Município de Palmeira das Missões/RS, **Conforme Edital**.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 07 de setembro de 2022.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:C7DA3103

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 194/2022. Objeto: Serviços de horas máquina com Motoniveladora. Contratada: KSK Locação de Máquinas Pesadas LTDA. Valor Unitário: R$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis horas). Quantidade contratada: 150 horas. Valor Total: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). Vigência do contrato: até 30/05/2023. Processo: Pregão Presencial nº 011/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:41C57DB1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 02 ao contrato administrativo 137/2022. Contratado: TUPÃ TURISMO E SERVIÇOS EIRELI ME. Objeto: Reequilíbrio de valores para menos. Fundamentação legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8. 666/93 e na Cláusula Oitava do contrato. Processo: Pregão Presencial nº 014/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:246709D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 02 ao contrato administrativo 001/2022. Contratado: MARCELO STUANI. Objeto: Reequilíbrio de valores para menos. Fundamentação legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8. 666/93 e na Cláusula Oitava do contrato. Processo: Pregão Presencial nº 027/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:1F33696C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 01 ao contrato administrativo 142/2022. Contratado: ARAÇÁ TRANSPORTES LTDA ME. Objeto: Reequilíbrio de valores para menos. Fundamentação legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8. 666/93 e na Cláusula Oitava do contrato. Processo: Pregão Presencial nº 016/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:EE3E6270

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 01 ao contrato administrativo 079/2022. Contratado: TUPÃ TURISMO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Reequilíbrio de valores para menos. Fundamentação legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8. 666/93 e na Cláusula Oitava do contrato. Processo: Pregão Presencial nº 004/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:7978CD54

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 01 ao contrato administrativo 080/2022. Contratado: ARANDU TRANSPORTE DE PESSOAS LTDA. Objeto: Reequilíbrio de valores para menos. Fundamentação legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8. 666/93 e na Cláusula Oitava do contrato. Processo: Pregão Presencial nº 004/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:483A19FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 01 ao contrato administrativo 136/2022. Contratado: ARANDU TRANSPORTE DE PESSOAS LTDA. Objeto: Reequilíbrio de valores para menos. Fundamentação legal: Art. 57, II e Art. 65, II, da Lei Federal nº 8. 666/93 e nas Cláusulas Primeira e Quinta do contrato. Processo: Pregão Presencial nº 014/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:A6124576

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 01 ao contrato administrativo 178/2022. Contratado: TUPÃ TURISMO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Reequilíbrio de valores para menos. Fundamentação legal: Art. 57, II e Art. 65, II, da Lei Federal nº 8. 666/93 e nas Cláusulas Primeira e Quinta do contrato. Processo: Pregão Presencial nº 024/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:922BF8D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 02 ao contrato administrativo 135/2022. Contratado: PIGOZZO TRANSPORTES LTDA. Objeto: Reequilíbrio de valores para menos. Fundamentação legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8. 666/93 e na Cláusula Oitava do contrato. Processo: Pregão Presencial nº 014/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:131062B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 13 ao contrato administrativo 149/2021. Contratado: SS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS S.A. Objeto: Reequilíbrio financeiro para o Diesel Comum, com valor unitário de R$ 6,32; para o Diesel S10 com valor unitário de R$ 6,38 e para a Gasolina Comum com valor unitário de R$ 4,83. Processo: Pregão Presencial nº 030/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:6B027636

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 01 à Ata de Registro de Preços 01 do Pregão Presencial 19/2022. Contratado: FELIPE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA. Objeto: Reequilíbrio de valores para menos. Fundamentação legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8. 666/93. Processo: Pregão Presencial nº 019/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:549C6181

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 01 ao contrato administrativo n° 193/2022. Contratado: FELIPE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA. Objeto: Reequilíbrio de valores para menos. Fundamentação legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8. 666/93. Processo: Pregão Presencial nº 019/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:9FF2251F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 195/2022. Objeto: Objeto: Contratação de instituições bancárias para a prestação e serviços de cobrança de tributos municipais, dentro das atividades desenvolvidas pela secretaria municipal da fazenda. Credenciada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SÃO MIGUEL DO OESTE – SICOOB SÃO MIGUEL SC/PR/RS. Valores unitários: R$ 2,36 para autenticaçõesbancárias. Vigência do contrato: 12 meses. Processo: Chamamento Público/Credenciamento 04/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:A1E7ABCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2022

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2022

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2022**, referente à Licitação para REGISTRO DE PREÇO para a aquisição parcelada de **BLOCOS/RECEITUÁRIOS** para uso da Secretaria da Saúde do Município de Parobé, conforme descrição contida no Anexo I deste Edital. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 23/09/2022, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br ou tairone.castel@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 09 de SETEMBRO de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:25E4C0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 52-2022

ATA Nº 052/2022
Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio a Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeada pela Portaria nº 150/2022 com a finalidade de analisar os documentos do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2022,** para fins de **SELEÇÃO** de interessados para utilização de **PIQUETES** no Acampamento Farroupilha 2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Parobé/RS, que será realizado entre os dias 12 a 20 de setembro de 2022. Verificou-se que, não foram encaminhadas intenções para credenciamento público e documentos conforme Edital. Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros.

TAIRONE DAL CASTEL
Presidente

LUIGI SEFFRIN BARATTO
Membro

LEANDRO RAFAEL MAUS
Membro

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:42852C61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 75/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO FNDE nº 6/2021
Objeto: a aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes
Contrato: nº 75/2022
Valor: R$ 361.080,00 (trezentos e sessenta e um mil e oitenta reais)
Vigência: 09/09/2022 a 15/06/2022.
Dotação: 449052520000

Pedras Altas, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:E7B52CB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 011/2022(PROCESSO DE COMPRA Nº 108/2022) EXCLUSIVO PARA ME. **Tipo**: Menor Preço. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso dos softwares do pacote Adobe Creative Cloud para período de 36 meses, conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos. **Recebimento das propostas:** das 09 h do dia 09/09/2022 até as 09 h do dia 26/09/2022. **Sessão de lances:** dia 26/09/2022 às 10 h. **Local:** endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.**Edital em:** www.pregaobanrisul.com.br e www.camarapel.rs.gov.br. **Informações gerais**: pelo telefone 0xx53 3026.1047 de segunda a sexta-feira entre 8h e 12h, ou pelo e-mail pregoeiro@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 09 de setembro de 2022.

MARCOS FERREIRA INSSARIAGA
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:8E479648

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.634, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o recebimento do imóvel em doação, sem ônus para o Município de Pelotas, destinado a implantação de Parque Urbano Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Processo administrativo nº MEM/018751/2021 da Secretaria Municipal da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana;
D E C R E T A:

Art. 1º O Município receberá em doação, sem quaisquer ônus ou condições onerosas, o imóvel a seguir descrito:

IMÓVEL: Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 1913.
Um terreno, sem benfeitorias, com área superficial de hum mil, oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados (1.846,32 m²), destinado à implantação do Parque Urbano Municipal, que faz frente a nordeste com a Rua General Argolo e tem esta lateral formada por quatro (4) segmentos de reta que acompanham a curvatura da referida rua. O primeiro segmento, partindo da divisa com o imóvel nº 195 da Rua General Argolo e seguindo no sentido noroeste-sudeste mede quatro metros (4,00m); deste deflete um segundo segmento em 170° também no sentido noroeste-sudeste com medida de quatorze metros e noventa e seis centímetros (14, 96m); daí parte o terceiro segmento que deflete com ângulo de 163° e mede doze metros e doze centímetros (12,12m); daí deflete 167° sentido norte-sul medindo cinco metros e cinquenta e dois centímetros (5,52m). A partir deste ponto, o segmento da curva descrita, faz frente agora para a Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck de Oliveira que deflete com ângulo de 159° no sentido norte-sul medindo dezesseis metros e noventa e quatro centímetros(16,94m); defletindo levemente em 171°, forma-se a lateral sudeste, que faz divisa com a Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck de Oliveira e mede trinta e cinco metros e sessenta e quatro centímetros (35,64m); daí deflete no sentido sudeste-noroeste com medida de trinta e dois metros e oitenta e seis centímetros (32, 86m) até encontrar-se com o imóvel nº 195 da Rua General Argolo, fazendo divisa com a continuidade do Parque Urbano Municipal, antes com o imóvel nº 1.781 da Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck de Oliveira. A partir do último ponto mencionado forma-se a lateral noroeste fazendo divisa com o imóvel nº 195 da Rua General Argolo e seguindo os limites formados por este – uma linha curva que parte do sul e direciona-se levemente para nordeste, configurando-se em um arco de raio de cem metros (100,00m) e comprimento de sessenta metros e quarenta e cinco centímetros (60,45m), até encontrar o primeiro ponto desta descrição, localizado no alinhamento predial da Rua General Argolo. O imóvel descrito localiza-se no quarteirão formado pelas Ruas General Argolo, Almirante Barroso e Dr. Cassiano e pela Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck de Oliveira.

Art. 2º O imóvel objeto deste Decreto está inserido na matrícula nº 110.265 do 1º Registro de Imóveis de Pelotas.

Art. 3º O imóvel descrito no art. 1º deste Decreto destina-se à implantação do Parque Urbano Municipal.

Art. 4º As despesas para a efetivação da doação e eventual implementação de loteamento correrão por conta do doador.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.523, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 2 de setembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de Pelotas

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:ED3F16AD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.637, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o recebimento do imóvel em doação, sem ônus para o Município de Pelotas, destinado a implantação de Parque Urbano Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Processo administrativo nº MEM/012522/2022 da Secretaria Municipal da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana;

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de Pelotas receberá em doação de SMART PELOTAS 5 SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 44.132.208/0001-30, com sede na Rua General Argolo nº 192, Centro, Pelotas – RS, sem quaisquer ônus e livre de impedimentos, o imóvel a seguir descrito:

IMÓVEL: Parque Urbano.
Um terreno, sem benfeitorias, situado em zona urbana desta cidade de Pelotas – RS, constituído de parte do quinhão "C" na demarcação do imóvel denominado "Xarqueada Silva Tavares", com área superficial de 1.940,39 m² (um mil novecentos e quarenta metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), destinado à implantação do Parque Urbano Municipal, limitando-se ao nordeste com Hipólito Antônio Ribeiro da Silva Tavares, por onde mede 30,10 m (trinta metros e dez centímetros), ao noroeste, o imóvel mede 62,98 (sessenta e dois metros e noventa e oito centímetros) e confronta com a outra parte do quinhão "C" na demarcação do imóvel denominado "Xarqueada Silva Tavares" (imóvel nº 192 da Rua General Argolo – matrícula nº 120.687 do 1º RI); ao sudeste, por onde mede 60,50 m

(sessenta metros e cinquenta centímetros), entesta com a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, e ao sudoeste, por onde mede 34,00 (trinta e quatro metros), entesta com a Rua General Argolo, localizado no quarteirão formado pela Avenida Ferreira Viana, Avenida Bento Gonçalves, Rua General Argolo e Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, com a qual forma esquina.

Art. 2º O imóvel objeto deste Decreto está inserido na matrícula nº 120.688 do 1º Registro de Imóveis de Pelotas.

Art. 3º O imóvel descrito no art. 1º deste Decreto destina-se à implantação do Parque Urbano Municipal.

Art. 4º As despesas para a efetivação da doação e eventual implementação da infraestrutura correrão por conta do doador.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.621, de 19 de agosto de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 6 de setembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de Pelotas

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:118E1325

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 104/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº104/2022 - SMED**, para Aquisição de Material Didático e Pedagógico IX.

Empresas vencedoras:
Item 01:N.J.L. Neubarth & Cia Ltda, no valor total de R$13.020,00.
Item 02:N.J.L. Neubarth & Cia Ltda, no valor total de R$4.150,00.
Item 03:N.J.L. Neubarth & Cia Ltda, no valor total de R$15.582,00.
Item 04:N.J.L. Neubarth & Cia Ltda, no valor total de R$2.940,00.
Item 05: Francesquett Atacado e Varejo Eireli, no valor total de R$1.270,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com.No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 09 de setembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:7D98CBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 110/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº110/2022 - SMED**, para Aquisição de Tapetes e Capachos.

Empresas vencedoras:
Item 01: L.P. de Borba Cia Ltda, no valor total de R$152.380,00.
Item 02: Roberto Mistura ME, no valor total de R$420.000,00.
Item 03: Roberto Mistura ME, no valor total de R$40.500,00.
Item 04: fracassado.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com.No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 09 de setembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:05FE3B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 071/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº071 - SMED**, para Aquisição de Brinquedos.

Empresas vencedoras:
Item 01: São José Comercial Ltda, no valor total de R$13.185,00.
Item 02: Francesquett Atacado e Varejo Eireli, no valor total de R$9.500,00.
Item 03: Monica de Mello Faria ME, no valor total de R$91.000,00.
Item 04: São José Comercial Ltda, no valor total de R$12.150,00.
Item 05: Sone Comércio Atacadista de Multiprodutos Ltda, no valor total de R$31.240,00.
Item 06: Sone Comércio Atacadista de Multiprodutos Ltda, no valor total de R$5.525,00.
Item 07: Batista e Leardini Comércio e Confecções Eireli ME, no valor total de R$21.750,00.
Item 08: Sone Comércio Atacadista de Multiprodutos Ltda, no valor total de R$42.370,00.
Item 09: Sone Comércio Atacadista de Multiprodutos Ltda, no valor total de R$7.580,00.
Item 10: Sone Comércio Atacadista de Multiprodutos Ltda, no valor total de R$3.775,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitapelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br .

Pelotas, 09 de setembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:C1650F81

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público que alterou a data de abertura da licitação na modalidade pregão eletrônico:
RP PE N° 141/2022 - SMED, aquisição de eletroeletrônicos III. Nova data de abertura: 10h do dia 12/09/2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (53) 99136-5094 e nos sites www.portaldecomoraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 09 de setembro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:290ECB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 285/2022 CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR E ENSINO MÉDIO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022 - EDITAL DE ABERTURA 134/2022

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA os estagiários abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS.

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022
CURSO ENSINO MÉDIO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
11º LUCAS DA SILVA LEDEBUHR
CLASSIFICAÇÃO AUXILIO BRASIL
05º LUIZA VIEIRA DE MOURA

CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
CLASSIFICAÇÃO GERAL
06º GRAZIELE FUENTES PEREIRA

CURSO SUPERIOR EM ECONOMIA
CLASSIFICAÇÃO AUXILIO BRASIL
01º ANDRESSA SODRE TAVARES

CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO GERAL
02º SAMANTA AVILA FONSECA

CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL
02º ADRIEL PORTO DIAS

CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL
02º BRUNO DE OLIVEIRA VITACA

CURSO SUPERIOR EM DIREITO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
09º GABRIELLA GONÇALVES PEREIRA

Os estagiários deverão comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 09h às 12h e das 13h30 às 17h (exceto às segundas-feiras), portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 13.3 do Edital de Abertura 134/2022, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 12 de setembro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:E05EAC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA QUALIFICAPEL PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO DE COMPETÊNCIA - EDITAL Nº 286/ 2022 –- RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº281/2022

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 281/2022, de Abertura do **PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO DE COMPETÊNCIA** para atuação na Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH **,** conforme abaixo:

1.RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 281/2022
1.1- Retifica-se o item 11.1 B do Edital de Abertura, *onde se lê* "*Cursos específicos nas áreas de gestão administrativa, financeira, recursos humanos, jurídica, social ou de informática, realizados nos últimos 2 (dois) anos, com carga horária mínima de 80 (quarenta) horas e concluídos até a data de publicação deste Edital – 05 pontos por curso – no máximo 25 pontos", **leia-se*** "**Cursos específicos nas áreas de gestão administrativa, financeira, recursos humanos, jurídica, social ou de informática, realizados nos últimos 2 (dois) anos, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas e concluídos até a data de publicação deste Edital – 05 pontos por curso – no máximo 25 pontos**".

As demais disposições do Edital nº 281/2022 permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 12 de setembro de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:11F7C022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO N° 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, sob esteio das Leis 13019/2014, 13205/2015 e 9.790/1999 e suas alterações, bem como Resolução CMASPEL 058/2022 e Memorando MEM/010313/2022 torna público que foi celebrado Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência com a seguinte Organização da Sociedade Civil de Interesse Público(OSCIP):

-Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente (NACA) - CNPJ: 04.088.582/0001-60
Termo Aditivo n° 003 – Termo de Parceria n° 001/2019

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da Vigência: de 11/09/2022 à 10/09/2023. As demais cláusulas e condições firmadas no Termo de Parceria inicial e alterações permanecem inalteradas.

Pelotas, RS 09 de setembro de 2022

TIAGO DA SILVA BUNDCHEN
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:9AFF3AC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna pública a contratação da empresa **OS MATEADORES – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.414.799/0001-50, para **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM O GRUPO OS MATEADORES, PARA A SEMANA FARROUPILHA 2022**, através do processo de**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022.**
O valor da contratação é de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 09 de Setembro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:286DC7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022 DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2022, com fulcro no ART. 25, III, da Lei 8.666/1993
CONTRATANTE: município de Piratini CNPJ N° 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: DARLAN DE AZAMBUJA PEREIRA, CNPJ 47.192.644/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM A ARTISTA CASSIA ABREU, PARA A SEMANA FARROUPILHA 2022**.**

VALOR: O valor da contratação é de R$ 6.500,00 (Seis Mil e quinhentos Reais)

Piratini-RS, 09 De setembro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:D4D97CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022 DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2022, com fulcro no ART. 25, III, da Lei 8.666/1993
CONTRATANTE: município de Piratini CNPJ N° 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: DARLAN DE AZAMBUJA PEREIRA, CNPJ 47.192.644/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DARLAN PEREIRA, PARA A SEMANA FARROUPILHA 2022**.**

VALOR: O valor da contratação é de R$ 3.500,00 (Tres Mil e quinhentos Reais)

Piratini-RS, 09 De setembro de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:2912B856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2278/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Piratini, para o exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para a inclusão do seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01.15.451.0008.1.031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 600.000,00
Despesa: 230

T O T A L.....R$ 600.000,00
Art. 2º - Para cobertura deste Crédito Suplementar, serão deduzidos os recursos das seguintes rubricas:
05.01.15.451.0008.1.032 – Obra de Esgoto e Saneamento
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

05.01.15.451.0008.2.022 – Manutenção de Máquinas

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 50.000,00
Despesa 508
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA

12.01.04.123.0003.2.003 – Manutenção das Atividades Fazendárias

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 60.000,00
Despesa 81
3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.40.00.00 – Serviços da Tecnologia da Informação.....R$ 20.000,00
Despesa 92
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 40.000,00
Despesa: 93
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 10.000,00
Despesa: 94

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

15.01.16.482.0011.1.048 – Construção de Casas Populares

4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 370.000,00
Despesa: 533

T O T A L.....R$ 600.000,00

FONTE DE RECURSO – 1

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 02 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGIST RE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:ECE272F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2022

O Município de Porto Mauá - RS, torna público a dispensa de licitação número 31/2022 objetivando a locação de pavilhão da Mitra Angelopolitana (comunidade Nossa Senhora dos Navegantes, localizado na Rua Benvenuto Taffarel), nas margens do rio Uruguai, solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Porto Mauá.

Porto Mauá – RS, 09 de setembro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:DA5D02EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SOCIEDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS RÉGIS LTDA – EPP
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao contrato de credenciamento de laboratórios, para prestação de serviços de análises clínicas conforme Tabela SIGTAP - SUS, para atendimento dos usuários do sistema único de saúde do Município de Porto Mauá – RS.
VIGÊNCIA: 09/09/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Porto Mauá – RS, 09 de setembro de 2022

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:8AAAB1B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO DE CONTRATO N.º 109/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MUNDO D'AGUA PURIFICADORES LTDA – ME
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e reajuste de valor ao contrato de prestação de serviço, seguindo a Portaria de Consolidação n.º 5 de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde, realizando operação de controle de monitoramento de Soluções Alternativas Coletivas (SAC), análises laboratoriais, com aplicação de produtos químicos, visando à desinfecção dos poços tubulares profundos do Município.
VIGÊNCIA: 09/09/2023
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

Porto Mauá – RS, 09 de setembro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:F2B526DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO Nº 122/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MITRA ANGELOPOLITANA
OBJETO: Contrato administrativo de locação de um pavilhão, imóvel este que será utilizado a diversos eventos do Município.
VIGÊNCIA: 09/09/2023
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá, 09 de setembro de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:FEED15B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PORTARIA Nº 0593/2022

PORTARIA Nº 0593/2022

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor."

NILSON PAULO COSTA, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n° 3.414/2022, de 06.09.2022, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas para exercer a função de AGENTE FEDERATIVO DA ESCOLA FEDERATIVA EM REDENTORA-RS, as Senhoras **ELIANE AMARAL COSTA,** CPF nº 353.675.470-87 e **WANIA FRANCIELI SIEDE,** CPF nº 008.610.750-05.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

06/09/2022

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:73E7F472

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022.

Aviso de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n°8.666/93 e demais legislação pertinente a**Concorrência Pública nº 03/2022**. Objeto: Concessão Onerosa de uma área rural com área de 173,00 hectares, localizada na Divisa,conforme edital. Abertura dos envelopes será no Dia**17/10/2022, às 10h**na sala de licitações da Prefeitura.Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe Informações pelo fone 0553231-2844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:6F2F4906

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 013/2022

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições, comunica que foi republicado o Edital da Tomada de Preços 013/2022, que objetiva a contratação de empresa (incluso materiais e mão de obra) por empreitada global para reforma e ampliação do Cemitério Municipal. O Edital com as alterações e a nova data do certame se encontra disponível junto ao Portal de Transparência (www.saltodojacui.rs.gov.br). A abertura das propostas será no dia 28/09/2022, às 09 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações através dos telefones 055-3327-1400/1085 ou e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Salto do Jacuí, 09 de setembro de 2022.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:2C7B17CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

Processo Administrativo nº 277/2021 – Dispensa nº 49/2021.
CONTRATADO: BANRISUL CARTÕES S/A (CNPJ 92.934.215/0001-06).
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos do Município, através do cartão magnético Banricard combustível. Prorroga o prazo contratual em 03 (três) meses, a contar de 18/08/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

Salto do Jacuí, 09 de setembro de 2022.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:D7B9BC07

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1280/2022, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2022**, tipo Menor Preço Por Item, cujo o objeto é a **aquisição de materiais diversos para práticas esportivas vinculadas ao Projeto Jacuí Geração Saudável**, em favor das empresas **BARONESA LTDA.,**, inscrita no CNPJ 73.993.362/0001-02 e **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**., inscrita no CNPJ 47.484.691/0001-00, no valor total de **R$ 31.365,00 (Trinta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais).**

Salto do Jacuí, 09 de setembro de 2022.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:FAF03187

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 821/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **01.09.2022 a 30.09.2022, 30** (trinta) dias**,** à Servidora **EDENICE MARIA DA SILVA DIAS,** Matrícula **1793-0**, Professor, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FD74BE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 822/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **08.09.2022 a 11.09.2022, 4** (quatro) dias**,** à Servidora **DENISE SARAIVA DE AGUIAR PEDROSO,** Matrícula **3873-3**, Enfermeiro, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EB816145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
CNPJ: 03.575.238/0001-33
Objeto: REALIZAÇÃO DO EVENTO SEMANA DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO.
Vinculação: Lei Municipal nº 3.355 de 30 de agosto de 2022
Valor: R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)
Data da Assinatura: 02/09/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 09 de setembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DEFD50CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2022

Contrato: nº 321/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 43.434.048/0001-10
Objeto: Aquisição de pracinha para creche – ITEM 001,002,003
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 028/2022– Registro de Preços

Valor: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)
Vigência: 12(doze) meses
Data da Assinatura: 09/09/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 09 de setembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:187EE092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2022

Contrato: nº 322/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 43.434.048/0001-10
Objeto: Aquisição de pracinha para creche – ITEM 001,002,003,012
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 028/2022– Registro de Preços

Valor: R$ 136.235,00 (cento e trinta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais)
Vigência: 12(doze) meses
Data da Assinatura: 09/09/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 09 de setembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A34CE8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2022

Contrato: nº 346/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: CANNA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 24.185.067/0001-06
Objeto: Aquisição de materiais Programa Farmácia Cuidar Mais
Vinculação: Dispensa de Licitação 020/2022

Valor: R$ 12.914,00 (doze mil novecentos e quatorze reais)
Vigência: 12(doze) meses
Data da Assinatura: 09/09/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 09 de setembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:94385749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2022

Contrato: nº 352/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 39.840.104/0001-83
Objeto: Aquisição de medicamentos
Vinculação: Pregão Eletrônico 008/2022- Registro de Preços

Valor: R$ 2.050,68 (dois mil, cinquenta reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 12(doze) meses
Data da Assinatura: 09/09/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 09 de setembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:38F99533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2022

Contrato: nº 354/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: G. GOTUZZO & CIA.LTDA
CNPJ: 87.651.345/0001-93
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos
Vinculação: Pregão Eletrônico 008/2022- Registro de Preços

Valor: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)
Vigência: 12(doze) meses
Data da Assinatura: 09/09/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 09 de setembro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C52D384D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3459/08/2022

O **DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS**, Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, na cidade de Sant'Ana do Livramento – RS, torna pública a **REVOGAÇÃO** do Pregão nº. 59/2022**,** que tem por objeto a **aquisição de kit geofone e válvula pulsadora para auxílio na localização de vazamentos**. A revogação se dá por motivo de falha apresentada na plataforma Compras Governamentais durante a etapa de lances, em 08 de setembro de 2022, às 9h.

Mais informações pelo fone 55 3967-1309, ou ainda 3242-4440, ramal 1309, ou ainda através do e-mail dae.licitacao@gmail.com.

Sant'Ana do Livramento, 09 de setembro de 2022.

VINÍCIUS GOMES MACIEL
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:8E1356E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 040/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

3º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo e reajuste de preço
DISPENSA 033/2020
Processo Administrativo Nº 5459/2020
Contrato Nº 040/2020
CONTRATADA:JMC Negócios Imobiliários Ltda. - Imobiliária Charrua
Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (Caps I) - Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado por igual período, 12 (doze) meses, de 10 de agosto de 2022**a 10 de agosto de 2023.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE AO PAGAMENTO DO IPTU – TAXA DE LIXO E DEMAIS ENCARGOS
2.Fica a cargo do LOCADOR a responsabilidade relativa ao pagamento de IPTU e Taxa de Lixo do exercício respectivo.
2.1. Conforme prevê a cláusula terceira do contrato, o LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento de encargos de limpeza, força e luz, saneamento, telefone e demais inerentes ao imóvel, que deverão ser pagas diretamente ao arrecadador.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO
3.1. Passa o valor mensal do aluguel de R$ 2.846,60 (Dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) para **3.152,03 (Três mil cento e cinquenta e dois reais e três centavos).**
3.2. O valor do IPTU - Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2022 é de R$ 1.348,26 (Mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), já incluídos no valor mensal do aluguel.
Parágrafo Único.O valor mensal do aluguel se obtém através da Décima Segunda Parte do valor do IPTU referente ao exercício de 2022, somado ao cálculo da Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – R$ 3.039,68 (Três mil trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.As despesas para cobertura do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Projeto Atividade	Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
4658 – MANUTENÇÃO DO CAPS I	4220 – FES CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS	3339036 – 87445
4017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0040 – ASPS	3339036 – 86680
4658 – MANUTENÇÃO DO CAPS I	4501 – FEDERAL BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX.	3339036 – 87439
4529 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4501 – FEDERAL BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX.	3339036 – 87399
4447 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UBS	4011 – FES – ATENÇÃO BÁSICA PIES/ NUC. APOIO	3339036 – 87310
4445 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	4500 – FEDERAL BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	3339036 – 87286

Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 10 de agosto de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:22C26476

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

Processo Administrativo nº 6391/2022

Objeto: Aquisição de CBUQ e RR necessários para recomposição e melhoria da pavimentação (Tapa buraco com pintura e ligação).
Tipo: Menor Preço por lote

SUSPENDE-SE o Pregão Eletrônico em epígrafe a fim de corrigir o Termo de Referência no que se refere às unidades de medidas.
Oportunamente será republicado novo edital com as alterações do Termo de Referência.

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 09 de setembro de 2022.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA
Pregoeiro – Portaria 170/2022
Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:31BC3915

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0077/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022
OBJETO: Aquisição de passagens - linha intermunicipal - para Porto Alegre/RS - Vales Saúde - para transporte de pacientes usuários SUS em tratamento fora do domicílio- Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA CONTRATADA:
Viação Ouro e Prata S. A. - Porto Alegre– RS
Contrato nº 0077/2022
Item: **01 –**R$ 80,33;
Valor Total do Contrato– **R$ 321.320,00**– (vigência 2 meses)
Data de assinatura: 12 de julho de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:8171158E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0111/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0058/2022
OBJETO:Contratação de empresa para prestação de servoços de coleta regular, unidade de transbordo e transporte diário de resíduos sólidos urbanos - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
EMPRESA CONTRATADA:
Ansus Serviços Ltda - Santa Maria– RS
Contrato nº 0111/2022
Item: **01 –**R$ 250,26;**02–**R$ 52,13;**03–**R$ 152,96;(valor/tonelada)
Valor Total do Contrato– **R$ 4.116.974,10** – (vigência 6 meses)
Data de assinatura: 19 de agosto de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:E1DF0B93

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0109/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0059/2022
OBJETO:Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos eletrônicos, câmeras e sistema de videomonitoramento na Secretaria Municipal da Fazenda - Conforme especificações técnicas do DTI - Departamento Tecnologia da Informação, em circuito fechado, com mão de obra para instalação - Secretaria Municipal de Fazenda.
EMPRESA CONTRATADA:
Ravi Locação & Publicidade Ltda - ME - Sant'Ana do Livramento– RS
Contrato nº 0109/2022
Item: **01 –**R$ 21,04;**02–**R$ 34,32;**03–**R$ 8,73;**04–**R$331,60;**05–**R$ 267,45;**06–**R$ 664,32;**07–**R$ 34,61;**08–**R$ 1.425,00;**09–**R$ 380,18;**010–**R$ 3.500,00;
Valor Total do Contrato– **R$ 16.500,36**– (vigência 31/12/2022)

Data de assinatura: 26 de agosto de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:80CDEC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0091/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2022
OBJETO:Aquisição de bocais descartáveis para etilômetro AS-IV - Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte Mobilidade Urbana.
EMPRESA CONTRATADA:
FB Gera & Cia Ltda - EPP - Sant'Ana do Livramento– RS
Contrato nº 0091/2022
Item: **01 –**R$ 1,90;
Valor Total do Contrato– **R$ 19.000,36**– (vigência 31/12/2022)

Data de assinatura: 08 de agosto de 2022.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:BF902E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.948, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera, suprime e acrescenta artigos da Lei Municipal nº 7.533/2019 quanto à forma de seleção de gestores da rede municipal de ensino.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei Municipal nº 7.533, de 28 de agosto de 2019, que passa a ter a seguinte redação: "Dispõe sobre a Gestão Democrática e o Processo de Seleção de Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sant'Ana do Livramento/RS."

Art. 2º Altera a redação do inciso I, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.533, 28 de agosto de 2019, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 5º [...]
I-A seleção do diretor e do vice-diretor mediante avaliação técnica e de mérito e desempenho, seguida de eleição direta pela comunidade escolar, através de voto direto e secreto, adotado sistema eleitoral majoritário;"

Art. 3º Altera a redação do caput artigo 7º, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 7º A seleção dos diretores e vice-diretores das unidades escolares se dará mediante avaliação técnica e de mérito e desempenho, seguida de eleição direta pela comunidade escolar, através de voto direto e secreto e com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, quais sejam: (...)"

Art. 4º Altera a redação do título do "CAPÍTULO II – DO PROCESSO ELEITORAL" e o *caput* do artigo 8º, que passam a ter a seguinte redação:
"CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES

Art. 8º O Processo de Seleção de Gestores das Unidades Escolares dar-se-á mediante avaliação técnica e de mérito e desempenho, seguida de eleição direta pela comunidade escolar, observando-se as seguintes condições:"

Art. 5º Altera a redação do título do "CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ELEITORAL" e o parágrafo único e *caput* do artigo 10, que passam a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES
Art. 10. Compete à Secretária Municipal de Educação de Sant'Ana do Livramento a designação dos membros da comissão especial do processo de seleção de gestores das unidades escolares da Rede, a qual caberá a organização, realização e fiscalização do mesmo."
Parágrafo único. Nos artigos subsequentes desta lei, onde lê-se "Comissão Especial do Processo Eleitoral" ou expressão equivalente, leia-se "Comissão Especial do Processo de Seleção de Gestores", passando a vigorar com a seguinte redação os artigos abaixo:
"Art. 11 [...]
Parágrafo único. A organização interna da Comissão Especial do Processo de Seleção de Gestores, assim como a designação de funções dos membro, será de competência da referida comissão e tratada em reunião específica."
Art. 12. Caberá à Comissão Especial do Processo de Seleção de Gestores as seguintes atribuições:"
Art. 13. As Comissões do Processo de Seleção de Gestores das unidades escolares, tratadas no inciso V do artigo anterior, serão criadas e organizadas sob a coordenação da comissão especial, atuarão diretamente na realização e fiscalização do processo eleitoral nas unidades e terão a seguinte composição:
[...]
Parágrafo único. Não há representatividade de aluno na Comissão Especial do Processo de Seleção de Gestores da educação infantil."
Art. 14. Caberá à Comissão Especial do Processo de Seleção de Gestores da unidade escolar:"
Art. 6º Altera a redação do artigo 15, bem como acrescenta disposições, passando a ter a redação abaixo:
"Art. 15. A participação no processo de seleção de gestores de que se trata esta lei é assegurada ao servidor efetivo do grupo do magistério municipal, por meio de inscrição e atendidas às seguintes condições:
I - Ser professor efetivo e estar no exercício do magistério municipal há pelos menos três anos;
II - Possuir formação superior em nível de licenciatura plena;
~~III - Ser pós graduado na área da educação;~~ (suprimido pela Lei Municipal n.º 7.547/2019)
IV - Ter participado de Curso de Gestão Escolar, com aproveitamento mínimos de 75% (setenta e cinco por cento) de desempenho e 100% (cem por cento) de frequência, a serem auferidos ao final do referido curso em avaliação específica para tanto;
V - No caso de licenciatura curta, apresentar comprovante de que está cursando licenciatura plena;
VI - Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral, distribuída nos turnos de funcionamento da unidade escolar;
VII - Para os cargos de Gestores nas Unidades de Educação do Campo, o professor participante da seleção deverá comprovar no mínimo 03 (três) anos de exercício de docência na Educação do Campo;

§ 1º. O curso que se refere o inciso IV deverá ser ofertado por Universidades Estaduais ou Federais ou Institutos Federais de Ensino habilitados que possam fazê-lo sem custo ou de forma menos onerosa ao ente público, através de convênio, parceria ou equivalente.

§ 2º. O curso que trata o parágrafo acima será de amplo acesso à comunidade docente, conforme disponibilidade, sendo primadas as vagas aos participantes no processo de seleção de gestores vigente.

§ 3º. A fim de comprovar a disponibilidade de cumprimento de carga horária no cargo de gestor a que se refere o inciso VI, o participante do processo de seleção de gestores deverá apresentar atestado das mantenedoras às quais eventualmente esteja vinculado (esferas municipais, estaduais e federais), demonstrando a compatibilidade de horários para atender aos turnos que a Unidade Escolar oferece."

§ 4º. Será admitida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso de formação, desde que justificadas as ausências e sendo estas documentalmente comprovadas junto à Comissão do Processo de Seleção de Gestores.

Art. 7º Altera a redação do artigo 16, bem como acrescenta o artigo 16-A, que passam a ter a redação abaixo:
"Art. 16. Fica impedido de se inscrever para o processo de seleção de gestores o candidato que:
I- faça parte da Comissão Especial do Processo de Seleção de Gestores ou da Comissão de Seleção da unidade escolar;
II- seja readaptado provisória ou definitivamente;
III- tenha sido responsabilizado em processo administrativo disciplinar, em instância administrativa, ainda que em órgão distinto da Administração Municipal, cabendo ao Controle Interno da SME expedir declaração;
IV-tenha prestação de contas pendente na Secretaria Municipal de Educação até a data da inscrição, cabendo ao Órgão responsável pela Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentária da Prefeitura Municipal expedir declaração."

Art. 16-A. Fica vedada a participação na etapa de escolha pela comunidade escolar, como candidato na mesma unidade escolar, diretor e vice-diretor que já tenham exercido 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que em posição invertida nos cargos.

Parágrafo único. O vice-diretor que já tenha exercido dois mandatos consecutivos poderá concorrer ao cargo de diretor, desde tenha como seu vice-diretor pessoa diversa do diretor com quem atuou nos dois mandatos anteriores."

Art. 8º Altera a redação do artigo 17, bem como acrescenta o inciso V, que passam a ter a redação abaixo:

Art. 17. O profissional interessado em participar do processo seletivo de diretores e vice-diretores, deverá formalizar por meio de requerimento, direcionado à Comissão Especial do Processo de Seleção de Gestores acompanhado dos documentos: [...]

§2º No requerimento de inscrição, dirigido ao coordenador da Comissão Especial do Processo de Seleção de Gestores, deve constar o nome da unidade escolar em que pretende ser candidato e a função pleiteada.
§3º Quando o interessado em participar do processo de seleção de gestores for candidato a diretor da unidade escolar com mais de 50 alunos, a solicitação de inscrição deverá ser apresentada com o requerimento de inscrição deverá ser apresentado com o requerimento de inscrição do(s) candidato(s) a vice-diretor, com o qual formará uma chapa, a ser identificada com denominação própria e pelos nomes dos respectivos candidatos.

§4º O requerimento assinado pelo interessado e os demais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e encaminhados à Comissão Especial do Processo de Seleção de Gestores.

§5º Somente estará apto prosseguir a etapa de escolha pela comunidade escolar, o candidato apto no curso de formação previsto no art. 5º, inciso IV, desta lei, o que deverá ser documentalmente comprovado junto à Comissão do Processo de Seleção de Gestores, para a sequência de sua participação.

Art. 9º Altera a redação do artigo 42, que passa a ter a redação abaixo:
"Art. 42. Em caso de vacância na função de diretor e/ou do vice-diretor, conforme o caso, o(a) Prefeito(a) Municipal de Sant'Ana do Livramento designará substituto interino, indicado pela Secretária Municipal de Educação, para que um novo processo seletivo seja realizada no prazo de até noventa dias.
§ 1º A escolha do gestor para substituição temporária deverá ocorrer dentre aqueles profissionais que tenham atendido os requisitos do art. 15 desta lei.
§2º Em caso de vacância da função de diretor das unidades escolares que possuem vice-diretor, esse assume a função do diretor."

Art. 10. Acrescenta o parágrafo único ao artigo 44, com a seguinte redação:
"Parágrafo único. Não havendo na unidade escolar, candidatos a diretor e vice-diretor, e esgotadas todas as hipoteses do art. 44, para provimento destes cargos, o(a) Prefeito(a) Municipal de Sant'Ana do Livramento procederá a nomeação de servidor para tanto, indicado pela Secretária Municipal de Educação, observados impreterivelmente os requisitos do art. 15 desta lei, que prevê que o candidato tenha sido aprovado no processo de seleção de gestores."

Art. 11. Altera a redação do artigo 45, que passa a ter a redação abaixo:
"Art. 45. O processo de seleção de gestores para as Unidades Escolares da Rede será convocado por edital, publicado no átrio da Prefeitura Municipal e em meios digitais oficiais da SME e Prefeitura Municipal."

Art. 12. Acrescenta o artigo 45-A com a seguinte redação:

"Art. 45-A. Ao longo do período de gestão, a Equipe Diretiva eleita deverá cumprir metas de desempenho definidas por indicadores de gestão pedagógica e administrativa.

Parágrafo único. Os parâmetros de desempenho deverão ser objetivos e definidos através de decreto, desde que não contrariem os critérios estabelecidos na Lei 13.005/2014, AnexO Metas e Estratégias, Meta 19/ Gestão Democrática do PNE (Plano Nacional de Educação)."

Art. 13. Altera a redação do artigo 46, que passa a ter a redação abaixo:
"Art. 46. Os casos não previstos nesta Lei serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Seleção de Gestores, em conjunto com a titular da Secretaria Municipal de Educação."

Art. 14. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando as restrições do artigo 16 e seu respectivo parágrafo único para diretores que estejam em exercício da função na presente data.

Sant'Ana do Livramento, 09 de setembro de 2022.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:217D5511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO NA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA'ANA DO LIVRAMENTO

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, SOLICITA O COMPARECIMENTO na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal (rua Rivadávia Correa, nº 858), no prazo de (03) três dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 h, da candidata abaixo relacionada, em virtude de ter sido selecionada no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018, da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SMAPA, datado de 10/10/2018, publicado no dia 11/10/2018 no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS, para contratação temporária, por não ter sido possível a comunicação pelos meios de contatos disponibilizados quando das inscrições ou, ainda que contatados, não compareceram.
O não comparecimento enseja a perda do direito de assumir futuramente o cargo para o qual se habilitou.

CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
12.º	RAFAEL SABATINI AMARAL
13.º	FRANCISCA AMANDA GOMES DE SOUZA

Sant'Ana do Livramento, 09 de setembro de 2022.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:D4381733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO NA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA'ANA DO LIVRAMENTO

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, SOLICITA O COMPARECIMENTO na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal (rua Rivadávia Correa, nº 858), no prazo de (03) três dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 h, dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de terem sido selecionados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2018, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, datado de 31/10/2018, publicado no dia 01/11/2018 no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS, para contratação temporária, por não ter sido possível a comunicação pelos meios de contatos disponibilizados quando das inscrições ou, ainda que contatados, não compareceram.
O não comparecimento enseja a perda do direito de assumir futuramente o cargo para o qual se habilitou.

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
60.º	GABRIELA GONÇALVES DE CAMARGO
61.º	TATIELLE DA SILVA DE OLIVEIRA

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11.º	MÁRCIA SEVERO RODRIGUES

CARGO: RONDA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
12.º	MARCIO RICARDO VIGIL GONÇALVES
17.º	JERRI MAREU DE LOS SANTOS MOREIRA

Sant'Ana do Livramento, 09 de setembro de 2022.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:1A4EA1EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 355/2022 DA DISPENSA 090/2022

Extrato do Contrato de Locação 355/2022 da Dispensa 090/2022, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de LUCIANO LUZ STEINHORST, tendo como locadora OLIVIA MARIA DA SILVA DE BEM. A locação é pelo prazo de 02 (dois) meses, com início em 11/07/2022 e termino em 11/09/2022. O valor mensal da locação é de R$ 600,00 (seiscentos reais), pagáveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:B5FB0544

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2022

Extrato da Dispensa De Licitação Nº 88/2022, que tem como objeto Pagamento dos serviços da Google para utilização do Município de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa SANTO DIGITAL DISTRIBUIÇÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	12	MESES	Google Workspace Business Starter.	1.296,00	15.552,00
02	12	MESES	Suporte Técnico 8x5 SantoDigital - Suporte 24x7 Goole	140,00	1.680,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:F8DE88BB

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.541, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui a semana municipal de capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados da educação básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados da educação básica no município de Santo Ângelo, a ser realizada na semana do dia 14 de setembro, quando é comemorado o Dia Internacional dos Primeiros Socorros.

Parágrafo único. A semana que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade executar o previsto na Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, que tornou obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil, bem como o previsto na Lei Municipal nº 3.807, de 17 de fevereiro de 2014, sobre a implantação de lições de primeiros socorros na rede escolar do município de Santo Ângelo.

Art. 2º No dia dos Primeiros socorros fica a Administração Municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento e ações que estimulem o cuidado com o próximo no suporte à vida.

Art. 3º Os cursos poderão ser ministrados por médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e policiais militares cedidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul (CBMRS).

§1º Os cursos**,** quando ocorrerem, serão ministrados de acordo com o disposto manual de primeiros socorros da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 6 de setembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:8B25776B

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.542, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Denomina de Rua Fatima Regina de Morais, a atual Rua A, no Bairro Haller.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica Denominada a Rua A de Fatima Regina de Morais, situada no Loteamento Souto, Bairro Haller, iniciando na Rua dos Pinheiros sentido SUL/NORTE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, de 8 de setembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:DDB16667

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.543, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o "Dia da Conscientização e Apoio à Pessoa com Esclerose Múltipla", a ser realizada anualmente no dia 30 de agosto no Município de Santo Ângelo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das suas atribuições legais

FAÇO SABER que em cumprimento ao disposto no artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica instituído "Dia de Conscientização e Apoio à Pessoa com Esclerose Múltipla", a ser realizado anualmente no dia 30 de agosto, no âmbito do Município de Santo Ângelo.

Parágrafo único. A data em questão passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município de Santo Ângelo.

Art. 2º São objetivos do Dia de Conscientização e Apoio à Pessoa com Esclerose Múltipla:

I – Divulgar a Esclerose Múltipla, conscientizar sobre seus impactos nos diversos aspectos da vida e saúde do portador e familiares;

II – Divulgar sobre o diagnóstico precoce da doença, tratamentos médicos e manejo adequados;

III – Promover ações visando conscientizar a população gaúcha, a fim de combater o preconceito e discriminação aos portadores da Esclerose Múltipla.

Art. 3º O poder executivo poderá regulamentar essa Lei para sua fiel execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 8 de setembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:1527DA24

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.544, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Denomina de Anselmo José Balensiefer, a atual Rua B, no Bairro Haller.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica Denominada a Rua 'B' de Anselmo José Balensiefer, situada no Loteamento Souto, Bairro Haller, sentido OESTE/LESTE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, de 8 de setembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:F81816F8

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.545, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui a "Semana Municipal Do corretor De Imóveis" no calendário oficial de eventos do Município de Santo Ângelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Santo Ângelo a "Semana Municipal do Corretor de Imóveis", a ser comemorado anualmente, na semana do dia 27 de agosto.

Art. 2º A "Semana Municipal do Corretor de Imóveis" terá como principal objetivo promover eventos, encontros, debates, reuniões, com manifestações de valorização do papel do profissional corretor de imóveis, assim como ressaltar a importância da profissão nas políticas públicas do desenvolvimento urbanístico e social de Santo Ângelo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, de 8 de setembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:ECE36E48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 096/2022 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 205/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de setembro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
011.896.630-82	FERNANDA VERÔNICA ALÓS GUILARDI	1763/2021

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:5CCFF869

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 097/2022 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 173/2022

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de setembro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
042.900.720-54	LUANA SCHENKEL OLIVEIRA NUNES	1532/2022

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:AA0CC437

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 098/2022 REFERENTE A INTIMAÇÃO PRELIMINAR Nº 191/2022

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 9 de setembro de 2022.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
020.887.710-00	DIEGO DA ROCHA FAGUNDES	2103/2022

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:5747FFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2022

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de propostas de preços, da licitação na Modalidade de **Tomada de Preços** n.º 029/2022, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à reforma da Farmácia do Posto de Saúde Central, sito à Rua Antônio Nunes Benfica, em conformidade com o memorando n.º 474/2022 e Pedido de compra n.º 2022/978 da Secretaria Municipal da Saúde, decide, após a análise 1073/2022, da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento, **inabilitar** as empresas **Construtora Silva & Dias Eireli**, CNPJ 01.295.810/0001-85 e **MD Serviços e Construções Ltda**, CNPJ 12.556.578/00001-08. Considerando o §3.º, do art. 48, da Lei 8.666/1993, fica aberto o prazo de 8 (oito) dias úteis, a partir da publicação, para que as citadas empresas apresentem as correções.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de setembro de 2022.

Comissão de Licitações

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:37F0F914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 065/2022

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 002/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 29 de outubro de 2021, referente ao Edital n.° 002/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Cecília Kie Okada Villa Verde	4º
Ensino Médio	Érika Bitencourt Peixoto	6º

Santo Antônio da Patrulha, 09 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:69CF1CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 159/2022 do tipo menor preço por item, destinado a contratação de empresa para a prestação de serviços de entrega de boletos de taxa de lixo no interior do Município. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 28/09/2022 às 14hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de setembro de 2022.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:9D568B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 146/2022 do tipo menor preço por item, destinado a contratação de empresa para serviços de impressão de carteirinhas para controle de atendimentos do Centro de Atendimentos Educacional Especializado - CAEE. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia

28/09/2022 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de setembro de 2022.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:D61C2A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 314/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.326, de 18 de agosto de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil – carga horária de 32h/s	**Vanessa Oliveira da Silveira**	98.º

Em virtude da necessidade desta contratação em prazo determinado, serão notificados candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018) e, independente do interesse na contratação, os mesmos permanecerão na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de setembro de 2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:5A9FFB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 315/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.327, de 18 de agosto de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil – carga horária de 32h/s	**Leticia dos Santos Geraldo**	98.º

Em virtude da necessidade desta contratação em prazo determinado, serão notificados candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018) e, independente do interesse na contratação, os mesmos permanecerão na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de setembro de 2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:9458D1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 233/2022.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 052/2022.
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00.
OBJETO: Contratação da Imprensa Nacional, para realizar as publicações obrigatórias por força da legislação de licitações
VALOR TOTAL: R$ 23.352,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura (06/09/2022), podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:FF9802B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL ADESÃO AO PROGRAMA DE FRENTES EMERGENCIAIS DE TRABALHO EDITAL N.º 08, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, com alterações posteriores e com o Decreto n.º 133, de 19 de abril de 2022, com alterações posteriores, torna público a homologação de inscrições para adesão ao Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho, conforme normas contidas no Edital n.º 03/2022 e na legislação pertinente.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais será por meio de publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município,

valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.
É obrigação dos candidatos acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente seleção.

1. DOS CONVOCADOS PARA DAR INICIO AS ATIVIDADES JUNTO AO PROGRAMA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N.° INSCRIÇÃO
1.º	JOCI MAURA FERREIRA DOS REIS	26
2.º	ANA MARIA DA SILVA	12
3.º	FLÁVIO PONCIO	3
4.º	IGOR RODRIGUES ÁVILA	16
7.º	MARIA DE FÁTIMA CORREA	4
8.º	MARIA DAIANE DA SILVA OLIVEIRA	19
9.º	ANGELITA BORBA DOS SANTOS	5
10.º	PAULO RENATO MARCELINO DOS SANTOS	7
11.º	GIOVANE ALVES	21
12.º	PAULO RICARDO BATISTA	25
13.º	IVONETE MOREIRA DA SILVA	17

OBSERVAÇÃO: O 5º e o 6º candidato, não se apresentaram para realizar a adesão ao programa.

2. DA DATA DE APRESENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficam convocados os candidatos para comparecer no dia 12 de Setembro de 2022, na Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS, para assinar o termo de adesão ao programa e dar inicio as atividades.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de Setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

GERUSA SILVEIRA DA SILVA
Secretária do Trabalho e do Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DE9FF00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 316/2022.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Enfermeiro (a)	**Helenara Santiago Rosa**	27.º

Santo Antônio da Patrulha, 09 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:853B2E21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 50/2022 (Processo Administrativo nº 142/2022). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos destinados a reforma e manutenção das redes de abastecimento de água interior do Município de Santo Augusto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: TRÊS DE MAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ nº 45.850.144/0001-75): Item 8 (R$ 7,20), Item 12 (R$ 2,70), Item 13 (R$ 6,00), Item 19 (R$ 11,70), PASQUALOTTI & CIA LTDA. (CNPJ nº 32.445.589/0001-28): Item 5 (R$ 0,80), Item 6 (R$ 0,97), Item 7 (R$ 4,65), Item 9 (R$ 1,45), Item 10 (R$ 4,55), Item 11 (R$ 5,45), Item 14 (R$ 10,60), Item 15 (R$ 0,70), Item 16 (R$ 0,65), Item 17 (R$ 2,25), Item 18 (R$ 3,15), Item 21 (R$ 2,25), Item 22 (R$ 2,45). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 08 de setembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:5EAAA51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 70/2022 (Processo Administrativo nº 205/2022). **Tipo:** Menor Preço Por Lote. **Objeto:** Contratação para fornecimento de móveis planejados a serem instalados na farmácia junto ao prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme Memorial Descritivo e especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital. **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: ADRIANO MARCELO DOS SANTOS (CNPJ: 42.199.445/0001-92): Item 1 (R$ 1.092,85), Item 2 (R$ 686,51), Item 3 (R$ 844,48), Item 4 (R$ 4.272,07), Item 5 (R$ 3.228,89), Item 6 (R$ 3.477,26), Item 7 (R$ 5.166,22), Item 8 (R$ 6.159,72), Item 9 (R$ 3.974,02), Item 10 (R$ 1.092,85), Item 11 (R$ 745,13), total do lote: R$ 30.740,00, demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 08 de setembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:8D48333F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 077/2022 (Processo Administrativo nº 236/2022). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços, para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha e outros, em atendimento as diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível no portal **www.pregaobanrisul.com.br**, na Secretaria Municipal de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 465) e sítio oficial do Município **www.santoaugusto.rs.gov.br. Entrega propostas:** a partir do dia 09/09/2022, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL,** no endereço **www.pregaobanrisul.com.br. Sessão abertura propostas:** dia 28/09/2022, às 09h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço **www.pregaobanrisul.com.br Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 09 de setembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5A6B951C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.197 de 17 de agosto de 2022.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, RENAN DORNELES COSSUL, classificado em 3° lugar, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL.

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:D3EE31E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Modalidade: Inexigibilidade n° 87/2022 (Processo Administrativo nº 265/2022). **Objeto:** Contratação de vaga para idosa em IPLI, considerando a decisão de Procedimento Comum Cível nº 123/1.19.0000623-4 /RS, que determinou o acolhimento da idosa M.C.D.S. **EMPRESA:** CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. ME, (CNPJ nº 18.176.781/0001-35): Item: 1. **Valor Total:** R$ 13.110,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 9 de setembro de 2022

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:96B4A12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022.

Extrato do Contrato Nº: 093/2022. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. Valor.....: R$ 13.110,00 (treze mil, cento e dez reais). Vigência.....: Início: 09/09/2022. Término: 09/03/2023. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 87/2022, de 09 de setembro de 2022 (Processo Administrativo nº 265/2022). Dotação Orçamentária: 3390/84-634. Objeto.....: Contratação da Instituição Casa Lar do Idoso de Três Passos Ltda. (CNPJ nº 18.176.781/0001-35), localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento da idosa M.C.D.S., pelo período de 6 (seis) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do processo judicial nº 123/1.19.0000623-4/RS que tramitam na Comarca de Santo Augusto-RS.

Santo Augusto – RS, 09 de setembro de 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:86066B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.142 de 29 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Municipal 3.147 de 07 de fevereiro de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JEFERSON ESTEVÃO FERNANDES, classificado em 3° lugar, para o cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:2BAF386A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 083/2021 – DISPENSA POR LIMITE Nº 811/2021 - prorrogação de prazo por

mais 12 (meses) a partir de 10/09/2022 – Angela Maria Heberlê Moreira Garcia.

São Gabriel, 08 de setembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:1EFFC999

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006/2022 AO CONTRATO Nº 112/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 – prorrogação de prazo por mais 180 dias a partir de 27/06/2022 – Construbrás Construtora Ltda.São

Gabriel, 09 de setembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:1472208F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 158/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 - contratação de serviços de sonorização para eventos municipais – R$ 919,60 – Item 2 – Liziane dos Santos Santiago.

São Gabriel, 09 de setembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:FA5EB60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 164/2022 – DISPENSA POR LIMITE Nº 365/2022 – contratação de empresa para prestação de serviço de internet de fibra óptica 15 MBPS mensais, para uso no sistema de segurança do Museu Nossa Senhora do Rosário Bom Fim –Igreja do Galo – 720,00 – New Life Net – Rony Fabio Marcon.

São Gabriel, 09 de setembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:95964C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 163/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 966/2022 – contratação por longa permanência, em regime provado, de Casa de Acolhimento (Asilo), destinada a domicílio, para internação do idoso Alceu dos Santos Andelzeto, de 72 ano de idade – R$ 2.370,00 mensais – Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados.

São Gabriel, 09 de setembro de 2022.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9F6CFA2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

MATIONE SONEGO, Prefeito de São João do Polêsine-RS, torna público, que no dia **22de setembrode 2022, às 09:00 horas**, no prédio sede da prefeitura municipal, estará recebendo os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar do Pregão Presencial 07/2022, que tem por objetoa **aquisição de rede de proteção para quadra esportiva e para goleiras de futsal, com instalação inclusa, no centro de eventos municipal.**Cópia do Edital, anexos e demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Administração pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura: https://saojoaodopolesine.atende.net/

São João do Polêsine, 09 de setembro de 2022.

MATIONE SONEGO
Prefeito

Publicado por:
Jair Alberto Felice Junior
Código Identificador:DB1010AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 079/2022

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **CLAUDIOMIRO CAMARGO RIBEIRO E CIA LTDA,** CNPJ nº 13.720.549/0001-00, cujo objeto é a execução, em regime de empreitada global, a construção de um muro de arrimo com pedra marroada na rua Emílio Muller, entre as ruas Independência e Osvino Schneider, com 52 m de extensão, altura variável entre 0,70 m e 1,80 m e espessura de 0,60 m, numa área total de 76,40 m2, pelo valor total de R$ 19.864,00, nos termos do processo nº 931/2022 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 09 de setembro de 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:39B937EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 080/2022

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá e o Presidente do Regime Próprio de Previdência Social, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARAM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** CNPJ nº 18.615.216/0001-27, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados, representados pela elaboração de avaliação atuarial, constando de laudo técnico atuarial e elaboração de Demonstrativo de Resultado de

Avaliação Atuarial – DRAA, dos servidores efetivos, dos inativos e dos pensionistas, pelo valor de R$ 9.800,00, de acordo com o processo nº 912/2022 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 09 de setembro de 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES	*RENATO GRÄF*
Prefeito Municipal	Presidente do RPPS

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:79AF6FA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 058/2022 – TERMO DE RESCISÃO

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato nº 058/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Ana Carla Pontes Lottici 43363644000
CNPJ: Nº 18.294.347/0001-50

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto de decoração de natal nos principais pontos da cidade, com o detalhamento técnico dos elementos decorativos e de iluminação, criação e acompanhamento das etapas durante o período de permanência da decoração.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo tem por objeto a rescisão TOTAL E AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº 058/2022, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO e a ANA CARLA PONTES LOTTICI 43363644000, decorrente do Processo Administrativo nº 067/2022, Dispensa de Licitação nº 030/2022, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:
a) Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

São José do Ouro, RS, 01 de setembro de 2022

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:825C56B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

Processo Administrativo Nº 099/2022
Objeto: Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, da reforma de interiores de edifício público, conforme projeto arquitetônico, tendo por finalidade, as novas instalações da farmácia da Unidade Básica de Saúde localizada na Avenida José Gelain, 175, Centro, compreendendo: 01 hall, 01 sala de atendimento, 01 farmácia, 01 depósito, 01 escritório 01 banheiro, 01 hall de espera.

Contratada: CONSTRUTORA TAUFER LTDA
CNPJ nº 38.458.448/0001-26

Total: R$ 57.792,42 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)

Processo Homologado em 09 de setembro de 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:6A6A1B36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.233, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara PONTO FACULTATIVO no dia 19 de setembro de 2022 – SEGUNDA-FEIRA, na Administração Direta e Indireta, com compensação de horário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, no dia 19 de setembro de 2022, SEGUNDA-FEIRA, na Administração Direta e Indireta, nos turnos da manhã e tarde, excetuando-se os serviços considerados essencias à saúde (**Hospital Centenário, Centro de Saúde Feitoria e UPA 24 Horas),** segurança e limpeza pública, os quais terão seus horários determinados pelas respectivas Secretarias e escolas da rede pública Municipal, que seguem calendários próprios homologados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os preceitos legais em vigor.

Parágrafo único. O horário e funcionamento dos demais serviços de Saúde ficam a critério da Secretária da pasta.

Art. 2º. A compensação dos horários referentes ao PONTO FACULTATIVO determinado pelo artigo 1.º, será definida através de Decreto posterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de setembro de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:34755982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.357

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de fevereiro de 2021,** à servidora **ROSEANA OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula nº 82430, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 34.468, de 27 de janeiro de 2000, a progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de julho de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1EBCA53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121.616

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **09 de abril de 2021,** à servidora **GISLAINE CORREA MARTINS,** matrícula nº 81626, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 30.012, de 08 de abril de 1997, a progressão Horizontal do Padrão **"H"** para o Padrão **"I"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de julho de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D061E750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120.935

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013

R E T I F I C A

As portarias abaixo relacionadas que concederam Progressão Horizontal à servidora **ELIANE TERESINHA THIESEN DOS SANTOS,** matrícula 80243, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 22.835, de 30 de setembro de 1992, que passam a viger as seguintes redações:

- Portaria nº 112.163 de 06 de novembro de 2019 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão H para o Padrão I a partir de 28 de julho de 2016";

- Portaria nº 112.189 de 06 de novembro de 2019 para: "CONCEDE a Progressão Horizontal do Padrão I para o Padrão J a partir de 28 de julho de 2019";

Conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria n º 119.510 de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208 de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de junho de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:648A8762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.171

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.953, de 29 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **BIANCA LARISSE ROESE EINSFELDT**, **matrícula** n° 86088 ocupante do cargo de Professora de Educação Física, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 100.396, de 22 de maio de 2017, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **08 de agosto à 10 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3E4178D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.166

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.963, de 29 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **LIDIANE KLUG HOFFMANN matrícula** n° 87163 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 120.478, de 07 de junho de 2022, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 24 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1A1C8195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.167

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.965, de 29 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **LIRIA MOTTA PINHO matricula** n° 85953 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.392, de 14 de março de 2017, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **22 de agosto à 26 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6DAD317B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.168

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.968, de 29 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ANA CRISTINA POLO matrícula** n° 85849 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 96.463, de 29 de agosto de 2016, **quatorze (14) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **09 de agosto à 22 agosto 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7E1B632C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.169

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.973, de 29 de março de 2022,

C O N C E D E

A servidora **DEBORA FLAMIA VIEIRA**, **matrícula** n° 83563 ocupante do cargo de Assistente Social, Nível **"XI"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 49.492, de 10 de julho de 2006, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **23 de agosto à 24 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2527DF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.175

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.980 de 29 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ANA CARINA XAVIER DE SOUZA, matrícula** n° 85241, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 73.772, de 13 de fevereiro de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **22 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BB3767B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.174

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.981 de 29 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ANA CARINA XAVIER DE SOUZA matrícula** n° 85241 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 73.772, de 13 de fevereiro de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **24 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EB2C116D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.170

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 21.999, de 29 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **FABIA GRAZIELE MENDONCA DE CARVALHO**, **matrícula** n° 84241, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 57.286, de 07 de agosto de 2008, **quinze (15) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **15 de agosto a 29 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de agosto de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:765053B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.196

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.107, de 30 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **JOICIANA GONCALVES LISBOA**, **matricula n° 84619** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 62.869, de 23 de fevereiro de 2010, um **(01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **29 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5115E7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.194

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.121, de 30 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **DENISE FRAGA VARGAS, matrícula** n° 81485, ocupante do cargo de Telefonista, Nível **"V"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 28.915, de 09 de Julho de 1996, **vinte e seis (26) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **1º de agosto à 26 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5E20342C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.217

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.169, de 31 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ALINE RAQUEL SAUTER, matrícula** n° 86202, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 103.188, de 13 de novembro de 2017**, três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **08 de agosto à 10 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3D51AC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.204

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.204, de 31de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **PRISCILA SILVEIRA BAUM**, matrícula n° 86259, ocupante do cargo de Professora de História, Nível "IV", Padrão "A", nomeada através da Portaria nº 108.587, de 08 de março de 2019, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** relativo à **22 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5E575A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.203

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.222, de 31 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **DENIZE ELENIR DE LIMA TRINDADE, matricula n° 82262,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 32.829, de 29 de abril de 1999 e **matricula n° 85449,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 77.015, de 10 de outubro de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia 26 **de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:94A8438A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.202

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.227, de 31 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **ANGELISE HELENA FONTOURA BACIM**, **matrícula** n° 85502, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 79.745, de 06 de maio de 2013, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **29 de agosto a 30 de agosto de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A0F89CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.207

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 22.246 de 31 de agosto de 2022,

C O N C E D E

A servidora **TAIS SANTOS RAYMUNDO, matrícula** n° 82534, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 34.679, de 15 de março de 2000, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **30 de agosto à 02 de setembro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:49995082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.386

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

MARLON DA ROSA FEIJÓ, matrícula 87333, com vigência a partir de 09 de Setembro de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de Setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:92568B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122.387

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

VICTÓRIA LANGE DA ROSA BRAGA, matrícula 87334, com vigência a partir de 09 de Setembro de 2022, em estágio probatório, para o cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de Setembro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:1815EFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1040/2019

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10004/2019
CONTRATADO: RS MÉDICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.157.606/0001-59.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona do contrato, para fazer constar que passa a ser FISCAL o servidor Jorge Tadeu Teixeira Senna, matrícula nº 10949, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 02 de setembro de 2022.

VANESSA PIRES DO ROSARIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações em Exercício

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:B3A76272

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2022

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS**,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84.

OBJETO: Contratação de curso de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, com o objetivo de atendimento ao público em geral, instruindo os servidores para comunicação junto aos administrados que procurarem os serviços públicos, como também eventos e reuniões realizadas na Prefeitura de São Leopoldo, com uso de imagem e voz.
VALOR: R$20.765,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 05 – DIRETORIA DA ESCOLA DE GESTÃO, 4360 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO, 273 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:F0F5A95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 75/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 73/2022

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS**,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84.
OBJETO: Contratação de curso de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, com o objetivo de atendimento ao público em geral, instruindo os servidores para comunicação junto aos administrados que procurarem os serviços públicos, como também eventos e reuniões realizadas na Prefeitura de São Leopoldo, com uso de imagem e voz.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93
VALOR: R$20.765,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 05 – DIRETORIA DA ESCOLA DE GESTÃO, 4360 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO, 273 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2022

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:82E85195

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

CONTRATADO: Associação de pais e mestres da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Viera da Cunha, inscrita no CNPJ. nº 87.226.171/0001-11
OBJETO: Constitui objeto deste para pagamento de taxa de inscrição para 110 (cento e dez) inscrições na Mostratec Júnior 2022, para alunos, professores orientadores e professores coorientadores dos projetos de pesquisa classificados na X Mostra de Tecnologia e Inovação com Ciências – Motic São Leo Internacional 2022.
VALOR: R$ 18.750,00
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, 33.90.39.00.00.00.00 – Atividade 1467 – Recurso 1130.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:4336A0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE DESISTÊNCIA DO LOTE 105 - SRP PE 10005/2022 - FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público a DESISTÊNCIA do preço registrado no **Lote 105,** oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 10005/2022 - FMS.** Aquisição futura de medicamentos para distribuição gratuita, veiculado neste periódico aos 27/07/2022, edição 3369, **Código Identificador:** 86BA6B4D, DOM. A desclassificação se dá em decorrência da solicitação das empresas e não havendo interesse das demais licitantes tornando o lote supramencionado fracassado. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no site ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***.

VANESSA PIRES DO ROSARIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações em Exercício

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
105 - Salbutamol 100mcg aerossol jato - frasco com 200 doses	R$ 7,3600

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:EA63148C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 - RESULTADO SORTEIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público, referente ao **Credenciamento Nº 01/2022**, **OBJETO:** credenciar leiloeiros públicos para, mediante sorteio, escolha daquele que realizará, durante a vigência do credenciamento, cada leilão que se faça necessário para venda de bens patrimoniais móveis e imóveis inservíveis ao Município de São Leopoldo, em desuso (veículos, mobiliário, equipamentos e outros), o Resultado do **sorteio do Leiloeiro**, dentre os devidamente cadastrados para execução do próximo Leilão de veículos em situação infracional, apreendidos pela Guarda Municipal, nos termos do artigo 328 da Lei 9503/1997, e depositados no pátio da Concessionária Timm, e que não foram procurados pelos proprietários no prazo legal. Declara o Leiloeiro Giancarlo Peterlongo Lorenzini, conforme Termo de Credenciamento Nº 99/2022, responsável pela execução do próximo leilão, o qual terá consonância com a solicitação formal da secretaria gestora e durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento do leilão que será realizado em conjunto entre do Município de São Leopoldo. As cédulas foram juntadas ao processo administrativo deste Credenciamento. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

KASSIANE RAMOS ROSA
Presidente da CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:026DFA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 95/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 29/2022
CONTRATADA: SIRLEI T. HERRMANN MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.042.304/0001-70.
OBJETO: Aquisição de mobiliário para o Observatório das Mudanças Climáticas no Município OMCLIM.
VALOR: R$14.000,00
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de três (03) meses, a partir da assinatura do contrato e o devido empenhamento e poderá ser renovado, com a fundamentação do ordenador de despesas, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.
DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente: 2022; Fonte de Recurso 2083 - FUNDEMA - Equipamentos/Materiais Permanentes; RM: 1127/2022.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:4F5834E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 10002/2022 FMS – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ATIVIDADES FÍSICAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público: **RETIFICA-SE** o texto do **CREDENCIAMENTO** constante na publicação veiculada neste periódico em 09/09/2022, passando a constar conforme segue: o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10002/2022 FMS – OBJETO**: Credenciamento de profissionais com formação em educação física para implementação de ações de atividades físicas na Atenção Primária à Saúde (APS) nas unidades básicas de saúde de São Leopoldo. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 (doze) meses. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:12DD15E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Emergencial nº 27/2022.
CONTRATADO: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 88.268.800/0001-39.
DO FISCAL: Inclui-se na Cláusula Nona do contrato, item 9.1, como FISCAL da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV, o servidor Ernesto Ernani Nunes, matrícula nº 026493, que deverá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 01/07/2022.
DO GESTOR: Inclui-se na cláusula décima do contrato, como GESTOR da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV, o servidor Ernesto Ernani Nunes, matrícula nº 026493, que deverá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 01/07/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:AE3A5EB4

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 – OBJETO**: Contratação emergencial de empresa(s) especializada(s) em pavimentação e/ou recomposição de pavimentação asfáltica com CBUQ, visando atender às demandas oriundas dos serviços relacionados às equipes de manutenção e ligação do SEMAE, no município de São Leopoldo/RS, de acordo com o memorial descritivo/especificações técnicas. **FORNECEDOR:** CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA **CNPJ N°** 88.256.979/0001-04.

GEISON DE FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:19350871

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS TERMO DE CONVÊNIO Nº3013/2022.

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3013/2022

MODALIDADE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 3013/2022

CONTRATADO: CLTG – CONSELHO LEOPOLDENSE DE TRADIÇÃO E CULTURA GAÚCHA/CNPJ Nº: 04.813.038/0001-34.

OBJETO: Cooperação mútua e recíproca entre as partes e partícipes de Termo de Convênio para promoção de conscientização do uso racional d'água e da importância do esgotamento sanitário para a comunidade leopoldense, bem como ações de preservação do Rio dos Sinos e seus arroios no evento **SEMANA FARROUPILHA**, que ocorrerá nos dias 13 a 20 de setembro de 2022.

VALOR: O repasse será no valor total de R$25.000,00.

PRAZO: O prazo de vigência será da data da sua assinatura até o dia em que encerrar o evento.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:11317FD5

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS ADITIVO Nº001/2022 AO CONTRATO Nº 3006/2019.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001/2022 AO CONTRATO Nº 3006/2019.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

CONTRATADO: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI ME – CNPJ Nº: 21.550.873/0001-48.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de backup em Cloud, com volume de dados inicial de 500GB e o Agente OBM com ao menos 01 licença, em ambiente computacional da contratada, conforme o Termo de Referência.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a partir de 16/09/2022.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:D136E291

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS ADITIVO Nº002/2022 AO CONTRATO Nº3004/2022.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002/2022 AO CONTRATO Nº 3004/2022.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

CONTRATADO: PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº: 47.225.693/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada: Lote 01: substituição e readequação do material filtrante; Lote 02: recuperação estrutural e impermeabilização dos filtros 01 ao 05 da Estação de Tratamento de Água(ETA-002), ambos, com fornecimento de mão de obra e de todos os equipamentos necessários para sua completa execução, de acordo com o Projeto Básico.

ACRÉSCIMO*:* Fica acrescido ao contrato por empenho suplementar o valor de **R$12.804,54**, referente ao resserviço prestado pela contratada diante de acontecimento imprevisível, conforme Parecer 228/2022/PJ/SEMAE, de 25/08/2022.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:920FE785

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.860-A , DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 3304 de 28/04/2021;

Considerando a necessidade de constituir o conselho municipal da Pessoa Idosa;

D E C R E T A

Art. 1º A composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, que passa a ser integrado pelos membros abaixo relacionados em representação das seguintes entidades:

I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS/PODER PÚBLICO

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Luis Eduardo da Silva
Suplente: Eliane de Fátima Diniz Dalla-Lana

02. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Titular: Elizabete Comaretto Gabbi
Suplente: Nadia Luttjohann da Silveira Fernandes

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Gabriela De zorzi Barcelos
Suplente Tania Ebling Roht

II – ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

GRUPO DE CONVIVÊNCIA PAZ E AMOR

Titular: Cristiana Barros de Lima
Suplente: Laila Arruda Ribeiro Simon

02. PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Tereza Volpato Timm
Suplente: Cleusa Brondani

03. LIONS CLUBE
Titular: Ilca Lancanova
Suplente: Luiz Roberto Avila

04. APESP
Titular: Paulo Henrique Correia Marques
Suplente: José Vicente de Oliveira Fraga

05. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Marta Regina Rosauro
Suplente: Jair Ivan Wouters

06. CASA DA AMIZADE
Titular: Enilda Tatsch
Suplente: Carmelúcia Kurz de Assumpção

07. LOJA MAÇÔNICA REMANÇO
Titular: João Rodolfo Bayer
Suplente: Carlos Clérice

Art. 2ºA atuação dos Conselheiros ora nomeados terá ações frente aos programas do Ministério das Cidades, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ministério do Trabalho e das Telecomunicações, com vigência de seus mandatos até 18 de julho de 2024.

Art. 3º Fica revogado o decreto 3146/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vente e dois).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal

MARIANTE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4A7D0651

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0985/2022, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ELCI LOURDES BUSANELLO**, matrícula 1239, detentora do cargo efetivo de Professora, Licença Nojo por 05 (cinco) dias, por motivo de falecimento de seu irmão, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **17.08.2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:06944A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0986/2022, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARIA EDUARDA DA SILVA TRINDADE**, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 2747, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **13.03.2020 a 12.03.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **26.09.2022 a 10.10.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:E03130CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 27/2022.

CONTRATAÇÃO DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD
EDITAL 002 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ZIANIA MARIA BOLZAN , Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010 e alterações e Edital de Abertura do PSS 27/2022, para CONTRATAÇÃO de Atendente de Consultório Dentário, **TORNA PÚBLICO**a **HOMOLOGAÇÃO**das seguintes inscrições.

CANDIDATO
CAMILA EOLANDA COLARES DOS SANTOS
CRISTIANE ABBAD DA SILVA
DENISE BALCONI CREASSO FRANCHI

O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia, a ser endereçado à Comissão de Organização do PSS 27/2022, contendo a identificação do recorrente e os motivos da irresignação, devendo ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou encaminhado por e-mail através do seguinte endereço eletrônico: adm@saopedrodosul.org.

Não havendo a interposição de impugnações, a homologação das inscrições ora divulgada será considerada como definitiva, sendo dispensada a publicação de novo edital.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nvoe) dias do mês de setembro de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AC1DCD7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 037/2022, visando o registro de preços para contratação de serviços de locação de máquina retroescavadeira e caminhão caçamba, com operador/motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras. As propostas serão recebidas e abertas às 9 horas do dia 27 de setembro de 2022, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 12 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:D9742A6B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 036/2022, visando o registro de preços para a eventual aquisição de mangueiras luminosas de led para iluminação natalina. As propostas serão recebidas e abertas às 14 horas do dia 26 de setembro de 2022, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 12 de setembro de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:66E1A27E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente a contratação de empresas para aquisição de Materiais e conserto de Bomba Injetora e conserto de Motor Cummins 8.3 ambos da Motoniveladora FG 70A, o recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 28 de Setembro de 2022, às 09:00horas, na sede do Município. A cópia do Edital está disponível no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2019.

São Valentim do Sul-RS, 12 de setembro de 2022.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuza Rodrigues dos Santos
Código Identificador:730197AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DO EDITAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 075/2022

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul Sr.

GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 075/2022, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Aquisição de 20(vinte) unidades de Contentores e 1.000(um mil) litros de Polietileno injetado.

FORNECEDOR: CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA, CNPJ 03.770.521/0001-16.

VALOR TOTAL: R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul-RS, 12 de setembro de 2022.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuza Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E0AAD8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 2196/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, e no artigo 115, inciso II, e parágrafos 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2023, que compreende:
I - as metas e riscos fiscais;
II - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal extraídas do Plano Plurianual para 2023/2025;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - as disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
I – demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, com a especificação da respectiva metodologia e memória de cálculo;
II – demonstrativo das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
III – demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, parág. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2023, deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no Anexo I desta lei.

§ 2º Proceder-se-á adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem na revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III do *caput* deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 3º Os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, encontram-se discriminados no Anexo II desta lei.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais as possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2022, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 3º Na hipótese dos recursos a que se refere o § 2º deste artigo serem insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores com a finalidade de propor a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos e não empenhados, e não vinculados.
CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL PARA 2023/2025

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2023/2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.136, de 23 de agosto de 2021, especificadas no Anexo III, que faz parte integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2023.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2023 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I – provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II – despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da Administração Municipal; e
III – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º Será feita a adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo na hipótese de surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023.

§ 3º Na hipótese de ocorrência no prevista no § 2º deste artigo será encaminhado, juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Na lei de orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/1999.

Art. 6º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 115, da Lei Orgânica do Município, e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os seguintes quadros:
I – demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III - demonstrativo da receitas por fontes e das despesa por grupo de natureza de despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, da Constituição Federal;
IV – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
V - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212, da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006, ou outras modificações que vierem a ocorrer após a entrada em vigor desta Lei, e dos arts. 70 e 71, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
VI - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º O Orçamento para o exercício de 2023 e a sua execução, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes do Legislativo e Executivo.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo organizará audiência pública, a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 10. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Art. 12. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
III – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais, requisições de pequeno valor, despesas de pessoal e de obrigações constitucionais e legais.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 13. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

Art. 14. A compensação de que trata o artigo 17, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 101. de 2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o art. 2º, inciso VI, desta lei, observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I – cobertura de créditos adicionais;
II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, será fixada em, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outro créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, somente serão movimentados caso ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a receita e a despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 17. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320, de 1964.
Parágrafo único. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, § único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000).

Art. 18. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura ou desporto e, aquelas de interesse público definidas em lei específica.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, firmado por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber ao art. 116, da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizados por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, já em execução.

Art. 21. As transferências de recursos públicos para cobrir *déficits* de pessoas jurídicas, além das condições previstas no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão atender às seguintes condições, conforme o caso:
I – a necessidade deve ser momentânea e a atuação do Poder Público se justifique em razão da repercussão social ou econômica que a extinção da entidade representar para o Município.
II – a transferência de recursos se der em razão de incentivos fiscais para instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços;
III – no caso de concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 2,0% (dois por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
a) serem concedidos através de fundo rotativo;
b) seleção preliminar e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
c) formalização de contrato.
Parágrafo único. Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 22. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competências da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 23. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não ultrapasse os valores limite para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, enquanto vigentes, e artigos 72 a 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o caso.
§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão

consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2023, em cada evento, não exceda 34 (trinta e quatro) vezes o menor padrão de vencimentos do município.

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Parágrafo único. Para fins de atendimento do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 25. As metas fiscais para 2023, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I, do art. 2º, desta Lei, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.
Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput* deste artigo.

CAPITULO VI
DAS DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 26. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29, de 2000;
II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III - do Orçamento Fiscal;
IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo, deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL **E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 27. No exercício de 2023, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no artigo 7º desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Parágrafo único. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º, do art. 39, da Constituição Federal, assegurada no art. 37, X, levará em conta a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 28 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20, 22 e parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do mesmo diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º Além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, em especial nas hipóteses nos incisos I, II e III, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal, salvo se forem despesas consideradas irrelevantes frente ao orçamento, assim definidas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 29. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas extraordinárias somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 31. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo 30 desta Lei, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.
Art. 32. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei específica e de acordo com as limitações previstas na legislação federal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária não considerada na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II, do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º Não se sujeitam às regras do parágrafo 1º deste artigo a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 33. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 35. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2023, ou aos projetos de lei que modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei Municipal de nº 2.136, de 23 de agosto de 2021, do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do parágrafo 3º, do artigo 166, da Constituição Federal, as emendas:
a) que incidam sobre pessoal e encargos sociais, e serviço da dívida;
b) que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 36. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 37. Em consonância com o que dispõe o § 5º, do art. 166, da Constituição Federal, e o art. 115, da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito Municipal enviar mensagem à Câmara Municipal de Vereadores para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 38. Na hipótese do projeto de lei orçamentária não ser aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º O processamento de despesas com obras em andamento não será interrompido.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:D8466509

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 2197/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor, em razão de excepcional interesse público, para atender demanda do Município, em quantidade, função, vencimento mensal e prazo, a seguir discriminado:

QUANTIDADE FUNÇÃO VENCIMENTO MENSAL PRAZO
02 Motorista R$ 2.510,91 06 meses

Parágrafo único. O prazo de contratação previstos no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse público.

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, na forma desta Lei, são os que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas e Plano de Carreira dos Servidores do Município (Lei nº 069/94, de 15 de agosto de 1994 e suas alterações), para cargo de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal (Lei Municipal nº 561/2002), com remuneração igual do servidor efetivo correspondente ao cargo, independentemente da época da contratação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias da respectiva Secretaria o servidor contratado for designado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:BE99EBA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 526/2022 PREGÃO PRESENCIAL 17/2022

Contrato Nº 526/2022 – Fornecimento de Gêneros Alimentícios. Valor: R$ 202,50 (Duzentos e dois reais e cinquenta centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ PADARIA BUTTINGER LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 94.862.406/0001-27.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULT. TURISMO E DESPORTOS - SMECTD
Projeto Atividade: 1,081- Manutenção da Banda Municipal
33 90 30 00 00 00 MATERIAL DE CONSUMO Cód. Acesso 524

São Valério do Sul – RS, 09 de Setembro de 2022.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:F17FF2AE

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 527/2022 PREGÃO PRESENCIAL 46/2021

Contrato Nº 527/2022 – Fornecimento de Gêneros Alimentícios. Valor: R$ 172,50 (Cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ GEDOVAR ROZIN-MERCADO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 07.150.557/0001-43.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULT. TURISMO E DESPORTOS - SMECTD
Projeto Atividade: 1,081- Manutenção da Banda Municipal
33 90 30 00 00 00 MATERIAL DE CONSUMO Cód. Acesso 524

São Valério do Sul – RS, 09 de Setembro de 2022.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:2772860B

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 528/2022 PREGÃO PRESENCIAL 46/2021

Contrato Nº 528/2022 – Fornecimento de Gêneros Alimentícios. Valor: R$ 280,68 (Duzentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ JOCELI BRAZ DO AMARAL ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 04.593.479/0001-78.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULT. TURISMO E DESPORTOS - SMECTD
Projeto Atividade: 1,081- Manutenção da Banda Municipal
33 90 30 00 00 00 MATERIAL DE CONSUMO Cód. Acesso 524

São Valério do Sul – RS, 09 de Setembro de 2022.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:A50F8E5A

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 529/2022 PREGÃO PRESENCIAL 46/2021

Contrato Nº 529/2022 – Fornecimento de Gêneros Alimentícios. Valor: R$ 257,60 (Duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ PADARIA BUTTINGER LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 94.862.406/0001-27.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULT. TURISMO E DESPORTOS - SMECTD
Projeto Atividade: 1,081- Manutenção da Banda Municipal
33 90 30 00 00 00 MATERIAL DE CONSUMO Cód. Acesso 524

São Valério do Sul – RS, 09 de Setembro de 2022.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:72CC7273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 11/2022

O MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2022.
Objeto: Edital de pregão para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes SMS.
Adjudicados:
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 15.631.700/0001-51. Valor R$8.348,00 (Oito Mil, Trezentos e quarenta e oito reais).
BERNARDO DANIEL, CNPJ n° 11.607.273/0001-15. Valor R$8.097,87 (Oito Mil, Noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).
BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ n° 46.137.612/0001-21. Valor R$8.500,00 (Oito Mil e quinhentos reais).
Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ n° 31.770.650/0001-40. Valor R$6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais).
Design Ricardense - Indústria de Móveis Ltda, CNPJ n° 08.149.396/0001-45. Valor R$ 2.548,89 (Dois Mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
E. D. Azambuja & Cia Ltda, CNPJ n° 73.865.008/0001-94. Valor R$ 1.950,00 (Um Mil, novecentos e cinquenta reais).
GABRIELA KOWERTZ GIROLDO, CNPJ n° 42.227.307/0001-70. Valor R$ 4.857,96 (Quatro Mil, Oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).
GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI ME, CNPJ n° 18.136.904/0001-04. Valor R$ 4.388,00 (Quatro Mil, Trezentos e oitenta e oito reais).

K. C. R. Industria e Comércio de Equipamentos Eireli EPP, CNPJ n° 09.251.627/0001-90. Valor R$ 1.040,00 (Um Mil e quarenta reais).
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n° 42.650.279/0001-07. Valor R$ 4.355,00 (Quatro Mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).
Moraes Comércio de Artigos para Saúde Ltda-EPP, CNPJ n° 24.931.613/0001-00. Valor R$ 713,90 (Setecentos e treze reais e noventa centavos).

São Valério do Sul – RS, 09 de setembro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:30F29E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 530/2022

Pregão Presencial n° 046/2021 ARP 14/2021
Contrato Nº 530/2022 – Fornecimento pela contratada de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2022.
Partes: Município de São Valério do Sul/Gedovar Rozin – Mercado, CNPJ n°07.150.557/0001-43.

São Valério do Sul – RS, 09 de setembro de 2022.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:D02C5F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 057/2022

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 22/09/2022 às 14h00min PREGÃO N.º 057/2022, cujo objeto é a registro de Preços para futura e eventual contratação de equipe de pronto-socorro incluindo ambulância de suporte básico, composto por equipamentos de traumas e casos clínicos, sendo disponibilizados dois socorristas permanecendo fixos no local do evento/jogo. **O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.**

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:9304A93F

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 072/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 072/2022. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico registro de preços na data e horário que seguem: Dia 26/09/2022 às 14h00min Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para produção, manipulação e fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha), em embalagem tipo Marmitex, para os usuários que realizam acompanhamento nos serviços de saúde mental que integram a rede de atenção psicossocial (Raps): Caps II, Caps AD e Caps II, no âmbito da secretaria municipal da saúde de sapucaia do sul.. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

NIERISON DE SOUZA MACHADO
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:4E8E2571

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2022

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 04 de outubro de 2022 às 09hrs, podendo estender-se até o dia 05 de outubro de 2022, procederá Licitação Processo Licitatório Nº156/2022, **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** para a futura e eventual aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Gênero alimentício, gás de cozinha, copa e cozinha, pilhas, proteção e outros, pelo processo de compra parcelada para as Secretarias da Municipalidade de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 06 de setembro de 2022.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:B4B11B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 066/2022
PROCESSO N°: 766/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa n° 083/2022, Art. 24, inciso I da Lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: FP GERENCIAMENTO EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional, para elaboração de PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e Gestão.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Terceira – Do Prazo, prorrogando o prazo da contratação por 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de setembro de 2022.

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
FABIO DANIEL PIRES
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/09/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:0C1FD11C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2022 – Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos automotores para atender as necessidades das secretarias municipais. Data abertura: 27/09/2022, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:559430EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 142/2022

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 142/2022. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Tomada de Preços n° 132/2022,** o qual tem por objeto **a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à construção de um estacionamento na Avenida Protásio Alves, neste Município**, **ALTERANDO** o Anexo I do Edital, assim como a Planilha Orçamentária, Planilha Detalhamento BDI, Planilha Detalhamento Encargos Sociais, Cronograma Físico/Financeiro e Memorial Descritivo, com alteração da data prevista para recebimento das propostas **as 14h do dia 30 de setembro de 2022**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Tomada de Preços, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:20FA9078

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 143/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 30 de setembro de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de equipamentos para os consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do Município (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 30/09/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 143/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:50F3E63D

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 144/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 04 de outubro de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de Curativos Especiais, para o uso exclusivo da Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar (EMAD) (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 03/10/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 144/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FE389F1B

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 145/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **15h do dia 05 de outubro de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição e instalação de Playground Infantil em Madeira para praças públicas deste Município (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 05/10/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 145/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:DC77BB5E

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 146/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 06 de outubro de 2022** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de sacos de lixos destinados ao Departamento de Limpeza Pública e demais setores pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e outras Secretarias (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 06/10/2022 para verificação de conformidade com o Edital).** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 146/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4CF8E38F

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 147/2022

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Chamamento Público n° 129/2022,** o qual tem por objeto o **CREDENCIAMENTO, por inexigibilidade de licitação, de empresas interessadas na adoção de guaritas salva-vidas, para revitalização e manutenção das mesmas existentes na orla marítima e construção de duas novas guaritas**, **ALTERANDO** a data do prazo de encerramento das propostas. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Retificação nº 147/2022 – Retifica Edital de Chamamento Público nº 129/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C87ABFF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 206/2022

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora KARIN REGINA GABRIEL, MÉDICA VETERINÁRIA, Padrão "6".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.249/2022, de 11 de agosto de 2022, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora **KARIN REGINA GABRIEL, MÉDICA VETERINÁRIA**, Padrão "6", referente ao período aquisitivo de 18/03/2021 a 17/03/2022, a partir do dia 12 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 09 de setembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:30217BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 207/2022

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares à empregada JAQUELINE ADRIANA GRANNA, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.397/2022, de 29 de agosto de 2022, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares, à servidora **JAQUELINE ADRIANA GRANNA, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 06/03/2021 a 05/03/2022, a partir do dia 12 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 09 de setembro de 2022.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:02643B23

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL – AGOSTO/2022

O Município de Travesseiro, em conformidade com a Lei Federal 9.452/97, art. 2º, está informando à comunidade, aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, Sociais e de Classe, com sede no Município de Travesseiro, a liberação por parte do Governo Federal dos seguintes recursos, contabilizados no mês de **Agosto de 2022**:

Fundo Especial do Petróleo	R$ 28.397,70
Incentivo Financeiro APS - Desempenho	R$ 3.066,98
Incentivo Financeiro APS – Capitação Ponderada	R$ 19.529,89
Transferência PACS	R$ 12.120,00
Informatização das APS	R$ 2.000,00
Transferência LRPD Prótese Dentária	R$ 7.500,00
Transferência Vigilância Sanitária	R$ 1.469,73
Transferência Farmácia Básica	R$ 1.214,91
Transferência Ass. Farmacêutica e Insumos Estratégicos - COVID-19	R$ 193,88
Salário Educação	R$ 8.850,46
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	R$ 4.622,40
Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	R$ 2.774,34
Transferência BL PSB – FNAS	R$ 2.585,56
Transferência LC 176/2020 - Lei Kandir	R$ 3.936,20

Travesseiro, 09 de Setembro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

SÍNTIA ANDRÉA ZIMIGNANI
CRC/RS – 85.388

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:791D6274

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGIA/PORTARIA, NÃO ARMADA, PARA ATUAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO TRIUNFO EM FESTA 2022
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 27 de setembro de 2022, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5D349579

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 368/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 12 de Setembro de 2022 ao dia 14 de Setembro de 2022, para fins de contratação de empresa para aquisição de material eletrico, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1583/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e
das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E68BDA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 367/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 12 de Setembro de 2022 ao dia 14 de Setembro de 2022, para fins de contratação de empresa para prestação de serviços de camarim, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 1500/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e
das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E1EE8A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 106/2018
Termo aditivo n° 12
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TAXI MILKE LTDA – ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 40F.
Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor por km rodado, pelo índice do INPC relativo a: 1 – Abril de 2021 a março de 2022 no percentual de 11,73084% passando o valor do km rodado de R$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) para R$ 8,07 (oito reais e sete centavos). 2 – Considerando o reequilíbrio concedido de 9,47%, que equivale a R$ 0,68 (sessenta e oito centavos), o valor do km rodado passa para R$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha em anexo, com vigência a partir de maio de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CB276B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 36/2019
Pregão Presencial nº 08/2019
Contrato n° 28/2019
Termo aditivo n° 11
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TAXI MILKE LTDA – ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atender as necessidades do Município, para as Rotas 60 F e 62 I, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor por km rodado, pelo índice do INPC relativo a: a) Item 3 – Rota 60 F 1 - Fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, equivalente a 5,53152%, passando o valor do km rodado de R$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) para R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos). 2 - Fevereiro de 2021 a janeiro de 2022, equivalente a 10,59963%, passando o valor do km rodado de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) para R$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos). 3 – Considerando o reequilíbrio concedido de 17,64%, que equivale a R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos), o valor do km rodado passa para R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos), conforme planilha em anexo, com vigência a partir de maio de 2022. b) Item 5 - Rota 62 I 1 - Fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, equivalente a 5,53152%, passando o valor do km rodado de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) para R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos). 2 - Fevereiro de 2021 a janeiro de 2022, equivalente a 10,59963%, passando o valor do km rodado de R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos) para R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos). 3 – Considerando o reequilíbrio concedido de 12,40%, que equivale a R$ 0,39 (trinta e nove centavos), o valor do km rodado passa para R$ 4,07 (quatro reais e sete centavos), conforme planilha em anexo, com vigência a partir de maio de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:39570F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 109/2018
Pregão Presencial nº 14/2018
Contrato n° 107/2018
Termo aditivo n° 11
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TAXI MILKE LTDA – ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para Rota 46E.
Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor por km rodado, pelo índice do INPC relativo a: 1 – Abril de 2021 a março de 2022 no percentual de 11,73084% passando o valor do km rodado de R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos) para R$ 8,08 (oito reais e oito centavos). 2 – Considerando o reequilíbrio concedido de 7,88%, que equivale a R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos), o valor do km rodado no contrato passa para R$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha em anexo, com vigência a partir de maio de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:52A7FCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 595/2019
Pregão Presencial nº 47/2019
Contrato n° 125/2019
Termo aditivo n° 10
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TAXI MILKE LTDA – ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos
Objeto do termo aditivo: Reajusta-se o valor por km rodado, pelo índice INPC relativo a: 1 - agosto de 2020 a julho de 2021, equivalente a 9,85265%, passando o valor do km rodado de R$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos) para R$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos). 2 - fevereiro de 2021 a janeiro de 2022, equivalente a 10,12480%, passando o valor do km rodado de R$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) para R$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos).
3 – Considerando o reequilíbrio concedido de 12,81%, que equivale a R$ 0,62 (sessenta e dois centavos), o valor do km rodado passa para R$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha em anexo, com vigência a partir de maio de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4EA4D98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 132/2020
Pregão Presencial nº 56/2020
Contrato n° 106/2020
Termo aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MARCELO GAMA DE SOUZA - ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação da vigência do contrato n° 106/2020, pelo prazo de 6 (seis) meses, iniciando-se no dia 10 de setembro de 2022, com previsão de término em 09 de março de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:803FAC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 543/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 352/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela **Secretaria Municipal de Obras** e do parecer jurídico realizou a AQUISIÇÃO DE ÓLEO PARA MANUTENÇÃO DO TRITURADOR DE GALHOS MARCA LIPPEL, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, das empresas: **Dulud Distribuidora de filtros e Lubrificantes LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 41.773.872/0001-70**, com sede em Caxias do Sul/RS, que apresentou **o valor total para os itens de R$ 685,92 (seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1A3FD307

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 546/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 355/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 349/2022
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e parecer jurídico realizou a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 30 SEGURANÇA UNIFORMIZADA NÃO ARMADA PARA AS ATUAR DURANTE AS ATIVIDADE DA SEMANA FARROUPILHA NO PARQUE CAMBOATÁ, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa: **Biombo E Malmann Serviços Organizacionais De Portaria E Sistemas De Segurança Ltda,** inscrita no **CNPJ nº 30.581.168/0001-07**, com sede em São Sebastião do Caí/RS, que apresentou **o valor total para o item de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais);** Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A280B050

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 53/2022
Pregão Presencial nº 09/2022
Contrato n° 159/2022
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TRANSERVICE REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto do contrato: Contratação de 150 horas de serviços com caminhão tanque para água potável, equipado com sistema de bombeamento de água com capacidade volumétrica mínima de 12.000 L, ano de fabricação não inferior a 2012, com motorista, ajudante de serviços e combustível, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato n° 159/2021, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 07 de setembro de 2022, com previsão de término em 07 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, no caso do não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:77F476F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Karen Luiza da Costa Silva – CREF2 Nº 027724-G/RS
OBJETO: Contratação de Profissional de Educação Física para atendimento na Academia Saúde – Programa Rede Bem Cuidar, com carga horária de 40 horas semanais, para garantir a estabilidade provisória de gestante em que a contratada se encontra.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais
VIGÊNCIA: 29 de setembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2473/2022.
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 08 de setembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:2B865121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROTOCOLO Nº 3357/2022 - 1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2473/2022 PROCESSO LC: 2546 CONTRATO Nº 280/2022

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1018/2022,** em favor da senhora **KAREN LUIZA DA COSTA SILVA – CREF2 Nº 027724-G/RS,** de prestação de serviço como profissional de Educação Física, para atendimento na Academia Saúde – Programa Rede Bem Cuidar, com carga horária de 40 horas semanais, para garantir a estabilidade provisória de gestante em que a contratada se encontra, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, pelo período de 29 de setembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, com base no artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 08 de setembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:4F850080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 281/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC AR/RS
OBJETO: Realização de "Segunda Edição do Curso Técnicas Básicas de Auxiliar de Cabeleireiro", a ser realizado no Centro Socioassistencial - Corujinha Aquarela, com carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas, divididas em 15 (quinze) aulas de 3 (três) horas diárias, de segunda a sexta – feira, das 19 horas às 22 horas
VALOR: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2022 a 26 de novembro de 2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2480/2022
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 08 de setembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1FD45A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC AR/RS
OBJETO: Realização de "Curso Atendimento ao Cliente", a ser realizado no Centro Socioassistencial - Corujinha Aquarela, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, a ser realizado no mês de outubro de 2022.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2022 a 01 de dezembro de 2022.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2486/2022
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 08 de setembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D8E951C6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022

O Prefeito de Tupanciretã torna público, que no dia **28 de setembro de 2022, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 12/2022,** tipo menor preço global, para execução de serviços de Reforma do Prédio e Melhorias na Área Externa do Local Destinado as Instalações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, em regime de empreitada global. O Edital completo está disponível no site: **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 09 de setembro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:8631FE4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 159/2022 DE CREDENCIAMENTO DA ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SANTA ROSA - LAR DO IDOSO.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, n° 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, denominado simplesmente **Contratante**, do outro lado a **Associação das Damas de Caridade de Santa Rosa - Lar do Idoso**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob ne 95.823.563/0001-96, com sede na Rua Benvindo Giordani, ne 337, Bairro Agrícola, na cidade de Santa Rosa - RS, CEP nº 98900-000, neste ato representada pela presidente, Nedi Gnatta Pisoni, inscrita no CPF sob nº 007.046.690-48, residente e domiciliada em Santa Rosa - RS, neste instrumento abreviadamente denominada **Contratada**, que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto do presente aditivo
1.1 Fica alterada a redação da "Cláusula primeira – Do objeto" para que conste o seguinte: "O presente contrato tem por objeto o credenciamento da Associação das Damas de Caridade de Santa Rosa - Lar do Idoso para abrigar o idoso Astrolino Fernandes Irassochi".
1.2 Fica alterada a redação da "Cláusula segunda – Da vigência" para que conste o seguinte: "O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura".
1.3 Fica alterada a redação da "Cláusula terceira – Do valor e da forma de pagamento" para que conste o seguinte: "O contratante pagará à contratada o valor mensal de R$4.288,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais)".
1.4 Fica incluído um §4º na cláusula terceira para constar a seguinte redação: "O idoso recebe um Benefício de Prestação Continuada (BPC) no valor de 01 (um) salário mínimo nacional, sendo que a entidade acolhedora permanecerá de posse deste cartão para a realização dos saques.".
1.5 Fica incluído um §5º na cláusula terceira para constar a seguinte redação: "No valor a ser pago mensalmente está incluso a estadia do idoso, o transporte do idoso para o serviço de Hemodiálise 03 (três) vezes na semana e a responsabilidade do Lar em providenciar um acompanhante para as sessões de hemodiálise.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 09 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TUPARENDI
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE DAMAS DE CARIDADE DE SANTA ROSA
Contratada

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:CF398983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPARENDI (RS) E O CENTRO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SOCIAL – CAMS COM BASE NA LEI Nº 2.963 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, Tuparendi, RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Leonel Fernando Petry, portador da CI N.º 6025242246 e CPF N.º 387.952.300-25, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado CONCEDENTE e o **Centro de Assistência Médico Social – CAMS**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, com sede na Avenida Uruguai, n.º 2110, inscrito no CNPJ n.º 98.339.823/0001-40, neste ato representado por seu presidente, Danilo Simionatto, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 116.586.810-53, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado CONVENENTE, nos termos da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao convênio firmado com base na lei nº 2.963 de 08 de setembro de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, para vigorar até **08 de setembro de 2023**, o prazo estipulado na cláusula sexta do convênio firmado entre as partes na data de 08 de setembro de 2021, conforme plano de trabalho apresentado.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original que não conflitem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tuparendi (RS), 05 de setembro de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

DANILO SIMIONATTO
Presidente CAMS

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:17100A0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 027/2022

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Nº 013/2022, realizado conforme disposições do Edital Nº 013/2022, de 27 de julho de 2022, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **16 de setembro de 2022, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002, na Lei n°2.086 de 22 de março de 2022 e 2.117 de 06 de julho de 2022.

I – CARGO: **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**
MARIA LUIZA DOS SANTOS – 5º LUGAR
DAIANE SILVA DA SIQUEIRA– 6º LUGAR

II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;

12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:485BE428

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº051/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº051/2020
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CRVR - RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.505.185/0001-84, localizada na BR 290, Km 181, s/nº, Bairro Coréia, na cidade de Minas do Leão/RS, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. **LEOMYR DE CASTRO GIRONDI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5011580528 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 479.570.930-00, residente e domiciliado na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Tiradentes, 23 – Centro – CEP: 97050-730 eSr. **ALEXANDRE DE SOUSA MACHADO**, Gerente Administrativo financeiro, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4052468602 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 74292730091 com endereço profissional no Largo Visconde do Cairú, nº 12, sala 1304, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90030-110, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, ajustam o presente Contrato nos seguintes Termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
É prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, a contar de 16 de setembro de 2022, por 12 (doze) meses (tendo em vista que se trata de serviço de natureza continuada e ininterrupto), vigorando o mesmo então até 15 de setembro de 2023, com estimativa de 21 (vinte e uma) toneladas mensais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Para esta renovação, fica, acordado entre as partes, que o índice de reajuste aplicado ao contrato original passara a ser o acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IGPM (Índice Geral de Preços).
O valor do contrato será reajustado em 10,07% o qual foi o acumulado nos últimos doze meses do IGPM, com base no mês de julho/2022, passando assim o valor da tonelada para R$128,75 (cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSOÇOES GERAIS
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
O presente Termo encontra amparo, quanto a Prorrogação de Prazo, na Cláusula Quarta do Contrato Original .
E, para firmeza e validade do aqui citado, lavrou o presente Termo Aditivo, que vigora a partir de 16 de setembro do corrente ano e vai assinado pelas partes, em três vias teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 08 de setembro de 2022.

Municipio de Vale Verde RS - Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH -
Prefeito Municipal

CRVR - RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA -
Contratada

Analisei e Aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:F44E8946

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº056/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEFORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº056/2022
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.694.310/0001-16**, com sede na Assis Brasil, s/n, Vale Verde/RS, neste ato representada por LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLIER, brasileira, casada, portador do CPF nº 585.939.260-53, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente termo aditivo, oriundo do Processo Administrativo nº056/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº008/2022 sob as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterado por este termo aditivo, os valores dos combustíveis, gasolina comum, Diesel BS 500, e Diesel S10, conforme comprovação do desequilibro, através das notas fiscais em anexo.
Gasolina comum: R$4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos);
Diesel BS 500: R$6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos);
Diesel S10: R$6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos);

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar de 01 de setembro do corrente ano e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 09 de setembro de 2022.

Município de Valve Verde – Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH –
Prefeito Municipal

Toiller e Silva Com. de Combustiveis LTDA - ME – Contratada
LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLER –
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:CB624A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração do Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução de Revitalização do Parcão. Assim sendo a sessão pública para abertura dos documentos de habilitação fica agendada as 09 horas do dia 06/10/2022. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:C418321F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 30/09/2022, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução de projeto de extensão de Rede para Iluminação Pública. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:77910F6A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 29/09/2022, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa especializada na elaboração e execução de processo de seleção. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:4FA23396

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 39/2022, com base no Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal

8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, de empresa para Produção e instalação de forro em gesso (lixado e pintado) e adequação das instalações elétricas existentes (instalação da fita de LED na sanca em gesso) para iluminação, conforme projeto e memorial descritivo, anexos a este processo. Credor: JOEL L. LEOPOLD LIMITADA. Valor: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: JOEL L. LEOPOLD LIMITADA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 39/2022 que tem por objeto: Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, de empresa para Produção e instalação de forro em gesso (lixado e pintado) e adequação das instalações elétricas existentes (instalação da fita de LED na sanca em gesso) para iluminação, conforme projeto e memorial descritivo, anexos do Edital de Dispensa de Licitação supracitada. Dotação Orçamentária: 2022/1294 – 03.01.04.122.0005.1006 – Melhoria na Infraestrutura de Prédios. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Valor: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). Data da Ass: 08/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:7A96079E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 38/2022, com base no Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a aquisição de Aditivo de Redutor de Poluente – ARLA, como forma de atendimento ao Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores (PROCONVE). Credor: CAREN CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA. Valor: R$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:13F46B54

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 31/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, suprimindo quantitativos constantes na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos e reequilibrado, no montante de R$ 21.540,62 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais, sessenta e dois centavos), correspondendo ao percentual de 3,6421574% do valor do contrato após reequilíbrio financeiro, com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 08/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:EAB82CC9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratado: VILSON J. FERREIRA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, a título de reequilíbrio econômico financeiro, passando o preço do item 01 do Trajeto 07 a viger ao valor de R$ 7,44 por quilômetro rodado e o valor do item 02 do Trajeto 07 a viger ao valor de R$ 6,53 por km rodado, com base nas disposições do Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 08/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratado: MARCELO LUIS BECKER. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, a título de reequilíbrio econômico financeiro, passando o preço do item 01 do Trajeto 15 a viger ao valor de R$ 8,05 por quilômetro rodado e do item 02 do Trajeto 15 a viger ao valor de R$ 8,26 por km rodado, com base nas disposições do Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 08/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratado: ARI NAGEL TURISMO. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, a título de reequilíbrio econômico financeiro, passando o preço do item 01 do Trajeto 21 a viger ao valor de R$ 9,67 por quilômetro rodado, com base nas disposições do Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 08/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:319E9A85

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratado: ERCILDO DA CUNHA & CIA LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022. Objeto: Adita-se o contrato em epígrafe, a título de reequilíbrio econômico financeiro, passando o valor para o Trajeto 17 item 01 ao valor de R$ 6,03 por quilômetro rodado, para o Trajeto 18 item 01 ao valor de R$ 5,87 por km rodado, para o Trajeto 19 item 01 ao valor de R$ 6,75 por km rodado, para o Trajeto 19 item 02 ao valor de R$ 5,94 por km rodado e para o Trajeto 20 item 01 ao valor de R$ 5,61 por km rodado, com base nas disposições do Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 08/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratado:

TRANSPORTES COLETIVOS RECKZIEGEL LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, a título de reequilíbrio econômico financeiro, passando o preço do item 01 do Trajeto 05 a viger ao valor de R$ 6,19 por quilômetro rodado e do item 02 do Trajeto 05 a viger ao valor de R$ 6,43 por km rodado, com base nas disposições do Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 08/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratado: TRANSSUL LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, a título de reequilíbrio econômico financeiro, passando o preço do item 01 do Trajeto 13 a viger ao valor de R$ 7,48 por quilômetro rodado, o item 02 do Trajeto 13 a viger ao valor de R$ 5,99 por km rodado, item 01 do Trajeto 16 a viger ao valor de R$ 5,87 por km rodado, o item 02 do Trajeto 16 a viger ao valor de R$ 6,49 por km rodado e o item 03 do Trajeto 16 a viger ao valor de R$ 5,96 por km rodado, com base nas disposições do Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 08/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:BB51FE71

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022

INTIMEM-SE os interessados do resultado de julgamento das propostas referente ao edital de Tomada de Preços nº 22/2022. Vencedor: STAR SERVICE VIGILÂNCIA LTDA para o objeto do certame. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93. Venâncio Aires, 09/09/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:AF14C019

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022

INTIMEN-SE os interessados, do resultado do julgamento de habilitação referente ao Edital de Tomada de Preços nº 23/2022. **Habilitados**: LM DIMAC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e REALIZE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. **Inabilitado:** H. K. PAIXAO. Não havendo manifestações, a abertura dos envelopes nº 02 – Propostas será no dia 23/09/2022, em sessão pública às 09:00 horas na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 09/09/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:651E29D7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preço do 2º colocado para os itens nº 01, 23, 24, 42 e 86, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022, que Registrou os Preços de Gêneros Alimentícios. Data da assinatura: 09/09/2022. Validade: 22/06/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:76765785

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratado: ARI NAGEL TURISMO. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, a título de reequilíbrio econômico financeiro, passando o preço do item 01 do Trajeto 01 a viger ao valor de R$ 6,42 por quilômetro rodado, o item 01 do Trajeto 02 a viger ao valor de R$ 6,88 por km rodado, o item 02 do Trajeto 02 a viger ao valor de R$ 7,32 por km rodado, o item 01 do Trajeto 03 a viger ao valor de R$ 6,85 por km rodado, o item 02 do Trajeto 03 a viger ao valor de R$ 6,88 por km rodado, o item 01 do Trajeto 04 a viger ao valor de R$ 6,64 por km rodado, o item 01 do Trajeto 06 a viger ao valor de R$ 6,58 por km rodado e o item 01 do Trajeto 09 a viger ao valor de R$ 4,16 por km rodado, com base nas disposições do Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 08/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratado: BIENERT TRANSPORTES LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, a título de reequilíbrio econômico financeiro, passando o preço do item 01 do Trajeto 12 a viger ao valor de R$ 3,25 por quilômetro rodado, com base nas disposições do Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 08/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratado: EDUARDO WICKERT GODOY. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, a título de reequilíbrio econômico financeiro, passando o preço do item 01 do Trajeto 08 a viger ao valor de R$ 7,00 por quilômetro rodado e do item 02 do Trajeto 08 a viger ao valor de R$ 7,69 por km rodado, com base nas disposições do Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 08/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6B8E2B84

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratado: ALTAIR LUIZ HERMES & CIA LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, a título de reequilíbrio econômico financeiro, passando o preço do item 01 do Trajeto 11 a viger ao valor de R$ 8,74 por quilômetro rodado, o item 02 do Trajeto 11 a viger ao valor de R$ 6,62 por km rodado, o item 03 do Trajeto 11 a viger ao valor de R$ 7,55 por km rodado e o item 01 do Trajeto 14 a viger ao valor de R$

6,78 por km rodado, com base nas disposições do Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 08/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratado: ANANDA TUR LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, a título de reequilíbrio econômico financeiro, passando o preço do item 01 do Trajeto 10 a viger ao valor de R$ 6,03 por quilômetro rodado, com base nas disposições do Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 08/09/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:67FECBD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 316/2022
Contrato: 04/2022
Item: 0001
Descrição: Aquisição de informativos técnicos com assessoria e consultoria
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: Mês
Valor Mensal: R$ 1.400,00
Valor Total: R$ 16.800,00
Nome da Empresa: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos LTDA

ADALCIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:BB95881C

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ informa que está em trâmite na Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 008/2022, que trata sobre a inclusão e alteração da Lei nº 1645/1978 (artigos 40 e 92 do Código de Obras).

O projeto pode ser consultado através deste link: https://sapl.xangrila.rs.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2022/3633/008_2022_plc_adalcir.pdf

Oportunamente, informa que a audiência pública será realizada no dia 03/10/2022 às 16h00min na Rua Rio Douradinho nº 1385, Centro, Xangri-lá/RS. A participação de toda comunidade é muito importante.

Xangri-Lá, 09/09/2022.

ADALCIR RODRIGUES DA SILVA.
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:AD303FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 43373

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A PARTICIPAÇÃO NO "Congresso Brasileiro de Emergência Adulto e Pediátrica, que será realizado de 13 a 17 de setembro de 2022, em Florianópolis." DOS SERVIDORES ANDRESSA(ENFERMEIRA), GIOVANI, WILLIAN, ANA PAOLA, CHARLISE, LUCIENE E MIRLENA (MEDICOS), DISPENSA NO ARTIGO 25, INC II DA 8.666/93, CONFORME PROCESSO DIGITAL 43373/2022. Link do evento: https://cbmede.com.br/,** com fulcro no artigo 25, Inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 43373/2022, exigência do art.38, inciso XVII, do mesmo diploma legal.

CREDOR: EVENTIZE TECNOLOGIA LTDA - ME
ENDEREÇO: AV JOAO CORREA,1071 - SALA: 704;
10530 10.789.968/0001-00
São Leopoldo
VALOR: **R$ 4.410,00**

Xangri-Lá, 09 de Setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:5DDDB3B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 40283

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é REFERENTE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL de Motores para o Parque de Eventos, Fiscal de Contrato Robson Gomes, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8666/93, CONFORME PROCESSO DIGITAL 40283/2022,** com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 40283/2022, exigência do art.38, inciso XVII, do mesmo diploma legal.

CREDOR: COMERCIAL ELETROMANOS LTDA
ENDEREÇO: AV PARAGUASSU
70033 30.118.506/0001-60
XANGRI-LA
VALOR: **R$ 5.805,00**

Xangri-Lá, 09 de Setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:28FEE2D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 38776

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A LOCAÇÃO DE ARENA GAMER/FESTIVAL GAMER - PROJETO RUAS DE LAZER, "PINTANDO A REALIDADE", DISPENSA NO ART. 24, INC II DA 8.666/93. CONFORME PROCESSO DIGITAL 38776/2022",** com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no

processo n° 38776/2022, exigência do art.38, inciso XVII, do mesmo diploma legal.

CREDOR: LUIZ ANTONIO MORAES DA SILVA 00739522060
ENDEREÇO: R santo amaro
57159 12.592.441/0001-09
CAPAO DA CANOA
VALOR: **R$ 10.000,00**

Xangri-Lá, 09 de Setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:C2BA5780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 42605

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE Eucalipto Tratado Longarina, Fiscal de Contrato Robson Gomes, DISPENSA NO ARTIGO**
24, INC II DA 8.666/93, CONFORME PROCESSO DIGITAL 42605/2022", com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 42605/2022, exigência do art.38, inciso XVII, do mesmo diploma legal.

CREDOR: LBR FERREIRA & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: AV PARAGUASSU
30492 12.253.238/0001-08
XANGRI-LA
VALOR: **R$ 6.300,00**

Xangri-Lá, 09 de Setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:A877E68B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 39576

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DO CURSO "REURB - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA TEORIA A PRÁTICA",(TEORIA E PRÁTICA)REALIZADO NOS DIAS 02/08, 03 e 04/08/2022.**
PARA O SERVIDOR MARCOS AURELIO BASSANI FERREIRA,DISPENSA NO ARTIGO 25, INC II DA 8.666/93, CONFORME PROCESSO
DIGITAL 39576/2022", com fulcro no artigo 25, Inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 39576/2022, exigência do art.38, inciso XVII, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS
ENDEREÇO: R MARCILIO DIAS
342 88.733.811/0001-42
Porto Alegre
VALOR: **R$ 499,00**

Xangri-Lá, 09 de Setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:37E3AA13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE 42144

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo **objeto é "REFERENTE A PARTICIPAÇÃO NO CURSO " SEMAAT – Seminário AIAMU de Administração Tributária Municipal, edição 2022!NOS DIAS**
14,15,16 DE SETEMBRO EM PORTO ALEGRE RS, DOS SERVIDORES LUIZ CLÁUDIO GOMES MACHADO, CAROLINE DE CASTILHO
SOARES, TATIANA DAL RI E ALEXANDRE RIVAEL CHERUTTI ALVES, DISPENSA NO ARTIGO 25, INC II DA 8.666/93, CONFORME
PROCESSO DIGITAL 42114/2022.", com fulcro no artigo 25, Inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 42114/2022, exigência do art.38, inciso XVII, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ASSOC. DOS AGENTES FISCAIS DA RECE. MUN. DE PORTO
ENDEREÇO: RUA DOS ANDRADAS, 1234, 8 ANDAR
9123 93.018.141/0001-12
Porto Alegre
VALOR: **R$ 1.960,00**

Xangri-Lá, 09 de Setembro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:E2E7F2D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

Ata de Registro de Preços nº 291/2022
Ata de Registro de Preços nº 291/2022, Pregão Eletrônico nº 049/2022

Objeto: aquisição de PEDRA GRÊS para atender às necessidades das Secretarias do Município de Alvorada-RS.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	PEDRA GRÊS MÉDIA MEDIDAS 22X44X11CM - Pedra Grês Média 22 x 44 x11cm.	UN	CAROLINA BORBA	15.750	R$3,20
2	PEDRA GRÊS MÉDIA MEDIDAS 22X44X11CM - Cota Referente ao item 1. Pedra Grês Média 22 x 44 x11cm.	UN	CAROLINA BORBA	5.250	R$3,20

Contratada: Sulfase Comércio de Materiais de Construção e Ferragens Ltda.

Alvorada, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:A433064B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2022 - A

Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 102/2022 A - Pregão Eletrônico nº 10/2022.

Objeto: pelo presente Termo Aditivo concede-se o Reequilíbrio Econômico-financeiro, solicitado pela empresa conforme processo nº 22257/2022 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Original	Valor Reequilíbrio
01	MÁQUINA DE PIPOCA - Com estrutura em aço inoxidável, as portas e vitrines feitas em vidro temperado, resistentes a altas temperaturas. Equipada com panela pipoqueira em inox basculante com tampa e parte interna em alumínio, com capacidade para aproximadamente 150g de milho, conjunto misturador estanhado. 220v ou bivolt. Frequência 50-60Hz. Consumo aproximado 1500w. Luz interna opcional. Com ou sem gaveta para resíduos. Temperatura entre 220 a 270C. 06 meses de garantia. Manual em Português. Certificado INMETRO.	R$ 1.939,99	R$ 2.424,98
03	MÁQUINA DE PIPOCA - Cota Referente ao item 01. Com estrutura em aço inoxidável, as portas e vitrines feitas em vidro temperado, resistentes a altas temperaturas. Equipada com panela pipoqueira em inox basculante com tampa e parte interna em alumínio, com capacidade para aproximadamente 150g de milho, conjunto misturador estanhado. 220v ou bivolt. Frequência 50-60Hz. Consumo aproximado 1500w. Luz interna opcional. Com ou sem gaveta para resíduos. Temperatura entre 220 a 270C. 06 meses de garantia. Manual em Português. Certificado INMETRO.	R$ 1.939,99	R$ 2.424,98

Contratada: Offerta Comércio Atacadista, Varejista, Prestação de Serviços e Consultoria Eireli.

Alvorada, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:E6BB6201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 044/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2022

Objeto: Aquisição de uniformes destinados ao eixo cuidado farmacêutico, para estruturação da Farmácia de Medicamentos Especiais, em adesão ao Programa Farmácia Cuidar +, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO I deste Termo de Cotação de Preços Eletrônico. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

MALU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE – CNPJ 29.114.237/0001-85				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	JALECO MANGA LONGA TAM. P	UN	20	R$ 78,20
02	JALECO MANGA LONGA TAM. M	UN	20	R$ 78,20
03	JALECO MANGA LONGA TAM. G	UN	20	R$ 78,20
04	JALECO MANGA LONGA TAM. GG	UN	20	R$ 78,20
05	JALECO MANGA LONGA TAM. EXG	UN	20	R$ 78,20
WF CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 40.240.171/0001-02				
06	CAMISETA PRETA MANGA CURTA TAM. P	UN	20	R$ 27,50
07	CAMISETA PRETA MANGA CURTA TAM. M	UN	20	R$ 27,50
08	CAMISETA PRETA MANGA CURTA TAM. G	UN	20	R$ 27,50
09	CAMISETA PRETA MANGA CURTA TAM. GG	UN	20	R$ 27,50
10	CAMISETA PRETA MANGA CURTA TAM. EXG	UN	20	R$ 27,50

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a cotação em referência, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, em 09 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 12 de setembro de 2022.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:424E04C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2022

Objeto: Registro de Preços, visando a aquisição materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

AMEDICA DESCARTÁVEIS LTDA – CNPJ 41.851.336/0001-45				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
08	Campo cirúrgico descartável estéril, 75cm x 75cm. Marca: amd	Unid	5200	R$ 2,95
67	Touca descartável. Marca: amd	Pc	1200	R$ 7,15

ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 07.118.503/0001-05				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
25	Fio catgut cromado 2-0 agulhado 3 cm. Marca: Bioline	Cx	30	R$ 119,00
27	Fio catgut simples 4-0 agulhado 3 cm. Marca: Bioline	Cx	50	R$ 103,80

B.S. ARTIGOS DO VESTUÁRIO – CNPJ 40.367.723/000148				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
45	Luva de procedimento látex sem talco tam. M. Marca: medix	Cx	500	R$ 21,99
46	Luva de procedimento látex sem talco tam. G. M. Marca: medix	Cx	500	R$ 21,99

BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP – CNPJ 01.470.743/0001-98				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
11	Compressa gaze hidrófila estéril 10 x 10 cm. Marca: Medi House	Env	50000	R$ 1.48
47	Luva de procedimento nitrílica sem talco tam. Pp. Marca: Medix	Cx	200	R$ 17,63
50	Luva de procedimento nitrílica sem talco tam. G. Marca: Medix	Cx	250	R$ 17,63

DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ 34.440.014/0001-48				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
48	Luva de procedimento nitrílica sem talco tam. P. Marca: Medix	Cx	500	R$ 17,30
49	Luva de procedimento nitrílica sem talco tam. M. Marca: Medix	Cx	500	R$ 17,30
55	Máscara (respirador) especificação n95/pff-2. Marca: Alliance	Unid	35000	R$ 0,70

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 41.511.821/0001-70				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
51	Luva procedimento látex com talco tam. Pp. Marca: Descarpack	Cx	6000	R$ 14,20
54	Luvas procedimento látex com talco tam. G. Marca: Descarpack	Cx	1000	R$ 14,98
71	Luva procedimento látex com talco tam. PP. Marca: Descarpack. **Cota referente ao item 51.**	Cx	2000	R$ 14,20
72	Luva procedimento látex com talco tam. P. Marca: Descarpack. **Cota referente ao item 52.**	Cx	1500	R$ 14,90
73	Luva procedimento látex com talco tam. M. Marca: Descarpack. **Cota referente ao item 53.**	Cx	1500	R$ 14,98

DROGARIA TULIO DE ROSE – CNPJ 07.492.485/0001-27				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
06	Avental descartável tnt não-estéril. Marca: Sp Odonto	Unid	90000	R$ 2,29

GABRIEL LEITZKE GOTUZZO – CNPJ 14,804.690/0001-46				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
23	Embalagem para esterilização 5cm. Marca: Pollitex	Unid	400	R$ 24,10
24	Equipo para alimentação enteral. Marca: Biosani	Unid	15000	R$ 1,15
40	Luva cirúrgica látex estréril tam 6,5. Marca: Lemgruber	Cx	100	R$ 273,00
42	Luva cirúrgica látex estéril tam 8,0. Marca: Lemgruber	Cx	100	R$ 273,00
63	Suporte para coletor de materiais perfurocortantes 07 litros. Marca: Descarbox	Unid	100	R$ 22,60
64	Suporte para coletor de materiais perfurocortantes 13 litros. Marca: Descarbox	Unid	100	R$ 24,20

GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA – CNPJ 04,415.316/0002-86				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
13	Curativo de alginato de calcio e sodio. Marca: Vitamedical	Unid	100	R$ 5,67
14	Curativo não aderente. Marca: Helianto	Unid	500	R$ 8,40

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA– CNPJ 39.707.683/0001-57				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
05	Álcool gel 70° 5 litros. Marca: Ibigel	Fr	2250	R$ 26,99
69	Álcool gel 70° 5 litros. Marca: Ibigel. **Cota referente ao item 05**	Fr	750	R$ 26,99
70	Avental descartável tnt não-estéril. Marca: Nayr. **Cota referente ao item 06**	Unid	30000	R$ 3,05

INOVAMED HOSPITALAR – CNPJ 12.889.035/0001-02				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
52	Luva procedimento látex com talco tam. PP. Marca: Unigloves Brasil	Cx	4500	R$ 13,65
53	Luva procedimento látex com talco tam. M. Marca: : Unigloves Brasil	Cx	4500	R$ 13,69

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – CNPJ 34.064.557/0001-08				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
07	Cadarço para fixação de tubo endotraqueal. Marca: Tecquil	Rl	60	R$ 4,50
09	Campo cirúrgico em polietileno, 120cm x 0,90cm. Marca: Polar	Unid	2000	R$ 1,59
15	Dispositivo intravenoso nº 19 – scalp. Marca: Descarpack	Unid	3000	R$ 0,33
16	Dispositivo intravenoso nº 21 – scalp. Marca: Descarpack	Unid	3000	R$ 0,32
17	Dispositivo intravenoso nº 23 – scalp. Marca: Descarpack	Unid	6000	R$ 0,30
22	Embalagem para esterilização 20cm. Marca: Hospflex	Unid	200	R$ 86,89
37	Kit para coleta covid. Marca: Wama	Unid	1000	R$ 12,86
59	Seringa descartável 5 ml sem agulha luer-slip. Marca: SR	Unid	50000	R$ 0,16
65	Termômetro digital clinico. Marca: Gtech	Unid	500	R$ 11,49

PATOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ 41.141.956/0001-90				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
33	Gel para ecg. Marca: multigel	Unid	800	R$ 1,70
60	Sonda foley 2 vias nº 16- com balonete 30 cc. Marca: Medix	Unid	600	R$ 2,60

61	Sonda foley 2 vias nº 18- com balonete 30 cc. Marca: Medix	Unid	1000	R$ 2,60
62	Sonda foley 2 vias nº 22- com balonete 30 cc. Marca: Medix	Unid	600	R$ 2,60

PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELI – CNPJ 32.654.902/0001-38				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
44	Luva de procedimento látex sem talco Tam P. Marca: Medix	Cx	200	R$ 26,10

SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ 28.590.769/0001-26				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
38	Lençol de papel descartável para uso hospitalar 100% fibras naturais. Marca: Descarbox	Unid	1000	R$ 7,12
56	Máscara cirúrgica descartável. Marca: Descarbox	Unid	400000	R$ 0,10
57	Seringa descartavel 10ml sem agulha luer-slip. Marca: SR	Unid	50000	R$ 0,31
58	Seringa descartavel 20ml sem agulha luer-slip. Marca: SR	Unid	30000	R$ 0,48

VIALI ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ 94.876.364/0001-83				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Agulha de acupuntura - 0,30 mm x 75 mm. Marca: Uniqmed	Cx	80	R$ 17,80
02	Agulha de acupuntura - 0,25 mm x 30 mm. Marca: Uniqmed	Cx	80	R$ 17,80
03	Agulha de acupuntura - 0,25 mm x 40 mm. Marca: Uniqmed	Cx	80	R$ 17,80

VIDEQUIMICA IND. E COM. DE PROD. QUIMICOS LTDA – CNPJ 00.112.092/0001-00				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
04	Álcool gel 70º 1 litro. Marca: Benfort	Fr	3000	R$ 17,80

10	Clorexidina	Fracassado
12	Compressa gaze hidrófila estéril 7,5 x 7,5 cm	Fracassado
18	Dispositivo intravenoso nº 25 – scalp	Fracassado
19	Dispositivo intravenoso nº 27 – scalp	Fracassado
20	Dreno cirúrgico	Fracassado
21	Embalagem para esterilização 10cm	Fracassado
26	Fio catgut simples 2-0 agulhado 3 cm	Fracassado
28	Fita crepe 25 x 50:	Deserto
29	Fita métrica flexível	Fracassado
30	Frasco plastico de 180ml com 90ml de formol	Deserto
31	Frasco plastico de 40ml com 20ml de formol	Deserto
32	Frasco plastico de 60ml com 30ml de formol	Deserto
34	Guia para entubação traqueal de metal – infantil	Fracassado
35	Guia para entubação orotraqueal adulto	Deserto
36	Iodopolividona 10%	Fracassado
39	Lixeira	Fracassado
41	Luva cirúrgica látex estéril tam 7,0	Fracassado
43	Luva de procedimento látex sem talco tam. Pp	Fracassado
66	Teste rápido de antigeno sars-cov-2 swab nasofaríngeo	Fracassado
68	Tubo extensor para aspiração - 2m	Fracassado

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 09 setembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:373CA918

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 117, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.203.991,05 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3659, de 16 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.203.991,05 (dois milhões, duzentos e três mil, novecentos e noventa e um reais e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementar**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190110000000000000	0020000	97	R$ 1.000.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33190110000000000000	0031007	2421	R$ 112.200,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0272.0013.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33191130000000000000	0031007	2423	R$ 37.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	33190110000000000000	0031007	1975	R$ 298.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390460000000000000	0031003	1930	R$ 168.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33390490000000000000	0031003	1404	R$ 24.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190110000000000000	0040000	63	R$ 123.887,45
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190940000000000000	0040000	311	R$ 11.157,67
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390460000000000000	0040000	1990	R$ 22.231,60
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0272.0013.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	33191130000000000000	0040000	395	R$ 13.998,11
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33190160000000000000	0040000	238	R$ 1.991,76
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	33190160000000000000	0040000	236	R$ 428,52
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33190110000000000000	0040000	127	R$ 156.730,36
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0203.6039	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	33190160000000000000	0040000	231	R$ 135,05
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33190160000000000000	0040000	232	R$ 695,91
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33190110000000000000	4220000	133	R$ 198.876,69
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190160000000000000	4500000	239	R$ 11.726,23
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190940000000000000	0031003	320	R$ 22.131,70
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 2.203.991,05

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	011 - AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	0012.0361.0247.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	34490510000000000000	0020000	1615	R$ 1.000.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	007 - VIGILANCIA E MANUTENCAO DE PREDIOS DA SMED	0012.0122.0146.2203	VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SMED	33190110000000000000	0031007	2417	R$ 447.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190110000000000000	0031003	1983	R$ 192.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	33190110000000000000	0040000	124	R$ 331.256,43
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33390300000000000000	4220000	744	R$ 82.269,54
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33390320000000000000	4220000	830	R$ 13.270,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33390330000000000000	4220000	921	R$ 54.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33390390000000000000	4220000	1278	R$ 49.337,15
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	4500000	138	R$ 11.726,23
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190110000000000000	0031003	1983	R$ 22.131,70
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 2.203.991,05

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:FD2184C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 119, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.685.241,93 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3659, de 16 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.685.241,93 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390300000000000000	1021000	659	R$ 100.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390300000000000000	1021000	670	R$ 100.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390300000000000000	1021000	673	R$ 310.241,93
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390320000000000000	1021000	2087	R$ 200.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	642	R$ 4.375.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0260.1412	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - Convênio CORSAN	34490510000000000000	1313000	1636	R$ 80.082,67
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0260.1412	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - Convênio CORSAN	34490510000000000000	1313000	1636	R$ 519.917,33
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 5.685.241,93

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	007 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA	0017.0512.0095.1406	PROJETO DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMGC	33390390000000000000	1313000	2255	R$ 80.082,67
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 80.082,67

Art. 3º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o excesso de arrecadação no valor de R$ 5.605.159,26.

Receita	Recurso	Valor
41718051100000000000 - Transferências do salário-educação - Principal	10210000	R$ 607.482,60
41321001101080100000 - REC REM DEP BANC RECUR VINC - FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO	10210000	R$ 102.759,33
41360011100000000000 - Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - Principal	00010000	R$ 4.375.000,00

41321001101996700000 - REC REM OUTROS DEP BANC RECURS VINC - TRANSF CORSAN	13130000	R$ 375.738,33
41339991101000000000 - Transferências em Benefício ao Programa de Saneamento Básico e Ambiental - (custeio - 3% esgotamento)	13130000	R$ 144.179,00

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 5.605.159,26

Art. 4º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:B147657B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 120, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.039.757,20 (UM MILHÃO, TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3659, de 16 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.039.757,20 (um milhão, trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MAN. DEPTO LEGISLATIVO	33390360000000000000	0001000	2062	R$ 100.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0243.0226.4015	MANUTENCAO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	33350430000000000000	0001000	427	R$ 36.600,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390390000000000000	0001000	1065	R$ 5.200,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	34490520000000000000	0001000	1704	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33390300000000000000	0020000	672	R$ 700,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390300000000000000	0031003	679	R$ 13.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	009 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0004.0122.0137.2286	MANUTENÇÃO DA DGA	33390920000000000000	0001000	1442	R$ 130.300,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390300000000000000	0001000	688	R$ 4.400,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390920000000000000	0001000	1448	R$ 146,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390300000000000000	0001000	688	R$ 8.400,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	33350430000000000000	0001000	2057	R$ 126.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6011	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS DE SAÚDE	33390370000000000000	4500000	1039	R$ 391.000,00
19 -SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0311.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33390300000000000000	0001000	705	R$ 3.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390400000000000000	0001000	1319	R$ 2.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390390000000000000	0001000	1065	R$ 6.700,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	34450410000000000000	0031003	1543	R$ 9.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390300000000000000	1021000	673	R$ 150.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2663	ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	33390390000000000000	0001000	1918	R$ 17.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190110000000000000	0040000	63	R$ 26.143,12
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33190110000000000000	0040000	127	R$ 4.668,08
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.039.757,20

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	002 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	0016.0122.0137.2072	MANUTENCAO DA ATIVIDADES HABITACIONAIS	33390360000000000000	0001000	2300	R$ 100.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33390330000000000000	0001000	858	R$ 20.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	34490520000000000000	0001000	1684	R$ 10.600,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33390390000000000000	0001000	1118	R$ 6.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33390390000000000000	0001000	1058	R$ 5.200,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0311.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33390370000000000000	0001000	1034	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	34490920000000000000	0020000	1834	R$ 700,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	34490520000000000000	0031003	1756	R$ 13.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS DO DEPLAN	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO DEPLAN	39999990000000000000	0001000	2135	R$ 130.300,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33390390000000000000	0001000	1118	R$ 4.400,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	33390390000000000000	0001000	1188	R$ 146,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	010 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA	0006.0182.0262.4031	DEFESA CIVIL	33390300000000000000	0001000	696	R$ 2.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	010 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA	0006.0182.0262.4031	DEFESA CIVIL	33390390000000000000	0001000	1230	R$ 2.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0243.0251.9060	PISO BASICO VARIAVEL/ SERVIÇOS DE CONVIVE	33350430000000000000	0001000	441	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0334.0223.9070	FRENTE DE TRABALHO, PROTEÇÃO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	33390360000000000000	0001000	969	R$ 1.400,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	010 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA	0006.0182.0262.4031	DEFESA CIVIL	33390320000000000000	0001000	818	R$ 2.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1389	PROJ.CRIAÇÃO, REVIT. E MODER. DE PRAÇAS	34490510000000000000	0001000	1598	R$ 126.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390300000000000000	4500000	737	R$ 391.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0311.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33390390000000000000	0001000	1243	R$ 3.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	642	R$ 2.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390300000000000000	0001000	538	R$ 6.700,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	34450410000000000000	0031003	1935	R$ 9.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390370000000000000	1021000	1024	R$ 150.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	33390390000000000000	0001000	1188	R$ 17.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	33190110000000000000	0040000	124	R$ 30.811,20
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 1.039.757,20

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:DA85AF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 122, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 161.971,48 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3659, de 16 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 161.971,48 (cento e sessenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	017 - ENSINO	0012.0361.0247.2175	MANUTENÇÃO DA	33390300000000000000	1021000	673	R$ 50.000,00

EDUCACAO	FUNDAMENTAL		MERENDA				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390320000000000000	1021000	2087	R$ 52.898,39
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2175	MANUTENÇÃO DA MERENDA	33390300000000000000	1291000	674	R$ 59.073,09
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 161.971,48

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 161.971,48.

TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 161.971,48

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:F9C2E723

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 13/2022
EDITAL Nº 06/2022

DIVULGA O RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS E PROVAS DE TÍTULOS

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 01/2022, de 15 de agosto de 2022, **TORNA PÚBLICO** o resultado final das provas objetivas e provas de títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 13/2022, para contratação de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras Planejamento e Serviços Urbanos, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário, conforme listagem no Anexo Único, deste edital.

Campo Bom, 09 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 13/2022
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 06/2022 – ANEXO I

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS E PROVAS DE TÍTULOS

CARGO: Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Inglesa

Nº	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento	Pontuação Final	Classificação
1	Daniel Santana Nobre Filho	79909531291	09/07/1987	47,5	1º lugar
2	Rosecler Matte	49852744020	02/06/1966	40	2º lugar
3	Cristieli Pedroso Machado	03445880093	01/02/1995	37,5	3º lugar
4	Gilson Oliveira de Araujo	02107803048	09/02/1990	35	4º lugar
5	Placido Luiz Crescente	53413237004	07/02/1971	30	5º lugar
6	Raquel Pereira	94610754053	08/02/1979	30	6º lugar

CARGO: Professor Ensino Fundamental Anos Finais – Música

Nº	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento	Pontuação Final	Classificação
1	Fernando Filippin	00041218051	10/05/1982	50	1º lugar
2	Leonardo da Silva	03045134076	06/04/1995	50	2º lugar
3	André Luiz Freitas Gonçalves	00870996088	05/05/1983	42,5	3º lugar

4	Fernando Ott Azeredo	00399475052	23/07/1883	37,5	4º lugar
5	Giseli Caroline da Rosa da Silva	03084362025	10/05/1993	36	5º lugar
6	Tiago Marques da Silva Bastos	01137403012	27/03/1987	27,5	6º lugar

CARGO: Serviços de Cozinha

Nº	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento	Pontuação Final	Classificação
1	Maria Regina Corrêa da Silva	93297564091	01/02/1974	100	1º lugar
2	Elisângela dos Santos	00463600002	02/07/1984	100	2º lugar
3	Jaqueline Nowotny	02187845036	12/08/1990	100	3º lugar
4	Lidiane Siqueira do Amaral	024.959.570-21	27/04/1993	100	4º lugar
5	Nereida Maria Oliveira da Silva	47232803087	10/12/1964	95	5º lugar
6	Márcia Soares da Silveira	72889187004	08/12/1972	95	6º lugar
7	Gabriele Regina de Jesus	80887040063	02/01/1980	95	7º lugar
8	Juliane Nowotny Vargas	02960328086	14/07/1993	95	8º lugar
9	Djuli Daiana da Rosa	02397548089	20/12/1995	95	9º lugar
10	Felipe Oliveira Adams	03582633012	17/04/1996	95	10º lugar
11	Jane de Lurdes Rodrigues	34145117034	11/03/1963	90	11º lugar
12	Andreia Gonçalves Trautenmüller	76621110153	04/05/1976	85	12º lugar
13	Jussara Teles	51056240091	11/08/1967	80	13º lugar
14	Rosenira Santos Macedo	03585946003		75	14º lugar
15	Rosane Taborba dos Santos	00650063058	29/08/1975	50	15º lugar

CARGO: Serviços de Limpeza

Nº	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento	Pontuação Final	Classificação
1	Denise Ritter Pinto	73255092000	02/06/1974	100	1º lugar
2	Maria Cristiane Escarcel de Souza	98180622053	16/12/1975	100	2º lugar
3	Sineia Obem dos santos	00703123033	24/08/1980	100	3º lugar
4	Marluce Bernardo dos Santos Pinheiro	02201262080	08/04/1988	95	4º lugar
5	Camila Feijo	01349128023	23/06/1988	95	5º lugar
6	Pamela da Silva Monteiro	02147613045	31/08/1990	90	6º lugar
7	Marli de Azevedo Kulmann	56263970006	13/09/1958	80	7º lugar
8	Eliane Noronha do Nascimento	01004155042	06/02/1985	80	8º lugar
9	Patrícia Cristaldo Estrolaski	02734784009	25/10/1991	55	9º lugar

CARGO: Serviços Gerais da Construção Civil

Nº	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento	Pontuação Final	Classificação
1	Alsemar Antonio Bevilaquia	64162958068	31/07/1973	100	1º lugar
2	Luciano Antunes	72696184020	01/08/1975	100	2º lugar
3	Oseias Gonçalves Nunes dos Santos	97052256053	26/10/1978	100	3º lugar
4	Diuilson Damaceno	01360239081	14/07/1987	95	4º lugar
5	Ademir Almeida Castro	66560900010	22/10/1975	90	5º lugar
6	Luciano Eduardo da Rosa	70773564004	12/12/1975	90	6º lugar

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BF29C726

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 016/2022
EDITAL Nº 002/2022 DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2022, de 29 de agosto de 2022, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 016/2022**, TORNA PÚBLICO a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de interessados com Nível Médio Modalidade Magistério ou Nível Superior de Escolaridade, ambos em andamento, para Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, conforme listagem no Anexo Único a este Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 016/2022

EDITAL N° 002/2022 – DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL, Anexo Único.

Secretaria de Educação e Cultura

Curso: Letras – Português / Inglês – Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência

12	Carolina Soares Schmidt	Letras – Português/ Inglês / Universidade ANHANGUERA	12 pontos	1º	Não	Campo Bom

Curso: Pedagogia - Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
04	Júlia Moller	Pedagogia/ Universidade FFEVALE	33 pontos	1º	Não	Campo Bom
11	Amanda Tayline Hanel Leal	Pedagogia / Unopar ANHANGUERA	20 pontos	2º	Não	Campo Bom
029	Mirian da Motta Nekel da Silva	Pedagogia/Universidade UNINASSAU	16 pontos	3°	Não	Campo Bom
09	Jessica Timotho da Rosa	Pedagogia/Universidade UNIFACVEST	12 pontos	4°	Não	Campo Bom
020	Eduarda Vitória de Oliveira Brum	Pedagogia/ Universidade UNIASSELVI	12 pontos	5º	Não	Campo Bom

Curso: Psicologia - Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
016	Lívia Krechowieki Ribeiro	Psicologia/ Universidade FEEVALE	27 pontos	1º	Não	Campo Bom
027	Cristini dos Santos	Psicologia/ Universidade FEEVALE	20 pontos	2º	Não	Campo Bom
026	Luca de Souza Sternberg	Psicologia/ Universidade FEEVALE	12 pontos	3º	Não	Campo Bom

Curso: Psicopedagogia - Licenciatura

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
017	Caroline Rama	Psicopedagogia/ Universidade UNIASSELVI	42 pontos	1º	Não	Campo Bom
05	Vanessa Cristina de Vargas	Psicopedagogia/ Universidade UNIASSELVI	38 pontos	2º	Não	Campo Bom
018	Luciani de Souza	Psicopedagogia/ Universidade UNIASSELVI	36 pontos	3º	Não	Campo Bom

Curso: Ensino Médio – Magistério

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
08	Natália Zanotieli da Silva	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	36 pontos	1°	Não	Campo Bom
07	Gabrieli da Silva Rodrigues	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	30 pontos	2°	Não	Campo Bom
015	Andréia Fabiana Petzhold	Ensino Médio – Magistério / Instituto Estadual de Educação Sapiranga	20 pontos	3º	Não	Campo Bom

Secretaria de Administração

Curso: Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
03	Pedro Toniel de Quadros	Análise e Desenvolvimento de Sistemas/ Universidade UNIASSELVI	20 pontos	1º	Não	Campo Bom
23	Alessandro Misael Vieira	Análise e Desenvolvimento de Sistemas/ Universidade UNISINOS	12 pontos	2º	Não	Campo Bom
01	Maikon Aguiar da Silveira	Análise e Desenvolvimento de Sistemas/ Universidade UNIASSELVI	12 pontos	3º	Não	Campo Bom
13	Luan Rafael Fagundes Nakamura	Análise e Desenvolvimento de Sistemas / Universidade UNIFAEL	12 pontos	4º	Não	Campo Bom

Curso: Arquitetura e Urbanismo

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
022	Miguel da Silva Santos	Arquitetura e Urbanismo/ Universidade FEEVALE	21 pontos	1º	Não	Campo Bom

Curso: Direito – Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
021	Dionata Felipe Moraes da Silva	Direito/ Universidade FEEVALE	33 pontos	1º	Não	Campo Bom
028	João Vitor Bosco	Direito/ Universidade FEEVALE	17 pontos	2º	Não	Campo Bom
10	Arthur Henrique Lopes da Silva	Direito/ Universidade FEEVALE	12 pontos	3º	Não	Campo Bom

Curso: Educação Física – Bacharelado

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
06	Juliana Ferreira Sandin	Educação Física/ Universidade UNIASSELVI	25 pontos	1º	Não	Campo Bom
19	Gustavo Gabriel Knob da Luz	Educação Física/ Universidade UNIASSELVI	21 pontos	2º	Não	Campo Bom
02	João Vitor Szatkoski Castaman	Educação Física – Universidade ANHANGUERA	12 pontos	3º	Não	Novo Hamburgo

Curso: Gestão de Recursos Humanos

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
014	Lara Lauer Lobato	Gestão de Recursos Humanos/Universidade UNIASSELVI	12 pontos	1º	Não	Campo Bom

Curso: Serviço Social

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Pontuação Final	Classificação	Pessoa com Deficiência	Cidade de residência
025	Cristia Lisiane Azeredo Masschmann	Serviço Social / Universidade UNIASSELVI	30 pontos	1º	Não	Campo Bom

Inscrição Não Homologada

Nº Inscr.	Nome Candidato(a)	Curso/Instituição	Motivo
024	Daiani dos Santos Wiltgen	Magistério/ Instituto Estadual de Educação de Sapiranga	Candidata já concluiu o curso

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E4C209A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 001/2022

H O M O L O G A Ç Ã O
CONVITE Nº 001/2022
Protocolo Administrativo nº 566/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O CONSERTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SANEAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS.
Em ata datada de 05/09/2022, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente ao Convite de nº 001/2022, concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes, nos itens e valores, conforme a seguir:

REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ Nº 88.097.969/0001-73					
LOTE	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**	**VALOR - R$**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SANEAMENTO					
2.ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA LAVRALE 2012					
2.1	M	1,90	HASTE CROMADA 1.3/8"	960,00	1.824,00
2.2	M	1,00	HASTE CROMADA POR INDUÇÃO 1.1/2''	790,00	790,00
2.3	UN	59	ELETRODO OK 48.04 3,25 350MM	6,50	383,50
2.4	UN	35	ELETRODO 4MM 48.00	7,50	262,50
2.5	LB	120	LIBRA DE OXIGENIO	4,00	480,00
2.6	SRV	01	MÃO-DE-OBRA NO SERVIÇO DE CROMAGEM DAS HASTES	810,00	810,00
2.7	SRV	01	MAO-DE-OBRA NA SOLDA, REFORÇO, DESEMPENAMENTO E ALINHAMENTO DA LANÇA E DOS BRAÇOS, RECUPERAÇÃO DOS ALOJAMENTOS, SUBSTITUIÇÃO DOS EMBUCHAMENTOS, SUBSTITUIÇÃO DA HASTE DO PISTÃO DE LEVANTE E LAVAGEM E PINTURA DAS PARTES RECUPERADAS.	18.290,00	18.290,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$					**22.840,00**
VALOR TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SANEAMENTO R$					**22.840,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
RETROESCAVADEIRA JCB 4CX 2020/2020 Nº SÉRIE SOR4CX4WKL2162423					
6.1	PÇ	04	PRISIONEIRO DO EIXO TRASEIRO	17,00	68,00
6.2	PÇ	04	PORCA DE RODA COM ARRUELA MOVEL	15,00	60,00
6.3	PÇ	01	DISCO DESBASTE	45,00	45,00
6.4	PÇ	03	PORCA 3/4"	5,00	15,00
6.5	PÇ	02	PONTA MONTADA C220 25,4 X 25,4MM HASTE 1/4"	17,00	34,00
6.6	LB	66	LIBRA DE OXIGENIO	4,00	264,00
6.7	UN	16	ELETRODO OK 48.04 3,25 350MM	6,50	104,00
6.8	UN	55	ELETRODO 4MM 4800	7,50	412,50
6.9	PÇ	03	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 3/4 X 2''	12,00	36,00
6.10	PÇ	01	CANTO DIREITO RETRO JCB	325,00	325,00
6.11	PÇ	01	DENTE LATERAL ESQUERDO RETRO JCB	295,00	295,00
6.12	PÇ	04	BUCHA	102,00	408,00
6.13	PÇ	02	BUCHA RECARTILHADA	253,00	506,00
6.14	PÇ	02	PINO	213,00	426,00
6.15	PÇ	04	RASPADOR BRAÇO RETRO	25,00	100,00
6.16	PÇ	04	ARRUELA LISA ESPECIAL REFORCADA - FINA	8,00	32,00
6.17	PÇ	06	ARRUELA ESPECIAL REFORÇADA - GROSSA	9,00	54,00
6.18	PÇ	02	ANEL ELÁSTICO REFORÇADO EXTERNO 44 X 2,50	14,00	28,00
6.19	PÇ	01	LAMINA EM ARDOX 780 X 2,30 X 7/8''	1.648,80	1.648,80
6.20	PÇ	01	REPARO CILINDRO LEVANTE LANÇA	360,00	360,00
6.21	SRV	01	MÃO-DE-OBRA SERVIÇO REVISÃO AR CONDICIONADO	1.350,00	1.350,00
6.22	SRV	01	MAO-DE-OBRA NA SUBSTITUIÇÃO DA LÂMINA DA CONCHA TRASEIRA E SOLDAS DIVERSAS, SUBSTITUIÇÃO DO EMBUCHAMENTO DA CONCHA TRASEIRA EM DOIS PONTOS E RECUPERAÇÃO DOS ALOJAMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DO REPARO DO CILINDRO PROFUNDIDADE.	4.680,00	4.680,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$	**11.251,30**
VALOR TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO R$	**11.251,30**
VALOR TOTAL GLOBAL R$	**34.091,30**

LUFERMAQ EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ Nº 93.685.709/0001-59					
LOTE	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**	**VALOR - R$**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
RETROESCAVADEIRA RANDON RK406 2018/2018					
5.1	PÇ	02	CAÇAMBA NOVA TRASEIRA 600 MM COM 05 DENTES COMPLETA	11.566,68	11.566,68
VALOR TOTAL DO LOTE R$					**11.566,68**
VALOR TOTAL GERAL R$					**11.566,68**

PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA ME CNPJ Nº 00.977.787/0001-46					
LOTE	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**	**VALOR - R$**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SANEAMENTO					
3.CAMINHÃO FORD 1723 PLACAS IUJ-8901 2013/2013 CHASSIS 9BFYEAHD3DBS34411					
3.1	PÇ	02	SUPORTE DE MOLAS TRASEIRAS	405,00	810,00
3.2	PÇ	02	ESFREGAS	195,00	390,00
3.3	PÇ	02	PINOS	70,00	140,00
3.4	PÇ	02	COXINS DA DESCARGA	30,00	60,00
3.5	PÇ	01	BIELA DO ESTABILIZADOR	620,00	620,00
3.6	PÇ	01	CABO DA TOMADA DE FORÇA	219,00	219,00
3.7	PÇ	02	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	320,00	640,00
3.8	PÇ	02	JOGO REBITES DE LONA	25,00	50,00
3.9	SRV	01	MAO DE OBRA NA SUSPENSÃO, FEIXE DE MOLAS E SUBSTITUIÇÃO DAS DEMAIS PEÇAS.	780,00	780,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$					**3.709,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SANEAMENTO R$					**3.709,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
CAMINHÃO IVECO TECTOR 240E28 PLACAS IUW-3984 2013/2013 CHASSIS 93ZE2HMH0D8923842					
4.1	PÇ	01	MANGUEIRA DO RADIADOR	494,00	494,00
4.2	PÇ	01	BOMBA DA CAÇAMBA	2.750,00	2.750,00
4.3	PÇ	01	CABO ACIONAMENTO DA CAÇAMBA	220,00	220,00
4.4	PÇ	05	ROLAMENTOS DOS PEDAIS	160,00	800,00
4.5	PÇ	01	CILINDRO DA EMBREAGEM	395,00	395,00
4.6	PÇ	01	RESERVATÓRIO DA AGUA DO MOTOR	750,00	750,00
4.7	PÇ	02	SUPORTES DE MOLA	1.380,00	2.760,00
4.8	PÇ	02	MOLA TRASEIRA	425,00	850,00
4.9	PÇ	02	BALANÇAS	440,00	880,00
4.10	PÇ	02	PINOS DA BALANÇA	180,00	360,00
4.11	PÇ	02	CHAVETAS	23,00	46,00
4.12	PÇ	03	PARAFUSOS SEXTAVADOS 14 X 130MM	25,00	75,00
4.13	PÇ	02	BUCHAS DA SUSPENSÃO DA CABINE	917,00	1.834,00
4.14	SRV	01	MAO DE OBRA NO CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS.	1.550,00	1.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$					**13.764,00**
VALOR TOTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO R$					**13.764,00**
VALOR TOTAL GLOBAL R$					**17.473,00**

CLAUDIO ALESSIO ME CNPJ Nº 92.701.564/0001-70					
LOTE	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**	**VALOR - R$**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SANEAMENTO					
CAMINHÃO FORD 2422 PLACAS ISW-2682 2011/2012 CHASSIS 9BFYEA5V1CBS94294					
1.1	PÇ	06	JOGO DE ANÉIS	185,00	1.110,00
1.2	PÇ	06	JOGO DE PISTÃO MOTOR	698,00	4.188,00
1.3	PÇ	01	JOGO BRONZINA BIELA	237,00	237,00
1.4	PÇ	01	JOGO BRONZINA MANCAL	398,00	398,00
1.5	PÇ	01	JUNTA DO CARTER	327,00	327,00
1.6	PÇ	01	JOGO JUNTA SUPERIOR	2.698,00	2.698,00
1.7	PÇ	01	JOGO VALVULA ESCAPE	560,00	560,00
1.8	PÇ	01	JOGO VALVULA ADMISSÃO	608,00	608,00
1.9	PÇ	24	RETENTOR VALVULA	18,00	432,00
1.10	PÇ	01	FILTRO LUBRIFICANTE	89,00	89,00
1.11	PÇ	06	BICO INJETOR	1.012,00	6.072,00
1.12	PÇ	01	FILTRO DO AR EXTERNO	127,00	127,00
1.13	PÇ	01	FILTRO DO AR INTERNO	54,00	24,00
1.14	PÇ	01	VALVULA PÓ DO PRÉ FILTRO DE AR	52,00	52,00
1.15	PÇ	01	TURBO REMANUFATURADO	3.600,00	3.600,00
1.16	L	20	OLEO MOTOR 15W40	24,00	480,00
1.17	L	10	QUEROSENE - LIMPEZA	15,00	150,00
1.18	SRV	01	RETIFICA DO CABEÇOTE	3.350,00	3.350,00
1.19	SRV	01	MÃO DE OBRA NO MOTOR E SUBSTITUIÇÃO DAS DEMAIS PEÇAS	4.700,00	4.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$					**29.232,00**
VALOR TOTAL GERAL R$					**29.232,00**
VALOR TOTAL GERAL R$ 92.362,98					

Em conformidade com o Edital os serviços licitados deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do contrato de prestação de serviços e empenhos. O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias, após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e da emissão de laudo do Mecânico do Município que os serviços foram executados de acordo com a discriminação no objeto do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos oito dias do mês de setembro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:5A446CA2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022.

Protocolo Administrativo nº 695/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.584/17 E DECRETO EXECUTIVO Nº 4121/2022.

Em ata datada de 08/09/2022, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 029/2022, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, no item e valores conforme segue:

RESTAURANTE CANTINA DI VÊNETO LTDA - ME. CNPJ Nº 07.023.822/0001-37					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
01	un	500	Fornecimento de refeições para a realização de confraternização em comemoração ao Dia do Idoso, com o seguinte cardápio: ALMOÇO: Sopa de capeletti, carne lessa, frango assado, carne de gado, canudos, pastéis, maionese, pão, refrigerante, água, salada diversas e sobremesa; CAFÉ DA TARDE: café, chá, grostoli, cuca e bolo.	62,00	31.000,00

Em conformidade com o Edital deverá ser realizado o almoço, as 12h00min do dia 24 de setembro de 2022, na comunidade de Nossa Senhora do Rosário, neste Município, com a estimativa para 500 refeições. O pagamento será efetuado em até o 10 (dez) dias após o evento, mediante a apresentação do documento fiscal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:4E24DFDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF LOTEAMENTO PROGRESSO PARTE 2 - COSTANEIRA

O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 92324706/0001-27, com sede na Estrada da Arrozeira, nº 270, no uso das atribuições que confere a Lei Federal n°13.465/2017, **CERTIFICA** que tramitou e aprovou, o expediente administrativo nº 152723/2019, concluindo o procedimento de **REURB-S** instaurado para a Regularização Fundiária do **núcleo urbano "PROGRESSO PARTE 2: COSTANEIRA"** matrícula Registro de Imóveis nº 1724 com a seguinte **localização:** Uma Área de terras, situada no Distrito Sede, zona urbana do Município de Eldorado do Sul/RS, com área de 171.715,12m² (cento e setenta e um mil, setecentos e quinze metros e doze decímetros quadrados), denominada como NÚCLEO PROGRESSO PARTE II, situado no Bairro Progresso, com a seguinte descrição: como ponto inicial tomamos o vértice localizado mais ao norte da área, vértice 1 (V1, coordenadas: X=469334,00; Y=6676542,66) percorre 492,94m no sentido oeste e limita-se com Propriedade de Walor Administração e Participações Ltda., que fica ao NORTE, quando chega ao vértice 2; deste vértice (V2,coordenadas: X=468855,04; Y=6676426,09), percorre em curva 312,60m no sentido sudeste e limita-se com Propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, que fica ao SUDOESTE, quando chega ao vértice 3; deste vértice (V3,coordenadas: X=469096,33; Y=6676243,40), percorre 440,37m no sentido sudeste e limita-se com Propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, que fica ao SUDOESTE, quando chega ao vértice 4; deste vértice (V4,coordenadas: X=469527,11; Y=6676152,02), percorre 112,88m no sentido sudeste e limita-se com Propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, que fica ao SUDOESTE, quando chega ao vértice 5; deste vértice (V5,coordenadas: X=469628,88; Y=6676103,18), percorre 67,07m no sentido nordeste e limita-se com a Estrada do Conde, que fica ao SUDESTE, quando chega ao vértice 6; deste vértice (V6,coordenadas: X=469647,39; Y=6676167,65), percorre 50,54m no sentido nordeste e limita-se com a Estrada do Conde, que fica ao SUDESTE, quando chega ao vértice 7; deste vértice (V7,coordenadas: X=469668,03; Y=6676213,78), percorre 107,08m no sentido noroeste e limita-se com a Rua Paulo Freire (Rua A), que fica ao NORDESTE, quando chega ao vértice 8; deste vértice (V8,coordenadas: X=469571,51; Y=6676260,13), percorre 369,10m no sentido noroeste e limita-se com a Rua Paulo Freire (Rua A), que fica ao NORDESTE chegando ao ponto inicial. Área demarcada como Zona Especial de Interesse Social, nos termos da Lei nº 2574/2006. **CERTIFICA** que o núcleo urbano tem infraestrutura essencial, atendendo aos requisitos previstos no art. 41 da Lei Federal 13465/17. **CERTIFICA ainda**, o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal 13465/17 para fins de titulação dos respectivos ocupantes, sendo esta, realizada em etapas com amparo do Art. 10, §1, do Decreto Federal 9310/2018, mediante a outorga da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA como Direito Real de propriedade**, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal 13465/17, conforme segue:

DADOS DO LOTE	**DADO DOS LEGITIMADOS**	**DIREITO REAL**

		CONFERIDO
QA LOTE: 1 203,90m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QA LOTE: 2 125,26m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QA LOTE: 3 139,73m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QA LOTE: 4 124,16m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QA LOTE: 5 150,46m²	SOLANGE FERREIRA CARVALHO AUTÔNOMA SOLTEIRA 011.421.790-44 PAI:RONI ALVES DE CARVALHO 9078502326 MÃE:MARIA NAURA FERREIRA	LEGITIMAÇÃO POSSE
QA LOTE: 6 137,64m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QA LOTE: 7 133,50m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QA LOTE: 8 135,19m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QA LOTE: 9 320,25m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QA LOTE: 10 132,80m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QA LOTE: 11 118,13m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QA LOTE: 12 132,44m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QA LOTE: 13 137,74m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QA LOTE: 14 118,79m²	SARA YASMIN GONÇALVES DA SILVA COZINHEIRA SOLTEIRA 038.430.400-10 PAI:ARISTIDES GONÇALVES 1107202754 MÃE:VALDETE SOUZA DA SILVA	LEGITIMAÇÃO POSSE
QA LOTE: 15 128,49m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QA LOTE: 16 144,54m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QA LOTE: 17 155,07m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QA LOTE: 18 149,49m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QA LOTE: 19 153,80m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QA LOTE: 20 160,44m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QB LOTE:1 229,17m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QB LOTE:2 163,65m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QB LOTE:3 164,58m²	GABRIELLA SANTOS SOUZA DESEMPREGADO SOLTEIROS 050.974.070-75 PAI:VALTE JAIR SILVEIRA SOARES 4126463721 MÃE: ARLETE SANTOS DA CONCEIÇÃO GABRIEL GRANDINI DE SOUZA 049.550.810-10 PAI:GERALDO OLIVEIRA DE SOUZA 2128679541 MÃE:SONIA REGINA GRANDINI DE SOUZA	LEGITIMAÇÃO POSSE
QB LOTE:4 173,39m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QB LOTE:5 169,66m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QB LOTE:6 167,85m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QB LOTE:7 172,79m²	ANA LETÍCIA RODRIGUES RIBEIRO DESEMPREGADA SOLTEIROS 043.400.040-06 PAI:ALEXANDRO R. DA SILVA RIBEIRO 5126030931 MÃE:GLACI SOARES RODRIGUES KEVIN RUAN DE ABREU D'AVILA JARDINEIRO 039.770.760-60 PAI:JOSÉ FERNANDO SANTOS D´AVILA 1122687849 MÃE:SARA RAQUEL BRAGA DE ABREU	LEGITIMAÇÃO POSSE
QB LOTE:8 176,21m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QB LOTE:9 175,29m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QB LOTE:10 184,48m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QB LOTE:11 165,87m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QB LOTE:12 182,40m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QB LOTE:13 108,65m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QB LOTE:14 193,35m²	VANUSA TERRES DA SILVA FISCAL DE CAIXA CASADOS 035.770.560-29 PAI:EVAIR JOSÉ DA SILVA 2110565641 MÃE: MARAI TERESINHA DUASTE PERES GILCEU PERES SCHAUN POMOTOR DE VENDAS 021.026.390-37 PAI:VERCELEI NUNES SCHWON 1066824457 MÃE:CLARICE BIBEIRO PERES	LEGITIMAÇÃO POSSE
QB LOTE:15 174,75m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QB LOTE:16 166,44m²	SABRINA MENEZES DA SILVA PAZ DOMÉSTICA SOLTEIRA 027.706.340-03 PAI: DILCEU ROGÉRIO MENEZES DA PAZ 6109328655 MÃE:SIBELE FAGUNDES DA SILVA	LEGITIMAÇÃO POSSE
QB LOTE:17 203,15m²	LINDA RODRIGUES FREITAS ARTESÃ/AUTÔNOMA UNIÃO ESTÁVEL 018.944.900-45 PAI: JOÃO BATISTA DE SOUZA FREITAS 4081799977 MÃE: ROSELI DA GRAÇA RODRIGUES	LEGITIMAÇÃO POSSE
QB LOTE:18 207,28m²	GUSTAVO PEREIRA FORTES TÉC. INSTALDOR UNIÃO ESTÁVEL 019.870.040-78 PAI:CLODOANDO DA SILVA FORTES 9093394014 MÃE: CARINA RIBEIRA PEREIRA FLÁVIA FONTOURA CENTENO DO LAR 042.809.290-09 PAI: FLAVIO LUIZ G. CENTENO 1111513428 MÃE: LUCIANA PINHEIRO DA FONTOURA	LEGITIMAÇÃO POSSE
QB LOTE:19 108,56m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QC LOTE:1 268,19m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QC LOTE:2 183,20m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QC LOTE:3 123,07m²	MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA DO LAR SOLTEIRA 821.495.000-78 PAI: APARICIO OLIVEIRA DA SILVA 9027816538 MÃE: LOURENA OLIVEIRA DA SILVA	LEGITIMAÇÃO POSSE
QC LOTE:4 209,85m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QC LOTE:5 178,75m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QC LOTE:6 155,55m²	JONATHAN COLTZ DE SOUZA ATENDENTE SOLTEIRO 030.381.460-80 PAI: JOSÉ NILTON SILVA 7106032225 MÃE: ERENI MARLENE COLTZ	LEGITIMAÇÃO POSSE
QC LOTE:7 161,68m²	ALEXANDRE COLTZ DE SOUZA AUTÔNOMO UNIÃO ESTÁVEL 012.200870-76 PAI: JOSÉ NILTON SILVA 9086320431 MÃE: ERENI MARLENE COLTZ CINTIA SIMONE MARTINS SANTANA VENDEDORA 038.170460-22 PAI: VILSON PAIVA FAGUNDES 8105105509 MÃE: KATIA SIMONE SILVA JARDINS	LEGITIMAÇÃO POSSE
QC LOTE:8 185,66m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QC LOTE:9 177,26m²	GISELE DE OLIVEIRA SOUZA VENDEDORA SOLTEIRA 020.340.990.60 PAI: VOLNEI CABRAL DE SOUZA 1101019758 MÃE: CÉLIA FÁTIMA DE OLIVEIRA SOUZA	LEGITIMAÇÃO POSSE
QC LOTE:10 198,44m²	LUANA APARECIDA DA SILVA PROJETISTA SOLTEIRA 051.166779-58 PAI: JOÃO OSVALDO DA SILVA 7140718839 MÃE: AMÁLIA APARECIDA DE SOUZA	LEGITIMAÇÃO POSSE
QC LOTE:11 177,65m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QC LOTE:12 157,82m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QC LOTE:13 168,78m²	MARIA GENECI DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO DO LAR CASADA 020.219.070-66 MÃE:ANTÔNIO N. DOS SANTOS 7100841381 PAI: MARIA ZELI DE SOUZA	LEGITIMAÇÃO POSSE
QC LOTE:14 152,13m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QC LOTE:15 110,94m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QC LOTE:16 127,65m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QC LOTE:17 223,64m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QD LOTE:1 210,76m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QD LOTE:2 152,49m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QD LOTE:3 152,67m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QD LOTE:4 185,97m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QD LOTE:5 187,76m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QD LOTE:6 144,62m²	LUCIANA SANDIM CARVALHO DA COSTA AUTÔNOMA DIVORCIADA 037.320.840-51 PAI:LUCIO OSMAR 3114290459 MÃE:SOLANGE FERREIRA DE CARVALHO	LEGITIMAÇÃO POSSE
QD LOTE:7 162,02m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QD LOTE:8 158,20m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QD LOTE:9 210,28m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QE LOTE:1 131,15m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QE LOTE:2 170,95m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QE LOTE:3 151,10m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QE LOTE:4 321,52m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QE LOTE:5 159,26m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QE LOTE:6 163,35m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QE LOTE:7 183,19m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE

QE LOTE:8 158,90m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QE LOTE:9 150,38m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QE LOTE:10 247,57m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QE LOTE:11 93,51m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QE LOTE:12 147,09m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QE LOTE:13 150,94m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QE LOTE:14 166,88m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QE LOTE:15 153,67m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QE LOTE:16 226,95m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QE LOTE:17 217,89m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QE LOTE:18 178,22m²	TAMIRES TAINÁ DA CONCEIÇÃO ROSA DO LAR CASADOS 036.193.400-99 PAI:ADÃO SANGUINE DA ROSA 7119699523 MÃE:CLAIR SILVEIRA DA CONCEIÇAO ROSA MIKAEL LIMA DA CONCEIÇÃO AUTÔNOMO 035.965.940-30 PAI:JOSÉ VIEIRA DA CONCEIÇAO 1112977887 MÃE:ELVIRA SILVA DE LIMA	LEGITIMAÇÃO POSSE
QE LOTE:19 148,32m²	KATRINE DAIANE CAMARGO DA SILVA DESEMPREGADA SOLTEIROS 017.606.140-17 PAI:LUIS ANTÔNIO BORBA DA SILVA 1131365379 MÃE: MARIA APARECIDA GILLI DE CAMARGO GESIEL LIMA DA CONCEIÇÃO PORTEIRO 038.865.400-73 PAI: 9122048656 MÃE:	LEGITIMAÇÃO POSSE
QE LOTE:20 158,79m²	BETANIA FONSECA ALBIN DOMÉSTICA C ASADOS 013.099.870-20 PAI:ELTON BENHUR CASTRO AUBIN 4113284832 MÃE:LOECI FONSECA AUBIN LUCAS DA SILVA FLORES AUXILIAR DE ENTREGA 036.068.840-36 PAI:PAULO ADÃO GOUVEA FLORES 1116683341 MÃE:MARINA ADELIA BARBOSA DA SILVA	LEGITIMAÇÃO POSSE
QE LOTE:21 125,18m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:1 150,26m²	CEZAR SILVEIRA SOARES AJUDANTE DE ENTREGA SOLTEIROS 029.701.280-04 PAI: EDUARDO FUREIS SOARES 3117156699 MÃE: EVA SILVEIRA MACHADO REGIANE ENFROFF DO LAR 008.026.670-31 PAI: ANTÔNIO ENGROFF 7094542698 MÃE: MARIA ANISIA ENGROFF	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:2 171,81m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:3 163,28m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:4 166,28m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:5 170,44m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:6 167,89m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:7 144,86m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:8 158,31m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POLEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:9 159,07m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:10 151,05m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:11 148,75m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:12 143,18m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:13 158,85m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:14 146,26m²	JANE MARIA CORREA DA COSTA APOSENTADA SOLTEIRA 014.823.340-62 PAI: MOACYR AMADO CORREA 1058598515 MÃE: THEREZA GOMES CORREA	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:15 141,88m²	MIRIAM ROSE CORREA CRUZ 675.372.600-44 8058726061	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:16 182,01m²	LUCIO CARDOSO FERREIRA AUXILIAR DE PRODUÇÃO SOLTEIRO 060.590.429-45 PAI: 909700397 MÃE: MARIA DE LURDES CARDOSO	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:17 151,60m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:18 172,28m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:19 131,07m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QQF LOTE:20 203,92m²	INDIARA DOS SANTOS MARQUES BALCONISTA SOLTEIRA 018.155.290-67 PAI: SHYRLEI DA FONSECA MARQUES 7095569294 MÃE: MARIA VIRGINIA W. DOS SANTOS	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:21 178,17m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:22 322,03m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:23 156,20m²	SONIA SINGLAIR DA ROSA SOUZA DO LAR SOLTEIRA 681.208.260-00 PAI: MARCOS ELOY DE SOUZA 2096371261 MÃE: ADALIA DA ROSA SOUZA	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:24 234,85m²	JOSÉ ANTONIO MARTINEZ DESEMPREGADO SOLTEIRO 681.208.260-00 PAI: SERGIO ANTONIO MARTINEZ 2025064813 MÃE: LINDOYA MARIA MARTINEZ	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:25 159,46m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:26 149,13m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:27 156,88m²	FABIANA CARVALHO NOAL FUNCIONÁRIA PÚBLICA SOLTEIROS 924.859.360-72 PAI: HERALDO RAMIRES NOAL 4060705474 MÃE: ELISETE CARVALHO RUBENS SANGUINE DA SILVA AUTÔNOMO 891.980.690-04 PAI: LAUTERIO MARQUES DA SILVA 6069773957 MÃE: IVA BEATRIZ SANGUINE DA SILVA	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:28 158,14m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:29 149,31m²	ITANIEL EIBES SEVERO SERVENTE DE OBRAS SOLTEIRO 968.877.880-04 PAI: JOSÉ ARI SEVERO 5079170196 MÃE: JACI EIBES SEVERO	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:30 161,81m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:31 163,12m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:32 164,72m²	LUCIANO SANTANA DIAS CHEFE SETOR/PADARIA SOLTEIRO 002.279.670-38 PAI: JARDELINO RODRIGUES DIAS 1084042009 MÃE:MARIA DA CONCEIÇAO DA SILVA SANTANA DANIELA FERREIRA KOVALSIKOSKI 014.476.890-97 PAI: LEONILDO KOVALSIKOSKI 3086326984 MÃE: MARLI FERREIRA KOVALSIKOSKI	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:33 159,36m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:34 149,54m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:35 147,92m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:36 153,56m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QF LOTE:37 158,13m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:1 75,58m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:2 127,91m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:3 180,52m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:4 158,42m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:5 198,51m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:6 263,55m²	EDUARDO ZILLI DA SILVA MACHADO SERVENTE DE OBRAS SOLTEIRO 849.070.880-00 PAI: APARICIO DA SILVA MACHADO 1095457386 MÃE: VALDETE ZILI	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:7 194,13m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:8 160,46m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:9 232,11m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:10 223,68m²	MARA ELIZABETH EPIFANIO DE ALMEIDA /APOSENTADA CASADOS 353.462.050-04 PAI: ASSIS EPIFANIO 3020244905 MÃE: ADOLFINA SBARAINI SOLON DIAS ALMEIDA APOSENTADO 267.522.800-10 PAI: ANECY ALMEIDA 9009278848 MÃE: BELMIRA DIAS DE ALMEIDA	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:11 142,20m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:12 116,61m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:13 242,66m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:14 182,55m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:15 279,14m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:16 311,34m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:17 172,88m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:18 166,79m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:19 212,61m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:20 159,75m²	DAIANA DA SILVA ROGGIA MICRO EMPREENDEDORA UNIÃO ESTÁVEL 001.906.460-80 PAI: VIDELVINO ROGGIA 1086561519 MÃE: MARLENE REGINA DA SILVA ROGGIA ALEXANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA MESTRE DEE OBRAS 970.692.050-15 PAI: 2072624154 MÃE:	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:21 124,00m²	QUEILA SOARES SILVA SOLTEIRA 019.236.380-84 PAI: 4094216829 MÃE:RAQUEL SOARES SILVA	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:22 68,95m²	HELOISA SILVA DIAS DOMÉSTICA CASADOS 000.742.980-03 PAI: LUDOVICO ANTONIO DA SILVA 3078146655 MÃE: IRACEMA SILVA DA SILVA LUCIO SAMUEL DIAS DA SILVA FERRIRO 847.115.070-00 PAI: JOSE CLAUDIO INNOCENCIO DA SILVA 1085788171 MÃE: ZELI DAIS DA SILVA	LEGITIMAÇÃO POSSE

QG LOTE:23 164,65m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:24 247,07m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:25 133,84m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:26 140,92m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:27 225,54m²	PAOLA RODRIGUES DA ROSA AUTÔNOMA SOLTEIRA 036.293.260-30 PAI: JOSÉ LUIS CAVALHEIRO 2119561542 MÃE: MARIZETE RODRIGUES DA ROSA	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:28 301,22m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:29 264,05m²	IRENE FLÔRES MARTINS AUTÔNOMA SOLTEIRA 015.660.340-39 PAI: LINDOLFO PIRES MARTINS 3038415034 MÃE: UNIVERSINA FLORES MARTINS	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:30 156,77m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:31 155,92m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:32 281,42m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:33 238,81m²	MARIA TERESINHA NEVES VIEIRA APOSENTADA VIÚVA 381.702.720-68 PAI: MANOEL DE MORAIS NEVES 1047985501 MÃE: EVA DE OLIVEIRA NEVES	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:34 158,53m²	RAFAEL GERALDO MONTI PROMOTOR DE VENDAS CASADOS 034.143.680-13 PAI: GERALDO DOS SANTOS SILVA 1117633949 MÃE: SOLANGE BEATRIZ MONTI DIENIFER ORESTES BRUSCH AUTÔNOMA 855.819.920.53 PAI: MARCELO BRUSCH PINTO 4628639CTPS MÃE: FERNANDA DE LIMA ORESTES	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:35 56,13m²	KAIHANNE FRANCO DE SOUZA HERMIG AUXILIAR DE PADARIA CASADOS 013.162.840-26 PAI: WILSON HERMIG 3092958507 MÃE: CELINA DE SOUZA HERMIG ISRAEL DOS SANTOS RODRIGUES AUTÔNOMO 032.239.600-07 PAI: VILMAR RODRIGUES DE RODRIGUES 1106197948 MÃE: ROSA DOS SANTOS RODRIGUES	LEGITIMAÇÃO POSSE
QG LOTE:36 211,20m²	DANIELA DA SILVA ROGGIA DOMÉSTICA CASADOS 039.818.060-18 PAI:VIDELVINO ROGGIA 3124684683 MÃE: MARLENE REGINA DA SILVA ROGGIA DARLAN CONCEIÇÃO DE SOUZA AUTÔNOMO 013.380.020-23 PAI:ANTÔNIO RIBEIRO 4107029193 MÃE: ELIDA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO	LEGITIMAÇÃO POSSE
QH LOTE:1 332,91m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QH LOTE:2 141,51m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QH LOTE:3 117,91m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QH LOTE:4 143,49m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QH LOTE:5 152,14m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QH LOTE:6 217,25m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QI LOTE:1 291,19m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QI LOTE:2 508,11m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QI LOTE:3 148,18m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QI LOTE:4 178,21m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QI LOTE:5 764,80m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QI LOTE:6 113,14m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QI LOTE:7 158,75m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QI LOTE:8 154,17m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QI LOTE:9 148,41m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QI LOTE:10 165,72m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QI LOTE:11 154,51m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QI LOTE:12 144,77m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QI LOTE:13 142,82m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QI LOTE:14 137,09m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QI LOTE:15 136,46m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QI LOTE:16 128,02m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QI LOTE:17 108,04m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:1 182,28m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:2 193,26m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:3 178,28m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:4 169,45m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:5 200,07m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:6 124,59m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:7 202,92m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:8 181,83m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:9 310,07m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:10 190,96m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:11 166,02m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:12 163,46m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:13 147,80m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:14 164,36m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:15 185,98m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:16 153,03m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:17 157,81m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:18 153,48m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:19 134,52m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:20 136,37m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:21 144,24m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:22 154,08m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:23 137,14m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:24 171,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:25 137,35m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:26 139,30m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:27 284,52m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:28 135,16m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:29 151,80m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:30 136,40m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:31 131,83m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:32 148,28m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:33 148,24m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:34 138,93m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:35 140,46m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QJ LOTE:36 166,50m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QK LOTE:1 131,22m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QK LOTE:2 157,81m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QK LOTE:3 179,14m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QK LOTE:4 170,72m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QK LOTE:5 159,74m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QK LOTE:6 168,78m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QK LOTE:7 92,61m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QK LOTE:8 55,15m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE

QK LOTE:9 70,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QK LOTE:10 151,32m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QK LOTE:11 126,86m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QK LOTE:12 126,59m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QK LOTE:13 125,79m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QK LOTE:14 126,33m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QK LOTE:15 121,20m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QK LOTE:16 103,35m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QL LOTE:1 126,30m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QL LOTE:2 160,48m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QL LOTE:3 164,47m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QL LOTE:4 162,97m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QL LOTE:5 213,21m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QL LOTE:6 128,45m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QL LOTE:7 127,02m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QM LOTE:1 338,93m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QM LOTE:2 168,31m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QM LOTE:3 135,63m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QM LOTE:4 136,87m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QM LOTE:5 146,25m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QM LOTE:6 251,85m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QLM LOTE:7 161,34m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QM LOTE:8 91,28m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QM LOTE:9 103,03m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QM LOTE:10 182,10m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QM LOTE:11 147,80m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSEM
QM LOTE:12 142,13m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QM LOTE:13 155,46m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAMÃO POSSE
QM LOTE:14 166,57m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QM LOTE:15 155,01m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QM LOTE:16 124,91m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QM LOTE:17 162,49m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QM LOTE:18 155,77m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QM LOTE:19 162,47m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QM LOTE:20 281,27m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:1 97,03m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:2 133,98m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:3 130,68m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:4 147,53m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:5 158,02m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:6 138,49m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:7 139,36m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:8 139,74m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:9 116,70m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:10 88,35m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:11 111,16m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:12 110,76m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:13 119,99m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:14 199,28m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:15 239,47m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:16 143,01m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:17 88,39m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:18 153,33m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:19 79,19m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:20 299,29m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:21 174,91m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:22 230,96m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:23 154,09m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:24 210,89m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:25 165,70m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:26 170,56m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:27 180,54m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:28 178,78m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:29 182,26m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:30 157,44m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:31 164,15m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:32 151,97m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:33 159,78m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:34 176,84m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:35 164,82m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:36 151,19m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:37 145,49m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QN LOTE:38 127,67m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QO LOTE:1 117,98m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QO LOTE:2 171,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QO LOTE:3 203,58m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QO LOTE:4 157,86m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QO LOTE:5 353,44m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QO LOTE:6 236,95m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QO LOTE:7 282,54m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QO LOTE:8 171,18m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QO LOTE:9 198,35m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QO LOTE:10 184,84m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QO LOTE:11 175,25m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QO LOTE:12 171,68m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QO LOTE:13 162,65m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QO LOTE:14 151,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QO LOTE:15 166,25m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QO LOTE:16 166,26m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE

QO LOTE:17 110,77m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QP LOTE:1 286,94m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QP LOTE:2 196,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QP LOTE:3 194,63m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QP LOTE:4 123,79m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QP LOTE:5 527,18m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QQ LOTE:1 136,01m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QQ LOTE:2 153,49m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QQ LOTE:3 90,22m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QQ LOTE:4 145,45m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QQ LOTE:5 160,14m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QQ LOTE:6 185,57m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QQ LOTE:7 299,99m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QQ LOTE:8 85,91m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QQ LOTE:9 145,81m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QQ LOTE:10 137,35m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QQ LOTE:11 129,95m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QQ LOTE:12 138,83m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QQ LOTE:13 214,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QR LOTE:1 207,86m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QR LOTE:2 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QR LOTE:3 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QR LOTE:4 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QR LOTE:5 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QR LOTE:6 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QR LOTE:7 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QR LOTE:8 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QR LOTE:9 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QR LOTE:10 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QR LOTE:11 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QR LOTE:12 210,03m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QR LOTE:13 163,51m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QR LOTE:14 172,46m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QR LOTE:15 165,83m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QR LOTE:16 140,18m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QR LOTE:17 219,27m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QR LOTE:18 166,91m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QR LOTE:19 198,13m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QS LOTE:1 250,67m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QS LOTE:2 227,60m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QS LOTE:3 303,10m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QS LOTE:4 152,05m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QS LOTE:5 173,06m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QS LOTE:6 194,07m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QS LOTE:7 215,08m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QS LOTE:8 161,20m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QS LOTE:9 161,20m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QS LOTE:10 161,20m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QS LOTE:11 161,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QS LOTE:12 284,44m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QS LOTE:13 166,75m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QS LOTE:14 142,15m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QS LOTE:15 152,40m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QS LOTE:16 152,40m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QS LOTE:17 152,40m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QS LOTE:18 152,40m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QS LOTE:19 152,40m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QS LOTE:20 152,40m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QS LOTE:21 152,40m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QS LOTE:22 213,36m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QS LOTE:23 225,37m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QT LOTE:1 171,20m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QT LOTE:2 162,08m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QT LOTE:3 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QT LOTE:4 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QT LOTE:5 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QT LOTE:6 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QT LOTE:7 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QT LOTE:8 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QT LOTE:9 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QT LOTE:10 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QT LOTE:11 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QT LOTE:12 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QT LOTE:13 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QT LOTE:14 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QT LOTE:15 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QT LOTE:16 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QT LOTE:17 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QT LOTE:18 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QT LOTE:19 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QT LOTE:20 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QT LOTE:21 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QT LOTE:22 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QT LOTE:23 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QT LOTE:24 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QT LOTE:25 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QV LOTE:20 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QV LOTE:21 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QV LOTE:22 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE

QV LOTE:23 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QV LOTE:24 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QV LOTE:25 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QV LOTE:26 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QV LOTE:27 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QV LOTE:28 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QV LOTE:29 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QV LOTE:30 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QV LOTE:31 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QV LOTE:32 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QV LOTE:33 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QV LOTE:34 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QV LOTE:35 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE
QV LOTE:36 140,00m²	MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL 92324706000127	LEGITIMAÇÃO POSSE

CERTIFICAMOS, finalmente, que foram observados todos os requisitos previstos na Lei Federal 13.465/2017 para expedição desta certidão. Nada mais consta.

Eldorado do Sul, 12 de setembro de 2022.

ERNANI GONÇALVES
Prefeito Municipal

YVANA PACHECO GOMES
Presidente Comissão Técnica de Regularização Fundiária

JOÃO FERREIRA
Secretário de Habitação

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:6B070D4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registros de Preços Nº 032/2022.
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Detentora da Ata: Marcelo Tiecher Zimmermann Eireli - Epp - CNPJ nº 29.081.832/0001-61.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme descrição e marcas abaixo descritos:

Item	Quant. Mínima Prevista	Quant. Máxima Prevista	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário
24	04 unidades	18 unidades	Pneu liso 10.00R20, radial,com no mínimo 16 lonas, para uso misto, com numeração de serie e certificação do INMETRO, TUBE TYPE. Veículo: Caminhões.	ROADMAX/ST901	R$ 1.857,00
26	08 unidades	35 unidades	Pneu misto borrachudo 10.00XR20, radial, com no mínimo 16 lonas, com sulco de profundidade mínima de 21 mmm, com numeração de serie e certificação do INMETRO, TUBELESS. Veículo: Caminhões.	ROADMAX/ST986	R$ 1.997,00
46	05 unidades	50 unidades	Câmara de ar 1.000x20, com garantia e de boa qualidade.	HANMIX/TR78A	R$ 79,00
61	05 unidades	50 unidades	Protetor/colarin ARO 20, com garantia e de boa qualidade.	HANMIX/R20	R$ 28,00

Amparo Legal: Pregão Eletrônico nº 19/2022.
Data:02/09/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:72AD94FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registros de Preços Nº 033/2022.
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Detentora da Ata: Paulo Victor Schwab Eireli - ME - CNPJ nº 27.606.745/0001-55
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme descrição e marcas abaixo descritos:

Item	Quant. Mínima Prevista	Quant. Máxima Prevista	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário
34	04 unidades	35 unidades	Pneu liso 9-17.5, comum, com no mínimo 12 lonas, com numeração de serie e certificação do INMETRO, TUBELESS. Veículo: Ônibus	GOODYEAR/PLG8	R$1.049,99

Amparo Legal: Pregão Eletrônico nº 19/2022.
Data:02/09/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:3119AC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registros de Preços Nº 034/2022.
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Detentora da Ata: RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA EPP - CNPJ nº 20.519.809/0001-31.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme descrição e marcas abaixo descritos:

Item	Quant. Mínima Prevista	Quant. Máxima Prevista	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário
09	04 unidades	18 unidades	Pneu liso misto 9.00R20, com no mínimo 12 lonas, com numeração de serie e certificação do INMETRO, TUBELESS. Veículo: Caminhões.	DUNLOP/SP811	R$ 2.100,00
30	06 unidades	18 unidades	Pneu 17.5-25 - G2.L2, (ESTREITO) com no mínimo 16 lonas, com numeração de serie, e certificado do INMETRO. LARGURA DA BANDA 0,37CM, ALTURA DO PNEU 1,28 CM. TUBELESS. Máquina: Pá Carregadeira Fiat Allis	FORERUNNER/ G2L2	R$ 3.880,00
38	02 unidades	06 unidades	Pneu 18.4-26, R1, com no mínimo 10 lonas, com numeração de série, TUBELESS. Máquina: Rolo Compactador Dynapac	FORERUNNER/ R1	R$ 3.850,00
41	02 unidades	04 unidades	Pneu novo 16.9-24, R1, com no mínimo 10 lonas, com numeração de série, TUBELESS. Máquina: Traseiro Retro New Holland	FORERUNNER/ R1	R$ 3.900,00
58	02 unidades	15 unidades	Protetor Colarin ARO 17.5-25, com garantia e de boa qualidade.	KRUBBER/ R25	R$ 171,00
60	02 unidades	15 unidades	Protetor/colarin ARO 24, G2.L2, com garantia e de boa qualidade.	KRUBBER/ R24	R$ 100,00

Amparo Legal: Pregão Eletrônico nº 19/2022.
Data:02/09/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:9BCC3A88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registros de Preços Nº 035/2022.
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Detentora da Ata: SC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ nº 37.952.262/0001-66
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme descrição e marcas abaixo descritos:

Item	Quant. Mínima Prevista	Quant. Máxima Prevista	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário
02	04 unidades	12 unidades	Pneu 175/70R14, 88T com numeração de serie e certificação do INMETRO, TUBELESS.	ROADKING/ RADIAL 109	R$ 258,00
04	04 unidades	20 unidades	Pneu 175/70R14 88H, com numeração de serie e certificação do INMETRO, TUBELESS.	ROADKING/ RADIAL 109	R$ 332,00
15	04 unidades	08 unidades	Pneu 215/75R15, com numeração de serie e certificação do INMETRO, TUBELESS.	LANVIGATOR/ CATCHFORS A/T	R$ 509,00
17	04 unidades	18 unidades	Pneu 185/70R14, 88T, com numeração de serie e certificação do INMETRO, TUBELESS.	ROADKING/ ARGOS TOURING	R$ 318,50
19	04 unidades	10 unidades	Pneu 195/65R15, 91H, com numeração de serie e certificação do INMETRO, TUBELESS.	ROADKING/ ARGOS TOURING	R$ 325,00
29	02 unidades	10 unidades	Pneu 14.9-24, R1 com no mínimo 10 lonas, com numeração de série, **TUBE TYPE**. Máquina: Dianteiro Trator Agrícola.	FORERUNNER/ R1	R$ 2.398,00
31	02 unidades	08 unidades	Pneu 17.5-25 - E2.G2.L2, com no mínimo 16 lonas, com numeração de serie e certificado do INMETRO. LARGURA DA BANDA 0,39CM, ALTURA DO PNEU 1,31 CM (especificação compatível com a marca TITAN). PNEU LARGO, TUBELESS. Máquina: Pá Carregadeira CASE W20E e Motoniveladora New Holland.	GRIP PIONNER/ G2L2	R$ 4.250,00
32	04 unidades	18 unidades	Pneu 14.00-24 - G2.L2, (ESTREITO), convencional, com no mínimo 16 lonas, com numeração de série, e certificado do INMETRO. LARGURA DA BANDA 0,32CM, ALTURA DO PNEU 1,28 CM TUBELESS. Máquina: Motoniveladora CATERPILAR 120B	PLUSWAY/G2L2	R$ 3.860,00
37	04 unidades	25 unidades	Pneu liso 225/75R/15 102H – 08 lonas, com numeração de serie e certificação do INMETRO, TUBELESS. Veículo: VAN	COMPASAL/ COMMAX	R$ 835,00

Amparo Legal: Pregão Eletrônico nº 19/2022.
Data:02/09/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:62F3471B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registros de Preços Nº 036/2022.
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Detentora da Ata: SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ nº 30.484.520/0001-88
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme descrição e marcas abaixo descritos:

Item	Quant. Mínima Prevista	Quant. Máxima Prevista	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário
33	02 unidades	08 unidades	Pneu 1400X24 G2.L2, com no mínimo 16 lonas, com numeração de serie e certificado do INMETRO. LARGURA DA BANDA 0,34CM, ALTURA DO PNEU 1,31 CM (especificação compatível com a marca TITAN). PNEU LARGO, TUBELESS. Máquina: Motoniveladora CASE.	MAGGION/ LAVORATORE	R$ 3.859,00
44	02 unidades	15 unidades	Câmara de ar 900x16, com garantia e de boa qualidade. Válvula de borracha.	MAGGION/ PA15/16	R$ 112,55
48	10 unidades	40 unidades	Câmara de ar 900x20, com garantia e de boa qualidade.	MAGGION TR15	R$ 114,00
51	02 unidades	15 unidades	Câmara de ar 750x16, com garantia e de boa qualidade. (Válvula de borracha).	MAGGION/ K16	R$ 74,00
52	02 unidades	15 unidades	Câmara de ar 650X16, com garantia e de boa qualidade.	MAGGION/ CA1516	R$ 69,00
53	02 unidades	15 unidades	Câmara de ar 19.5LX24, com garantia e de boa qualidade.	BBW	R$ 349,00
54	02 unidades	10 unidades	Câmara de ar 14.9X24, com garantia e de boa qualidade.	MAGGION/ TR218A	R$ 257,00
59	02 unidades	15 unidades	Protetor/colarin ARO 16, com garantia e de boa qualidade.	K-RUBBER/ CARRETEIRO	R$ 39,00

Amparo Legal: Pregão Eletrônico nº 19/2022.
Data:02/09/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:ADC1AEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registros de Preços Nº 037/2022.
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Detentora da Ata: CV Tyres Eireli ME - CNPJ nº 28.888.423/0001-09
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme descrição e marcas abaixo descritos:

Item	Quant. Mínima Prevista	Quant. Máxima Prevista	Descrição do objeto	Marca	Valor unitário
01	05 unidades	30 unidades	Pneu 175/65R14C 86T, com numeração de serie e certificação do INMETRO, TUBELESS.	ROADKING RADIAL 109	R$ 315,00
03	04 unidades	24 unidades	Pneu 175/70R13 82T, com numeração de serie e certificação do INMETRO, TUBELESS.	SAILUN ATREZZO	R$ 285,00
05	02 unidades	10 unidades	Pneu agrícola 7.50-16, F2, com no mínimo 10 lonas, com numeração de serie. Equipamento: Globe arradora, Terraceador.	AGSTAR F2	R$ 600,00
06	02 unidades	08 unidades	Pneu agrícola 6.50-16, I1, com no mínimo 08 lonas, com numeração de serie. Equipamento: Semeadeira, Plaina, Distribuidor de calcáreo.	AGSTAR I1	R$ 455,00
07	02 unidades	20 unidades	Pneu borrachudo 7.50-16, convencional, com no mínimo 12 lonas, com numeração de serie e certificação do INMETRO, **TUBE TYPE**. Equipamento: Dianteiro Retro-RANDON 4X2.	DURABLE/DR17	R$ 720,00
10	04 unidades	18 unidades	Pneu borrachudo 9.00-20 comum, com no mínimo 14 lonas, com numeração de serie e certificação do INMETRO, TUBE TYPE. Veículo: Caminhões.	CHENGSHAN CSP13C	R$ 1.300,00
11	04 unidades	20 unidades	Pneu liso 9.00-20 comum, com no mínimo 12 lonas e com numeração de serie e certificação do INMETRO, TUBE TYPE. Veículo: Caminhões.	CHENGSHAN CSP48	R$ 1.215,00
12	04 unidades	12 unidades	Pneu 205/75R16C, com numeração de serie e certificação do INMETRO, TUBELESS.	XBRI CARGOPLUS	R$ 515,00
13	04 unidades	08 unidades	Pneu 205/70R15C, com numeração de serie e certificação do INMETRO, TUBELESS. VEICULO JEEP NISSAN	FORTUNE FSR71	R$ 495,00
14	04 unidades	18 unidades	Pneu 215/75R16C, 113R, com no mínimo 12 lonas, com numeração de serie e certificação do INMETRO, TUBELESS. Veículo: Ambulância	XBRI CARGOPLUS (COT. 10 LONAS)	R$ 590,00
16	04 unidades	08 unidades	Pneu 225/50R17 98V, com numeração de serie e certificação do INMETRO, TUBELESS.	GOODRIDE SA37	R$ 475,00
18	04 unidades	08 unidades	Pneu 165/70R13, 79T, com numeração de serie e certificação do INMETRO, TUBELESS.	APOLLO/AMAZER	R$ 290,00
20	04 unidades	08 unidades	Pneu 195/55R16, 91H, com numeração de serie e certificação do INMETRO, TUBELESS.	XBRI FASTWAY	R$ 350,00
21	04 unidades	20 unidades	Pneu Borrachudo 275/80R22.5, com no mínimo 16 lonas, para uso misto, com numeração de serie e certificação do INMETRO, TUBELESS. Veículo: Caminhão Coletor de Lixo e Caminhão Prancha.	XBRI MIXWORKS F2	R$ 1.830,00
22	04 unidades	18 unidades	Pneu liso 275/80R22.5, com no mínimo 16 lonas, para uso misto, com numeração de serie e certificação do INMETRO, TUBELESS. **DESQUINADO, SEM QUINA.** Veículo: Caminhão Coletor de Lixo e Caminhão Prancha.	DPLUS/D851	R$ 1.645,00
23	04 unidades	16 unidades	Pneu liso 275/80R22.5, com no mínimo 16 lonas, para uso misto, com sulco de profundidade mínima de 18mm com numeração de serie e certificação do INMETRO, TUBELESS. Veículo: Caminhão Coletor de Lixo e Caminhão Prancha.	XBRI MIXWORKS F1	R$ 1.645,00
25	04 unidades	16 unidades	Pneu liso 10.00/20, comum, com no mínimo 16 lonas, com numeração de serie e certificação do INMETRO, TUBE TYPE. Veículo: Caminhões.	CENTELLA CR600	R$ 1.520,00
27	04 unidades	16 unidades	Pneu borrachudo 10.00x20, comum, com no mínimo 16 lonas, com numeração de série e certificação do INMETRO, TUBE TYPE. Veículo: Caminhões.	CHENGSHAN CSP57	R$ 1.599,00
28	02 unidades	08 unidades	Pneu 19.5L-24, com no mínimo 12 lonas, com numeração de série, TUBELESS. Máquina:Traseiro Retro RANDON 4X4.	SUPERGUIDER R4	R$ 3.200,00
35	04 unidades	45 unidades	Pneu misto 215/75R17.5, 126/124K, com no mínimo 12 lonas, com numeração de serie e certificação do INMETRO, TUBELESS. Veículo: Micro Ônibus, só asfalto	DUOUBLESTAR DSR165	R$ 695,00
36	04 unidades	30 unidades	Pneu Borrachudo 215/75R17.5, trativo, 126/124J, com no mínimo 12 lonas, com numeração de serie e certificação do INMETRO, TUBELESS. Veículo: Micro Ônibus, só asfalto	XBRI ROBUSTO	R$ 705,00
39	02 unidades	16 unidades	Pneu 18.4-34, R1, com no mínimo 10 lonas, com numeração de série, TUBE TYPE. Máquina: Traseiro Trator Agrícola.	JK R1	R$ 4.050,00
40	02 unidades	08 unidades	Pneu novo 12.5/80-18 R4, com no mínimo 10 lonas, com numeração de série, TUBELESS. Máquina: Dianteiro Retro New Holland	RAYBAR R4	R$ 1.480,00
42	02 unidades	08 unidades	Pneu novo 12-16.5, com no mínimo 10 lonas, com numeração de série, TUBELESS. Máquina: Dianteiro Retro RANDON 4X4	LOADMAXX HRI	R$ 940,00
43	02 unidades	15 unidades	Câmara de ar 12.5/80X18 R4, com garantia e de boa qualidade.	BBW TR218	R$ 120,00
45	02 unidades	08 unidades	Câmara de ar 275/80X22.5, com garantia e de boa qualidade.	BBW TR462	R$ 130,00
47	02 unidades	20 unidades	Câmara de ar 17.5x25, com garantia e de boa qualidade.	BBW TR220	R$ 290,00
49	02 unidades	15 unidades	Câmara de ar 1400 X 24, com garantia e de boa qualidade.	BBW KM24	R$ 220,00
50	02 unidades	40 unidades	Câmara de ar 750X16 ventil longo, com garantia e de boa qualidade.	LINGLONG TR75	R$ 72,00

Amparo Legal: Pregão Eletrônico nº 19/2022.

Data:02/09/2022.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:FED4B5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - COMPRA DIRETA DO PRODUTOR RURAL Nº03/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – COMPRA DIRETA DO PRODUTOR RURAL Nº03/2022

O Município de Guarani das Missões/RS comunica aos interessados que está processando à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e com a Resolução CD/FNDE nº26/2013, com nova redação dada pela Resolução FNDE nº 06/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666/93. Para participar da Chamada Pública, o grupo formal, o grupo informal de agricultores familiares, de empreendedores familiares rurais, agricultores familiares, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e de nº 02, conforme descrições do edital.
O Edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes,rs.gov.br e junto a Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265 – Setor de Licitações.
Prazo limite para cadastramento: até as 09h00min do dia 03 de outubro de 2022.
Abertura dos envelopes: às 09h10min do dia 03 de outubro de 2022.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
01	Alface lisa ou crespa, folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio.	300 unidades	R$ 2,68
02	Batata doce, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	60 kg	R$ 3,94
03	Beterraba – firmes e íntegras, com cor característica e tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação.	180 kg	R$ 5,16
04	Bolacha caseira, tipo amanteigado, macia, em embalagem de 500 g em perfeitas condições de apresentação com data de fabricação e validade.	200 kg	R$ 26,96
05	Brócolis - unidades frescas e limpas, com cor característica.	350 unidades	R$ 5,89
06	Cebolinha (tempero) - maços médios, sem folhas amareladas ou murchas.	170 unidades	R$ 3,91
07	Cenoura - firmes e íntegras, com cor característica e tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação, isenta de brotos	200 kg	R$ 4,78
08	Couve-chinesa, folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio.	150 unidades	R$ 6,83
09	Chuchu tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	120 kg	R$ 4,61
10	Cuca, sabores variados, sovada, fresca, macia, com boa apresentação, peso médio 800 g.	270 unidades	R$ 12,20
11	Espinafre, cor verde, com folhas frescas e firmes, de primeira qualidade, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Apresentado em molhos de 500 g.	150 unidades	R$ 6,00
12	Morango fruta, com cor e tamanho uniformes, íntegros, isenta de sujeiras, em perfeita condição e apresentação para consumo.	350 kg	R$ 24,50
13	Pêssego nacional. Produto fresco, de boa qualidade, apresentando casca e polpa firmes e intactos, livre de defeitos e apodrecimento. Deverá apresentar grau de maturação que permita suportar o transporte e a manipulação e ainda estar adequado para o consumo mediato ou imediato.	350 kg	R$ 6,00
14	Polpa de fruta integral congelada de frutas, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem plástica, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade.	180 kg	R$ 20,00
15	Pão de sanduíche fatiado sem leite - pacote de 500 g, fatiado, fresco, macio. Deve conter data de fabricação e validade.	600 unidades	R$ 9,17
16	Pão cachorro-quente – 50 g, sovado, fresco, tamanho uniforme, medindo de 15 a 17 cm e com boa apresentação.	300 kg	R$ 17,15
17	Pão cachorro-quente – 25 g, sovado, fresco, tamanho uniforme, medindo em torno de 10 cm e com boa apresentação	50 kg	R$ 17,15
18	Pão integral fatiado – embalagem 350 g.	5 unidades	R$ 10,68
19	Repolho branco – íntegros, sem partes moles, tamanho uniforme aproximadamente 2 kg com boa apresentação.	165 unidades	R$ 9,29
20	Rúcula - folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio.	250 unidades	R$ 4,31
21	Salsa (tempero) - maços médios, sem folhas amareladas ou murchas.	170 unidades	R$ 3,90

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:D6C3AB9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.069, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.069, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 1.167.920,44".

……..LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.252, de 30 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 617.920,44 (seiscentos e dezessete mil, novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2264		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
3.3.90.30.00.00.00.00	0020	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 155.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 155.000,00**
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	

1303		**CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
4.4.90.30.00.00.00.00	0001	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
2303		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS**	
3.3.90.30.00.00.00.00	0001	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	0001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 30.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 100.000,00**
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU**	
2353		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**	
3.3.90.30.00.00.00.00	0001	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU			**R$ 60.000,00**
10		**SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC**	
2452		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO**	
3.3.90.30.00.00.00.00	0001	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500,00
10		**SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC**	
2453		**MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS**	
3.3.90.39.00.00.00.00	0001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 29.400,00
Total da SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC			**R$ 31.900,00**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2507		**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)**	
3.3.90.39.00.00.00.00	4500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 186.020,44
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 186.020,44**
13		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	
2603		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.**	
3.3.90.39.00.00.00.00	0001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	0001	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 45.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT			**R$ 85.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 617.920,44**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			
13		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	
1602		**AQUISIÇÃO DE VEÍC. MÁQUI. E EQUIP. P/ O EXEC. MUNICIPAL**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1097	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 350.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 200.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT			**R$ 550.000,00**
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			**R$ 550.000,00**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 670.920,44 (seiscentos e setenta mil, novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**	
1201		**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEFIPE**	
4.4.90.52.00.00.00.00	1105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 200.000,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico			**R$ 200.000,00**
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2264		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2264		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
3.3.90.31.00.00.00.00	0020	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 10.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	0020	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	0020	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	0020	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	0020	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	0020	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 10.000,00
2265		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR**	
3.3.90.30.00.00.00.00	0020	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 85.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 155.000,00**
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
2305		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS**	
3.3.90.39.00.00.00.00	0001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 100.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 100.000,00**
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU**	
2353		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**	
3.3.90.39.00.00.00.00	0001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 60.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU			**R$ 60.000,00**
10		**SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC**	
2457		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - DECULT**	
3.1.90.04.00.00.00.00	0001	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	0001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 26.400,00
3.1.90.16.00.00.00.00	0001	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 100,00
3.1.90.94.00.00.00.00	0001	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 100,00
3.3.90.08.00.00.00.00	0001	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	R$ 100,00
3.3.90.40.00.00.00.00	0001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
3.3.90.93.00.00.00.00	0001	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 100,00
Total da SECRETARIA MUNIC. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC			**R$ 31.900,00**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2507		**MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)**	
3.3.90.30.00.00.00.00	4500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 33.154,44
2512		**MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
3.3.90.32.00.00.00.00	4500	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 5.866,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 39.020,44**
13		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	
1602		**AQUISIÇÃO DE VEÍC. MÁQUI. E EQUIP. P/ O EXEC. MUNICIPAL**	
4.4.90.52.00.00.00.00	0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 85.000,00

Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	**R$ 85.000,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 670.920,44**

Art. 4º Servirão de recursos para complementar o Art. 3º:

a) o valor de R$ 350.000,00, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1097 – LEILÃO DE BENS – REC 0001;	
b) o valor de R$ 147.000,00, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 4500 - CUSTEIO – ATENÇÃO PRIMÁRIA;	
TOTAL	**R$ 497.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de setembro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:130D031C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS AGOSTO/20

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita Municipal, de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01 deAgosto de 2022até 31 deAgosto de 2022, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos:

CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS

CONTRATO	CONTRATADO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	PRAZO	VALOR EM R$	DATA ASS.
064/2022	ARVORE DE LIVROS COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS S/A, CNPJ sob nº 19.004.863/0001-65	Lei nº 8.666/93 Dispensa de Licitação Nº 034/2022	Contratação de Licença de Plataforma de leitura, com licença de uso de biblioteca digital de empréstimo de e-Books, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	04 meses a contar de 01.09.2022	R$ 17.240,00	02/08/2022
065/2022	NICOLA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 89.342.497/0019-6	Lei nº 8.666/93 Pregão Eletrônico Nº 013/2022	Aquisição de 1 (um) veículo Tipo Utilitário, zero quilômetro, ano e modelo 2022/2023, cor branca, motorização mínima 1.8, capacidade de 7 lugares, conforme descrição constante do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, do Município de São Pedro do Sul – RS	90 dias a contar da data de assinatura	R$ 127.900,00	02/08/2022
066/2022	AMARO PINHEIRO FLORES, CPF nº 101.392.900-44	Lei nº 8.666/93 Concorrência Pública Nº 002/2022	Terceirização de horários na grade de programação de Rádio Municipal São Pedrense, de acordo com as disposições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022, correspondente ao Item 001, para apresentação de Programa de Rádio nas quintas-feiras, no horário das 20:00hs às 21:00hs.	12 meses a contar da data de assinatura	R$ 2.880,00	02/08/2022
067/2022	DIRNEI CLEONISIO THUMMELER, CPF nº 543.464.520-00	Lei nº 8.666/93 Concorrência Pública Nº 002/2022	Terceirização de horários na grade de programação de Rádio Municipal São Pedrense, de acordo com as disposições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022, correspondente ao Item 008, para apresentação de Programa de Rádio nos domingos, no horário das 09:30hs às 11:00hs.	12 meses a contar da data de assinatura	R$ 7.668,00	02/08/2022
068/2022	SPADOTTO E SCHRAMM CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 37.107.032/0001-09	Lei nº 8.666/93 Dispensa de Licitação Nº 035/2022	Contratação de Clínica Psiquiátrica, para atender demanda judicial da Secretaria de Saúde, conforme processo nº 5001109-37.2022.8.21.0129/RS período de 09 (nove) meses, a contar de 15 de julho de 2022, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, conforme recuperação ou adaptação do paciente M.P.M.	09 meses a contar da data de assinatura	R$ 21.600,00	04/08/2022
069/2022	EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA – EPP, CNPJ: 00.512.930/0001-24	Lei nº 8.666/93 Dispensa de Licitação Nº 036/2022	Serviço de publicação de Atos Oficiais do Município de São Pedro do Sul – RS, em Jornal diário de abrangência estadual, através da disponibilização de espaços em páginas utilizados mediante requisições expedidas pelo Município.	12 meses a contar da data de assinatura	R$ 11.000,00	04/08/2022
070/2022	DANIEL MARION KOHLER, CPF 942.362.240-20	Lei nº 8.666/93 Dispensa de Licitação Nº 037/2022	Locação de uma área (saibreira) para extração mineral de saibro, sendo a área Poligonal de Extração de 1,24 hectares e Poligonal Ambiental de 9,21 hectares, dentro de uma área de 450.000 m² na Localidade de Encosta da Serra, sob o Matricula nº 2341, no Municipio de São Pedro do Sul.	12 meses a contar da data de assinatura	R$ 32.400,00	08/08/2022
071/2022	LINDOMAR FRIGO MALLMANN, CPF 972.031.220-34	Lei nº 8.666/93 Dispensa de Licitação Nº 038/2022	Locação de uma área (saibreira) para extração mineral de saibro, sendo a área Poligonal de Extração de 0,39 hectares e Poligonal Ambiental de 3,72 hectares, na Localidade de São João, dentro de uma área de 31.147,00 m² na Localidade de São João, sob o Matricula nº 6.345, no Municipio de São Pedro do Sul.	12 meses a contar da data de assinatura	R$ 20.660,40	08/08/2022
072/2022	LEONARDO MENEZES PANCIERA - ME, CNPJ sob nº. 30.159.725/0001-98	Lei nº 8.666/93 Dispensa de Licitação Nº 032/2022	Serviços de Arquitetura e Engenharia, visando à elaboração de projeto para ampliação da ESCOLA BERTOLDO HENRIQUE VON MUHLEN	30 dias a contar da ordem de serviço	R$ 4.380,00	05/08/2022
073/2022	CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97	Lei nº 8.666/93 Concorrência Pública Nº 001/2022	Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e de mão de obra para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA SILVA JARDIM, no trecho compreendido entre a Rua 7 de Setembro e a Avenida Governador Walter Jobim, com aproximadamente 900 metros de extensão, acrescido das golas das ruas, totalizando uma área a ser asfaltada 9.900,91m²	90 dias a contar da ordem de serviço	R$ 1.447.526,40	09/08/2022
074/2022	PAULO BISOGNIN, CPF 410.203.400-53	Lei nº 8.666/93 Dispensa de Licitação Nº 040/2022	Locação de uma área (saibreira) para extração mineral de saibro, sendo a área Poligonal de Extração de 1,1 hectares e Poligonal Ambiental de 2,0 hectares, na Localidade de Xiniquá,, dentro de uma área de 1.201,250 m² na Localidade de Xiniquá, sob o Matricula nº 17.602, no Municipio de São Pedro do Sul.	12 meses a contar da data de assinatura	R$ 14.757,60	08/08/2022
075/2022	ROSIMARA BOLZAN SIMIONI, CPF 906.619.230-53	Lei nº 8.666/93 Dispensa de Licitação Nº 039/2022	Locação de uma área (saibreira) para extração mineral de saibro, sendo a área Poligonal de Extração de 4,98 hectares e Poligonal Ambiental de 4,98 hectares, dentro de uma área de 200.000,00 m² na Localidade de Ribeirão, sob o Matricula nº 10.089, no Municipio de São Pedro do Sul.	12 meses a contar da data de assinatura	R$ 29.515,32	08/08/2022

076/2022	SAMUEL LAUTERT JARDIM - ME, CNPJ sob nº 09.458.724/0001-58	Lei nº 8.666/93 Inexigibilidade Nº 005/2022	Contratação de empresa especializada para fornecimento e gerenciamento de plataforma de e-mails.	12 meses a contar da data de assinatura	R$ 19.848,00	08/08/2022
077/2022	COMERCIAL SUL VEÍCULOS, CNPJ nº 88.364.286/0001-35	Lei nº 8.666/93 Pregão Eletrônico Nº 019/2022	Aquisição de 01 veículo com capacidade de 5 (cinco) lugares, cor sólida branca, motor mínimo 1.0, bicombustível, para a secretaria municipal da saúde	90 dias a contar da data de assinatura	R$ 77.000,00	12/08/2022
078/2022	BEATRIZ ESSI, CPF nº 544.075.590-04	Lei nº 8.666/93 Dispensa de Licitação Nº 041/2022	Contratação de um profissional da área da saúde (enfermeiro), para ministrar o curso de Cuidador de Idosos e orientar familiares e usuários participantes dos projetos e grupos do CRAS, com cadastro único, e participantes do programa Auxilio Brasil, em vulnerabilidade social, criando também uma forma de geração de renda.	04 meses a contar de 01.09.2022	R$ 13.200,00	12/08/2022
079/2022	NICOLA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 89.342.497/0019-69	Lei nº 8.666/93 Pregão Eletrônico Nº 013/2022	Aquisição de 1 (um) veículo tipo utilitário, zero quilômetro, ano e modelo 2022/2023, cor branca, motorização mínima 1.8, capacidade de 7 lugares, conforme descrição constante do Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social	90 dias a contar da data de assinatura	R$ 127.900,00	15/08/2022
080/2022	ALCATÉIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, CNPJ sob nº 43.358.165/0001-4	Lei nº 8.666/93 Dispensa de Licitação Nº 043/2022	Contratação emergencial da empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme a necessidade das escolas.	30 dias a contar da data de assinatura	R$ 60.713,33	19/08/2022
081/2022	CLAUDIO FERNANDO TOALDO, CPF nº 741.796.400-15	Lei nº 8.666/93 Chamada Pública Nº 003/2022	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE.	12 meses a contar da data de assinatura	R$ 3.921,75	22/08/2022
082/2022	EVANDRO IVORI DIESEL, CPF nº 027.930.820-58	Lei nº 8.666/93 Chamada Pública Nº 003/2022	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE.	12 meses a contar da data de assinatura	R$ 3.059,05	22/08/2022
083/2022	JOSÉ SIDNEY DA SILVEIRA, CPF nº 248.365.590-49	Lei nº 8.666/93 Chamada Pública Nº 003/2022	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNA	12 meses a contar da data de assinatura	R$ 24.038,04	22/08/2022
084/2022	SUSANA SCHMIDT SENGER, CPF nº 943.828.830-91	Lei nº 8.666/93 Chamada Pública Nº 003/2022	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE	12 meses a contar da data de assinatura	R$ 12.080,34	22/08/2022
085/2022	WILLIAM FONTANA DE ARAÚJO, CPF nº 027.075.380-00	Lei nº 8.666/93 Chamada Pública Nº 003/2022	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNA	12 meses a contar da data de assinatura	R$ 19.872,06	22/08/2022
086/2022	HILDO IVAN EBLIG, CPF nº 729.549.300-04	Lei nº 8.666/93 Chamada Pública Nº 003/2022	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE	12 meses a contar da data de assinatura	R$ 11.121,69	22/08/2022
087/2022	LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ sob nº 18.934.959/0001-60	Lei nº 8.666/93 Dispensa de Licitação Nº 042/2022	Contratação de serviços técnicos especializados da Empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, para a elaboração de Estudos Atuariais de Impacto do Processo de Implantação do Piso do Magistério junto ao Município de São Pedro do Sul e a seu RPPS, de modo a atender às disposições da Portaria nº 1.467/2022 publicada pelo Ministério da Fazenda e a Emenda Constitucional nº 103/2019.	31/12/2022	R$ 2.500,00	26/08/2022
088/2022	JULIANA BALK, CNPJ nº 45.677.534/0001-95	Lei nº 8.666/93 Pregão Presencial Nº 013/2022	Prestação de serviços de HISTERECTOMIA DE FÊMEAS CANINAS E FELINAS, conforme Termo de Referência (Anexo I) visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.	12 meses a contar da data de assinatura	R$ 40.706,00	29/08/2022

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01 de Agosto de 2022até 31deAgosto de2022, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes termos aditivos:

TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	ADITIVO	CONTRATADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	DATA
111/2020	01	QUÍMEA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP, CNPJ sob nº. 06.047.695/0001-430	Art.57, § II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazoe reajuste de valor	01/08/2022
TFO 01/2019	03	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Sul - APAE, CNPJ sob nº 89.045.900/0001-69	Art.55, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazoe reajuste de valor	05/08/2022
091/2021	03	ROBERT DE AZEVEDO NADALON ME, CNPJ sob nº. 40.795.135/0001-05	Art.57, § I, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo	03/08//2022
066/2021	03	DELTA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ sob nº 03.703.992/0001-01	Art.57, § IV, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazoe reajuste de valor	12/08/2022
082/2020	03	ALINE MICHELI CASSEL WART- ME, CNPJ sob nº 29.100.162/0001-83	Art.57, § II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazoe reajuste de valor	12/08/2022
079/2020	02	JEAN PIERRY SCHENEIDER MEDINA - ME, com CNPJ sob nº 24.883.940/0001-34	Art.57, § II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazoe reajuste de valor	12/08/2022
088/2019	03	PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob o n.º 03.361.851/0001-58	Art.57, § II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazoe reajuste de valor	22/08/2022
105/2019	08	JEAN PIERRY SCHENEIDER MEDINA - ME, CNPJ sob nº 24.883.940/0001-34	Art.58, da Lei 8.666/93	Retificação de Termo Aditivo	11/08/2022
064/2021	01	GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME, CNPJ sob o nº 40.738.782/0001-85	Art.57, § II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazoe reajuste de valor	17/08/2022
087/2019	03	ANTONIO CARLOS PRATES GONÇALVES e VERA REGINA LAVARDA CANTERLE	Art 24, X da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazoe reajuste de valor	29/08/2022
061/2020	04	FUTURA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ sob nº30.396.707/0001-20	Art 65, I da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo	26/08/2022
029/2021	02	JESSICA MEDIANEIRA PINHEIRO JACQUES, CPF n.º 033.790.450-20	Art.65, caput, Art.65, I da Lei 8.666/93	Acréscimo de Objeto e Valor	26/08/2022
079/2021	01	ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA EPP, CNPJ/CPF sob nº 04.210.265/0001-75	Art.57, § IV, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazoe reajuste de valor	30/08/2022
078/2022	01	N A ESPINDOLA GEOLOGIA – ME, CNPJ sob nº 10.561.951/0001-93	Art.57, § II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazoe reajuste de valor	29/08/2022
091/2020	02	CLINICA SÃOPEDRENSE LTDA, EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 27.879.669/0001-51	Art.57, § II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazoe reajuste de valor	22/08/2022

São Pedro do Sul, 08 de setembro de 2022.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:19B6D22E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3376/2022

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 3.942 de 11 de setembro de 2019 e na Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Três Coroas à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	**Tipo de Prêmio**	**Prêmio**
Data do Sorteio	**Tipo de Prêmio**	**Prêmio**
Janeiro/2023	Dinheiro	1º Prêmio R$ 500,00 2º Prêmio R$ 200,00 3º Prêmio R$ 200,00 4º Prêmio R$ 200,00 5º Prêmio R$ 200,00
Fevereiro/2023	Dinheiro	1º Prêmio R$ 500,00 2º Prêmio R$ 200,00 3º Prêmio R$ 200,00 4º Prêmio R$ 200,00 5º Prêmio R$ 200,00
Março/2023	Dinheiro	1º Prêmio R$ 500,00 2º Prêmio R$ 200,00 3º Prêmio R$ 200,00 4º Prêmio R$ 200,00 5º Prêmio R$ 200,00
Abril/2023	Dinheiro	1º Prêmio R$ 500,00 2º Prêmio R$ 200,00 3º Prêmio R$ 200,00 4º Prêmio R$ 200,00 5º Prêmio R$ 200,00
Maio/2023– Sorteio Especial	Dinheiro	1º Prêmio R$ 2.000,00 2º Prêmio R$ 1.500,00 3º Prêmio R$ 1.000,00 4º Prêmio R$ 1.000,00 5º Prêmio R$ 1.000,00
Junho/2023		1º Prêmio R$ 500,00 2º Prêmio R$ 200,00 3º Prêmio R$ 200,00 4º Prêmio R$ 200,00 5º Prêmio R$ 200,00
Julho/2023		1º Prêmio R$ 500,00 2º Prêmio R$ 200,00 3º Prêmio R$ 200,00 4º Prêmio R$ 200,00 5º Prêmio R$ 200,00
Agosto/2023		1º Prêmio R$ 500,00 2º Prêmio R$ 200,00 3º Prêmio R$ 200,00 4º Prêmio R$ 200,00 5º Prêmio R$ 200,00
Setembro/2023		1º Prêmio R$ 500,00 2º Prêmio R$ 200,00 3º Prêmio R$ 200,00 4º Prêmio R$ 200,00 5º Prêmio R$ 200,00
Outubro/2023		1º Prêmio R$ 500,00 2º Prêmio R$ 200,00 3º Prêmio R$ 200,00 4º Prêmio R$ 200,00 5º Prêmio R$ 200,00
Novembro/2023	Dinheiro	1º Prêmio R$ 500,00 2º Prêmio R$ 200,00 3º Prêmio R$ 200,00 4º Prêmio R$ 200,00 5º Prêmio R$ 200,00
Dezembro/2023 – Sorteio Especial	Dinheiro	1º Prêmio R$ 2.000,00 2º Prêmio R$ 1.500,00 3º Prêmio R$ 1.000,00 4º Prêmio R$ 1.000,00 5º Prêmio R$ 1.000,00

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.
§1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	*Tipo Responsável*	*Local de retirada*	*E-mail*	*Telefone*
Liane Thomas	*Titular*	*Av. João Correa, 380*	*fiscal-fazenda@pmtcoroas.com.br*	*(51)3546-3920*
Bruno Correa Munhos	*Adjunto*	*Av. João Correa, 380*	*fiscaltributario@pmtcoroas.com.br*	*(51)3546-7800*

§2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Coroas, 08 de setembro de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:95265295

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 084/2022

EDITAL Nº 084/2022
A Prefeitura Municipal de Triunfo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público regido pelos Editais de nºs 01/2020 e 02/2020, para comparecer **no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação (de 12 a 21 de setembro de 2022),** na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos,** localizada na Rua XV de Novembro, nº 91, centro, nesta cidade, no horário das 8h30min às 12 horas e das 13h30min às 16h30min (telefone para contato: 51 3654-6391/6392).
Os referidos candidatos deverão comparecer no local e prazo acima mencionado, portando a seguinte documentação**:**
1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2- Ter idade mínima de 18 anos;
3- Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
4- 1 foto 3x4;
5- Apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
6- Apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes menores, CPF e Carteira de Vacinação;
7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
8- Comprovante de residência;
9- Apresentar cópia da Declaração do Imposto de Renda (ano-exercício 2022);
10-Alvará de folha corrida (site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
11-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
12-Apresentar cópia autenticada da Escolaridade e Habilitação Profissional para o exercício do cargo, conforme segue:
ELETRICISTA:
Requisitos:
a) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
b) Habilitação Profissional: Curso de eletricista e experiência mínima de dois (2) anos na função;
c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D" ou superior.
MECÂNICO:
Requisitos:
a) Escolaridade: 4ª série do Ensino Fundamental;
b) Habilitação Profissional: Experiência mínima de 2 (dois) anos na função.
MOTORISTA DE CARRO LEVE
Requisitos:
a) Escolaridade: 4ª série do Ensino Fundamental;
b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria tipo “B” ou superior.
AGENTE ADMINISTRATIVO:
Requisitos:
a) Escolaridade: Ensino Médio completo.
ATENDENTE DE CRECHE
a) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
b) Habilitação Profissional: Ensino Médio Completo e Curso de Monitor de Educação Infantil de 120 horas ou especialização superior.
EDUCADOR SOCIAL
Requisitos:
a) Escolaridade: Ensino Médio Completo.
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
Requisitos:

a) Escolaridade: Ensino de Nível Médio completo na modalidade Normal Magistério ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Pedagogia/ Séries Iniciais.

TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES

Requisitos:

a) Escolaridade: Ensino completo Técnico em Edificações;

b) Habilitação Profissional: Registro Profissional no Conselho da classe;

c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "B";

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Requisitos:

a) Escolaridade: Ensino completo de Técnico de Enfermagem;

b) Habilitação Profissional: Registro profissional no Conselho da classe.

ARQUITETO

Requisitos:

a) Escolaridade: Ensino Superior completo em Arquitetura;

b) Habilitação Profissional: Registro Profissional no Conselho da Classe.

ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos:

a) Escolaridade: Ensino Superior completo em Serviço Social;

b) Habilitação Profissional: Registro Profissional no Conselho da Classe.

CIRURGIÃO DENTISTA

Requisitos:

a) Escolaridade: Ensino Superior completo em Odontologia;

b) Habilitação Profissional: Registro Profissional no Conselho da Classe.

CONTADOR

Requisitos:

a) Escolaridade: Ensino Superior completo em Ciências Contábeis;

b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Contador;

c) Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

ENFERMEIRO

Requisitos:

a) Escolaridade: Ensino Superior completo em Enfermagem;

b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.

ENGENHEIRO CIVIL

Requisitos:

a) Escolaridade: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil;

b) Habilitação Profissional: Habilitação no órgão de classe.

ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO – SUPERVISOR

Requisitos:

a) Escolaridade: Ensino Superior completo de Pedagogia ou Curso de Pós-Graduação específico para Supervisão Escolar ou Curso Superior de Pedagogia em Supervisão Escolar.

PROFESSOR ANOS INICIAIS

Requisitos:

a) Escolaridade: Ensino de Nível Médio completo na modalidade normal Magistério ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Pedagogia/ Séries Iniciais.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS

Requisitos:

a) Escolaridade: Ensino Superior completo de Licenciatura Plena em Letras - Habilitação Língua Inglesa.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS

Requisitos:

a) Escolaridade: Ensino Superior completo de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTES

Requisitos:

a)Escolaridade: Ensino Superior completo de Licenciatura Plena em Artes. 13- Laudo Médico de Avaliação Física e Mental atestado pela Comissão Especial de Perícia Médica, **a ser agendado no Setor de Perícia,** junto ao Posto de Saúde Gaudêncio Rodrigues de Souza (Postão), Rua Luis Barreto, nº 827, centro, nesta cidade.

13.1- Exames a serem apresentados para fins da Avaliação mencionada: -Laboratoriais: hemograma, E.Q.U.,Glicemia (em jejum), creatinina.; RX Tórax e Eletrocardiograma (ECG).

Os candidatos deverão cumprir rigorosamente, o estabelecido no Edital de Concurso, em especial os itens 11.4 e 11.5 dos Editais de nºs 01/2020 e 02/2020, e legislação em vigor.

ELETRICISTA	
Classificação	**Nome**
2	**CLÉBER DE AVILA BUGS**
MECÂNICO	
Classificação	**Nome**
2	**WILIAN OLIVEIRA DE CASTRO**
MOTORISTA DE CARRO LEVE	
Classificação	**Nome**
1	**EVANDRO DA ROSA SILVEIRA**
AGENTE ADMINISTRATIVO	
Classificação	**Nome**
4	**LUCIANE ESSWEIN**
5	**ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO PEIXOTO FILHO**
6	**VINICIUS PORTO SILVA**
7	**TATIANE DE CASTRO FALLEIRO**
ATENDENTE DE CRECHE	
Classificação	**Nome**

21	PATRÍCIA ARAÚJO FERNANDES
22	AMANDA MALLET SILVA DA ROSA
23	JAQUELINE VARGAS PLENTZ
24	MILLENA FALEIRO DE AZEREDO
25	EDUARDA PINHEIRO MOREIRA GARCIA
26	DANIELA CARNEIRO RECK
27	GLAUCIA ROSA DE SOUZA
EDUCADOR SOCIAL	
Classificação	Nome
01	ERICK DA FONSECA CUNHA
02	BÁRBARA FELTEN DE SOUZA
03	NILMAR SEVERO
04	EVA CASSIANE MARTINS GARCIA
05	MÁRCIO RODRIGO MACHADO PERES
06	LAIZA MACHADO DA SILVA
07	PAULO LUIS DA SILVA AMORIM
08	MAICON CEZAR SANTIN LEAO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	
Classificação	Nome
27	CAROLINE DOS SANTOS BRITO
28	LARISSA SANTANA LEOTE
29	LETÍCIA DA LUZ RODRIGUES
30	ROSIANE ROSA DE SOUZA
31	TAMIRES NASCIMENTO PEREIRA
32	GLAUCIA DA SILVA ABECHE BUSTAMANTE
33	RITA MITIELE ALVES DA SILVA
34	ANGELA DA SILVA
35	JUCILENE KUHN RAMBOR
36	VIVIANE DE OLIVEIRA AZAMBUJA
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	
Classificação	Nome
01	ANDREZA CONCEIÇÃO VARGAS DA SILVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Classificação	Nome
10	SIMONE VIACAVA
11	ELIANE CARMA SILVEIRA NUNES
ARQUITETO	
Classificação	Nome
2	VICTORIA PEREIRA FREITAS
ASSISTENTE SOCIAL	
Classificação	Nome
5	LAURIANE MARQUES MARTINS
6	DOUGLAS ROEDEL MOURA
CIRURGIÃO DENTISTA	
Classificação	Nome
4	LIANE CAROLINE DE ÁVILA SCHALEMBERGER
5	JAQUELINE JAQUES CAMBOIM
CONTADOR	
Classificação	Nome
2	MARIANA FOLETTO PEDROSO
ENFERMEIRO	
Classificação	Nome
1	CAROLINA SOUZA DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL	
Classificação	Nome
2	RENAN DA ROSA SOUZA
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO – SUPERVISOR	
Classificação	Nome
2	MILENA DE SÁ ALMEIDA
PROFESSOR ANOS INICIAIS	
Classificação	Nome
22	FERNANDA RIBEIRO CHAGAS
23	MARILIA MARA MATTE
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – INGLÊS	
Classificação	Nome
2	DEISE DE CAMPOS
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS	
Classificação	Nome
3	ALISON DA ROSA LUCAS
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTES	
Classificação	Nome
1	SIMONE CARVALHO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 08 de setembro de 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:0E629EB0